

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 23 DE JULHO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.499, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 4:006\$800, para pagamento a Luiz Mazza, fornecedor de rações ao 2º grupo de artilharia pesada, em junho de 1924.

Decreto n. 5.202, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 896:981\$350, para pagamento ao pessoal da Imprensa Nacional e "Diario Official", a que se refere a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Decreto n. 5.203, que reverte para D. Maria José da Costa Gabizo, filha do fallecido almirante barão da Laguna, a pensão de montepio que percebia sua finada irmã, D. Victoria L. da Costa Lima e Silva.

Decreto n. 5.204, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 35:807\$350, para pagar a diversos fornecedores da Casa da Moeda, no exercicio de 1922.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21º do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e "Diario Official" e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Remissas publicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.499 — DE 13 DE JULHO DE 1927

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de réis 4:006\$800, para pagamento a Luiz Mazza, fornecedor, de rações, ao 2º grupo de artilharia pesada, em junho de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4:006\$800 (quatro contos e seis mil e oitocentos réis), para pagamento a Luiz Mazza, fornecedor, que foi, de rações ao segundo grupo de artilharia pesada, em junho de 1924; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sczefredo dos Passos.

DECRETO N. 5.202 — DE 17 DE JULHO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 896:981\$350, para pagamento ao pessoal da Imprensa Nacional e "Diario Official", a que se refere a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. O Governo abrirá o credito especial de réis 896:981\$350, pelo Ministerio da Fazenda, para pagamento da gratificação instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao pessoal da Imprensa Nacional e "Diario Official" relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.203 — DE 18 DE JULHO DE 1927

Reverte para D. Maria José da Costa Gabizo, filha do fallecido almirante barão da Laguna, a pensão de montepio que percebia sua finada irmã, D. Victoria L. da Costa Lima e Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Reverte para D. Maria José da Costa Gabizo, filha do fallecido almirante barão da Laguna, a quota d

pensão de montepio, no valor de 125\$000, que percebia sua falecida irmã, D. Victoria Leonor da Costa Luna e Silva; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1927, 106° da Independência e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.204 — DE 19 DE JULHO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 35:3078350, para pagar a diversos fornecedores da Casa da Moeda, no exercicio de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 35:3078350, para pagar aos fornecedores da Casa da Moeda, no exercicio de 1922, The Ault & Wiborg Brasil Company, Fontes Garcia & Comp., Villas Boas & Comp., e J. G. Pereira & Comp., o que lhes compete, de accordo com as contas processadas pelo Tribunal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1927, 106° da Independência e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4:0068800, para pagamento a Luiz Mazza, fornecedor, de rações ao segundo grupo de artilharia pesada, em junho de 1924, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a vossa mensagem n. 54, de 7 do mez corrente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927, 106° da Independência e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Guerra N. 12 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da

Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando a abertura do credito especial de 4:0068800, para pagamento a Luiz Mazza, fornecedor, de rações ao 2° grupo de artilharia pesada, em junho de 1924, os quaes acompanharam a de que trataes em officio n. 184, de 7 do corrente.

Saudes e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos a exposição annexa, do Ministro da Marinha, sobre a necessidade de serem effectivamente creados os logares dos professores civis da Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha de Guerra, estabelecidos pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 17.576, de 2 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927, 106° da Independência e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Excmo. Sr. Presidente da Republica — O regulamento para a Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha de Guerra, que haiveu com o decreto n. 17.576, de 2 de dezembro do anno proximo findo, estabelece logares de professores civis, que só poderão ser preenchidos depois que o Congresso Nacional deliberar sobre a sua criação.

Torna-me agora opportuna essa providencia e para que essa escola possa satisfazer com melhor efflencia os fins a que é destinada, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno de providenciar junto ao Congresso Nacional, para que seja creado o seguinte quadro de professores civis de que regira o seguinte regulamento:

Um professor de arithmetica, leitica e escripta para o 1° anno;

Um de desenho geometrico, noções de geographia e historia para o 1° anno;

Um de dactylographia, stenographia e tachygraphia para o 2° anno;

Um de portuguez, para o 2° anno.

A tabela dos respectivos vencimentos poderá ser equiparada a dos professores do ensino elementar da Marinha.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Marinha — Aviso n. 3.398 — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

Assumpto: Professores civis da Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha de Guerra.

Annexo: Mensagem e exposição.

Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem, annexa, do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de serem effectivamente creados os logares de professores civis da Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha de Guerra, estabelecidos pelo regulamento aprovado pelo decreto numero 17.576, de 2 de dezembro de 1926. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a José Felix Torres, lavandeiro do Hospital São Sebastião.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Concedeu-se reforma:

Ao tenente-coronel da infantaria Vicente Francelino de Albuquerque, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei com-

binada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1, do Decreto Legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Ao tenente-coronel de infantaria Timotheo do Amaral Oestreich, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1, do Decreto Legislativo numero 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Declarou-se em disponibilidade, de accordo com o art. 191 do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme pediu em epoca opportuna, o tenente-coronel honorario José Guimarães Guimarães Padilha, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o major Theophilo Ribeiro da Fonseca no 26° batalhão de caçadores (Belém); e o capitão Tristão de Alencar Araripe, na 2ª companhia, sem effectivo, do 20° batalhão de caçadores (Maceió).

Na arma de artilharia, o capitão Waldemar da Costa Seixas na 2ª bateria de 1° grupo de artilharia de costa.

Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No posto de coronel o tenente-coronel, Raymundo Silva.

Na arma de engenharia:

No posto de coronel o tenente-coronel, José Ribeiro Gomes.

Foram nomeados:

Director do Serviço de Remonta, o coronel de cavallaria Ptolomeu de Assis Brasil.

De accôrdo com o art. 1º, do regulamento approved por decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente, no quadro da arma de artilharia da segunda classe da reserva do Exército de primeira linha, para servir na primeira região militar, o reservista Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Szondy-Sondy.

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Achilles Mariano de Azevedo;

A tenente-coronel, por antiguidade, que se contará de 22 de outubro de 1924, o major Demétrio do Rego Lemos;

A major, por antiguidade, o capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos;

A capitão, os primeiros tenentes Antonio de Alencastro Guimarães e José de Oliveira Monteiro.

Na arma de artilharia:

A capitão o 1º tenente Manoel da Nobrega.

Na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado José Ozorio.

No Corpo de Intendentes (extincto):

A 1º tenente intendente, com antiguidade de 30 de junho de 1921, o 2º tenente intendente Victor Fagundes.

No quadro da arma de artilharia da segunda classe da reserva do Exército de primeira linha, ao posto de 1º tenente, para servirem na primeira região militar, os segundos-tenentes Frederico Snell e Victorino Cresta.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os maiores Antonio Brício Guillou do 13º de caçadores (Joinville) para o 1º batalhão do 3º regimento (Capital Federal), Christovam Ferreira da Silva do quadro ordinario para o suplementar, Arthur Baptista de Oliveira do 17º de caçadores (Corumbá) para o 1º batalhão do 9º regimento (Rio Grande) e Rodolpho da Costa Bezerra do 1º batalhão para o 3º batalhão, sem effectivo, do 9º regimento e os capitães Irineu Trajano da Silva da 9ª companhia, sem effectivo, para a 7ª companhia, do 9º regimento, Francisco de Lorenzi da 7ª para a 9ª companhia, sem effectivo, do 9º regimento, Achilles Novis da 9ª companhia, sem effectivo, do 13º regimento (Ponta Grossa) para a companhia de metralhadoras mixta do 13º de caçadores (Joinville), Alpheu Rodrigues Barcellos da companhia de metralhadoras mixta, do 13º de caçadores, para a 6ª companhia do 7º regimento (Rio Pardo), Adalberto Pompilho da Rocha Moreira da 6ª companhia do 7º regimento para a 9ª companhia, sem effectivo, do 13º regimento, José Bina Fonyal da primeira companhia do 19º de caçadores (São Salvador), para a 2ª companhia do 15º (Curitiba), Alberto Duarte de Mendonça da 3ª companhia do 1º de caçadores (Petropolis), para a primeira do 20º (Maceió) e José Carlos Dubois da 3ª companhia do 26º batalhão de caçadores (Belém), para a companhia de metralhadoras mixta do 12º (Curvelo, sem effectivo).

Na arma de cavallaria os maiores Francisco de Mello Moreira do quadro ordinario para o suplementar e Luiz

Carlos de Moraes desio quadro para o ordinario, sendo classificado no 8º regimento de cavallaria independente (Quarany) e os capitães Hypolito Paes de Campos do lugar de ajudante do 14º regimento de cavallaria independente (D. Pedrito), para o 2º esquadrão do 1º (Boqueirão), Bento Ribeiro Carneiro Monteiro do 2º esquadrão do 1º regimento de cavallaria independente para o 4º sem effectivo, do 14º (D. Pedrito), Benjamim Constant Moutinho Ribeiro da Costa do 4º esquadrão, sem effectivo, para o lugar de ajudante, no 14º regimento de cavallaria independente, Luiz Gaudie Ley do 4º esquadrão, sem effectivo, do 4º regimento de cavallaria independente (S. Angelo) para o 1º do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja), Bernardo José Teixeira Ruas do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente para o 4º, sem effectivo, do 4º regimento de cavallaria independente (S. Angelo), João Propicio Menna Barreto do quadro ordinario para o suplementar, Aureliano Lima de Moraes Coutinho deste quadro para o ordinario, sendo, classificado no 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja), e Estevam de Souza Lima deste esquadrão e regimento para o 4º esquadrão, sem effectivo, do 13º regimento de cavallaria independente (Lavras).

Na arma de artilharia:

Os tenentes-coroneis Canrobert de Lima Costa do 2º grupo de artilharia a cavallo (Uruguayana) para o lugar de commandante do grupo independente de artilharia montada (Campo Grande) e Epaminondas Teixeira Guimarães deste regimento para o 2º grupo de artilharia a cavallo e os capitães Frederico Villeyroy Franca do lugar de ajudante do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. Cruz) para a 6ª bateria do 3º regimento de artilharia montada (Campinas, sem effectivo), Ary Luiz Monteiro da Silveira da 2ª bateria do 1º grupo de artilharia de costa para o lugar de ajudante do mesmo grupo, Edgardo Pontoura de Barros do lugar de ajudante do 7º regimento de artilharia montada (Juiz de Fora, sem effectivo), para a primeira bateria do 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiahy) e Ignacio José Verissimo dessa bateria e grupo para o lugar de ajudante do 7º regimento de artilharia montada.

Mandou-se:

Incluir no quadro ordinario da arma de engenharia o tenente-coronel Othor de Oliveira Santos, que se acha aggregado por exceder do mesmo quadro;

Reverter á primeira classe do Exército o major de infantaria Raul Dowsley Cabral Vello e o capitão de engenharia Leopoldo Nery da Fonseca Junior, que se acham aggregados por effecto de deserção, visto ter se apresentado, o primeiro, e sido capturado o ultimo.

Foi rectificado o decreto de 14 do corrente mez na parte relativa á promoção dos officiaes abaixo declarados, visto não terem sido mencionados seus verdadeiros nomes no mesmo decreto:

Na arma de infantaria:

A segundos-tenentes os aspirantes a official Lucio Felix de Souza, Silvino Castro da Nobrega e Alvaro Francisco de Souza.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Antonio Carlos Cavalcanti do Carvalho.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 de julho de 1927.

Foi nomeado o almirante graduado Francisco de Mattos para exercer o cargo de director da Escola Naval.

Foi mandado reverter ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada o capitão tenente Octavio Guedes de Carvalho, que se achava no quadro suplementar.

Foi aposentado, de accôrdo com o disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e de conformidade com o art. 121 da lei n. 2.294, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 111 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, Bernardo Felix da Silva, no lugar de operario de 3ª classe da officina complementaria n. 1, da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accôrdo com o art. 127, do regulamento approved pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, nomear o veterinario, interino, de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Humberto Vernet, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 20 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença a Durval Marciano da Silva, machinista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis.

Requerimento despachado.

Dia 22 de julho de 1927

Erasmio Augusto Alves. — Fez reconhecer a firma por tabelião.

Directoria do Interior*Requerimento despachado*

Dia 21 de julho de 1927

Barflett James, pedindo certidão do tempo em que esteve detido durante o estado de sítio. — Compareça neste gabinete.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 170-E — Solicito a V. Ex. as necessárias providências afim de que, por conta do — "Material" — do n. VII — Escola Quinze de Novembro, da verba 22ª de art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, seja entregue de um só vez, no Thesouro Nacional, a título de adiantamento, ao Dr. José Gabriel de Lemos Britto, director da mesma escola, a importancia de 15:000\$, para attender a despesas de que tratam as alíneas a e c do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade, no trimestre de julho a setembro, sendo réis 10:000\$ pela sub-consignação n. 17 — Para ampliação, conservação e reparos do edificio e 5:000\$ pela sub-consignação n. 18 — Eventuaes.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessárias deducções.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Dia 21

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 171-E — Solicito a V. Ex. as necessárias providências no sentido de serem pagas, por conta da verba 22ª da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e de accordo com os respectivos processos, as contas da inclusa relação, na importancia total de 14:906\$850, relativas a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mez de fevereiro de 1927, de accordo com os artigos 245 e 246, letra b, do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido remittida a esse tribunal, com o officio n. 43, de 28 de fevereiro ultimo, a relação das propostas, das concorrências administrativas, para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio, foram feitas as necessárias deducções.

N. 172-E — Solicito a V. Ex. as necessárias providências, no sentido de serem pagas, por conta da verba 22ª da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e de accordo com os respectivos processos, as contas da inclusa relação, na importancia total de 13:011\$166, relativas a fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant (Cegos), no mez de fevereiro de 1927, de accordo com os arts. ns. 245 e 246, letra b, do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido remittida a esse tribunal, com os officios ns. 44 e 81, respectivamente, de 8 e 14 de fevereiro ultimo a relação das propostas, das concorrências administrativas, para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio, foram feitas as necessárias deducções.

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1927

Paul Penido Filho, pedindo matricula na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro fora da época legal ou, na impossibilidade, permissão para prestar exames do 2º anno juridico em março de 1928. — Indeferido quanto ao primeiro pedido e deferido quanto ao segundo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1927

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.238 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram registrados os diplomas de Aresky Gomes de Amorim, Carlos Cruz Lima, Aristides do Rego Monteiro e Eugenio de Souza Chaves, medicos, e do pharmaceutico Fernando Bergstein, todos expedidos pela Faculdade de Medicina desta Capital.

Dia 21

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.239 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria o diploma de pharmaceutico, Olavo Silveira, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo.

Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.242 — Recommendo providencias no sentido de ser paga, na thesouraria dessa faculdade, por conta das sobras da subvenção de 1926, ao professor desse estabelecimento, Dr. Eduardo Diniz Gonçalves, a quantia de réis 1:333\$333, correspondente entre o acrescimo de vencimentos em cujo gozo se achava e o ultimamente concedido, no periodo de 21 de abril a 31 de dezembro de 1926; devendo ser feita a necessaria communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

N. 1.243 — Com o vosso officio numero 99, recebi uma cópia do edital, abrindo inscripção para provimento das cadeiras vagas dessa faculdade, de pathologia, chimica, clinica ophthalmologica, clinica rhino-laryngologica e de medicina tropical, a qual achando-se de accordo com as exigências da lei, fiz transmittir pelo telegrapho, ao Sr. presidente e governadores dos Estados, para os devidos fins.

Ao Sr. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.244 — Afim de serem registrados neste departamento, os diplomas do Joaquim Porfirio de Pina Junior, Bento de Lima Brito e José Barbosa da Luz, medicos pela Faculdade de Medicina desta Capital, solicito-vos envieis informações detalhadas das vidas escolares acima.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná:

N. 1.245 — Em resposta ao vosso officio n. 14, de 4 do corrente, declaro que approvo, por harmonizar com a lei, o vosso acto admittindo á inscripção em concurso para as cadeiras de que tenham exames, os engenheiros geographos.

Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.246 — Em referencia ao vosso officio n. 210, de 12 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 18, autoriza a admissão nesse instituto, como aluno gratuito, Manoel Graca, como o requerem seu pai, e junto vos devolve os papeis que instruem a petição.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bella Horizonte:

N. 1.247 — Incluso vos transmitto o requerimento de Luiz de Gonzaga Alves Pereira, afim de providenciardes sobre a revalidação do respectivo sello.

Dia 22

Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.248 — Em additamento ao meu officio n. 1.112, de 2 de julho corrente, e em cumprimento á determinação constante da circular n. 2.328, de 20 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que as Faculdades de Medicina da Bahia, de Direito do Recife, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e Instituto Nacional de Musica, não tem proprios ao seu servico.

Opportunamente prestarei a V. Ex. informações relativas á Faculdade de Direito de S. Paulo, que ainda não satisfizes as exigências da citada circular, já tendo este departamento mais de uma vez, reiterado a recommendação.

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.249 — Em referencia ao officio n. 173, de 25 de abril ultimo, informando o requerimento em que o professor desse internato, Dr. Eduardo Gê Badaró, pede o pagamento de differença de gratificação por ter rigido turnos supplementares nesse estabelecimento em 1925, communico-vos para os devidos fins que, com relação a esse pedido o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, proferiu o seguinte despacho no processo respectivo: "Autorizo o pagamento, por conta dos recursos de que dispuzer o collegio para despesas de tal natureza, correspondentes a exercicios já encerrados."

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.250 — Em referencia ao officio n. 246, de 7 do corrente, com o qual enviastes os documentos necessários para o fim de ser solicitado o credito supplementar de 12:000\$000, á sub-consignação n. 4 — "Objectos de expediente, etc.", da verba dessa escola, communico-vos para os devidos fins que, sobre o assumpto, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, proferiu o seguinte despacho: "Faca-se o expediente, opportunamente, para o pedido do credito. Autorizo o empenho de despesa, por conta do supplemento pedido."

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.251 — Incluso remetto-vos a portaria do Exmo. Sr. ministro da Justiça, nomeando o Dr. Augusto de Brito Belford Roxo, para reger, interinamente, a cadeira de "resistencia dos materiais, graphostatica e estabilidade das construções", da Escola Nacional de Bellas Artes.

Ao Sr. inspector federal junto ao Gymnasio Pelotense:

N. 1.252 — Sciendes da comunicação que me fazeis, por officio de 16 do corrente, de não haver se apresentado nenhum candidato do concurso de professor cathedratico de latim e haver expirado o prazo para a inscripção, cumpre-vos, agora, proceder nos termos da lei.

Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.253 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, deferiu em despacho de 19 do corrente, o requerimento em que o professor cathedratico desse internato, José Philadelpho de Barros Azevedo, pede permissão para permanecer no estrangeiro, no exercicio da comissão para que foi designado, até o termo das férias escolares.

Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.254 — Em resposta ao vosso officio n. 275, referente ao requerimento do inspector de alumnos, Euclides Lasso, declaro-vos, ser necessaria a vossa informação sobre a data da portaria em que foi concedida licença de 30 dias, ao requerente.

Outrosim, a firma do medico attestante deve ser devidamente reconhecida, para os devidos fins, podendo esse reconhecimento ser feito por essa directoria, visto tratar-se de funcionario da escola.

Para os referidos vns. vos devolve o requerimento.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1927

João Fructuoso Ferreira da Costa, pedindo prorrogação do concurso da cadeira de prothese dentaria na Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, por quatro mezes, visto que tendo-se inscripto se acha doente ha dous mezes. — Indeferido, á vista do art. 154 do Regulamento do Ensino.

Jorge Augusto da Silveira, José Jacintho Alcoforado Natividade, Oswaldo da Cunha Avellar, Janserico de Assis e Getulio Soares da Rocha, pedindo registros de diplomas. — Deferidos.

Dia 22

Luiza de Castro, pedindo matricula, como examinadora de francez. — Satisfaca a exigencia do art. 172. paragraho 2º do regulamento de Ensino em vigor.

João Rodrigues Macedo, Osiris Youve do Rego Barros, Victor Ferreira de Amaral Filho e José Victor de Lamare, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 27 de junho de 1927

Foram dirigidos ao Tribunal de Contas os avisos:

N. 2.948 — Transmittindo cópias do decreto n. 17.844, de 27 de junho, abrindo o credito especial de 2:427\$500, para

pagamento, neste anno, da differença de vencimentos que compete ao revisor da Bibliotheca Nacional.

N. 2.949 — Solicitando distribuição ao Thesouro Nacional do referido credito, para o alludido pagamento do mencionado revisor.

Expediente de 19 de julho de 1927

Foram dirigidos:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 3.246 — De 12:061\$000, de fornecimentos feitos em junho findo ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal.

N. 3.247 — De 1:035\$400, a Mattos, Pragana & Comp., por fornecimentos feitos, no mez findo, á Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço eleitoral.

N. 3.248 — De 2:039\$628, de consumo de gaz, luz e energia electrica, em maio ultimo, á Bibliotheca Nacional.

N. 3.249 — De 666\$666, ao assistente do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Nicanor Botalogo Gonçalves da Silva, gratificação que lhe compete em junho findo, pelo desempenho de comissão em que se achava.

N. 3.250 — De 169\$999, differença de vencimento que compete, no citado mez, por ter substituído o pretor da Sexta Pretoria Cível, ao 1º supplente, Dr. Edgard Limocero.

N. 3.251 — De 5:120\$430, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 3.252 — De 4:965\$887, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em maio ultimo, no Hospital de Doenças Tropicæas.

Ao mesmo Tribunal, expediram-se, em additamento aos avisos ns. 1.769 e 1.699, de 5 e de 1 de abril deste anno, respectivamente os de:

N. 3.253 — Transmittindo quadro comparativo das propostas apresentadas em concorrência publica, para contracto de obras no Pavilhão de Detentos, na Casa de Detenção.

N. 3.254 — Transmittindo quadro identico, sobre propostas apresentadas, para collocação de vidros nas claraboias e guarda-pó do Archivo Nacional.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando restituição de cações:

N. 3.241 — De 20:000\$000, feita por Soares, Lavador & Comp., para garantia de proposta apresentada para fornecimento, neste anno, ás repartições do ministerio.

N. 3.242 — De 1:000\$000, feita por Curty, Irmão & Comp., para igual garantia, em relação a obras de construção de Necroterio e Laboratorio do Instituto Medico Legal, de que são contractantes.

Transmittindo, para consequente pagamento:

N. 3.257 — Processo de divida de 300\$000, que é credor, como encarregado que foi, em 1923, do archivo eleitoral respectivo, o escrivão da comarca de Quarahy, no Rio Grande do Sul, Netali de Souza Tubino.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 3.255 — Solicitando informações, sobre o preço da aquisição de duas torres de agua, de procedencia europeia, de que trata o officio n. 776, de 11 do corrente.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 3.256 — Approvando a minuta do contracto, enviada com o officio n. 756, de 8 de julho corrente.

Officios:

Ao engenheiro referido:

N. 1.608 — Transmittindo, para os devidos fins, cópia do officio n. 1.270, de 16 do corrente, em que o Tribunal de Contas communica haver recusado registro ao contracto firmado com Meanda Curty & Comp., para obras no Hospital de Doenças Tropicæas.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.610 — Remettendo terceiras vias de pedidos, extrahidas em julho corrente, pelo Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 1.611 — Communicando áquelle contador haver o Tribunal de Contas ordenado o registro de credits supplementares na importancia de 546:208\$278 para integrar os totaes das verbas 1ª, 16ª, 20ª, 21ª, 22ª, 24ª e 32ª, do orçamento vigente.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.609 — Communicando, em referencia ao pagamento de vencimentos do pessoal do Hospital de Doenças Tropicæas e dos Institutos Filiaes de Oswaldo Cruz em Bello Horizonte, e em São Luiz, haver o Ministerio da Fazenda declarado não poder ser applicado ao caso, o disposto no art. 224, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, por já haverem sido distribuidas as tabellas de credits do corrente exercicio, de accordo com o orçamento votado.

Expediente de 20 de julho de 1927

Expediram-se:

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.260 — De 135\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em setembro do anno findo, á requisição do ministerio.

N. 3.261 — De 100\$000, á Western Telegraph Company Limited, por transmissão de telegrammas, em março ultimo, á requisição da Policia.

Distribuição de credits ás Delegacias Fiscaes do mencionado Thesouro, nos Estados:

De Sergipe:

N. 3.258 — De 600\$000, para pagamento, neste anno, da congrua que compete ao conego Manoel Luiz da Fonseca.

De Goyaz:

N. 3.259 — De 1:680\$000, para ser posto á disposição do juiz federal, credito esse destinado a despesas com manutenção dos dous presos pobres con-

denados pelo mesmo juiz, Torquato Amancio e Quintiliano Leão Netto.

Reconsideração do acto denegatório, do registro da despesa:

N. 3.262 — De 3:7228223, diferença de vencimentos que, por substituições, compete a officiaes do Corpo de Bombeiros e a um civil, de que trata o aviso n. 2.287, de 17 de maio ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamentos no citado The-souro Nacional:

N. 3.263 — De 1:400\$000, de forneci-mentos feitos pela Casa Pratt, em de-zenbro de 1926, à Procuradoria Geral da Republica.

N. 3.265 — De 1:7608000, diferença de vencimentos que compete, a Alcides da Paula Gomes, por ter exercido, interinamente, as funções de commissario de Policia, de 1 de janeiro a 26 de ju-nho de 1925.

Reiterando solicitação anterior:

N. 3.266 — Para que se sirva infor-mar as condições do The-souro com-portam a abertura dos creditos de réis 1.737:701\$088, 22:5038600, 809:314\$243 e 29:7758350, para occorrer ao paga-mento de diversas despesas nos exerci-cios de 1921 a 1925.

N. 3.264 — Reiterando pedido con-zante dos avisos ns. 4.412, 396, 899 e 4.985, de 30 de dezembro do anno findo, 29 de janeiro, 25 de fevereiro e 20 de abril deste anno; em que eram solici-tadas informações acerca dos recursos do The-souro, sobre a abertura de credi-tos especiaes, destinados a diversas des-pesas do ministerio.

Ao juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal:

N. 3.267 — Restituindo, para preen-chimento de formalidades, a 3ª via do pedido n. 8, extrahido em favor de A. Vargas & Comp., pedido que acompa-nhou o officio n. 60, de 14 de julho corrente.

Ao chefe da Policia do Distrito Fe-deral:

N. 3.268 — Recomehendando provi-dencias com urgencia, para que seja mudada a Delegacia do 27º Distrito Policial, á vista da notificação recebi-da e por depender de credito pedido ao Congresso, o pagamento de alugueis.

Ao juiz federal na Secção do Rio de Janeiro:

N. 3.269 — Restituindo, para que se-jam prestadas informações a respeito, as contas da The Leopoldino Railway Company Limited, enviadas com o offi-cio n. 6.433, de 30 de junho findo.

Officios:

Ao juiz federal na Secção de Goyaz:

N. 1.614 — Communicando, haver-se providenciado para que seja posto á dis-posição daquelle juiz, o credito de réis 1:680\$000, para manutenção de 2 presos, por elle condemnados.

Ao delegado fiscal do The-souro Nacional em Sergipe:

N. 1.615 — Communicando haver-se providenciado sobre a distribuição, aquella delegacia, do credito de 600\$000, para pagamento da congrua deste anno. Ao comego Manoel Luiz da Fonseca

Ao contador seccional junto ao mi-nisterio:

N. 1.616 — Remettendo tercercas-yias de pedidos, extrahidas pelo Escri-torio de Obras, em junho findo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente, ao se-nhor director geral, foi concedido um mez de licença, a partir de 24 de junho ultimo, a Mariano José Camillo, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Expediente de 16 de julho de 1927

Officios:

Agradeceram-se:

N. E. 1.332 — Ao Sr. director dos Ne-gocios Commercias e Consulares, o re-cebimento dos boletins publicados pela Directoria Geral de Saude Publica da Polonia.

N. E. 1.329 — Ao Sr. director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o recebimento da comuni-cação de ter assumido interinamente o cargo de director-technico dessa com-panhia.

N. E. 1.330 — Ao Sr. director do Serviço Clinico da Cruz Vermelha, o re-cebimento do resultado do movimento do Instituto Medico-cirurgico dessa so-ciedade, relativo ao mez de junho ul-timo.

— Commandaram-se:

N. 3.678 — Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o requeri-mento que acompanhou o officio n. 251, de 4 do corrente, que a especialidade pharmaceutica "Balsamo Allemão No-hascheck", está licenciada por este de-partamento sob n. 3.678, em 1925, res-ponsabilidade do pharmaceutico Fran-cisco Rocha, estabelecido com laborato-rio pharmaceutico, á rua S. Francisco Xavier n. 417, nesta capital.

N. E. 1.333 — Ao Sr. commandante do 4º Grupo de Artilharia de Costa, que a despeito de não existir convenio al-gum entre este departamento e a Dire-ctoria de Saude da Guerra, a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas está prompta a fornecer ma-terial para a propaganda e educação anti-venerea, em qualquer unidade do Exercito, para o que será bastante o comparcimento, naquelle repartição, do medico militar encarregado do ser-vico.

N. E. 1.334 — Ao Sr. director de Hygiene do Estado de Santa Catharina, em resposta ao officio n. 426, de 28 de abril proximo findo, que este departa-mento não terá duvida em attender ao pedido nelle contido.

N. E. 1.335 — Ao Sr. secretario ge-ral da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Estado de S. Paulo, que tomando em consideração a proposta apresentada pelo Dr. Aguiar Pupo e approvada por essa sociedade, sobre a venda dos arse-nicaes organicos do grupo dos derivados do acido phenylarsinico e do dioxidia-mido-arsenobenzol, foi publicada no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação, em nome do Sr. ministro de

Estado da Justica e Negocios Interiores, o edital, em cópia, que foi enviado.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.336 — Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios do Distrito Fe-deral, affin de que seja dado parecer so-llicitado pelo consultor tecnico da Propriedade Industrial, sobre a inven-ção de "um novo condimento, denomina-do — Giordurina", para a qual pediram privilegio Silveira Guffan & Comp., e solicitadas algumas informações do La-boratorio Bromatologico.

Dia 18

Solicitaram-se providencias:

Aviso n. E. 53 — Ao Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser concedida franquia telegraphica, quando em ob-jeto de servico publico que demande ur-gencia, ao Dr. J. Martins Ferreira, chefe do Dispensario de Prophylaxia de Lepra e Doenças Venereas, em S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes.

— Remetteram-se:

Officio n. E. 1.340 — Ao Sr. direc-tor dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, affin de que seja dado parecer a respeito da sua nocividade e, si possi-vel, de sua novidade, o memoria de-scriptivo e desenho relativo ao invento de "um novo typo de tufro", para que pediu privilegio Ricardo Urbe.

Dia 19

Agradeceram-se:

Ao Sr. director dos Negocios Consula-res e Commercias, a remessa da publi-cação, feita pelo jornal *El Dia*, da en-trevista do Dr. Kolt Schern, director do Instituto de Bacteriologia da Escola de Veterinaria de Montevideo, sobre a ques-tão do leite naquelle Republica. (Offi-cio E. 1.348.)

Ao Sr. director de Meteorologia, a re-messa dos mappaes de elementos mete-orologicos, referentes ao mez de junho proximo findo, organizado pelo Departa-mento de Climatologia dessa directoria. (Officio E. 1.353.)

Ao Sr. inspector da Aguas e Esgotos, a remessa do quadro demonstrativo do movimento de passageiros que transita-ram entre o Estado do Rio de Janeiro e o Distrito Federal, durante a 2ª quin-zena do mez de junho ultimo. (Officio E. 1.343.)

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, o parecer do tecnico da In-spectoria de Engenharia Sanitaria e res-tituindo a 2ª via do desenho, a petição de opposição feita pela companhia Elea, os relatorios e desenhos das patentes nu-mero 14.136, e 14.539, a contra opposi-ção apresentada pelo interessado, tudo referente á invenção de "um limpador-siphonico para caixas d'agua e deposi-tos semelhantes" para que pediu privi-legio J. Frank Houston. Officio nu-mero E. 1.344.)

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, o mappa des to-xicos entorpecentes fornecidos pelo La-boratorio Pharmaceutico da Policia Mi-litar do Distrito Federal, durante o mez de junho proximo findo. Officio E. 1.344.)

Ao mesmo, as relações dos pedidos de drogas entorpecentes feitos á drogarias do Estado de S. Paulo pelas farmácias dos Estados de Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco, durante os meses de maio e junho proximo findos. (Officio E. 1.347.)

Communicou-se:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos, em resposta ao officio n. 805, de 13 de junho findo, que tendo sido verificada a infração nelle apontada, referente ao estabulo da rua Real Grandeza n. 143, foi layrado, contra seus responsaveis o respectivo auto pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. (Officio E. 1.345.)

Dia 20

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima, á vista do apparecimento, nos Estados do Sul, do preparado "Essencia Maravilhosa Coroadá", de procedencia estrangeira, para que seja cumprido o disposto nos arts. 253 *in fine*, art. 256, paragrapho 7º do art. 264, e paragrapho 9º do art. 246 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. (Officio E. 1.351.)

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Propriedade Industrial, com o respectivo memorial, o parecer do Laboratorio Bacteriologico, relativo á invenção de "um novo produto para a exterminação de insectos, ratos e outros animais daninhos", para que pediu privilegio Enrique Derrégibus. (Officio E. 1.360.)

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, affin de que seja dado parecer á respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo do invento de "um processo para a obtenção de derivados acidos aromaticos de estera, á-dimetil-thil-g-oxipiperidina-B-carbonica" para que pede privilegio L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. (Officio numero E. 1.358.)

Requerimento despachado

Dia 20

(Reproduz-se por ter sahido com incorrecções).

Pelo Sr. ministro:

Henrique Louzada Marcondes. (291-927). — Mantenho o despacho de 4 de novembro ultimo, 86 na hypothese de haver disposição expressa em tal sentido seria licito determinar que o alldido aproveitado em outra repartição deslucue, na antiguidade, os funcionarios da respectiva classe.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Expediente de 19 de julho de 1927

Officios:

Restituiu-se:

N. 2.209 — Ao Dr. director geral, o requerimento n. 297/1.586, do ex-servente da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, que, dispensado

em virtude de redução orçamentaria, solicita sua readmissão.

Remetteram-se:

N. 2.222 — Ao Dr. director geral, o relatorio dos servicos effectuados pelo inspector sanitario Dr. Thadeu de Medeiros, no sentido de sanear os morros existentes em nossa Capital (favellas) realizados durante a semana proxima finda.

N. 224 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Para os devidos fins, os processos referentes ás multas impostas contra: Antonio Soares, Barcellos & Borges, Camillo F. da Silva, Francisco Coelho, Dirval do Nascimento, José Rodrigues, Luiz Borges Pacheco, Manoel Thomaz Serpa, Quintas & Amorim, Ruy Carlos de Medeiros, Sá Pereira & Santos, Araujo & Araujo, Nicoláo Larica, Antonio Martins da Rocha, Carlos Figueiredo, José Moraes (tres multas), Jeronymo José da Silva, Lourenço da Silva, Manoel Pires Aragão e Walter Teixeira.

Socilitaram-se providencias:

N. 2.220 — Ao Dr. inspector de F. de G. Alimenticios, no sentido de ser apresentado a esta directoria, com urgencia, o veterinario interino Mario Gi-ssonni.

Communicou-se:

N. 2.206 A — Ao Sr. secretario geral, que por despacho de 29 de junho findo, o Dr. director indeferiu a petição em que Miguel Gavião pedia relevação de multa.

Ns. 2.205 e 2.207 — Ao mesmo, que por despacho de 15 do corrente, o doutor director deferiu as petições em que Murias & Comp. e a Companhia de Cervejaria Victoria pediam relevação de multa.

N. 2.208 — Ao director da Receita Publica, que José Augusto Lopes é o recorrente da multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios ao proprietario da padaria n. 20 da rua Barão de Itapagipe.

N. 2.206 — Ao mesmo, que por despacho de 29 de junho proximo findo, desta directoria, foi indeferida a petição em que Miguel Gavião pedia relevação de multa.

Ns. 2.205 e 2.207 — Ao mesmo, que por despacho de 15 do corrente, desta directoria, foram deferidas as petições em que Murias & Comp. e a Companhia de Cervejaria Victoria pediam relevação de multa.

Ns. 2.201 a 2.204 — Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 1.000\$, a Moreira Piedras & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 66, por infração dos arts. 680 e 748 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1.000\$, a J. Borges, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 58, por infração do art. 680, do mesmo decreto; de 1.000\$, a Iglesias & Gonçalves, estabelecidos á rua do Lavradio ns. 69 e 71, por infração dos arts. 680 e 748 do mesmo decreto; de 1.000\$, a Salvador Caruso, estabelecido á rua Sant'Anna n. 72, por infração dos arts. 680 e 748 do mesmo decreto.

Ns. 2.210 a 2.219 — Ao mesmo, que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia impoz a multa de 50\$, por infração do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um

dos Srs.: Guilherme Barbosa (duas multas), encontrado á rua Ferreira de Araujo n. 40, casa 1; Antonio Guimarães, encontrado á rua Ferreira de Araujo n. 40; José Pachó, encontrado á rua Tavares Bastos n. 84, 2º andar; Alfredo Corrêa, encontrado á rua Hapirú n. 241; Frederico Freude, encontrado á rua Hapirú n. 9; Albino Garcia, encontrado á rua Ferreira Araujo n. 70; Mario Rodrigues (duas multas), encontrado á rua Presidente Barroso n. 86; Carmello Tavelle, encontrado á rua Pedro Americo n. 119, casa IX.

N. 2.200 — Ao mesmo, que a 3ª Delegacia de Saude impoz a D. Gabriella da Silveira, encontrada á rua Barcellos n. 95, a multa de 100\$, por infração do art. 1.084, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram nullados:

Ns. 2.201 A. a 2.204 A. — Em 1.000\$, cada um: Moreira Piedras & Comp., J. Borges, Iglesias Dourado e Salvador Caruso; em 100\$, Gabriella da Silveira Lobo; em 50\$, cada um: Guilherme Barbosa (duas multas), Antonio Guimarães, João Pachó, Alfredo Corrêa, Frederico Freude, Albino Garcia, Mario Rodrigues (duas multas) e Carmello Tavelle.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Vicente Stefano (1.750 — 3.595). — Indeferido.

Fonseca & Arcos (1.727 — 3.591). — Deferido, até ulterior deliberação.

Corrêa Marques Fernandes (1.705 — 3.511). — Será relevada a multa após a substituição do vasilhame por outro nas condições exigidas.

Jacinto & Irmão (1.747 — 3.593). — Indeferido.

José Mariano de Rezende (1.646 — 3.480). — Será relevada a multa, após a collocação da cupula metálica no fogão.

Mario Paes de Souza (1.697 — 3.540). — Será relevada a multa, após a substituição do vasilhame por outro nas condições exigidas.

Marques Sampaio & Comp. (1.700 — 3.509). — Será relevada a multa, si for substituído o vasilhame por outro nas condições exigidas.

A. Tavares da Fonseca (1.706 — 3.512). — Mantenho a multa imposta por infração 776. Quanto á que se refere ao vasilhame, será relevado quando este for substituído por outro nas condições exigidas.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Malvino Ribeiro & Comp. (1.778 — 590). — Indeferido.

Antonio Duarte (1.816 — 594). — Concedo 90 dias.

M. P. Vieira & Comp. (1.888 — 589). — Concedo 90 dias.

André Marcovecchio (1.889 — 597). — Concedo 90 dias.

Vitua Domingos Olympio & Comp. (1.890 — 582). — Concedo 60 dias.

Magalhães Mourão & Comp. (1.891 — 586). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Waldemiro Potech (1.894 — 611). — Indeferido, de accordo com a informação da inspectoria.

Amaral Anjos & Comp. (1.898 — 601). — Concedo 30 dias.

A. Libowitz (1.916) -- 613. -- Concedido 90 dias.

Alvira & Cunha (1.917) -- 587. -- A vista da infecção, deferido.

Schwartz & Golenker (1.918) -- 608. -- Concedido 90 dias.

Alvaro Q. do Nascimento (1.919) -- 602. -- Concedido 90 dias.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

Alberto Souto. Relevada. Fio Vaccinado.

1ª Delegacia de Saúde:

Anselmo B. da Silva (1.921-58). -- Deferido, até ulterior deliberação.

Mathilde de Araújo P. M. Serva (1.811-53). -- Concedido 90 dias.

Jonathas Ferreira (1.662-47). -- Deferido, até ulterior deliberação.

Antonio Lassance (59). -- Deferido, até ulterior deliberação.

Francisco Camanho (1.663-46). -- Deferido, até ulterior deliberação.

José da Silva Arcos (1.837-26). -- Certifique-se.

2ª Delegacia de Saúde:

João Passos (1.884-236). -- Certifique-se.

Alfredo Rodrigues (1.914-238). -- Certifique-se.

Santos & Sebastião (1.894-231). -- Concedido 30 dias.

Carlos & Urbino (1.915-237). -- Certifique-se.

3ª Delegacia de Saúde:

Julietta Toledo Lopes (1.836). -- Deferido.

Abílio Ferreira da Silva (1.905-305). -- Certifique-se.

Manoel Francisco Guimarães (1.907-315). -- Certifique-se.

Aymoré Alves (1.908-316). -- Deferido, até ulterior deliberação.

Luiz Felipe de Azevedo (1.903-314). -- Deferido, até ulterior deliberação.

José Assumpção Viriato de Araújo (1.892-249). -- Deferido, até ulterior deliberação.

Eduardo Pinto da Fonseca (1.685). -- Deferido, até ulterior deliberação.

Jacinto Baldessarini (1.689). -- Certifique-se.

M. Ramalho & Comp. (1.912-326). -- Certifique-se.

José Santiago Lopes (1.911-322). -- Certifique-se.

Maria Magdalena Pastorini (1.913-328). -- Certifique-se.

Amaro & Galvão (1.909-318). -- Certifique-se.

Joaquim Domingues (1.910-319). -- Certifique-se.

Dia 20

Offícios:

Remetteram-se:

N. 2.230 -- Ao Dr. secretario geral, as informações relativas ao tempo de serviço do guarda de delegacia, Alvaro José Barbosa.

N. 2.232 -- Ao mesmo, em duas vias, a folha suplementar para pagamento ao guarda Aphrodisio Goulart, da quantia de 132\$131, que lhe havia sido sacada a menos.

Solicitaram-se providências:

N. 2.233 -- Ao Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional, no sentido de se fazer apresentar a Inspeção dos Serviços de Prophylaxia, o inspector sanitario, Dr. Lopes da Matta.

N. 2.234 -- Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de se designar uma auxilia de enfermagem, para ter exercício no Centro de Saúde de Inhamuna.

Comunicou-se:

N. 2.231 -- Ao Dr. secretario geral, que o "empira-se" apposto a portaria, concedendo um mez de licença ao servente de 2ª classe, Mariano José Camillo, tem a data de hoje.

Ns. 2.223 a 2.227 -- Ao director da Receita Publica, que a Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 1:0008, a M. J. Caldas, estabelecido a rua de Boni Retiro n. 156, por infracção do art. 680, do decreto n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1008, a José Vieira Goulart, estabelecido á praça Lopes Freixo numero 3, por infracção do art. 937, lettra b, do mesmo decreto; de 1008, a Antonio Ferreira Jorge, estabelecido á rua São Pedro n. 294, por infracção do artigo 937, lettra b, do mesmo decreto; de 1008, a Azera Fernandes & Comp., Limitada, estabelecidos á rua São Pedro n. 162, por infracção do art. 937, lettra b, do mesmo decreto; de 8008, a Everardo Fernandes, estabelecido á rua Inhamuna n. 2, por infracção dos arts. 761, lettra b, 996 e 1.015, n. 3, do mesmo decreto.

Ns. 2.228 e 2.229 -- Ao mesmo, que a Inspeção de Hygiene Industrial e Profissional, impoz as seguintes multas: de 2008, a S. A. Caneco & Comp., encontrados á praça Retiro Saudoso n. 207, por infracção do art. 1.092, § 1º, do decreto n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1008, a Roberto Almeida, encontrado á rua da Alegria n. 105, por infracção do art. 1.088, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 2.223 A a 2.229 A -- Em 1:0008, M. J. Caldas; em 1008, José Vieira Goulart; em 1008, Antonio Ferreira Jorge; em 1008, Azera Fernandes & Comp., Limitada; em 8008, Everardo Fernandes; em 2008, S. A. Caneco & Comp., e em 1008, Roberto Almeida.

Requerimentos despachados

Inspeção de Hygiene Industrial e Profissional:

João Ramalho (1.319-432). -- Rejeito a multa.

1ª Delegacia de Saúde:

F. L. Barbosa & Comp. (1.811-45). -- Deferido.

Inspeção de Saúde

Compareceram:

Antonio J. Elva, Manoel Trigo, José da Costa, Manoel Borges Jires, Alzira Fenda, Sylvestre Moreira, José A. Santos, José C. Bessa, Antonio de Oliveira, Bernardo L. Pereira, Alberto Teixeira, Manoel S. Q. Junior, Emanoel Laurio, Joaquim Coimbra, Gabriel B. Vieira, Gloria Fraga, Dario R. Domingues, José J. Dias, José R. de los Reyes, Antonio S. Monteiro, Carlos A. Reis, José M. Cancelli, Mario Alves Leitão, Antonio Cardoso, Antonio P. Cardoso, Manoel Carvalhos, Joaquim Sylvestre, Luiz Gualberto, João P. A. Guimarães, Sylvio R. F. Braga, José F. Fenda, Antonio Lopes, Nelson Trigo, Joaquim C. Bessa, Adelino M. Costa, Waldemiro V. Santos, Antonio Mattos, Luiza Lemos, Antonio C. Paolotas, Gabriel Lemos, Francisco P.

Lopes, Precioso, Rodrigues, Estevão Teixeira, Armando P. Ribeiro, Emanoel A. Reis, Rosa Alves, Antonio A. M. Cancelli, Bernardo C. Costa, Manoel E. Bazzello, Antonio E. Correia, Antonio Lopes, Francisco M. Borges, Thiago da Costa, Maria de Azevedo, Alexandre E. Cordeira, Alfredo A. P. Ribeiro, Antonio Lopes Junior, Severino E. Silva, Quintino A. Silva, Ezequiel C. Pereira, Francisco B. Silva, Marcus Kostentbaum, Joaquim S. Ferreira, Luiza Laurio, Manoel L. Andrade, Fabiano C. Reis, José M. Silva, José Pinto Barbosa, Francisco Lopes, João S. Fernandes, Lydia de Lima Silva, Josephina F. Teixeira, Annibal E. Monteiro, Antonio Soares, José Gomes Res, José Lopes e Vivaldi B. Lima e Silva.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1927

N. 3.136 -- Lemos & Notini. -- Certifique-se.

N. 3.619 -- A. Ibrahim. -- O local não se presta.

N. 3.649 -- J. C. V. Mendes & Comp. -- Atendido si dentro de 30 dias cumprir as exigências feitas.

N. 3.653 -- Manoel Barboza. -- Não pôde funcionar não ocupando com moradia os compartimentos contíguos.

N. 3.709 -- Manoel Joaquim de Carvalho. -- Sciencie, archive-se.

N. 3.720 -- J. A. Dias d'Almeida. -- Atendido desde que adquira dispositivo para resguardar.

N. 3.737 -- A. S. Mendes. -- Prova o que allega.

N. 3.752 -- M. Brandão & Comp. -- Não pôde funcionar.

N. 3.759 -- Fernandes Moreira & Companhia. -- Deferido.

N. 3.770 -- Jayme da Costa. -- Ideo.

N. 3.774 -- Alvaro Barrozo & Comp. -- Deferido. Guia n. 965.

N. 3.784 -- Lixa Costa & Comp. -- Atendido si dentro de 30 dias cumprir as exigências feitas.

N. 3.796 -- Joaquim Maria Alves da Silva. -- Deferido.

N. 3.797 -- Joaquim José Dias Seabra. -- Não pôde funcionar.

N. 3.801 -- Ribeiro Mendes & Teixeira. -- Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por título de 21 do corrente mez foi nomeado Pedro Januario Pinto para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Campo Largo do Sorocaba, Estado de S. Paulo.

Por outro de igual data foi exonerado, a pedido, Benjamim de Oliveira do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Campo Largo do Sorocaba, Estado de S. Paulo.

Por outro de 22 do corrente mez, de Sr. director geral, foi nomeado Encydes Joaquim Fernandes para o lugar de servente do mesmo Thesouro.

Por outro de igual data foi exonerado Hyppolito Machado de Oliveira do lugar de servente do Thesouro Nacional, por ter accedido lugar identico na Collectoria Central da Republica.

Por outro de 22 do corrente mez foi nomeado o bacharel Adolpho Rollan-

da Cunha fiscal do contracto de arrendamento dos campos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, celebrado entre a Fazenda Nacional e Durisch & Comp.

Por outro de 22 do corrente mez foi nomeado Flacio de Sá Ribeiro para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Rio Branco, Territorio do Acre.

— Por outro de igual data foi nomeado Francisco Faria para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Rio Bonito, Estado de Goyaz.

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.666, de 1 de fevereiro de 1924, ao 2º official aduaneiro extinto da Alfandega do Estado da Bahia Manoel Evarino do Carmo, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 11 de novembro de 1904 a 10 do mesmo mez de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, em prorogação, com o vencimento e que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.666, citado, ao thesourero da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, Eugenio Pinto Rebello, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 19 também do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Seis mezes, em prorogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.666, citado, combinado com o art. 275 da lei n. 1.793, de 7 de janeiro de 1924, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro Amaury da Silva Brum;

De um anno, nos termos do mencionado art. 17, ao 2º escriptura-rio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz José Affonso Coelho, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 23 de janeiro de 1905 a 23 do mesmo mez de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 20 do corrente foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Palmital, Estado de São Paulo, Cyro Bittencourt, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outra também de 20 do corrente foram concedidas seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.666, de 1 de fevereiro de 1924, ao sargento commandante da força das guardas da Mesa de Rendas do Tutoya, Estado do Maranhão, Alvaro Arthur dos Reis, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de julho de 1912 a 30 de junho de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1927

Sr. ministro da Marinha:

N. 74 — Declarando que importou em 74:746\$500 a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a quantia

de libras 1820-0-0, posta á disposição do addido naval em Londres, para pagamento á firma Bar & Stroud, pelo fornecimento de quatorze telemetros completos, com accessorios, destinados aos contra-torpedeiros tipo "Pará".

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 170 — Solicitando providencias no sentido de que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro apresente os documentos relativos á aquisição de combustivel para a Estrada de Ferro Central do Brasil em março e abril deste anno, afim de se poder classificar a respectiva despesa.

N. 171 — Transmittindo, para que seja emitido parecer, o processo relativo á restituição da caução feita por C. H. Walker & Comp., Limitada, para garantir da execução do contracto de 18 de fevereiro de 1921, a que se referem os avisos do Ministerio da Viação numero 1.413 e 2.669, de 5 de outubro de 1925 e 6 de dezembro de 1926.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Remettendo novamente o processo referente á distribuição do credito de 190:000\$ ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados para ocorrer ás despesas com os transportes de inspectores e agentes fiscaes do imposto de consumo nas respectivas zonas e circumscrições de fiscalização, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á alludida distribuição, de accordo com o parecer da Directoria da Despesa, exarado no mesmo processo.

Requerimentos despachados

Empresa Paulista de Lacteínios, Limitada, pedindo isenção de direitos para machinismos e accessorios. — O pedido não pôde ser attendido porque os favores do decreto n. 4.910 cessaram em 31 de dezembro de 1926.

Francisco Passos, pedindo seja annullado o acto pelo qual, em 1914, foi exonerado do lugar de guarda da Mesa de Rendas Federaes do Alto Juruá, no Territorio do Acre. — Montenho os despachos anteriores.

Raymundo Alves Coelho, chefe de secção da Alfandega de Manaus, pedindo prazo para se apresentar á repartição em que serve. — Indeferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1927

Sr. director da Caixa de Amortização:
N. 53 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Deodoro Simões Penna, 2º official aduaneiro extinto da Alfandega do Rio de Janeiro, servindo actualmente na Caixa de Amortização, pede a sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo em qualquer Estado da União.

— Sr. director da Casa da Moeda:
N. 66 — Remettendo os titulos que promovem a official de 2ª classe da officina de machinas da Casa da Moeda o official de 3ª classe Jorge Furtado de Mendonça e a official de 3ª classe o operario Manoel Gomes Burradas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 64 — Enviando o titulo que nomeia Theodorico Fegredo Guimarães

para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Castos Bons e Nova York.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 162 — Transmittindo os titulos que nomeiam os Srs. Servulo Nicolau de Souza e Telmo Rodrigues, respectivamente, collector das rendas Federaes e escriptão da Collectoria no municipio de Lavras.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de julho de 1927

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.125 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 91.

N. 3.126 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 92.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 3.127 — Respondendo o officio n. 86-S, de 7 do corrente, dessa sub-contadoria.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 3.128 — Communicando remessa de modelos de mappa de fusão de balancetes.

Na E. F. Central do Piahy:

N. 3.129 — Devolvendo a prova do funcionario João da Silva Ramos.

Do Sr. sub-contador da Terceira Divisão:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3.130 — Sobre demonstrações de movimento de sellos e formulas relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1927, exercicio de 1927.

Do Sr. sub-contador da Segunda Divisão:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Piahy:
N. 3.131 — Respondendo o telegramma de 18 de julho dessa sub-contadoria.

Expediente de 22 de julho de 1927

Portarias:

Do Sr. contador geral:

N. 103 — Admittindo como servente da Contadoria Central da Republica Hyppolito Machado de Oliveira.

N. 104 — Dispensando do cargo de servente da Contadoria Central da Republica Euclides Joaquim Fernandes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1927

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fi-

zenda, attendendo ao que sollicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 256, de 14 do mez findo, protocolado sob n. 28.115, com fundamento na clausula III do contracto a que se refere o decreto n. 16.692, de 24 de junho de 1925, deferiu o pedido de isenção de direitos e demais taxas para uma betoneira modelo "Jaeger", 150 L, pesando cerca de 875, conforme a inclusa relação, e que se destina à construção do porto de Niteroy e saneamento da enseada de São Lourenço, naquella Estada.

N. 407 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 252, de 8 do mez findo, protocolado no Thesouro sob numero 27.523, por despacho de 28 daquelle mez, com fundamento na clausula III do contracto a que se refere o decreto n. 16.692, de 24 de junho de 1925, deferiu o pedido de isenção de direitos de importação e demais taxas, para seis waggons de bascula de 1 metro cubico para bitola de 600 mm., material este destinado à construção do porto de Niteroy e saneamento da enseada de São Lourenço, naquella Estada.

N. 408 — Relativamente ao assumpto de que foi objecto o vosso officio numero 328, de 7 de março ultimo, protocolado sob n. 9.910, com o qual encaminhastes ao Thesouro o requerimento de Raphael Bassan, pedindo a contra o acto dessa Inspectoria, proferido no processo de apprehensão, n. 137, de 1926, recusando-lhe o deposito de quarenta (40) apolices da Divida Publica da União, offerecidas como fiança para interposição de recurso, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do corrente mez, proferiu sobre o assumpto, o despacho seguinte:

"A decisão recorrida não poderia ser outra, em face da ordem em que foi baseada e que era de rigor fosse invocada. A doutrina dessa ordem, entretanto, não deve prevalecer o caxote de ser reformada. Não ha disposição de lei que prohiba que os depositos de que se trata, sejam feitos em apolices. Todavia, pelas facilidades do processo de liquidação dos depositos, sendo esses em dinheiro, e por outras conveniencias, de ordem economica, ficou estabelecido que tales depositos fossem realizados em dinheiro. Essa providencia poderia ser tolerada em tempos em que as emissões não tinham a larga circulação de hoje, o que explica a facilidade de serem offerecidos esses titulos para toda especie de caução. Aceitos como garantia de transações particulares, não é razoavel que o Governo faça qualquer restricção a esse respeito, limitando, assim, a utilidade que poderiam ter em mãos de seus possuidores, o que sem duvida, concorreria para depreciação dos titulos. Nessas condições, tomo conhecimento do recurso para o fim de revogar a ordem em apreço e, em consequencia, permittir que daqui por diante, sejam as apolices aceitas como caução dos depositos de que se trata, sendo recebidas pelo seu valor nominal. Para liquidação dos depositos nessas condições, deve ser observado o seguinte: Prestada a caução nessa especie, seguirá o recurso para a instancia supe-

rior; no caso de não merecer provimento, o recorrente será intimado da decisão e convidado a pagar a importância devida; o que satisfeito, ser-lhe-ha restituído o deposito; si o não fizer, no prazo estipulado, a repartição procederá à venda dos titulos, correndo todas as despesas por conta do depositante, sendo o producto da venda escripturado pelo liquido e entregue, na forma regulamentar, em partes iguaes, à Fazenda e ao funcionario que a ella tiver direito; intimando-se novamente o recorrente a recolher a importância necessaria para satisfação da divida; não o fazendo, proceder-se-ha a cobrança executiva."

Ao Sr. Director da Reprehenda do Distrito Federal:

N. 310 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto, lavrado contra Marcos Valoch, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 311 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio*, interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto, lavrado contra Aguiar & Pinto, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 312 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de junho ultimo, negou provimento ao recurso *ex-officio*, interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra D. Maria Eugénio Gomeo dos Santos, em 1923.

N. 313 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 do mez transacto, resolveu dar provimento ao recurso interposto pela Companhia de Seguros Argos Fluminense do acto pelo qual lhe fôra imposta a multa de 500\$, por infracção do regulamento 15.529, de 29 de julho de 1922.

N. 314 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de junho ultimo, indeferiu o requerimento de Torres Carneiro sollicitando revalidação da multa de mora, em que incorreu, por não haver recolhido, no prazo legal, o imposto de Indústrias e Profissões.

Ao Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 179 — Remettendo para incineração as cintas do imposto de consumo, na importância de 135\$, entregues a Mesa de Rendas de Macaé, pelo fabricante Carlos Noronha & Comp. (Processo numero 22.103, de 1927).

N. 180 — Transmittindo para incineração as cintas do imposto de consumo, entregues a 3ª Collectoria Federal de Campos, pelos fabricantes Costa Lopes & Comp., Benedicto Baptista Burlamaqui e Raso Piconi & Comp. (Processo numero 20.643, de 1927).

N. 181 — Remettendo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, na importância de 24\$, entregues a 1ª Collectoria Federal de Niteroy, pelos fabricantes Salgueiro & Carvalho. (Processo n. 20.647, de 1927).

N. 182 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, entregues a 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, no Estado do Rio, pelos fabricantes Castro Nunes & Comp. (Processo n. 20.713, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 62 — Transmittindo o processo n. 26.187, deste anno, afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento de fls. e bem assim ser prestada informação a respeito do pedido do collector federal em Veados, de acordo com o parecer de fls. 4 v.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 115 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de junho ultimo, deferiu o pedido do collector federal em Caracó, sobre a prorrogação por 60 dias, do prazo para reforçar sua fiança. (Processo n. 25.996, de 1927).

N. 117 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de junho ultimo, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio*, interposto da decisão pela qual foi dado provimento ao recurso de Paulina de Barros, do acto da collectoria federal de Ponte Nova, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 118 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de junho ultimo, deferiu o requerimento em que o collector federal em S. Manoel do Matum, Juvenal Poncio, pede prorrogação do prazo por 60 dias, para reforço de fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de abril ultimo, deixou de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, interposto da decisão pela qual foi dado provimento ao recurso da Casa Profit, do acto da 1ª Collectoria Federal em Ponta Grossa, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento de vendas mercantis.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29 — Comunicando ter deferido o requerimento, em que Oliveira Gomes & Comp., concessionarios da Empresa Luz e Força da cidade de São Francisco, naquella Estada, pedem para recolher a alfandega local, o imposto de consumo de energia electrica.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 35 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente mez, indeferiu o pedido constante do cahogramma protocolado no Thesouro sob n. 28.732, deste anno, firmado pela Companhia Santa Thereza, desse Estado, com fundamento no decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, pleiteando isenção de direitos de importação para o material destinado à iluminação electrica do municipio de Olinda, por ter cessado em 31 de dezembro ultimo a vigencia do citado decreto.

— Ao Sr. collector federal de Cabo Frio:

N. 5 — Devolvendo o processo originado pelo requerimento em que Beranger & Comp. pedem restituição da importância de 2.640\$, proveniente do imposto de consumo pago pelo despacho de 132.000 kilos de sal, embarcados no hiato nacional *Thénis*, naufragado em Penha, municipio de Itajahy, em Santa Catharina, em 21 de abril de 1924, afim de que seja informado discriminadamen-

te quaes as importaneias e respectivas repartições em que foi paga a parte do imposto, na importância de 2:440\$, constante da certidão de fls. 4 v. do mesmo processo.

Dia 22

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 186 — Solicitando o cancelamento das certidões de taxa de saneamento ns. 1.584, serie E.Q., exercício de 1921, e 6.866, serie E.Q., exercício de 1922, referentes á divida attribuida ao predio n. 29 da rua Theotonio Regadas.

— Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 264 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda por despacho de 9 de maio ultimo, no requerimento em que a Sociedade Anonyma Scarpa solicita levantamento da prescripção afim de recorrer para o Conselho de Contribuintes do lançamento do imposto sobre a renda, resolveu permittir que o merito do mesmo seja apreciado pelo referido conselho.

— Sr. secretario d'Estado dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo:

N. 265 — Comunico-vos que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 318, de 16 de maio ultimo, solicitando isenção de direitos para vinte e tres volumes vindos de Nova York pelo vapor *Pan American* e consignados ao Sr. Dr. Pedro Dias da Silva, director da Faculdade de Medicina desse Estado, em data de 4 do corrente, lançou no mesmo officio o despacho seguinte:

"O pedido não pôde ser attendido. (Processo n. 23.318, de 1927.)"

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 183 — Remettendo, afim de serem incineradas as cintas do imposto de consumo, na importância de 585\$, entregues á Mesa de Rendas de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Orlando Farrulla.

— Sr. director da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 409 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo a Rede de Viação Sul Mineira em petição protocolada no Thesouro sob n. 26.972, deste anno, solicitando isenção de direitos de importação, taxa de expediente e respectivo adicional para tres locomotivas completas para estrada de ferro e tres tenders para as mesmas locomotivas, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente mez, baseado na clausula XI, letra b, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, concedeu somente isenção de direitos de importação, em favor do dito material, destinado aos serviços da requerente.

N. 412 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada em seu requerimento protocolado no Thesouro sob n. 32.392, deste anno, por despacho de 21 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente para 50.000 toneladas de carvão de pedra, destinadas ao serviço de navegação.

N. 411 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Rede de Viação Sul Mineira, protocolado no Thesouro sob n. 19.097, deste anno, em que solicita isenção de direitos de importação, taxa de expediente e respectivo adicional, para duas locomotivas completas para estrada de ferro e dous tenders para as mesmas locomotivas, vindos de Hamburgo pelo vapor *Uruguay*, por despacho de 2 do corrente mez, com fundamento na clausula XI, letra b, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 5.406, de 22 de março de 1922, concedeu somente isenção de direitos ao referido material discripto na inclusa relação e destinado aos serviços da requerente.

N. 410 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 16 de junho ultimo, negou provimento ao recurso interposto do acto daquella repartição que mandou classificar na classe 31ª, art. 875 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* á razão de 15 %, como "objectos physicos", a mercaderia despachada pela nota de importação numero 21.372, de fevereiro deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 66 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que José Machado pede para pagar em prestações de 50% a multa que lhe foi imposta pela Alfandega de Paranaaguá, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda por despacho de 14 de abril ultimo, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Pinto Carvalho & Comp. da decisão da Alfandega de Porto Alegre que lhes impoz a multa de 500\$ por infração do regulamento do imposto sobre a renda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 156 — Devolvendo o processo referente ao pedido de restituição da importância de 2:537\$568, feito pela "The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America", afim de que pela Alfandega de Santos seja cobrada a taxa de expediente a que está sujeita.

N. 157 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 25 de junho ultimo resolveu approvar o acto pelo qual foi mantido o despacho da 6ª Collectoria Federal que julgou isento de imposto de consumo osapparelhos de alarme, denominados "Sentinella", fabricados por Gustavo Boce, estabelecido em Guanillios.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39 — Transmittindo o parecer n. 32.885, do corrente anno, afim de que seja presente ao agente fiscal do imposto de consumo Edgard Pedreira de Gerqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Comunicando que o processo referente ao pedido de credito de 10:600\$ para occorrer á despesa com o transporte dos inspectores fiscaes, está pendente de registro do Tribunal de Contas.

N. 120 — Transmittindo o processo referente a um requerimento de Manoel

Goulart de Mendonça, collector federal em Coromandel, afim de serem prestadas informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Comunicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao credito de 454\$518, solicitado para attender ao pagamento do restituição do sello de nomeação, devido em 1924, ao ex-collector da 2ª Collectoria de Gamelleira Morse Pereira do Lyra, por não terem sido ainda tomadas as contas do alludido responsavel.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 151 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, exarado no processo sob n. 28.883, deste anno, resolveu deferir o requerimento em que a Companhia Brasileira de Cimento Portland A. S., pede isenção do direito de importação para consumo o expediente, de accordo com o decreto n. 16.755, de 31 de dezembro de 1924, para o seguinte material destinado á montagem de sua fabrica de cimento, em Perús, Estado de São Paulo uma (1) eirenda mecanica (machina operatriz com motor electrico e accessorios) pesando 200 kilos, uma machina operatriz, pesando 80 kilos e correias de borracha para machinas pesando 4.535 kilos; vindo de Nova York, pelo vapor americano "Southern Cross" entrado nesse porto em 29 de maio do anno corrente.

N. 152 — Devolvendo o processo em que é interessada a firma Amadeu Frugoli afim de ser cumprido o despacho de folhas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 25 — Remettendo o processo em que é interessada a Vição Ferrea, afim de serem satisfeitas as exigencias do despacho de fls. 9.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 10 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, em officio n. 1.037, de 8 de abril findo, resolveu por despacho de 9 de junho ultimo, exarado no processo registrado sob o numero 17.595, do corrente anno, conceder isenção de impostos e taxas alfandegarias em geral, de conformidade com a clausula X do contracto approved pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, para duas mil (2000) toneladas de carvão de pedra, procedente de Cardiff, vindas pelo vapor "Min", e destinadas ás obras do porto dessa Capital.

— Ao Sr. collector federal da Primeira Collectoria de Ilaperuna, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento de Estevam Armond, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. collector federal em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro:

N. 9 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso, *ex-officio*, do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra Orestes Giamont, preferiu, em data de 29 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, *ex-officio*. Recommende-se á Collectoria intime o autuado a, no prazo de 8 dias,

regularizar a situação perante o fisco, obtendo novo livro e pagando em dobro, nos termos do art. 17, § 5º, da lei numero 1.984, de 31 de dezembro de 1925, o imposto não satisfeito em tempo."

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 184 — Remettendo afim de serem incineradas as cintas do imposto de consumo, entregues á 3ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Costa Lopes & Comp., Bemvindo Araujo & Comp. e Alves Magalhães & Comp.

N. 185 — Remettendo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, entregues á 3ª Collectoria Federal de Campos, pelos fabricantes Raso Piconi, Bemvindo Araujo & Comp., Cunha Teixeira & Comp. e Costa Lopes & Comp.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1927

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 437 — Comunicando que, em relação ao pagamento de diferença de vencimentos pretendida pelo pessoal do Serviço Florestal do Brasil, relativo ao período de 7 de fevereiro a 30 de abril do corrente anno, em face do decreto numero 5.173, de 14 de janeiro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do consultor da Fazenda Publica, considerando que a lei n. 4.421, de 28 de dezembro de 1924, que creou o Serviço Florestal do Brasil, no seu artigo 6º, deu para o mesmo um director com o vencimento de 12:000\$ e uma ajuda de custo e diaria de 30:000\$, fixando ainda 168:000\$ para a verba material, pela qual seriam pagos os demais empregados; que o decreto n. 5.173, acima citado, discriminando a verba para o pagamento do pessoal, acrescentou que este gosaria, quanto aos vencimentos, dos mesmos favores dos já então existentes, sem, contudo, esclarecer a natureza desses favores; que a lei n. 5.025 não alterou o criterio das anteriores, com relação ao abono da gratificação Lyra, a não ser para tornar effectivo e na sua totalidade o que era abonado a titulo provisório e na razão de 75 %; que a lei numero 4.555 não deu gratificação aos que tiveram augmento pela mesma lei ou por outra posterior, bem como para os que occupassem cargo ou comissão de então para deante creados; que o Ministerio da Fazenda, bem interpretando o espirito do legislador, entendeu que semelhante prescrição, quanto ao augmento, devia ser comprehendida no sentido de não ser devida a Lyra, quando o novo vencimento igualasse ou excedesse ao antigo, accrescido da mesma Lyra, abonando-se, todavia, si fosse inferior, o que bastasse para completar; e ainda que, dar a Lyra que já era abonada, sobre os novos vencimentos, superiores aos anteriores, accrescidos de tal gratificação, seria abonar um duplo augmento que a lei não autoriza, e, por fim, que pela tabella alterada pelo referido decreto numero 5.173 ficaram com maior vencimento do que o anterior, accrescido do augmento provisório, o director geral, o

assistente e o ajudante de agronomo, conservando o mesmo os dactylographos e passando a vencer menos os demais funcionarios, resolveu, por despacho de 9 de junho findo, pelo direito que lhes assiste, mandar alterar a folha daquelle serviço, para o fim de pagar-se, só aos ultimos, a diferença entre o que recebiam anteriormente e o que agora percebem.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 438 — Devolvendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação, n. 2.563, de 27 de novembro de 1926, relativo á divida do exercicio findos, de 18:129\$, de que é credor o director de secção José Ricardo de Moura, proveniente de gratificação a que fez jus, no período de 22 de março de 1922 á 31 de dezembro de 1925.

Dia 22

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, a vista do processo em que Oswaldo Poggi de Figueiredo, guarda da agencia aduaneira de Santa Rosa, pede o pagamento de diferença de vencimentos entre os do seu cargo e os de agente aduaneiro, a que se julga com direito, no período de 6 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1924, proferiu em 7 de outubro de 1925 o seguinte despacho: "A vista do parecer não ha o que deferir".

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 185 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Elpidia da Silva Ariani Martins, filha casada do ex-ajudante de guarda-mór da alfandega, Raphael Ariani e concedendo, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:300\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 83 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Virginia Bassig Nunes e aos menores Cleto Nunes Pereira, Antonio Mario Nunes e José Blasig Nunes, viuva e filhos de Celso Nunes Pereira, amanuense da Administração dos Correios, e concedendo, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:133\$330, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 68 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. D. Anna Maria da Gloria e Josepha Bezerra de Nojosa, filhas do finado 2º tenente reformado do Exército, José Bezerra Nojosa Sobrinho, e concedendo, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 720\$, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 235 — Remettendo, para expedi-

ção do abono provisório, o processo encaminhado com o officio n. 431, de 24 de março de 1926, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, referente á habilitação de montepio e meio soldo a que tem direito D. Maria Mercedes Moura dos Santos, viuva do ex-maior do Exército Leonidas Marques dos Santos.

N. 236 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercicios Findos", do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 120\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o conductor de malas da Administração dos Correios Joaquim Anastacio de Souza, proveniente de salarios que deixou de receber no mez de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143 — Concedendo por conta do decreto n. 17.802, de 20 de maio ultimo, exercicio vigente, do Ministerio da Viação, o credito de 113:523\$004, para attender, mediante requisição da Administração dos Correios, ao pagamento da gratificação regional correspondente ao anno de 1920, a que fizeram jus os funcionarios constantes da relação junta.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 103 — Remettendo dois titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. D. Clara Ferreira da Silva Machado e Carintha Ferreira da Silva Machado, filhas solteiras do finado contribuinte José Ferreira da Silva Machado, fiel de armazem da Alfandega, e concedendo por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 265\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 258 — Remettendo, com pedido de informações, o requerimento datado de 9 de março de 1927, em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, pede o pagamento de 288\$495, proveniente de fornecimento de energia electrica, em 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 439 — Remettendo, para justas providencias, o processo anexo ao officio n. 310, de 20 de junho de 1927, relativo á habilitação ao montepio de D. Maria da Gloria Hora e Annalia Hora da Silva, mãe e irmã do contribuinte Arthur Hercilio da Hora, carteiro da agencia do correio de Penedo.

— Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 250 — Accusa recebido o officio n. 509, de 24 de junho findo, agradece a comunicação de haver assumido a direcção da Escola.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 251 — Concedendo por conta da verba 1ª — Secretaria de Estado — Material — 9 — Para as despesas, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 1:000\$, o qual fica á disposição da Thesouraria, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas concernentes aos respectivos serviços.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1927

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 20 — Devolvendo, para exigências, processo de aforamento do "Lloyd Brasileiro".

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 113 — Idem, do Dr. Justino G. da Costa Lima.

N. 114 — Idem, de Francisco José do Amaral.

N. 115 — Idem, de Antonio Gomes de Carvalho.

— A' Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 155 — Reiterando officio n. 80, de 31 de março de 1927.

— A' Procuradoria Geral da Republica:

N. 156 — Remettendo cópia do officio n. 115, de 25 de junho de 1927, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 22 de julho de 1927

Requerimentos despachados:

N. 5.112 — Carlos Gonçalves Pereira. — Junte-se o processo que deu causa á inscripção do requerente.

Sem numero — Julian Ewigheit. — Officie-se.

N. 12.509 — Manoel Moreira Pinto. — Idem.

Sem numero — Monteiro de Barros, representação. — Feito o edital em termos convenientes, seja o titulo guardado em segurança.

N. 6.782 — Antonio de Souza Freitas. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 15.325 — Antonio Gomes Maciel. — A vista da informação, do empregado do protocollo e uma vez que foi pago o sello, de que cogita o P. 1.º, n. 10, da tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, pela annexação do documento de fls. 4/8, transfira-se.

Preccatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Mario José da Costa. — Officie-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Cível, entrega de 716\$, a favor de D. Pola Zolatarowa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Cível, entrega de 900\$, a favor de Antonio de Campos Mello. — Cumpra-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 1.107 da Junta Commercial. — De accordo com a informação e parecer e o que se ha feito em casos identicos, cobre-se unicamente a differença do sello devido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de julho de 1927

Requerimentos despachados:

N. 30.777 — Clementina Maria Pereira Luiza. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.124 — José Bernardino Marques. — Idem.

N. 9.882 — Antonio José Gonçalves Marques. — Idem.

N. 7.766 — Antonio Lopes Lyrio. — Idem.

N. 17.571 — Vieira & Reis. — Idem.

N. 4.445 — Abel de Barros & Comp. — Idem.

N. 6.084 — Rodolpho & Havana. — Idem.

N. 3.379 — Leitão & Rodrigues. — Idem.

N. 18.545 — Joaquim Gomes Thomé. — Idem.

N. 18.233 — Irmãos Santos. — Idem.

N. 6.841 — Cezinio Messina. — Idem.

N. 17.341 — Joaquina Pereira. — Idem.

N. 8.741 — José Francisco de Oliveira. — Idem.

N. 18.705 — S. A. Fabrica de Colchas Aibil. — Averbe-se a transferencia para Chaves Faria & Comp., e em seguida, para a requerente, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Quanto á inscripção da directoria, submetto ao despacho do Sr. director, por sujeita á multa.

N. 10.321 — Joaquim Ribeiro Coelho. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.666 — Monclar de Lima Rocha. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.978 — Sylvestre Lopes de Azevedo. — Idem.

N. 8.957 — Alberto Luiz de Castro. — Dê-se a quitação.

N. 16.148 — Joaquim dos Santos Ribeiro. — Entregue-se mediante recibo.

N. 12.422 — Sociedade de Empreendimentos Commercias & Industriais Ltd. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 13.325 — A. R. de Souza & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 12.838 — W. H. R. Irvin. — Idem.

N. 11.604 — Margarida de Almeida. — Idem.

N. 11.312 — B. Zacharias. — Idem.

N. 5.679 — Portugal & Rosas. — Inscreva-se, reservando-se á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, se futuramente provar-se a successão.

N. 9.694 — Mario Machiorlati. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 9.693 — Alberto Dezon Costa. — Idem.

N. 13.143 — Oscar Barcellos. — Dê-se baixa.

N. 9.693 — Alberto Dezon Costa. — Idem.

N. 13.143 — Oscar Barcellos. — Dê-se baixa.

N. 11.656 — A. Rodrigues & Comp. — Archive-se.

N. 9.141 — Albertina Guimarães da Rocha Miranda. — Averbe-se a transferencia.

N. 3.341 — Domingos da Rocha Moraes. — Idem.

Sem numero — Theodoro Langgard de Menezes — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Maria Pereira dos Santos Cunha. — Idem.

Sem numero — Luiz Trindade. — Idem.

Sem numero — Jacintho de Andrade. — Idem.

Sem numero — João Jayme Pessoa da Silveira. — Idem.

Sem numero — Joaquim Martins de Macedo. — Idem.

Officio 19 da Collectoria de S. José do Barreiro. — Devolva-se a repartição de origem.

Certidões:

N. 3.147 — Parente Rodrigues & Comp. — Indeferido.

N. 3.163 — A. Cardozo de Gouveia & Comp. — Idem.

N. 3.373 — A. L. de Souza. — Certificque-se em termos.

N. 3.374 — A. L. de Souza. — Idem.

Manoelito Olimerchã. — Idem.

Notificações:

N. 872 — Sampaio Vieira, rua Miguel Rangel n. 2. Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 875 — Cunha & Almeida, rua Carro Netto n. 234. — Idem.

N. 857 — Alfredo R. Gaspar. Multa de 150\$, mais a importancia de 40\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 877 — Lima Lopes & Rangel, rua Senador Euzebio n. 32. Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 870 — A. Ferreira Mattos, rua Padre Nobrega n. 53. — Idem.

N. 867 — C. Valente & Comp., rua S. Pedro n. 228. — Idem.

N. 992 — Salvatore Felipp, rua Bella de S. João n. 4. — Idem.

N. 990 — Nolding, Finlay & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 25. — Idem.

N. 963 — Paulo Vasco Ferros & Comp. rua Coronel Pedro Alves n. 235. — Idem.

N. 965 — Silva & Irmão, rua General Caldwell n. 138. — Idem.

N. 966 — Braz, Pinheiro Ferreira, rua de S. Pedro n. 304. — Idem.

N. 865 — M. Saffarelli, rua Senadores Euzebio n. 60. — Idem.

N. 868 — R. Monteiro & Comp., rua S. Pedro n. 179. — Idem.

N. 1.009 — Simone Bayle, rua do Catete n. 152. — Idem.

N. 981 — Frank H. Touzeau, rua Theophilo Ottoni n. 74. Multa de 300\$ e mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias.

N. 986 — Teixeira de Abreu & Comp., rua S. Pedro n. 200. — Idem.

N. 985 — João Meyer, rua S. Pedro n. 69. — Idem.

N. 984 — Pedro Cad & Comp., rua São Pedro n. 63. — Idem.

N. 982 — Victor Graça & Salgado, rua Theophilo Ottoni n. 63. — Idem.

N. 864 — Julio Luiz do Pinho, rua André Cavalcanti n. 96. Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 850 — Felipe Ignez Felix, avenida Salvador de Sá n. 191. — Idem.
N. 853 — Angelo Moreira Lopes, rua Maria Passos n. 66. — Idem.

N. 977 — Manoel dos Anjos Cordeiro, rua Bella de S. João n. 263. — Idem.

N. 852 — Monteiro & Medeiros, rua Barbosa n. 85. — Idem.

N. 1.005 — Silva Mattos & Comp., rua Bella de S. João n. 103.

Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.008 — A. Martins Pereira & Comp., rua Buenos Aires n. 137. — Idem.

N. 998 — Glanciel Irmão & Comp., rua S. Christovão n. 351. — Idem.

N. 1.010 — J. M. Soares de Mello, rua Caffete n. 206. — Idem.

N. 967 — Lopes Irmãos & Rodrigues, rua Bella de S. João n. 163. — Idem.

N. 968 — João de Deus Guerra, rua 24 de Maio n. 585. — Idem.

N. 980 — A. Dolozza Arrigoni, rua Theophilo Ottoni n. 97. — Idem.

N. 988 — A. J. Ferreira Leal, rua S. Pedro n. 212. — Idem.

N. 989 — Julio d'Albergaria, rua São Pedro n. 263. — Idem.

N. 856 — Manoel Gameiro, rua dos Cardosos n. 274. — Idem.

N. 863 — Antonio Vieira Graça, rua de Rezende n. 21. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de julho de 1927

N. 10.062 — O. Ribeiro & Comp. — Satisfaga a exigência.

N. 14.056 — Mussi Irmãos & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de início de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Fim do prazo, volte o processo ao lançador, informado pelo encarregado do protocolo.

N. 14.055 — João Siqueira. — Idem, idem.

N. 14.054 — José Carneiro. — Idem, idem.

N. 14.053 — Gonçalves Salles & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Pinótel & Alves. — Idem, idem.

Sem numero — Francisco Teixeira. — Idem, idem.

N. 472 — Gonzalez & Alonso. — Junta a procuração a que se allude as fls. 5 e 6.

N. 1.272 — J. A. Gonçalves. — Satisfaga a exigência.

N. 9.010 — Julio Gonçalves Costa. — Complete o sollo de fls. 4 e 6.

N. 17.260 — Faria & Meira. — Explique a divergência apontada, apresentando a prova habilit.

N. 16.659 — Maria Gloria V. Silveira. — Legalize a assignatura a rgo.

N. 13.053 — Pigueira & Comp. — Satisfaga a exigência.

N. 11.899 — Braga & Lajana. — Prove o direito de dispôr.

N. 14.057 — M. Silva Santos & Comp. — Intime-se por via postal.

Sem numero — Felipe Silva. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 22 de julho de 1927

Requerimentos despachados

Adolpho Elhardt, communicando serem negativos os seus lucros. — Apresente o balanço a que se refere.

Franco & Azevedo, communicando haver liquidado o seu negocio. — Prove o allegado.

Julio Alves, reclamando contra lançamento. — Deixou de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

Humberto Cirio, idem, idem. — Mantenho o despacho anterior.

A. A. Rodrigues Quintans, idem, idem. — De accordo com o parecer retro, mantenho o lançamento.

Julio Queiroz Soares de Andade, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer infra.

Joaquim José Monteiro, idem, idem. — Em face do parecer, indeferido.

José de Araujo, idem, idem. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento "ex-officio".

Ludovica Eulalia de Oliveira Barão, idem, idem. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Abel Ramos, idem, idem. — A vista do parecer, cancelle-se o lançamento.

L. Monteiro & Comp. Ltda., pedindo prorrogação de prazo para entrega de declarações. — Indeferido.

E. Cribit & Comp., pedindo cancelamento de lançamento "ex-officio". — Prosiga-se no lançamento "ex-officio", com os elementos que serviram de base para o seu inicio.

Maria da Gloria Bordeaux Rego, reclamando contra lançamento. — De accordo com o parecer, indeferido.

Miguel Pluhins, idem, idem. — Em face do parecer, annulle-se o lançamento.

Henriette de Carvalho, idem, idem. — Em face do parecer, indeferido.

Officios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 286/88 — Remettendo processos de restituição de Viriato Corrêa, Manoel Corrêa Teixeira e Thomé Alves da Silva Brum.

Sr. collector federal de Cachoeira:

N. 316 — Respondendo ao seu officio n. 404, de 13 de julho.

Sr. collector federal de Tamboré:

N. 317 — Remettendo declarações.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 349 — Remettendo a declaração de P. E. Boli.

Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 440 — Attendendo seu telegramma de 16 do corrente.

Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 411 — Remettendo o officio n. 110.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1927

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 642 — Remettendo o processo da Sociedade Beneficente dos empregados da Caixa Economica Federal, naquelle Estado, solicitando autorização para transigir em empréstimos com os seus associados.

Requerimentos despachados

Credito Popular, em 21 de julho de 1927. No processo da reclamação de Manoel José Montalvão. — De-se vista ao interessado, para tomar conhecimento da conta corrente e requerer o que julgar ser seu direito.

Banco dos Funcionarios Publicos, em 19 de julho de 1927. — Apresente documentos que comprovem o que allega. Idem, idem. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 4.579 — Ao Sr. Nazareno Pedroso de Oliveira, informando sobre a assignatura do *Diario Official*.

N. 1.580 a 1.604 — Aos Srs. Dr. procurador geral do Districto Federal, director da Receita Publica, director da Recebedoria do Districto Federal, director da Despesa Publica, director da Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, director geral do Thesouro Nacional, director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, director do Arquivo Nacional, director da Contabilidade do Thesouro Nacional, director da Caixa de Amortização, superintendente do Serviço do Algodão, inspector geral de Seguros, Dr. conselheiro da Fazenda Publica, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, director do Patrimonio Nacional, communicando o censo de encomendas.

N. 1.605 — Ao Sr. Manoel Cavalcante dos Santos, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.606 e 1.607 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para a official de 1ª classe Nicolina Caldas da Cunha e chefe de turma Adolpho Julio Muhlethaler.

N. 1.608 — Ao Sr. Dr. Jayme Macedones, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.609 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, respondendo ao officio n. 155, de 30 de junho findo.

N. 1.610 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o censo de encomenda.

N. 1.611 a 1.613 — Aos Srs. 2º tenente patrão-mór capitão dos portos do Estado do Piahy, director da Rede de

Niação Cearense, João Lourenço Pereira, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.614 a 1.616 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, comunicando o custo de encomenda.

N. 1.616 a 1.625 — Aos Srs. J. Pinto Gomes, major, José Antonio Mourão, Manoel Monteiro da Franca, Manoel P. Ferreira Junior, Antenor Pamphilo dos Santos, Mathias Penikwar Junior, Francisco Carlos Borges, Francisco Vieira Campos, Isaura Baptista, remetendo recibos de assignatura do *Diario Official*.

N. 1.626 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, comunicando o custo de encomenda.

N. 1.627 — Ao Exmo. Sr. Dr. ministro procurador geral da Republica, idem, idem.

N. 1.628 — Ao Sr. Hector Andrews, informando sobre o preço de publicações no *Diario Official*.

N. 1.629 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Petrolina e Therezina, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

João Macedo Neves, Catharina Senna Rodrigues e Jorge Cordeiro da Graça. — Como requerer.

Amando Cruz, José Dias Soares e José Nunes da Silva. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1927

N. 138 C — Capistrano Cunha. — Em virtude do art. 117 do Reg. da caixa, não podem as apolices ser transferidas.

N. 148 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 51 G — Galena Gomes & Comp. — Deferido.

N. 106 O — Olinda Pereira dos Santos. — Deferido.

N. 363 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 457 A — Adelina, Iolanda, Maria Ferraris. — Deferido.

N. 151 L — Leopoldina da Silva Ribeiro e outros. — Indeferido, á vista do artigo 89 do Reg. da caixa.

N. 59 H — Hernani Fernandes de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 112 E — Etelvina Gonçalves Moreira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 277 C — Constança Teixeira de Moura. — Cumpra-se o alvará.

N. 445 A — Alfredo Joaquim Pontes e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 454 A — Albino da Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Altamiro O'Reilly de Souza, 1º tenente, pedindo matricula no curso de pilotos da Escola de Aviação Militar. — Sim, si satisfizer as demais condições regulamentares.

Athanazio Cavalcanti Ramalho, tenente-coronel, pedindo que o tenente-coronel Miguel de Oliveira Carneiro, atteste o supplicante feito parte da guarnição do navio Santos. — Atteste, si lhe aprouver.

Eduardo Reis de Freitas, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares e pelos motivos que fundamentaram despachos anteriores identicos.

Hernani Gouvêa, cabo, pedindo matricula na Escola de sargentos de infantaria. — Sim, de accordo com as informações.

Comissão de Promoções

ACTA DA 17ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Abílio Augusto de Noronha e Silva

Aos doze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, os Srs. general de divisão Abílio Augusto de Noronha e Silva, generaes de brigada Octavio de Azeredo Coutinho, Estanislau Vieira Pampiona, Alfredo Malan d'Angrene, João Gomes Ribeiro Filho e Constancio Deschamps Cavalcanti, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general de divisão Abílio Augusto de Noronha e Silva assumiu a presidencia e abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. A comissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-comissões, nomeadas em sessão de cinco do corrente, procedeu e apurou em 2º escrutinio a votação dos officiaes para completar as listas triplices para promoção pelo principio de merecimento aos postos de major de infantaria, coronel tenente-coronel e major de cavallaria e coronel de engenharia, tendo sido votados os seguintes officiaes: Infantaria — capitães Alberto Porto Alegre, quatro votos, Augusto Telles Ferreira, tres votos, Octavio Felix Ferreira da Silva e Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, um voto cada um; cavallaria: tenentes-coroneis João Torres Cruz, tres votos, Augusto Vieira da Costa, dois votos, major Adalberto Diniz, cinco votos, capitão Agostinho Pereira Goulart, cinco votos; engenharia: tenente-coronel Rosalvo Mariano da Silva, cinco votos. Depois de apurada a votação o Sr. general presidente submetteu á consideração do Sr. ministro, a proposta abaixo: Proposta n. 11. Infantaria — Com a reforma do major João Baptista de Moura Carvalho, por decreto de 30 do passado, abriu-se uma

vaga desse posto, que compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão Theophilo Ribeiro da Fonseca, capitão Alberto Porto Alegre, capitão Augusto Telles Ferreira. O primeiro vem da lista anterior. Da promoção acima resulta uma vaga de capitão que compete ao 1º tenente Tristão de Alencar Araripe. A comissão não apresenta proposta para o preenchimento da vaga de 1º tenente, que resulta da promoção acima, por existir 2º tenente com o intersticio legal. Por terem completado o intersticio legal, e existirem 576 vagas do posto de 2º tenente, a comissão propõe sejam promovidos a esse posto, os aspirantes a official abaixo discriminados: Alvaro Alves da Silva Braga, Juracy Montenegro de Magalhães, Jurandyr de Bizarria Mamede, Osmar Pacheco Diloni, Joaquim Ribeiro Monteiro, José Livio Leste, Luiz Muller Demore, Jayme Ribeiro da Graça, Aleino Monteiro Avidos, Oscar Rabello Miranda, Mario da Silva Machado, João Andrade de Aguiar, Ismar de Góes Monteiro, Themistocles Vieira de Azevedo, Hlio Peres Braga, Wolmar Carneiro da Cunha, Sylvio Eugenio da Silveira, Lucio Felix de Souza, João Felix de Souza, João Barbosa Carvalhede Landry Salles Gonçalves, Abilio Cunha Pontes, Milton Pio Borges da Cunha, Orlando de Carvalho Freitas, José Moacyr de Salvo Castro, Carlos Tamayo da Silva, Seraphim Miguêz, Carlos Marciano de Medeiros, Francisco Ernesto Paes Leme, Manoel Mendes Pereira, Sylvio Palmyro Pulcherio, José Sampaio Simão, José Carlos de Freitas, Euryle de Jesus Zerbine, Manoel Rodrigues de Carvalho Lisboa, Linneu dos Santos Loureiro, Paulo Galvão, Jacyr Proença Moreira, Genaro Bontempo, Luiz Gonzaga Rocha, Bráulio de Souza Silveira, Fabio de Castro, José Canabarro Pereira, José Maximiano Gama, Sebastião Costa de Almeida, Egon Baronto, Jacy Guimarães, Silvino Cezar da Nobrega, Zacharias Xavier Muller, Felicissimo de Azevedo Avelino, João Corrêa dos Santos, Raymundo Pinheiro Filho, Orlando Gomes Ramagem, Julio Vêras, José Lopes Bragança, Henrique Valladares Corrêa do Lago, Edilberto Pinto Nogueira, Arthur Pires da Rocha, José Carlos de Moura e Cunha, Octacilio Avelino da Silva, Raul Riet Machado, Erico da Fonseca Moraes, Alvaro Francisco de Souza, José Leal Ribeiro, Cassal Martins Brum, Octacilio Alves de Lima, Alberico Avelar Acquistapace, Arthur Pomes Ribeiro e Joaquim Francisco de Castro Junior. Cavallaria — As vagas de coronel, abertas com as reformas dos coroneis Joaquim Fernandes Brandão e Octacilio Prates da Cunha, por decreto de 30 do passado, competem, a primeira por antiguidade ao coronel graduado Ptolomet de Assis Brasil e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: tenente coronel Antonio Carlos Cavalcanti do Carvalho, tenente-coronel Alexandre Fontoura e tenente-coronel João Torres Cruz. Os dois primeiros vem da lista anterior. Da promoção acima resultam duas vagas de tenente-coronel competindo, a primeira, por antiguidade, ao tenente-coronel graduado João Ferreira Johnson, e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: major Leopoldo Jardim de Mattos, major José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e major Adalberto Diniz. Os

dous primeiros veem da lista anterior. A comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de major por antiguidade, por existir um major para mais, visto ter sido promovido a esse posto, por decreto de 23 junho findo, o capitão Demétrio do Rego Lemos. Para a vaga de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: capitão Abrelino de Moraes Pires, capitão Renato da Veiga Abreu e capitão Agostinho Pereira Goulart. Os dous primeiros veem da lista anterior. Resulta desta promoção uma vaga do posto de capitão que compete ao 1º tenente Mario Bina Machado. A comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 1º tenente resultante da promoção acima, por não haver segundo tenente com interstício legal. Completaram o interstício legal, os aspirantes a official abaixo mencionados, que por esse motivo, a comissão propõe sejam promovidos a segundos tenentes, nas 93 vagas existentes: Adalberto Pereira dos Santos, Enio da Cunha Garcia, Walter Dutra da Silveira, Nelly Silveira Jataby, Manoel Alves Pires de Azambuja, Alfredo Americo da Silva, Alvaro Tavares do Carmo, Anaureline Santos de Vargas, Emilio Garrastazú Medice, Paulo Eneas Ferreira da Silva, Augusto Cezar de Castro Muniz Aragão, João José Baptista Tubino, Ademar Pavão Martins, Rubens Rosado Teixeira, Hugo Garrastazú, Lino Carneiro da Fontoura, Murat Guimarães, Almerio de Castro Neves, Newton Maciel dos Santos, Hugo Gramer Ribeiro, Carlos de Almeida Assumpção, Walter de Azevedo, Jaul Pires de Castro, Julio Fournier, Wilton de Mattos, Franklin Dias de Castro, Aailton Sampaio Pirassinunga, Djalma Gomes da Silveira, Ortegall Novoes, José Saldanha da Rocha, José da Soledade Neves, João Augusto Montarroy, Sady Moreira Pereira, Mario Goulart, Gaslão Ananias da Silva Filho. Artillaria — Por terem completado o interstício legal, a comissão propõe sejam promovidos a segundos tenentes, nas 78 vagas existentes, os aspirantes a official abaixo declarados: Idalio Sardenberg Aguiar Marques, Enrico Costa Souza, Levy Ribeiro Bittencourt, Frederico Augusto Ferreira Fassheber, Lauro dos Santos, Mario Nunes da Silva, Luiz Pereira Gonçalves, Renato Imbiribe Guerreiro, Ivanhoe Gonçalves Martins, Romero Kirchhofer Cabral, Antonio de Mendonça Molina, Wagner Schenkel de Mello e Silva, Abilio Lopo Mendes, Pedro Dias Rosas, Celso Soares de Queiroz, Clovis de Souza Barros, Milton de Lima Araujo, Carlos de Faria Albuquerque, Alcindo Quintães de Castro, Annibal Vieira Macedo, Paulo Trajano Gomes da Silva, Tulio Regis do Nascimento, Petronio Lobo Jucá, Horacio Candido Gonçalves, Raymundo Simas de Mendonça, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Antonio Pereira Lopes Junior, José Carneiro da Rocha Menezes, Jayme Alves de Lemos, Ney Caldas Cerqueira Orlando de Medeiros, Octavio Augusto Feital, Roberto Soares da Silva, Francisco de Santa Anna Alvim, Moacyr de Faria, Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto, Mario Pereira dos Santos, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Walter Baronto, Augusto Octavio Confúcio, Carlos Buck Junior, Mario Guimarães Carneiro, Edgard de Abreu e Lima, Sylla da Cruz Soares, José Prates Comy, Alcides Munhoz Junior e Octavio de Menezes

Povoa. Engenharia — Com a promoção general de brigada do general de brigada graduado Samuel Augusto de Oliveira, por decreto de 30 do passado, abriu-se uma vaga do posto de coronel que compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: coronel graduado José de Azevedo da Silveira Sobrinho, tenente-coronel José Ribeiro Gomes, tenente-coronel Rosalvo Mariano da Silva. Os dous primeiros veem da lista anterior. A comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de tenente-coronel resultante da promoção acima, por se achar agregado, por excesso, o tenente-coronel Heracito Paes Ribeiro, que ora é indicado para ser incluído no respectivo quadro. Por terem completado o interstício legal, a comissão propõe sejam promovidos os segundos tenentes, nas 18 vagas existentes, os aspirantes a official abaixo mencionados: Paulo Leite de Rezende, Paulo Porto Rodrigues, Adalardo Fialho, Haroldo do Paço Mattoso Maia, Rubens Noronha Miranda, Tasso Barcellos de Moraes, Reynaldo Pessoa Sobral, Mirabeau Pontes, Hugo de Castro, Antonio Moreira Coimbra, Lincoln Washington Vêras, Aleir de Paula Freitas Coelho, Hugo Antonio Pardal, Iberê de Mattos, Carlos de Queiroz Falcão, Antonio Eustachio da Silva, Oswaldo Pinto da Veiga, Lauro de Moraes Carneiro, Corpo de Saúde — Pharmaceuticos: Com a promoção a 1º tenente pharmaceutico, do 2º tenente João Evangelista da Silva, abriu-se uma vaga deste posto que compete ao 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva da 1ª linha Arnaldo de Almeida Pontes, classificado no ultimo concurso. Graduações. De accordo com o art. 4º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores, os seguintes officiaes: Cavallaria — Major José Felisberto Dornellas. Engenharia — Tenente-coronel José Ozorio, caso seja promovido por merecimento o coronel graduado José Azevedo da Silveira Sobrinho. A comissão deixa de propor a graduação do tenente-coronel da arma de cavallaria Achilles Mariano de Azevedo, por não satisfazer as exigencias do art. 1º da lei de graduações acima referida. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu coronel Aristoteles Telles de Menezes a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes.

Abilio Augusto de Noronha e Silva, general de divisão. — Generaes de brigada: Octavio de Azevedo Coutinho. — Estabulho Vieira Pamplona. — Alfredo Malan d'Angreme. — João Gomes Ribeiro Filho. Constancio Deschamps Calvanti. — Confere. Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal do civil abaixo declarado, com declaração do despacho exarado por esta chefia, no seu respectivo requerimento.

José Carlos de Carvalho Bordine, indeferido.

Capital Federal, 22 de julho de 1927. — Ascendino d'Avila Mello, major, chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover a inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o guarda-fios da mesma repartição, Pedro José Henriques, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927. — Victor Konder.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, Raul Fernando Portugal, para o cargo de 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927. — Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1927

AVISOS:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.836 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affin de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 11:602\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concurrencias administrativas alli realizadas sob ns. 24 e 23, cujos documentos já foram enviados a esse instituto com os avisos ns. 1.755 e 1.779, de 12 e 15 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9 — Consignação Material — verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno (empenhos ns. 119 e 129).

N. 1.837 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affin de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 20:057\$900, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia administrativa alli realizada sob n. 8, cujos documentos já foram remetidos a esse instituto com o aviso n. 1.547, de 16 de junho proximo findo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9 — Consignação Material — verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno (empenho global n. 60).

N. 1.838 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias affin de que, uma vez ordenado por

esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, na importância total de 2.870:851\$100, correspondente a libras 70.650-0-0, á taxa de 5,29/32, conforme cambial tomada pelo Ministério da Fazenda, de accôrdo com a comunicação á Estrada de Ferro Central do Brasil pelo officio do director da Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 892, de 8 do corrente mez, junto por copia, de fornecimento feito, no corrente anno, aquella estrada, de accôrdo com a concurrença administrativa alli realizada sob n. 40, cujo processo segue anexo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação — Material — verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro ultimo (empenho n. 3).

Dia 21

N. 1.839 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na fórma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 395\$500, de transportes effectuados, em 1923, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi empenhada na consignação — Material — VII — Novas canalizações, etc., verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse tribunal, conforme comunicação dada a este ministerio pelo officio n. 1.696, de 10 de novembro de 1926. (P.C. do empenho n. 45).

N. 1.840 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na fórma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de réis 748\$200, de transportes effectuados, em 1923, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi empenhada na consignação — Material — VII — Novas canalizações, etc., verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse tribunal, conforme comunicação dada a este ministerio pelo officio n. 1.696, de 10 de novembro de 1926. (P.C. do empenho n. 45).

N. 1.841 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na fórma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de D. Maria Angelica Borges, na importância de 450\$, de aluguel do predio n. 312 da rua São Christovão, occupado no mez de dezembro de 1923 pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi empenhada na consignação — Material — VIII — 2ª Divisão — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse tribunal, conforme comunicação dada a este ministerio pelo officio numero 1.696, de 10 de novembro de 1926.

(Empenho global n. 20).

N. 1.842 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na fórma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 757\$451, de luz electrica consumida, em 1923, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi empenhada na consignação — Material — VIII — 2ª Divisão — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse tribunal, conforme comunicação dada a este ministerio pelo officio numero 1.696, de 10 de novembro de 1926. (P.C. do empenho n. 9).

N. 1.843 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na fórma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta do espolio de Antonio Affonso Cardoso, na importância de réis 130\$, de aluguel de uma pedreira situada na estrada da Pavuna, occupada no mez de dezembro de 1923, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi empenhada na consignação — Material VIII — 2ª Divisão — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse tribunal, conforme comunicação dada a este ministerio pelo officio numero 1.696, de 10 de novembro de 1926 (empenho global n. 19, documento junto).

N. 1.844 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na fórma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 581\$200, de transportes effectuados, em 1923, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, hoje Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi empenhada na consignação — Material — VII — Novas canalizações, etc., verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação, cujo registro foi ordenado por esse tribunal, conforme comunicação dada a este ministerio pelo officio n. 1.696, de 10 de novembro de 1926. (P.C. do empenho n. 45).

N. 1.845 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as duas inclusas contas, na importância total de 44\$556, provenientes de fornecimento de luz electrica, no mez de maio ultimo, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 28, corre á conta da consignação Material — III — Diversas despesas, sub-consignação n. 8 — Taxas de illuminação electrica, da verba 16ª do artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

N. 1.846 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á The Leopoldina Railway Company Limited, a inclusa conta, na importância de 21\$300, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, por conta da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 8, corre á conta da consignação "Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 5 — Transporte de pessoal", da verba 16ª, do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo.

N. 1.847 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (3) de Atlantic Refining Company of Brazil, na importância de réis 696\$960; (1) de D. T. D'Azevedo, na de 600\$; (1) de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda., na de 6:058\$900; (1) de Fonseca, Almeida & Comp., na de 307\$100; (1) de Rocha Couto & Comp., na de 267\$125 e (1) de Wilmann, Xavier & Comp., na de 55\$680, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa, na importância total de 7:985\$765, deverá correr por conta da sub-consignação n. 10, consignação — "Material — Consumo", verba 20ª, 1ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 160, 221, 37, 317, 117, 173, 319, 156, 179, 215, 300, 45, 223 e 320).

N. 1.848 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação "Material — III Diversas despesas — Sub-consignação n. 8 — Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, etc.", da verba 2ª, do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á requisição da Administração dos Correios no mesmo Estado, a quantia de 180\$, afim de attender, no corrente anno, a despesas relativas á citada sub-consignação, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 1.849 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 14 — Substituições — Diferença de vencimentos, etc., da verba 2ª, do art. 14 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á requisição da Administração dos Correios de Botucatu, a quantia de 3:000\$, afim de attender, no corrente anno, a despesas relativas á referida sub-consignação, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 1.850 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação "Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — Sub-consignação n. 15 — Ajudas de custo e diarias por serviços prestados fora das respectivas sedes, da verba 2ª, do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, á requisição da Administração dos Correios do Campina, a quantia de 1:000\$, afim de attender.

der, no corrente anno, a despeza relativa á citada sub-consignação, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 1.851 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do espelho de Antonio Affonso Cardoso, na importancia de 650\$, de aluguel de uma pedreira situada na Estrada da Pavuna, occupada nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação — "Material", verba 20ª, 2ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho n. 43-C.)

N. 1.852 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Moniz de Aragão & Comp., na importancia de 37\$300, de fornecimento, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação — "Material — Diversas despesas", verba 20ª, 1ª parte, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenhos numeros 132 e 228.)

N. 1.853 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) da Companhia Commercial e Maritima, na importancia de réis 14:671\$600 e (4) de David, Land & Companhia, na de 343\$900, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza, na importancia total de 15:015\$500, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação — "Material — Consumo", verba 20ª, 1ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 349 e 389.)

N. 1.854 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, na forma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926, as inclusas contas da The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, na importancia total de réis 53:209\$989, de energia electrica consumida, em 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza foi empenhada na consignação "Material — O necessario para as cinco divisões" — verba 6ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi ordenado por esse tribunal em sessão de 16 de fevereiro ultimo. (P. C. dos empenhos numeros 84 e 1.092.)

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.855 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Candida Carneiro Soares de Mattos, na importancia de 860\$; (1)

de Joaquim Leandro da Motta, de 600\$; (1) de Marietta Macieira Nery, na de réis 833\$330 e (1) de Maria José Macieira, na de 833\$330, de alugueis de predios occupados, no corrente anno, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despeza, na importancia total de 3:126\$660, deverá correr por conta da sub-consignação n. 13, consignação "Material — Diversas despesas — verba 20ª, 1ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos globaes ns. 6-C, 13-C, 15-C e 16-C.)

Dia 23

N. 1.856 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de A. Barros & Comp. Ltda., na importancia de 1:803\$880; (1) de Henrique Braga & Comp., na de réis 192\$; (1) de Laport, Irmão & Comp., na de 225\$ e (2) de M. Castro, d'Almeida & Comp., na de 11:329\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza, na importancia total de 13:549\$980, deverá correr por conta da sub-consignação n. 10, consignação "Material — Consumo", verba 20ª, 1ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 34, 168, 379, 242, 249, 295, 303, 176 e 213.)

N. 1.857 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Laport, Irmão & Comp., na importancia de 5:890\$ e (3) de M. Castro d'Almeida & Comp., na de réis 28:576\$020, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza, na importancia total de 34:466\$020, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação "Material — Permanente", verba 20ª, 1ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 31, 189, 424, 285 e 311.)

N. 1.858 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de A. Barros & C. Ltda., na importancia de 4:700\$ e (2) de M. Castro d'Almeida & Comp., na de 12:878\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza, na importancia total de 17:578\$, deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação "Material — Obras novas", verba 20ª, 4ª parte, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 283, 575 e 485.)

N. 1.859 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de José Raoul, na importancia de 1:255\$800; (1) de Laport, Irmão & Comp., na de 840\$ e (3) de M. Castro d'Almeida & Comp., na de réis 16:592\$145, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza, na importancia total de 21:687\$945, deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação "Material — Consumo", verba 20ª, 2ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 491, 100, 89, 97, 120, 263, 334 e 332.)

N. 1.860 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Francisco Leal & Comp., na importancia de 3:600\$ e (1) de Mayrink Veiga & Comp., na de 16:952\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza, na importancia total de 20:552\$, deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação "Material — Consumo — verba 20ª, 2ª parte, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 241 e 639.)

N. 1.861 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 1:400\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação "Material", verba 6ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 42.)

N. 1.862 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Ribeiro & Flavio, na importancia total de 1:200\$, de alugueis relativos aos mezes de maio e junho deste anno, do sobrado á rua da Conceição n. 181, em Nietheroy, occupado pela Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação n. 18, consignação — "Material", verba 17ª, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 36.)

N. 1.863 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Soares, Lavrador & Comp., na importancia total de 3:730\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material — Consumo", verba 20ª, 1ª parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos numeros 315 e 452.)

N. 1.864 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para

3. devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma White Martins, na importância de 270\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de concorrência administrativa cujos documentos foram remetidos á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 585, de 11 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 5, consignação "Material — Consumo", verba 14, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 99.)

N. 1.865 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 91\$200, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram remetidos á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio numero 952, de 1 de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6, consignação "Material — Consumo", verba 14, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 80.)

N. 1.866 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da "The Leopoldina Railway, Limited", na importância total de 731\$, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 16, consignação "Material — Diversas despesas — verba 20 — 1ª Parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho numero 10 G.)

N. 1.867 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia "Aga do Brasil", S. A., na importância de reis, 1:955\$800, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, letra "b", do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação "Material — verba 6, art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho global n. 571.)

N. 1.868 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 22 — Para pagamento aos funcionarios postaes que trabalham no serviço de "Colis Postaux", etc., da verba 2ª do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a requisição da Administração dos Correios no referido Estado, a quantia de 510\$, afim de attender, no corrente anno, a despesas relativas á citada sub-consigna-

ção, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 1.869 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação Material, da verba 2ª do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, á requisição da Administração dos Correios no mesmo Estado, a quantia de 1:700\$, afim de attender, no corrente anno, a despesas relativas ás sub-consignações abaixo mencionadas, em cujos credits foram feitas as necessarias deducções.

II — Material de consumo:

Sub-consignação n. 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, lanchas, elevadores e machinas de qualquer natureza 1:400\$000

III — Diversas despesas:

Sub-consignação n. 10 — Consumo de agua, taxas de esgoto e sanitaria 100\$000
Sub-consignação n. 16 — Despesas meidas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, bem como pequenos reparos e concertos urgentes fóra das officinas da repartição..... 200\$000

N. 1.870 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" da verba 2ª do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á requisição da Administração dos Correios em São Luiz, a quantia de 1:420\$, afim de attender, no corrente anno, a despesas relativas ás sub-consignações abaixo mencionadas, em cujos credits foram feitas as necessarias deducções.

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 16 — Serviços extraordinarios gratificações abonadas de accordo com disposições de lei e do Regulamento postal, etc. 500\$000

Consignação Material:

Sub-consignação n. 10 — Consumo de agua, taxas de esgoto e sanitaria 500\$000
Sub-consignação n. 13 — Serviço telegraphico e telefonico por empresas particulares 420\$000

N. 1.871 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 5:795\$100, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 30, consignação "Material — Diversas despesas — verba

3ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (P/C. do empenho numero 2).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.872 — Em referencia ao officio desse tribunal, n. 1.254, de 15 do corrente mez, solicito de V. Ex. providencias no sentido de serem devolvidos a este ministerio, os documentos que acompanharam o meu aviso n. 1.587, de 20 de junho proximo passado, referentes ao pagamento de 17:370\$, á firma Wüllmann, Xavier & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.873 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp. Limitada, na importância de 635\$250, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 23, cujos documentos já foram remetidos a esse Instituto com o aviso n. 1.779, de 15 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9 — consignação Material — verba 6ª — art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 121.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 134 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio que, sob n. 7 e data de 12 do corrente, me acaba de dirigir o director geral dos Correios, sobre irregularidades na execução do serviço de "collis-postaux", por parte do pessoal aduaneiro, destacado na Administração dos Correios do Estado de São Paulo.

Parecendo-me de certa gravidade as razões o queixa apresentadas áquella administração pelo chefe da respectiva 6ª Secção, em officio de 11 de abril ultimo, cuja cópia também a este acompanha, submetto o assumpto á consideração de V. Ex. que se dignará de sobre o mesmo providenciar como mais conveniente parecer.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 126 — Fazendo referencia ao aviso desse ministerio n. CA. 638/10, de 18 de março de 1925, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido do Consulado Geral do Brasil, em Nova York, entender-se novamente com a "The Automobile Insurance Co., de Hartford, para obter os esclarecimentos a que se refere o officio, por cópia inclusa, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 911, de 13 de junho proximo findo, relativamente á divida de \$ 5.274,42, proveniente de desconto feito pela referida companhia, quando effectuar o pagamento do seguro do material perdido no naufragio do vapor "Uberaba" e consignado áquella via-ferrea, sob a allegação de ser credora de igual quantia do Lloyd Brasileiro, que, como a Estrada de Ferro Central do Brasil, faz parte do Património Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.315 — Em referencia ao aviso de V. Ex. n. 58, de 12 de março ultimo, tenho a honra de solicitar, por intermedio desse ministerio, a audiencia da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro — P. N. — sobre as suggestões constantes do final do officio, por cópia inclusa, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 911, de 13 de junho ultimo, relativamente á divida de \$5.274,12 (cinco mil duzentos e setenta e quatro dollars e doze centavos), proveniente de desconto feito pela "The Automobile Insurance Co." de Hartford, quando effectuou o pagamento do seguro material perdido no naufragio do vapor *Uberaba* e consignado áquella Estrada, sob a allegação de ser credora de igual quantia do Lloyd Brasileiro, que, como a Estrada de Ferro Central do Brasil, faz parte do Patrimônio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Sizenando Firme Santiago, agente de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo concessão da gratificação adicional de 20%. — Indeferido.

O Banco de Credito Popular e Agricola do Estado de Santa Catharina, pedindo autorização para transigir mediante consignação em folha. — Satisfaca as exigencias do parecer da seccão.

Faria Fernandes & Comp., pedindo inclusão do producto "Actolyt Magnetine" nas concorrências publicas. — Já tendo sido attendidos, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 21 de julho de 1927

Officios:

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 1.362 — Em referencia ao vosso officio n. M324, de 23 de dezembro de 1926, communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, attendendo ás circumstancias expostas no referido officio, que, entretanto, não destroem integralmente o direito do reclamante á indemniza-

ção, decidiu autorizar essa directoria a offerer a Companhia Alliança da Bahia a liquidação da divida de que trata o incluso processo com 50 % do abatimento, pela verba do corrente exercicio.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 1.363 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro recusou approvação ao contracto celebrado entre essa directoria e Manoel Neves de Sá Roriz, para arrendamento de um local destinado á collocação de um movel para a venda de jornaes e revistas, na estação central da Rôde, porque, para sua validade são condições essenciaes, entre outras, as seguintes: exigidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica no art. 775, mas omitidas no referido contracto:

A declaração da autorização para celebrá-lo;

A indicação do logar em que o contractante elego seu domicilio legal.

A declaração de que o Governo não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas lhe denegar registro.

Si essa directoria julgar opportuna a celebração de novo contracto, com a observancia das condições apontadas, deve ser, no mesmo, evitada a contradicção existente entre as clausulas I e XVII, passando aquella a ter a seguinte redacção:

"O contracto é valido por cinco annos, a contar da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas".

Deve, outrossim, ser determinada a área certa que será dada em arrendamento e cedido o presente officio como autorização para a celebração do contracto.

Junto vos devolvo todos os documentos enviados com o vosso officio M140, de 20 de junho ultimo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.365 — Em solução ao vosso officio n. 1.039/14, de 4 de julho corrente, communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, decidiu que os pagamentos a que vos referis, poderão ser liquidados por "exercícios findos", visto como já caducou a autorização constante do decreto legislativo n. 4.839, de 21 de julho de 1924, para a abertura do credito especial de 42:054\$217, destinado á indemnização dos valores subtraídos na Administração dos Correios da Bahia.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.367 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando em consideração os requerimentos da Caixa Central de Auxilios da

Repartição Geral dos Telegraphos, preferiu o seguinte despacho, em 6 de junho ultimo:

"Autorizo os descontos em folha, excluidos, porém, expressamente os juros da móra no periodo da paralyzação e observadas todas as outras condições da circular n. 6, de 3 de março ultimo."

— Sr. inspector federal dos Portos, Rios e Canaes:

N. 1.368 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 8 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado com a "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", para a execução das obras do porto de Itajahy, contracto esse cuja cópia enviastes com o officio C-830, de 22 de junho ultimo.

N. 1.369 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar, com as alterações e acrescimos feitos por esta secretaria de Estado, a minuta do termo a ser assignado entre essa inspectoría e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, em additamento ao contracto relativo á execução das obras de dragagem do porto de Florianopolis.

Junto vos devolvo uma cópia da mesma minuta, enviada com o vosso officio C. 924, de 15 deste mez.

Dia 22

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.370 — Em referencia ao vosso officio n. 110/D.M. de 15 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autoriza, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a aquisição de 5.000 kilos de desincrustante de caldeiras "Hydraz" pelo preço total de 43:000\$000.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.371 — Em solução ao vosso officio n. 1.034, de 9 do corrente mez, communico-vos, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o guarda de 2ª classe da 4ª Divisão Antonio Corrêa pede o fornecimento, por conta dessa Estrada, de uma perna automatica, de madeira.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.372 — Em referencia ao vosso officio n. 673, de 13 de junho ultimo, referente ao pagamento de diarias ao intendente e ao ajudante de intendente dessa inspectoría, de ordem do Sr. ministro, rogo-vos informeis qual o dispositivo regulamentar em que se justifica aquelle pagamento.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 485 Z, de 4 do corrente, que approvo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1926, das linhas de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nos termos do vosso parecer, constante do alludido officio.

Companhia Mogyana de E. de Ferro — Tomada de contas do 2º semestre de 1926 — Linhas: Tuyuty a Passos e

Guaxupé a Biguatinga — Officio n. 485 Z — 4 de julho do 1927.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas das linhas de Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, relativa ao 2º semestre de 1926.

Kms.	
Extensão em trafego	278.803
Examinando os documentos apresentados pela companhia, a junta apurou o seguinte balanço:	
Receita	1.687:156\$079
Despesa	1.327:826\$664

Deficit..... 210:670\$385

Tendo sido o seguinte o movimento financeiro do 1º semestre:

Receita	1.241:245\$911
Despeza	1.175:149\$215
Saldo.....	66:096\$699

Resultado para o anno um deficit de 174:573\$886, proveniente do seguinte balanço:

Anno de 1926

Receita	2.328:401\$993
Despeza	2.502:975\$879
Deficit.....	174:573\$886

Impostos

Foi a seguinte a arrecadação do imposto de transporte e da taxa de viação:

Impostos	Importancia arrecadada	Comissão de 2 %	Importancias recolhidas aos cofres federaes
Transito	74:543\$250	1:490\$862	73:052\$388
Taxa de viação	43:364\$800	837\$294	42:497\$506
	117:908\$050	2:358\$156	115:549\$894

Quota de fiscalização

Pelo conhecimento n. 17, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, foi recolhida a importância de 10:000\$000 da quota de fiscalização, relativa ao 1º semestre de 1927.

Ordenados não pagos

Importaram em 13:193\$100 os ordenados não pagos durante o anno de 1926, conforme constatou a junta pela relação apresentada pela companhia.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1927

Em aviso n. 224, de 20 do corrente, o Sr. ministro autorizou o Sr. director geral dos Correios a considerar, como licenciado, por dez dias, a contar de 18 de maio de 1927, o então carteiro da agencia de Pelotas, Geraldo Cassal, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

Requerimentos despachados

Alvaro Abranches, pedindo licença. — Indeferido, de accordo com as informações.

Silvino Rodrigues, pedindo justificação de faltas. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1927

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas.
N. 447 — Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Vi-

ctoria a Minas e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 451/S, de 17 de junho proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importância de 46:283\$941, para a construção de uma nova estação em substituição á de "Pendanga", situada no kilometro 71,380, da linha de Victoria a Itabira, conforme os documentos que ora vos devolvo, em duas vias, rubricados pelo director geral, interno, de expediente desta secretaria do Estado.

A respectiva despeza, até o maximo daquella importância, deverá correr por conta de custeio, de accordo com a clausula XLIII do contracto em vigor, depois de apurada em regular tomada de contas.

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 104 — Respondendo ao officio numero 1.122, de 16 de junho ultimo, em que V. Ex. em additamento ao de numero 823, de 14 de maio proximo findo, declara que a redução de 20 % proposta sobre a tabella ED-4 das tarifas da Viação Ferrea desse Estado refere-se unicamente aos transportes em trens completos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, no officio n. 506/S, de 7

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Verificou ainda a junta que, de accordo com o disposto no decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a companhia arrecadou para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, durante o anno de 1926, em todas as suas linhas, a importância de 1.261:010\$406, assim discriminada:

a) 3 % sobre vencimentos dos empregados	228:734\$100
b) 1 % sobre a receita bruta.....	360:316\$616
c) 1,5 % de augmento sobre as tarifas.....	418:578\$890
d) joia de empregados	75:011\$900
e) promoção de empregados	24:592\$900
f) excesso de frêtes não restituídos.....	24:273\$300
g) multas arrecadadas	15:787\$200
h) venda de varreduras e papeis velhos.....	83:715\$500
	1.261:010\$406

A importância acima mencionada foi depositada pela Companhia no Banco Commercial do Estado de São Paulo.

Direitos aduaneiros

A junta não apurou a importância dos direitos aduaneiros não pagos, em virtude de isenção de direitos, concedida á companhia pela letra b, da clausula X, do decreto n. 15.616, de 19 de agosto de 1922, como determina o aviso n. 82, de 7 de julho de 1924. Informa em seu officio que encaminhou a acta o chefe da 3ª fiscalização, que a companhia não se tem prevalecido dessa concessão. Os materiais para o trecho de Tuyuty a Passos e de Guaxupé a Biguatinga foram importados englobadamente com o necessario ao serviço de todas as linhas componentes da rede a seu cargo, beneficiando apenas da redução concedida pelo decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925.

Compuzeram a junta apuradora os Srs. engenheiro fiscal João Baptista Lobato, presidente; escripturario do Thezouro Nacional, Antonio José Marques Zamith Junior, secretario, e Orestes de Moracs Alves, representante da companhia.

PARECER

A vista do exposto; sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade.

Processo: 106 — III — 27. — Caetano Lopes, inspector.

Anexos: 1ª via da acta e documentos annexos e uma cópia deste officio.

do corrente, este ministerio nada tem a oppôr á restrição em apreço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 131 — Em additamento ao aviso n. 99, de 26 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informou a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 520/S, de 12 do corrente, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a "The Leopoldina Railway Company, Limited", a exemplo do que fizeram as empresas ferroviarias mencionadas naquella aviso, também accederam em transportar gratuitamente as mudas de plantas remetidas pelo Horto Florestal aos agricultores, assim como os envoltorios ou caixas das mesmas, quando devolvidos ao alludido Horto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 132 — Agradecendo a V. Ex. a comunicação feita em aviso n. P/64, de 6 de junho ultimo, a proposito da supressão da alinea g do art. 9º da Convenção Postal Universal de Stockolmo,

que se tornou superflua em consequência da incorporação das ilhas de Spitzberg ao Reino da Noruega, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Directoria Geral dos Correios já tomou as devidas notas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 133 — Em resposta ao aviso numero C. A. 2.352/41, de 14 de junho ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa da publicação do *Diário del Plata* de Montevideo, contendo alguns dados sobre o movimento daquelle porto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1927

Offícios:

S. Inspector Federal das Estradas.

N. 151 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas do Ferro, secundando os desejos da Comissão Central Geminativa do 2º Centenario do Café no Brasil, pede autorização para conceder, nas suas linhas Rio Grande e Caltas, Catalão, Igarapava a Uberaba, Tuyuty a Passos e Guaxupé a Biguaçu, a redução de 50 % nos preços das passagens de ida e volta, para a visita á grande Exposição a realizar-se em São Paulo, no proximo mez de setembro e ao qual se refere vosso officio n. 505/S, de 7 do corrente, recomendando, entretanto, que taes passagens não excedam o prazo da referida exposição e consequente encerramento.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — Segunda secção — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927 — Circular n. 39/27.

Em cumprimento ao aviso n. 558/G, de 18 de julho corrente, do Sr. ministro da Viação, que tem em vista a necessidade de crear repartição entre os funcionários dessa repartição, fazendo-os participar, a todos indistinctamente, dos onus e vantagens da mesma; e considerando que o serviço a cargo da secção de encomendas postaes (colis-postaux) obriga a um tirocinio especial, com o conhecimento e pratica de instruções e regulamentos que envolvem interesses do publico e da repartição, dentro e fóra do paiz, para o que foi estabelecida em lei uma gratificação especial a esse serviço, 60, 45 e 30 % como si se tratasse de uma comissão e não de um serviço permanente; e não sendo justo e igualitario que taes vantagens caibam permanentemente a um grupo de empregados, sem que dellas possam participar outros funcionarios, quicá, igualmente aptos a desempenhar os mesmos encargos, declaro-vos que semestralmente, ou em menor periodo, conforme o aconselharem as conveniências do serviço, deveis estabelecer o revezamento do pessoal que serve na secção de encomendas internacionais (colis postaux), inclusive o respectivo chefe, e, bem assim, que nos casos em que se torne materialmente impossivel tal revezamento, sejam

devidamente expostos os motivos que, porventura, o justificarem, o que dou por inuito recommendado.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Sereno Neira*.

Sr.
Aviso n. 38-27.

Por portaria de 20 do corrente mez de julho foi nomeado auxiliar interino da agencia do Correio de Jahu, no Estado de S. Paulo, o estafeta da mesma agencia Homero Jacob de Souza.

Requerimento despachado

Anna de Oliveira Cordeiro. — Não estando a agencia situada em cidade ou villa e tendo em vista a restricção do art. 400 do regulamento em vigor, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves Ennes Junior, pedindo certidão. — Certifique-se.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Byington & Comp., pedindo restituição de certificado de analyse. — Idem, mediante recibo.

Carlos Conteville & Comp., pedindo saldo da caderneta kilometrica n. 4319. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

Dias Garcia & Comp., pedindo dispensa de fornecimento de material. — Idem, applicando-se, porém, a multa de 5 % sobre o valor do material.

Antonio Antunes Corrêa, pedindo prorrogação de prazo de caderneta kilometrica. — A vista do parecer da Contadoria, prorrogo o prazo da caderneta em causa por 90 dias.

Leopoldo de Souza & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica; Benedicto de Campos, Evaristo Silva Balthar, pedindo readmissão. — Indeferido.

Furaz & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 76\$, correndo a indemnização por conta do expirante de conferente Pedro Faria da Veiga Schrago, na pessoa do seu fiador.

Salvador Torello, idem, idem. — Por conta do empregado acima indicado, pague-se a quantia de 15\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação.

Raul Toledo & Comp., idem, idem. — Pague-se a quantia de 41\$310, correndo a indemnização por conta do ex-fiel Antenor Motta Machado, na pessoa do seu fiador.

João Baptista Fortes, idem, idem. — Idem a quantia de 240\$, por conta do conferente infra indicado.

João da Cunha Magalhães, idem, idem. — Idem por conta do fiel Aureliano Gomes da Silva a quantia de 15\$, a quanto fica reduzida esta reclamação.

Francisco Gimenez, idem, idem. — Idem a quantia de 39\$, por conta desta estrada e do machinista Arthur Costa em partes iguaes.

Eduardo Grijo & Comp., idem, idem. — Idem por conta desta estrada a quantia de 260\$, a quanto fica reduzida esta reclamação.

José Soares dos Santos, idem, idem. — Na fórma do parecer, pague-se a quantia de 15\$, a quanto fica reduzida a presente

reclamação, correndo a responsabilidade por conta do ex-fiel Alvaro Leandro dos Santos, na pessoa do seu fiador.

Juvenal Marins Freire, idem, idem. — Por conta do ex-fiel Alvaro Leandro dos Santos, na pessoa do seu fiador, pague-se a quantia de 132\$500.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 6 de dezembro de 1921, resolve autorizar as cinco desapropriações amigaveis de terrenos e bemfeitorias no ramal de Crussanga, a cargo da Companhia Carbonifera de Crussanga e pertencentes a:

Antonio de Noni, terreno com área de 18.960m,2 (dezoito mil novecentos e sessenta metros quadrados), entre as estacas 791 + 6m,00 e 815, pela importância de 1:8968 (um conto oitocentos e noventa e seis mil réis);

Fortunato Brumato, terreno com área de 10.420m,2 (dez mil quatrocentos e vinte metros quadrados), entre as estacas 848 + 4m,50 e 861 + 2m,00, pela importância de 1:0428 (um conto e quarenta e dois mil réis);

Antonio de Noni, terreno com área de 5.640m,2 cinco mil seiscentos e quarenta metros quadrados, e bemfeitorias entre as estacas 938 + 4m,50 e 945 + 4m,50 pela importância de 1:912\$500 (um conto novecentos e dez mil e quinhentos réis);

Luiz Chizzo, terreno com área de 5.960m,2 cinco mil novecentos e sessenta metros quadrados, e bemfeitorias, entre as estacas 1.117 + 16m,50 e 1.125 + 5m,50, pela importância de 7208 (setecentos e vinte mil réis);

Eforavante Carrer, terreno com área de 24.576m,2 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados), entre as estacas 1.334 + 10m,00 e 1.365 + 4m,40, pela importância de 2:457\$600 (dois contos quatrocentos e cincoenta e sete mil e seiscentos réis);

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *Custodio Lopes*.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 2º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as doze desapropriações amigaveis de terrenos no ramal de Crussanga, a cargo da Companhia Carbonifera de Crussanga e pertencentes a:

João Ronçani, terreno com área de 13.200m,2 (treze mil e duzentos metros quadrados) entre as estacas 123 + 2m,80 e 139 + 12m,80, pela importância de 1:9808 (um conto novecentos e oitenta mil réis);

Luiz Fernandes da Silveira, terreno com área de 11.200m,2 (onze mil e duzentos metros quadrados), entre as estacas 150 + 7m,80 e 164 + 7m,80, pela importância de 1:6808 (um conto seiscentos e oitenta mil réis);

Giuseppe Biz, terreno com área de 8.800m,2 (oito mil e oitocentos metros quadrados), entre as estacas 193 e 201, pela importância de 1:3208 (um conto trezentos e vinte mil réis);

Jordau e Eugênio Bertan, terreno com área de 7.846m,2 (sete mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), entre as estacas 226 e 237, pela importância de 1:176\$900 (um conto setenta e seis mil e novecentos réis);

João Tezza Pas, terreno com área de 9.180m,2 (nove mil cento e oitenta me-

tros quadrados), entre as estacas 275 + 5m,00 e 286 + 14m,80, pela importância de 1:377\$ (um conto trezentos e setenta e sete mil réis);

— Emilio Frasson, terreno, com área de 8.940m,2 (oito mil novecentos e quarenta metros quadrados), entre as estacas 286 + 14m,50 e 297 + 18m,00, pela importância de 1:341\$ (um conto trezentos e quarenta e um mil réis);

— José Vittoretto, terreno com área de 6.920m,2 (seis mil novecentos e vinte metros quadrados), entre as estacas 397 + 12m,00 e 465 + 5m,00, pela importância de 692\$ (seiscentos e noventa e dois mil réis);

— Eugenio Pagnam, terreno com área de 8.440m,2 (oito mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), entre as estacas 470 + 10m,00 e 481 + 1m,00, pela importância de 1:266\$ (um conto duzentos e sessenta e seis mil réis);

— José Seraphim, terreno com área de 7.160m,2 (sete mil cento e sessenta metros quadrados), entre as estacas 481 + 1m,00 e 490, pela importância de 1:074 (um conto e setenta e quatro mil réis);

— Abel Bif, terreno com área de 6.280m,2 (seis mil duzentos e oitenta metros quadrados), entre as estacas 498 + 18m,00 e 506 + 45m,00, pela importância de 942\$ (novecentos e quarenta e dois mil réis);

— Fortunato Brumato, terreno com área de 21.400m,2 (vinte e quatro mil e quatrocentos metros quadrados), entre as estacas 554 + 10m,00 e 585, pela importância de 3:660\$ (tres contos seiscentos e sessenta mil réis);

— Fortunato Sorato, terreno com área de 10.400m,2 (dez mil e quatrocentos metros quadrados), entre as estacas 682 + 10m,00 e 695 + 10m,00, pela importância de 1:560\$ (um conto quinhentos e sessenta mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *Cestano Lopes.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o art. 233 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921, apporvar para regerem o pagamento de gratificações por trabalhos extraordinarios de Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, as instruções que com esta baixam assignadas pelo director geral do mesmo Serviço.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

Instruções para regerem o pagamento de gratificações por trabalhos extraordinarios de inspeção federal de fabricas e entrepostos de carnes e derivados:

Art. 1º — São considerados trabalhos extraordinarios de inspeção federal:

a) O trabalho nocturno, isto é, o que for realizado antes das 6 horas e depois das 18 horas;

b) O trabalho realizado por mais de oito horas cada dia, entre 6 e 18 horas;

c) O trabalho realizado nos domingos e dias feriados nacionais.

Art. 2º — No estabelecimento em que tambem for procedida matança para consumo

municipal, antes das 6 horas, somente um funcionario da Inspeção Federal deverá estar presente á dita matança, ficando obrigado a observar a marcha dos trabalhos da respectiva inspeção municipal, de cujas occurrencias diariamente dará parte escrita, em livro que deverá existir na Inspeção Federal.

Art. 2º — Terminados os trabalhos de inspeção de matança, si se prolongar por mais de oito horas o trabalho de elaboração de carne conservadas, inclusive o de rotulagem, somente um funcionario terá direito á percepção de gratificação extraordinaria. O dito funcionario, além de encarregar-se de inspecionar a hygiene da preparação dos alludidos productos, fiscalizará os trabalhos de asseio das dependencias onde foi terminado o serviço do dia, devendo tambem inspecionar os trabalhos das secções de comestiveis dos departamentos de preparação de gnduras.

Art. 4º — Ao funcionario que couber a inspeção extraordinaria do dia, competirá a inspeção dos animaes em deposito nos curraes e daquelles que, nesse dia, entrarem nos mesmos, no periodo de trabalhos extraordinarios.

Art. 5º — Nos domingos e dias feriados nacionais só poderão ser realizados trabalhos de matança e de elaboração de productos comestiveis, mediante aviso prévio especial do proprietario ao inspector do estabelecimento, que, nesse caso, designará os funcionarios que deverão trabalhar.

Art. 6º — Nos domingos e dias feriados nacionais, o proprietario do estabelecimento deverá avisar na vespera ao inspector, a hora em que, naquelles dias, chegarão os animaes aos curraes do estabelecimento, de modo que o funcionario incumbido de inspecional-os, sómen e na referida hora seja presente no local de desembarques ou no curral de animaes entrados.

Art. 7º — Só poderão ser realizados trabalhos extraordinarios de Inspeção Federal, nos estabelecimentos cujos proprietarios tenham obtido a devida autorização do ministro, mediante requerimento devidamente encaminhado.

Art. 8º — O pagamento de gratificações de trabalhos extraordinarios de Inspeção Federal, será feito por hora de serviço e de accordo com a tabella geral que vigorar no ministerio.

Art. 9º — As folhas de pagamento mensalmente apresentadas pelo inspector ao proprietario do estabelecimento, que as rubricará, deverão ser feitas em 3 vias, nas quaes, cada funcionario da respectiva inspeção, assignará recibo da quantia que lhe for paga.

Uma destas vias ficará no arquivo da inspeção, outra será remetida para o arquivo da respectiva delegacia e outra ainda será remetida á directoria geral, por intermédio da Secção Carnes e Derivados que a archivará. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 16 do corrente, foi exonerado Sebastião Xavier Filho, do cargo, em comissão, de chefe de culturas da Estação Experimental de Sete Lagoas, do Serviço do Algodão, no Estado de Minas Geraes.

Por portarias de 18 e 20 do corrente, foram nomeados os seguintes funcionarios:

José Maximo Campos para exercer, interinamente, o cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Ser-

viço de Industria Pastoral, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Nestor Praxedes Corrêa.

Severino Virginio da Silva para exercer, interinamente, e durante o impedimento do serventuario effectivo Antonio Paulino Cavalcanti, licenciado para tratar de interesses particulares, o cargo de auxiliar de 2ª classe, da Inspeção de Fabricas e Entrepósito de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral.

Gino da Bellens Bezzi para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da Estação de Monta de Bezende do Serviço de Industria Pastoral.

José Alves de Oliveira, solicitando effectivação no cargo que occupa. — De accordo, só poderá ser effectivado sendo aprovado em exame de habilitação.

Francisco Soares de Mello, propondo a compra de dous reproductores puros da raça «elled-angus». — Aguarde o leilão.

Dr. Luiz de Faria e outros funcionarios do Instituto de Chimica, pedindo dispensa de assignarem o relógio do ponto e outras providencias. — Indeferido. O relógio não priva o funcionario de proseguir os trabalhos exigidos para a conclusão de estudos ou exames que não possam ser interrompidos. Com relação ás ferias e accident s de trabalho só o Congresso poderá resolver.

Por portaria de 15 do corrente, foi licenciada por dous mezes, á observadora da Estação Climatologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, Alice Teixeira Bastos.

Por outra de 9 do corrente foram nomeados os seguintes funcionarios: Deodato Torres de Lima para exercer o cargo de guarda sanitario, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de S. Paulo e Ary Fernandes Pereira, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de S. Paulo.

Ainda por outra de igual data foi exonerado, a pedido, Jayme Jacob de Souza do cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1927

Aviso:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa feita a esta Secretaria de Estado, com o aviso n. C. E. 2.564/263, de 27 de junho do corrente anno, da cópia do relatório do Sr. Carlos de Souza Viana, delegado do Brasil á Oitava Feira Internacional de Bruxellas.

Requerimentos despachados

José Porte, mestre da officina de selleiro do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo, pedindo effectivação. — Aguarde o exame de habilitação.

Luiz Fernando Ribeiro, pedindo effectivação. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1927

Officio:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 1.020 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao assumpto do vosso officio.

n. 128, de 2 de maio proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que, existindo nessa escola, para cada um dos cursos primario e de desenho, além do respectivo professor, dois adjuntos, a frequencia média verificada nos ultimos boletins recebidos desse estabelecimento não justificam a admissão, nos termos do art. 11 e seu paragrapho unico, do regulamento vigente, de novos adjuntos de professor; e, relativamente à insuficiencia de numero de cadeiras escolares, junto vos remetto, em cópia, a informação prestada a respeito pelo encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Dia 22

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 1.021 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente mez, a qual junto vos remetto, foi concedida à auxiliar apuradora dessa directoria geral, Mercedes Cezar da Silva, licença, por dois mezes, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8.º do decreto n. 14.663 de 1.º de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 11 de maio proximo passado.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.022 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente mez, foi concedida à auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatística, Mercedes Cezar da Silva, licença, por dois mezes, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 11 de maio proximo passado.

N. 1.025 — Communico-vos, para os devidos fins, que o mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, José Barbosa da Silva, cuja permuta de cargo com o mestre de igual officina da Escola de Aprendizes do Rio Grande do Norte, Manoel Prudencio Petit, foi autorizada por portaria de 25 de março ultimo, assumiu no dia 24 de junho ultimo o exercicio de seu cargo na referida Escola do Rio Grande do Norte, segundo informou o respectivo director, que, na mesma data, desligou daquele estabelecimento o mestre Manoel Prudencio Petit.

N. 1.026 — Communico-vos, para os devidos fins, que o professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, Glycerio Rodrigues Filho, entrou a 1 de junho deste anno no gozo da licença de seis mezes que lhe foi concedida, por portaria de 25 de maio proximo passado, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.023 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por José Joaquim Gomes de Oliveira do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «uma nova applicação para o aproveitamento da força dos motores dos auto-caminhões e semelhantes».

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.024 — Em additamento ao officio numero 993, de 18 do mez corrente, passo ás vossas mãos, com os documentos respectivos, a inclusa petição, apresentada nesta Secretaria de Estado, em que a Companhia

Brasileira de Metalização representa contra a concessão de privilegio de invenção, requerida pela Sociedade Uebersee-Metal Aktien Gesellschaft, para «um processo de evitar a corrosão de barras de grelhas, superficies de grelhas similares, por meio de um revestimento de alumínio applicado por aspersão à peça a tratar e aquecimento subsequente desta».

— Sr. director da Companhia Energia Elctrica Rio Grandense:

N. 1.027 — Accusando o recebimento do vosso officio de 30 de junho ultimo, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa dos dous exemplares do relatório concernente aos trabalhos executados por essa companhia em 1926.

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Miras S. Jeronymo:

N. 1.028 — De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa, que fizestes em o officio de 30 de junho ultimo, de dous exemplares do relatório dos trabalhos executados nessa companhia durante o exercicio de 1927.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.029 — Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, com os annexos numeros 1.827, 1.866 e 1.872-1927, o processo n. D. I. C. 1826-27, que trata da nomeação de adjuntos para a Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Mato Grosso.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1927

O officio:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas:

N. 337 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 83, de 7 de abril ultimo, declaro-vos que a despesa de instalação de cópia e cósinha para distribuição da merenda escolar deve correr por conta da Caixa de Mutuaidade desse estabelecimento, nos termos do § 2.º do art. 6.º das instruções de 26 de setembro de 1922.

— Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 338 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 511, de 23 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Claudiomir Teixeira Braga pede que lhe conceda uma matrícula gratuita no Curso de Chimica Industrial desse estabelecimento.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

N. 339 — Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo informa o director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas embarcou para esta capital no vapor Santos, o aprendiz Weber José Ferreira indicado por aquella escola para fazer um estagio nesse estabelecimento.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial,

N. 340 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar as providencias que suggeristes em o vosso officio sem numero, de 7 do mez corrente, no sentido de cassardes o fiscalização de estabelecimentos que não preenchem as condições regulamentares.

— Sr. encarregado do Museu Agrícola e Commercial:

N. 341 — Sobre o assumpto de que trata vosso officio n. 255, de 2 do corrente mez,

communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exa. ou o seguinte despacho: «Antoriso a remessa. Communique-se à quem se intere. ou a respeito.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Maranhão:

N. 342 — Em solução à consulta que trata vosso officio n. 92, de 6 de junho ultimo, declaro-vos que os certificados de classificações de algodão cuja referencia encontras em um expediente do Ministerio da Fazenda, são expedidos por funcionarios do Serviço do Algodão em virtude das Instruções de 29 de maio de 1926, para os serviços de inspecção e classificação do algodão, nada tendo com os de que foi incumbida essa associação constante do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, o qual refere-se exclusivamente a generos alimenticios.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.977 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga a importância de 10.000\$, destinada a attender ao pagamento do auxilio que resolvi conceder à Sociedade Cearense de Agricultura, para a realização de uma Exposição Fira de Pecuaria, no mesmo Estado, durante o corrente anno.

N. 1.956 — Rogo providencias para que se a distribua à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o edicto na importância de 95.000\$, para attender no corrente anno, as despesas com a continuação das obras e pagamento do pessoal diarista da Estação Experimental de Cacau em Gov. Macaé, naquelle Estado.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pas oit:

N. 1.973 — Em solução ao vosso officio n. 2.408, de 8 do corrente, declaro-vos que resolvi approvar o vosso acto administrativo para esse Serviço à «The Texas Company», 39 caixas de óleo, na importância total de 2.634\$, de accordo com o art. 243, letra b do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Srs. directores de repartições e chefes de serviços deste Ministerio:

N. 1.974 — Attendendo ao que sollicitou o Sr. prefeito do Districto Federal, em officio n. 1.355, de 14 de junho ultimo, recomendo-vos a fiel observancia, na parte applicavel a essa repartição, da circular n. 111, de 10 do mez proximo passado, da Prefeitura deste Districto, que a este acompanha por cópia.

Cópia:

Secretaria do gabinete do prefeito, em 10 de junho de 1927 — Circular n. 111 — Sr. agente fiscal no Districto de... Tendo sido iniciado, pelo segundo official dessa secretaria Sr. José Tavares Arêas, auxiliar do Sr. sub-director na fiscalização das agencias, o serviço sobre a verificação do trafego de vehiculos, mórmente na parte que diz respeito ao trafego pelas vias publicas, com calçamento a asphalto e onde o transito é prohibido aos vehiculos de carga, inclusive auto-caminhões, sollicito as vossas providencias a fim de que, por essa agencia, seja rigorosamente observado o que, nas

eis municipais vigentes, existir a respeito. Saúde e fraternidade. — Visto, *Casario L. L. L.*, director da secção, interino. — Contere, *L. L. L. R. R. R.*

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.916 — Tendo o Internato de Educandos indígenas das Irmãs Clarissas, no Tapajós, no Estado do Pará, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo proveja e eis para que no Thesouro Nacional seja paga ao mesmo internato a importância de 5.000\$ a que se refere a inclusa folha, relativa á subvenção, que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 1.931 — Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 1:200\$ de que é credor Axel Lofgren, geologo, contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, proveniente de gratificação a que fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado, conforme o incluso processo por conta do art. 7.º da lei n. 5.153, de 12 de janeiro de 1927, verba 33.º Exercícios findos, consignação Pessoal, sub-consignação 1.º Vencimentos, etc., de cujo credito foi deduzida a alludida importância na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Requerimento despachado

Sociedade Pers. Variança e Auxílios dos Empregados do Commercio em Macaé, pedindo pagamento das subvenções do corrente anno. — Apresente os documentos comprobatorios dos despesas realizadas com as subvenções recebidas anteriormente. D. C. 6.017/1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1927

Offícios:

Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco:

N. 1.958 — Em referencia ao vosso requerimento de 20 de maio ultimo, em que solicitais o pagamento da subvenção destinada, no corrente anno, a essa associação, communico-vos, para os devidos fins, ser necessario encieis a esta directoria, com urgencia, o balancete da receita e despesa referente ao anno da 1926, o qual deixou de acompanhar a comprovação remetida pelo vosso citado requerimento.

— Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto:

N. 1.959 — Em referencia ao vosso officio n. 32, de 28 do mez proximo passado, em que, referindo-vos ao officio desta directoria geral, n. 1.618, de 17 do citado mez, solicitais a approvação para as concessões já anteriormente feitas por esta directoria e a confirmação das referidas autorizações para o restante do corrente anno financeiro, peço informéis quaes as concessões anteriormente feitas, indicando igualmente, os numeros e as datas dos officios que das mesmas tratam.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.930 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, mediante observancia das exigencias legais e de accordo com a vossa proposta, as plantas a que vos referistes no officio n. 1.789, de 27 de junho ultimo, correndo a despesa pela verba dessa repartição

— Sr. director da Recebe-loria do Rio de Janeiro:

N. 1.931 — Incluso vos remetto, para os fins do disposto no art. 59 da lei n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o requerimento do Sr. Horacio Barreto, contractado deste ministerio.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.932 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 234, de 23 de junho ultimo, ter o Sr. ministro resolvido que havendo vos sido dada, pelo aviso n. 595, de 2 de maio ultimo, autorização para requisitardes adeantamentos, cabe-vos providenciar directamente sobre o que, no dito officio, solicitais.

N. 1.963 — Em referencia ao vosso officio n. 212, de 6 de maio ultimo, em que solicitais providencias no sentido de ser o Thesouro Nacional habilitado a vos pagar a gratificação de substituição do director desse estabelecimento, Dr. Henrique Morize, mediante distribuição de credito correspondente á despesa a ser effectuada no periodo que indicais, declaro-vos que, de accordo com o que tem reslvido o Tribunal de Contas em casos semelhantes, não pôde ser feito o expediente proposto.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.964 — Tendo o Sr. ministro autorizado a aquisição da variedade de canna S. C. 12 (4), a que vos referis em vosso officio n. 231, de 13 de junho ultimo, peço envieis esclarecimentos sobre a quantidade que deve ser adquirida e a importância, aproximadamente, que deve ser remetida ao fornecedor, nos prazos indicados, afim de que possa ser feito o respectivo expediente.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.965 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a vista dos pareceres, resolveu indeferir o requerimento do ex-professor adjuncto do Aprendizado Agrícola de Barreiras, Estado da Bahia, Arthur Gonçalves de Salles, assumpto de que tratou o vosso officio n. 2.531, de 18 do mez proximo passado.

N. 1.966 — Afim de que vos dignéis de informar a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que o Dr. Cantidiano de Almeida, director, attido, do extinto Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo, pelos motivos que exõe, pede o pagamento da importância de 3:600\$, a que se julga com direito.

N. 1.937 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de junho ultimo, reconsiderado a sua decisão anterior, pela qual recusou registro aos contractos celebrados entre esta repartição e Gilberto Braga, Paulo Gastal, Severino Achilles da Motta e Edesio Jacindy Eustachio Guarani, para servirem na qualidade de cirurgiões dentistas nos Patronats Agricolas do Rio Branco, Visconde da Graça, Barão de Lucena e João Coimbra, para o effecto do que dispõe a clausula 5.ª dos respectivos contractos, peço que informéis a data em que os alludidos contractados entraram em exercicio, afim de poder esta directoria providenciar sobre a distribuição dos creditos necessarios ao seu pagamento.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.968 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 1:000\$ a ajuda de custo solicitada pelo ajudante, interino, da Secção de Zootecnia desse serviço Manoel Zenha de Mesquita, commissionado para servir no inquerito administrativo mandado proceder no Posto Zootecnico de Pinheiro, assum-

pto de que tratou o vosso officio n. 1.930, de 9 de junho ultimo, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

N. 1.939 — Em referencia ao vosso officio n. 2.034, de 16 de junho ultimo, pelo qual informastes relativamente á impressão dos «Annaes» da Conferencia Nacional de Lactecios, em 1926, conforme solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura p.ço que indiqueis qual o numero de exemplares da alludida publicação que pôde ser adquirido por essa repartição.

N. 1.970 — Em referencia ao vosso officio n. 718, de 9 de março ultimo, que encaminhou o requerimento em que João Pinto da Costa Sobrinho, auxiliar mensalista desse serviço, pede pagamento das gratificações referentes nos mezes de setembro de 1923 e dezembro de 1925, na importância total de 935\$, peço informéis por que motivo, não havendo verba para o respectivo pagamento, foi mantido em serviço o auxiliar de que se trata.

N. 1.971 — Afim de que presteis as necessarias informações junto vos transmitto o processo relativo ao pagamento dos alugueis do predio onde funciona a delegacia desse serviço no Estado da Santa Catharina e encaminhado a esta directoria geral com o officio n. 388 de 18 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

N. 1.972 — Em referencia ao vosso officio n. 1.449, de 5 de maio ultimo remetendo o requerimento em que o Dr. Redemark Symphrono de Albuquerque, pede pagamento da differença de gratificação, a que se julga com direito, no periodo de 1.º de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1922, communico-vos, para os fins convenientes, que o requerente deve se dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a qual foi opportunamente distribuido o necessario credito.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.975 — Tendo sido feito expediente solicitado ao Sr. ministro da Fazenda a aquisição e remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da sub-consignação n. 7 «Material para lavoura, etc.», rubrica «II — Material de consumo, etc.», da verba dessa repartição, de uma cambial, em libras esterlinas, correspondente á importância de 530:000\$, para as despesas do saque, afim de serem adquiridas, na Europa e nos Estados Unidos, as machinas e instrumentos agricolas, a que vos referistes em vosso officio sem numero, de 16 de maio ultimo, peço que encieis a esta directoria geral a relação exacta do material que deve ser adquirido, com indicação das firmas que o podem fornecer e das sedes dos respectivos estabelecimentos determinando, ao mesmo tempo, as unidades de cada especie, afim de poder ser completado o expediente que se torna necessario para a effectivação da encomenda.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.977 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, nas condições da proposta constante do vosso officio n. 255, de 7 de junho ultimo, mediante observancia do disposto na letra b do art. 246 do regulamento geral de Contabilidade Publica, desde que o fornecedor indicado prove a sua qualidade de productor ou unico representante do fabricante na praça, o material a que no mesmo vos referistes, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.978 — Afim de que vos dignéis de verificar como se deu o consumo de luz electrica no edificio destinado a essa repartição

ção, no mez de junho de 1926, incluso vos remetto o processo relativo á conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 468\$443.

—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.979—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, de accordo com a proposta constante do vosso officio n. 645, de 7 do vigente, o material a que no mesmo vos referis, correndo a despeza pela verba dessa repartição.

—Sr. collector federal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.990—Tendo o observador da Estação Climatologica de Carmo, nesse Estado, Sebastião José Gonçalves, solicitado o pagamento da gratificação provisoria relativa ao 2º semestre de 1924, na importancia de 108\$; alle ando não a haver recebido em tempo, por não ter essa collectoria ordem nesse sentido, e havendo a Directoria de Meteorologia declarado que o supplicante esteve em exercicio do cargo de ajudante da mesma estação na época indicada, assistindo-lhe di eito ao abono da gratificação provisoria, cujo pagamento estava affecto a essa collectoria, por onde eram pagas as respectivas gratificações regulamentares, peço-vos digne's de informar a respeito.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.982—Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 732, de 9 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, para a Escola de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, nos termos da vossa proposta constante do dito officio, o material que no mesmo tratastes.

—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.933—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, nas condições propostas em vosso officio n. 724, de 8 de junho ultimo, as carteiras escolares a que no mesmo vos referistes, marca «Brasil», destinadas ás Escolas de Aprendizes Artífices nos Estados.

—Srs. Kroncke & Comp., Parahyba do Norte:

N. 1.984—Em referencia ao vosso telegramma de 13 de abril ultimo, communico-vos que, tendo este ministerio, attendendo á vossa solicitação constante do telegramma de 14 de fevereiro do corrente anno, providenciado junto ao da Fazenda, no sentido de ser despachado, livre de direitos, de accordo com a letra e do art. 36 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, o material importado do estrangeiro, a que no mesmo vos referistes, declarou o alludido ministerio não poder attender á vossa solicitação, relativa ao assumpto, visto terem cessado em 31 de dezembro de 1926 os favores concedidos pelo decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, por força do disposto no art. 36 do mesmo decreto.

O artigo da citada lei, a que allude o Ministerio da Fazenda, assim dispõe: «Artigo 36—Salvo quando fixados em qualquer dos artigos anteriores, os prazos das isenções concedidas por esta lei, terminarão em 31 de dezembro de 1926, si antes não tiver cessado a sua razão de ser».

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.985—Para cumprimento do disposto no n. 1º do art. 50 da vigente lei do sello, remetto-vos a presente declaração que fazem diversas irmãs do Collegio das Dominicanas de Conceição do Araguaia, no Estado de Goyaz, sobre o pagamento da subvenção a que se julgam com direito.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1927

Sr. director da 3ª directoria do Tribunal de Contas:

Officio n.7.162—Em resposta ao vosso officio n. 360, de 12 de julho corrente, cabe-me comunicar-vos que, não sendo mais funcionario desta Ministerio desde 11 de maio de 1914, data em que foi exonerado, o Sr. Affonso de Negreiros Lobato Junior e desconhecendo esta directoria geral onde o mesmo poderá ser encontrado, deixa de satisfazer ao pedido constante do vosso supracitado officio no sentido de ser o referido Sr. intimado a recolher a importancia a que foi condemnado no accordão desse Tribunal de 27 de outubro do anno passado.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.213—Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria de 11 do corrente, que rescindiu o contracto celebrado em 9 de agosto de 1926 neste ministerio com o Sr. Paulino Damico, para servir na qualidade de mestre de artes graphicas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico.

A alludida portaria acha-se publicada no *Diario Official* de 17 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1927

Circular:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Amazonas:

N. 4.223—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a, de accordo com os conselhos fiscaes das Associações de Cooperativa e Mutualidade, e dentro dos saldos que não tiverem de ser applicados immediatamente na compra de apolices, retirar dos depositos de que dispuserem as mesmas Associações nas Caixas Economicas, as importancias de que tiverem necessidade para incrementar a produção das respectivas officinas, importancias essas que deverão ser integralmente restituídas aos alludidos depositos até o fim do exercicio, accrescidas dos juros que lhes corresponderia si, nos mesmos depositos, tivessem permanecido. Tacs operações correrão sob a vossa responsabilidade directa, e, assim, ficará entendido que só deveis lançar mão dos recursos apontados quando as rendas da escola puderem garantir a restituição, dentro do exercicio, das quantias levantadas.

Identicos para as Escolas de Aprendizes Artífices dos Estados: do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Minas Geraes, Goyaz, Amazonas e Parahyba.

Officios:

Sr. director do Museu Nacional:
N. 4.233—Em referencia ao vosso officio n. 611, de 18 do corrente mez, no qual en-

caminhastes tres vias do termo de contracto celebrado com os Srs. Silva Santos & Comp., para a execução de obras no edificio dessa repartição, solicito-vos, com urgencia, sejam enviados a essa Secretaria de Estado os seguintes documentos exigidos pelo Tribunal de Contas: uma via das propostas, cópia da acta da concorrência e a certidão—provando a existencia legal da firma contratante.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 4.203—Em additamento ao meu officio n. 3.623, de 8 do corrente, peço-vos providenciais no sentido de se feita a inspecção solicitada. O mesmo, á rua Sete de Setembro n. 99, em virtude de ter o Sr. 2º official Joaquim Emygdio de Cqueira e Silva se submetido a uma operação.

—Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 4.243—Communico-vos para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a abrir concorrência publica para execução das obras de construção do Laboratorio de Mineralogia e Geologia, Gabinete de Physica e conclusão do Gabinete de Metallographia, approvando o respectivo edital, no qual foi feita a alteração da palavra director para ministro, na certidão N. 4.243.

Attendendo á urgencia, faço publicar no *Diario Official* o referido edital e, bem assim, as especificações das obras a realizar, devendo essa escola, uma vez realizada a concorrência, remetter todo o processo com a minuta do contracto a celebrar a esta Directoria geral, para ser submettido á approvação do Sr. ministro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 9 do corrente, resolveu declarar sem effecto a de 2 do mesmo mez que admitiu Sebastião Martins de Araujo para exercer, em commissão, o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agrícola do 1º Districto, Estado de Goyaz.

Por igual acto e assim da de 1 do corrente foi admittido o mesmo Sebastião Martins de Araujo para exercer, interinamente, o referido cargo, enquanto durar o impedimento do serventur o Luiz Martins de Araujo.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dias 7 a 13 de julho de 1927

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que pelo Thesouro Nacional sejam pagas as contas de Maynk Veiga & Comp., nas importancias de 1:170\$, 780\$, 585\$ e 390\$, de Heracito & Comp., nas de reis 836\$400 e 184\$500, de M. Castro d'Almeida & Comp., na de 962\$, de Rocha Couto & Comp., na de 859\$ de Fontes Garcia & Comp., na de 342\$400, e de A. Barros & Comp. Ltda., na de 106\$250, relativas ao fornecimento de materias diversos no corrente anno. (Officio numero 4.888, de 7 de julho de 1927.)

Solicitando pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 68\$880, relativa ao fornecimento de escovas para animaes, no corrente exercicio. (Officio n. 4.891, de 7 de julho de 1927.)

Ao Sr. addido commercial á embaixada Britannica nesta Capital:

Com referencia á vossa carta de 3 de junho ultimo, em que alludistes á remessa pela firma Henry Rogers & Comp., desta praça, de catalogos de machinas agricolas de sua representação no paiz, renovo o pedido que vos enderecei em meu officio n. 1.401, de 16 de maio proximo passado, lembrando-vos que esta directoria deseja obter catalogos dos principaes fabricantes de machinas e appparelhos agricolas da Inglaterra, em condições de serem vendidos directamente ao Brasil. (Officio n. 1.892, de 7 de julho de 1927.)

Ao Sr. Francisco da Cruz Mattos, Estação de Recaquinha, E. F. C. B.:

Communicando não poder esta directoria attender ao pedido de plantas em virtude de já ter terminado em 30 de abril proximo passado, o prazo para a entrada de pedidos desta natureza. (Officio n. 1.907, de 8 de julho de 1927.)

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando pagamento para a conta de Paiva & Comp., na importancia de 2.400\$, proveniente de carretos effectuados no Districto Federal em provecto deste serviço no mez de junho ultimo. Officio n. 1.922, de 11 de julho de 1927.

Ao Sr. delegado da Delegacia do Thesouro do Estado de Minas Geraes:

Solicitando providencias no sentido de serem isentos do imposto interestadual 100 saccos contendo sementes de capim destinados a este ministerio para distribuição gratuita. (Officio n. 1.935, de 12 de julho de 1927.)

Ao Sr. inspector agrícola do 1.º Districto em São Paulo:

Autorizando a attender aos pedidos de plantas aos agricultores registrados que se acham na inspectoría, com mudas produzidas pelo Campo de Sementes de São Simão, sem prejuizo das portas enxertos destinados ás futuras enxertias. (Officio n. 1.938, de 12 de julho de 1927.)

Ao Sr. Waldemar Correa — Granja Gaúcha — Rezende — Estado do Rio:

Remettendo uma formula de requerimento para que seja feito o seu pedido de sementes constantes de sua carta de 17 de junho ultimo. Officio n. 1.944, de 12 de julho de 1927.)

Ao Sr. Antonio Lage de Corqueira — São Pedro de Alcantara — Estado de Minas Geraes:

Communicando achar-se esgotado o "stock" de plantas destinadas á distribuição gratuita durante o corrente anno, aos lavradores inscriptos e quanto ás sementes deverão ser solicitadas em requerimento estampilhado directamente á Inspectoría Agrícola do 18.º Districto, com sede em Belo Horizonte. Officio n. 1.942, de 12 de julho de 1927.)

Srs. inspectores agrícolas:

Atim de evitar expedientes superfluos declaro-vos que o decreto n. 52445-J, de 7 de janeiro ultimo, que augmenta o vencimento de auxiliares apuradores e dactylographos, foi interpretado por este ministerio como beneficiando apenas os funcionarios incluídos na relação publicada a fls. 4.547 do *Diário Official* de 24 de fevereiro ultimo e que esta directoria, por officio n. 1.098, Secretaria, de 12 de abril do corrente anno, á Directoria Geral de Contabilidade, já providenciou no sentido de serem tambem contemplados com o augmento em

apreço os escreventes das inspectorias, officio esse que ainda não foi solucionado. (Circular n. 6, de 13 de julho de 1927.)

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Expediente de 29 de julho de 1927

Offícios:

Ao director da Estação Experimental de Piracicaba.

N. 893 — Remettendo o conhecimento de embarque na Estrada de Ferro Central do Brasil, de cinco cultivadores "Planet Jor".

Ao Sr. ministro:

N. 902 — Pedindo providencias, no sentido de ser concedida a franquia telegraphica, no corrente exercicio, ao Sr. Antonio Alves Pombo, chefe do serviço de classificação, no Estado de Pernambuco.

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes, Sete Lagoas:

N. 903 — Sobre o plano de adubação com sulfato de amonia organizado por esta superintendencia.

Ao Sr. ministro:

N. 904 — Sobre a exoneração pedida pelo agrônomo José Benício de Fontenelle, do cargo que, em commissão, exerce de chefe de culturas da Fazenda de Sementes deste serviço em Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia e pedindo autorização para abrir inscripção para o concurso destinado ao preenchimento não só dessa vaga como da de igual cargo que se acha aberta na Estação Experimental de Sete Lagoas no Estado de Minas Geraes.

Ao director geral das Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 905 — Agradecendo a remessa de um exemplar da "Cotton-Spacing Experiments at Greenville, Texas" e bem assim a colaboração efficaz do nosso representante diplomatico em Washington procura do collocar este serviço ao par do que se relaciona com a cultura algodoeira no estrangeiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1927

Offícios:

Ao director da Despesa Publica:

N. 8.215 — Solicitando providencias para que seja expedida autorização de pagamento de ratificação da tabella Lyra dos annos de 1925 e 1926 a que tem direito o pessoal da Estação Climatologica de Friburgo, Estado do Rio, e que recebe vencimentos da Collectoría Federal daquela cidade.

Ao director da imprensa Nacional:

N. 8.243 — Pedindo providencias afim de que continue a ser feita a remessa do *Diário Official* á Estação Climatologica de Carolina, no Estado do Maranhão, sendo um exemplar para o observador Leonil o Maranhão Japyassú e outro para o ajudante Cicero Maranhão Japyassú.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes:

N. 8.250 — Declarando ter esta directoria recebido telegrammas para o boletim mensal das estações de S. João d'El-Rey, Arasuahy e S. Francisco, as quaes não collaboram do referido boletim.

Ao chefe do Instituto Regional de Meteorologia:

N. 8.116 — Solicitando a remessa exactamente nos dias 10, 20, 30 ou 31 de cada mez das informações decadaes de que trata a circular G.39.

Aos observadores de Therezina, Quixadá, Ilhéos, Quiomar, Morrinhos, Aquidauana, S. Fidelis, Ribeirão Preto e Boa Vista:

Ns. 8.114 a 8.125 — Fazendo identica solicitação

Ao observador da Estação Climatologica de Catalão:

N. 8.233 — Devolvendo um telegramma destinado ao boletim 817, remetido por erro de endereço a este instituto e recomendo providencias que evitem de futuro esses extravios.

Aos observadores das estações de Blumenau, Campo Alegre, Curitiba, Florianopolis, Goyana, Itabaianinha, Jacobina, Joazeir, Nazareth, Palmas, Pesqueira e Anta:

Ns. 8.254 a 8.265 — Lembrando que os modelos d. 1.102 e 1.113 com as observações phenologicas do primeiro semestre deveriam ter sido expedidos no dia 8 de julho e recomendo a maxima urgencia na remessa de tais observações.

Aos observadores das estações climatologicas de S. Carlos do Pinhal e S. Paulo dos Agudos:

Ns. 8.252 e 8.253 — Communicando que o Sr. ministro da Viação providenciou junto a Repartição Geral dos Telegraphos para que as estações das referidas localidades recebam e transmitam os despachos endereçados a Meteorologia.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1927

Justino de Souza & Comp. (2 requerimentos), Onofre Purita, (2 requerimentos), Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, Confiança Filho, Oswaldo Alves Poma e Nelson de Castro Barbosa e Raymundo Francisco Monteiro.

Lavre-se ar termo.

Bordado Maia & Comp. — Concedido o prazo Lavre-se o termo.

Antonio Carreiro de Oliveira, Azevedo & Comp., Manoel Mendonça & Comp., Dikato, Irmãos & Comp., e Philippe Rinaldi & Filhos — Publicação da inscripção.

Antonio Jacob Constantina Augusta da Sá e Ettore Dacosta — Publicação dos pontos característicos.

Luiz Bastos de Oliveira e J. S. Brissola — Authentiquação, mediante rigorosa conferencia.

Oscar Coelho Páppera, Luiz Bastos de Oliveira (2 requerimentos) — Não se certidão.

"The Sentinel" Waggon Works Limited e Cammell Laird & Comp. Limited — Prestem esclarecimentos.

L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (2 requerimentos) Heinrich Friedrich, Weskott & Comp., e Pedro Carvalho. — Junte-se ao processo.

Miguel Habi & Irmão. — Declarem a que classes pertencem os artigos que a marca pretende distinguir, pois que não são os da classe 50 letra f.

Fred Figner. — Tomou-se em consideração o documento anexo ao processo 3.035/27 e mandou-se juntar ao processo presente afim de que produza seus efeitos em qualquer tempo que for usada a autorização constante do alludido documento.

Royal Typewriter Company, Inc. — Junte-se ao processo n. 3.389. de 1926. termo n. 5.028 o documento anexo a esta conferindo poderes aos supplicantes para cancellarem a marca concedida com o despacho de 21 de junho de 1927 no processo citado, em qualquer tempo.

Albany Perforated Wrapping Paper Co. — Concedo o prazo.

Mineração de Nickel do Livramento, S/A. — Annote-se a transferencia, dando-se certidão.

Julio Ferreira da Silva. — Cancellase.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dous requerimentos). — Requerira, preliminarmente, a anotação da transferencia da marca.

Companhia Hanseatica. — Não é caso de renovação. Proceda-se á busca, oportunamente.

Heich Friedrich. — Como pede. Substitua-se.

Pedidos de patente de melhoramentos:

Casimiro Alves Ferreira Junior, na invenção de "um aparelho denominado — Auto-Limitador Boyer", que já faz objecto da patente n. 13. — Deferido.

Pedidos de privilegios:

Pedro Serra y Malafre, para "um aparelho destinado a facilitar a entrada de vehiculos em qualquer dependencias". — Deferido.

Walter Villa Gilbert, para "aperfeiçoamentos em mecanismo de roda amovivel". — Deferido.

Dr. Robert Vogel, para "um processo para o preparo de uma massa para obturação curativa de feridas". — Deferido.

National Pneumati Company, para "aperfeiçoamentos em sistemas de operação de portas". — Deferido, nos termos do parecer do Sr. chefe da Secção de Patentes.

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", para "uma nova forma de carteira para cigarros". — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Pedidos de registro de marcas:

The Dentists' Supply Co., da marca "Twentieth Century Teeth", para distinguir artigos da classe 10. — Renove-se o registro.

Companhia Hanseatica, da marca "Cerveja Cascatinha", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Companhia Hanseatica, da marca "Cerveja Munchen", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Ingersoll-Rand Company, da marca "Leyner", para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Ingersoll-Rand Company, da marca "Jackhammer", para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, da marca "Aga", para distinguir artigos das classes 8, 12 e 50, letra j. — Renove-se o registro.

Bass, Ratcliff & Gretton, Limited, da marca "Bass & Co.", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Robert Porter & Co. Limited, da marca que consiste na representação de um cão, em cujo corpo se vê o nome da firma "Rob Porter & Co.", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Pedro Carvalho, da marca "Santafé", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Libby, McNeill & Libby, da marca "Dous Triangulos", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Alfredo Felt & Irmãos, da marca "Felt", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Francisca Amalia Quezada y Quezada, da marca "Photo Quezada", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Ribeiro Simões, da marca "Palheta", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Americo Vasconcelos, da marca "Bar Transvaal", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Irmãos Fabbri, da marca "Lívor Ferruginoso Espumante", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

José Dip, da marca "Nova Poligon", para distinguir artigos das classes 8 e 12. — Registre-se.

Pires Guerreiro & Comp., da marca "Esterita", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Orestes Rosatelli, da marca "Casa São Luiz", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se na classe 35.

S/A Fabricas Orion, da marca "C. V.", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se na classe 39, menos para aros de borracha para vehiculos por unificar, quanto a este artigo, a de numero 5.388 dos Estados Unidos.

Gunha Neves & Comp., da marca "Rachia", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca pedida com o processo n. 691/24, de Minas Geraes.

Weskott & Co., da marca "Mya-Salvarsan", para distinguir artigos da classe 3. — Attendendo ao requerido com o processo n. 444/27, e verificada a omissão da informação do archivo, reconsidero o despacho de 7 de junho de 1927, em vista da autorização constante do processo e não mencionada na informação respectiva. — Registre-se.

Molino Rio de La Plana, da marca "Preferida", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido por não ter, dentro do prazo, instruido conveniente e legalmente o pedido de registro.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "Uma nova valvula para caixa de descarga", denominada "Caixa Universal", para a qual pediu privilegio Constantina Augusta de Sá (deposito n. 145, de 13 de junho de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo;

1º, uma valvula para caixa de descarga, denominada "Caixa Universal", usada em *water-closet*, etc., que dispensa o uso do siphão;

2º, uma valvula, como reivindicado em 1º, na qual são eliminadas as guardanções de sola, borracha, etc., trabalhando a mesma adaptada directamen-

te, metal contra metal, e por meio de partes conicas apropriadas;

3º, uma valvula, como reivindicada em 1 e 2, cuja abertura, para provocar a descarga, é collocada na parte inferior externa da caixa, permitindo assim o fechamento hermetico da mesma, evitando a entrada de insectos, impurezas, etc.;

4º, uma valvula, como reivindicada em 1, 2 e 3, que, depois de aberta pela alavanca, é mantida nessa posição até o completo escoamento da agua da caixa por meio de um dente adaptado em uma pequena boia suplementar que entra em um encaixe apropriado, desprendendo-se e soltando a alvula quando a caixa se esvasia, voltando á primitiva posição pelo proprio peso da valvula;

5º, uma valvula que poderá funcionar por meio de alavanca commum, dentro da caixa, dispensando neste caso a bracedeira e a alavanca collocadas na parte externa da caixa;

6º, uma valvula, como reivindicada em 1, 2, 3, 4 e 5, munida de um tubo (dadrão), que evita o transbordamento da agua por cima da caixa;

7º, uma valvula, como reivindicada em 1, 2, 3, 4 e 6, que permite, quando se desejar, a exclusão da torpedeira de boia, bastando para isso que as paredes e a tampa da caixa sejam de espessura e resistencia taes, que possam suportar a pressão da agua da rede geral;

8º, uma valvula, como reivindicada de 1 a 7, como se acha descrita e cujas peças estão representadas nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "um fecho para emendar e prender corrente, denominado "Fecho Godaha", para a qual pediu privilegio Ettore Dacomo (deposito n. 153, de 11 de julho de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo:

1º, um fecho destinado a emendar e prender correntes de qualquer especie, e de um modo facil, rapido e seguro, denominado "Fecho Godaha";

2º, um fecho, como reivindicado em 1º, composto de duas peças principaes, uma lisa com furos e encaixes e outra de bordos revirados, servindo de lingueta com encaixe e furo, passando dentro deste um rebite introduzido em uma mola que segura, solidamente ajustadas entre si, as duas peças principaes;

3º, um fecho, como reivindicado em 1º e 2º, em que no furo superior de uma de suas peças principaes é presa uma das extremidades da corrente, e no furo deixado pelo ajustamento das peças principaes fica encaixado e presa a outra extremidade da corrente, como demonstram as figs. 8 e 9 dos desenhos juntos;

4º, um fecho, como reivindicado em 1º, 2º e 3º, que serve, pela sua solida construção e pelo seu funcionamento simples e rapido, para emendar correntes ante-derrampantes de rodas de automoveis e quaesquer outros vehiculos.

Pontos característicos da invenção de "uma nova carteira para acondicionamento de cigarros, denominada "Carteira oval", para que requer privilegio Antonio Jacob (deposito n. 154, de 11 de

julho de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1º, uma nova carteira para acondicionamento de cigarros, de formato cylindrico achatado, com bases de forma oval, denominada "Carteira oval", podendo suas faces serem directamente lithographadas ou envolta em uma faixa oval lithographada;

2º, uma nova carteira, como reivindicada em 1º, fabricada de papel consistente ou papelão, e cujo desenvolvimento consiste em uma faixa rectangular, tendo em um lado uma saliência oval e outra rectangular, e no outro lado, uma saliência identica á primeira terminada em uma lingueta e uma recantrancia com um corte inferior, em que se adapta a lingueta, conforme contornos descriptos e representados

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 da regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito n. 8.217, de 21 de julho de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida de um friso, formado por successivas pequenas cruces, vendendo-se no centro a figura em busto de um homem, typo indiano, acompanhada superiormente dos dizeres: Sabão e sabonete magico e inferiormente do nome "Falar". Essa figura achia-se guardada por desenhos de arabescos e superiormente por um ornato com uma pequena estrellita.

A marca, que póde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sabão commum e sabonetes de seu commercio, comprehendidos nas classes 46 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Borlido Maia & Comp., destinada a artigos da classe 50-1 (deposito n. 8.218, de 21 de junho de 1927):

Consiste no nome "Hercules", dentro de um rectangulo.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir correias de transmissão em geral, de seu commercio, comprehendidas na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Continho Filho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.219, de 21 de julho de 1927):

Consiste na denominação característica "Rico", ao centro de um losangulo.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir feijão, farinha de mandioca, arroz, amendoim em casca, lentilhas, alfafa, e mais ingredientes para alimento de seu commercio, incluídos na classe 41 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Justino de Souza & Comp., destinada a artigos das classes 36 e 50 e

(deposito n. 8.220, de 21 de julho de 1927):

Consiste na representação de uma Cruz de Malta, tendo na parte superior, numa zona circular sobre a cruz, a palavra "Vera Cruz", ao centro, no espaço comprehendido entre duas circunferencias concentricas, as palavras "Marca", em cima e "Registrada", em baixo, separadas nas suas extremidades por "dous pontos" sendo que a disposição das palavras "Marca" e "Registrada" obedecem á mesma disposição das circunferencias concentricas, isto é, acompanham a periphéria do circulo interior; sobre o braço inferior da cruz, a palavra "Rio", em cujas extremidades se observa uma pequena cercadura em sentido curvo sendo que a marca servirá para distinguir artigos de seu ramo de commercio e fabrico pertencentes ás classes 36 e 50, letra c, podendo ser usada em diferentes cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Justino de Souza & comp., destinada a artigos das classes 36 e 50 e (deposito n. 8.221, de 21 de julho de 1927):

Consiste na representação de uma cruz de Malta, encimada pela palavra "Vera Cruz", em sentido curvo, tendo ao centro tres circunferencias concentricas; em baixo, sob o braço inferior da cruz, a palavra "Rio", no lado direito da cruz a palavra "Marca", em sentido curvo e, na altura do braço correspondente da cruz, no lado esquerdo, a palavra "Registrada", também em sentido curvo, sendo que a marca deverá servir para distinguir artigos de seu ramo de commercio e fabrico pertencentes ás classes 36 e 50, letra e, podendo ser usada em diferentes cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Onofre Purita, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito numero 8.222, de 21 de julho de 1927):

Consiste na denominação característica "Crema Indiano", entre aspas, sobre os dizeres: "Preparados pharmaceuticos de Onofre Purita, Est. São Paulo, Rio Preto".

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e perfumarias de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 3 e 48, e ainda em material de propaganda referente aos mesmos productos.

Descrição da marca para que pediu registro Onofre Purita, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito numero 8.223, de 21 de julho de 1927):

Consiste na denominação característica: "Crema Rezina", entre aspas, sobre os dizeres: Preparados pharmaceuticos de Onofre Purita, Estado de São Paulo, Rio Preto.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e perfumarias de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 3 e 48, e ainda em material de propaganda referente aos mesmos productos.

Descrição da marca para que pediu registro Raymundo Francisco Monteiro, destinada a artigos das classes 3 e

48 (deposito n. 8.224, de 21 de julho de 1927):

Consiste na denominação característica: "Philaxil" entre aspas, sobre os dizeres: Preparados pharmaceuticos de Raymundo Francisco Monteiro, Brasil, Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e perfumarias de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 3 e 48, e ainda em material de propaganda referente aos mesmos productos.

Descrição da marca para que pediu registro Oswino Alvares Penna e Nelson de Castro Barbosa, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.225, de 21 de julho de 1927):

Consiste na palavra característica "Lokyone", aspeada e por baixo as palavras Drs. Oswino Alvares Penna, Nelson de Castro Barbosa, Nuno de Andrade Magalhães.

A marca, que póde variar em typo cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, anti-infeccioso, da fabricação dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Stenio Carreiro de Oliveira, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 114, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 16 de maio de 1927):

Consiste em um quadrilongo de papel branco, no qual estão impressas, em tinta preta, sentido horizontal e letras maiusculas, as palavras: "Confeitaria Crystal".

A marca servirá para assignalar a denominação do seu estabelecimento commercial, para exploração do ramo de panificação, pastellaria, confeitaria e sorveteria, classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Mendonça & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 118, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 23 de junho de 1927):

Consiste em um rectangulo formado por uns arabescos representando galhos de caféiro, vendo-se no centro, uma figura representando a "Liberdade", de pé sobre um pedestal e tendo na mão direita levantada para o alto, um cacotto. No alto do rectangulo em duas ordens, letras maiusculas e azues, sentido horizontal estão escriptas as palavras — "Café" — na primeira ordem, e, na segunda — "Liberdade". A direita da figura, em sentido vertical, em letras maiusculas e azues, lêem-se as palavras — "Puro" — "Hygienico" e "Aromatico", e, á sua esquerda, no mesmo sentido, letras e cores, as palavras — "Rea Nobre n. 1.793, Paulista pernambuco". Por baixo da figura, em sentido horizontal lêem-se as palavras, em letras maiusculas e azues "Manoel Mendonça & Comp." tudo em tinta azul, fundo branco.

A marca servirá para distinguir uma qualidade de café de sua manipulação e commercio, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pedir-se registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n.º 419, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 4 de julho de 1927):

Consiste em uma pequena carteira de papel branco, desdobrada, para acondicionar cigarros, na qual se acham impressos, em cor azul e de chocolate, os seguintes característicos: na face principal, que é um quadro, vêm-se dispostos sobre uma mesa, cinco cartões do jogo de vispora e em pé junto à mesma, a figura elegante de uma senhorinha, tendo entre os dedos da mão direita uma pedra do referido jogo com o numero 68 e segurando com os dedos da sinistra um dos alludidos cartões, tendo-se, ao lado esquerdo da senhorinha, em forma inclinação e em typos grandes, a palavra: "Vispora", e no canto esquerdo inferior o seguinte: "N. 2", ao lado opposto da carteira lê-se, no alto as palavras: "Fabrica", sob esta a palavra "Caxias", atravessando o O desta palavra, entre o r e o i dessa, sobre as quatro ultimas letras da palavra "Caxias" lê-se "Pernambuco" e sob as quatro primeiras letras da palavra "Fabrica" lê-se "Azevedo & Comp.", abaixo, vê-se um elemento dentro de uma circunferencia, no lado direito desta lê-se, em tres ordens e em forma horizontal as palavras: "Fabrica — Praça das Cinco Pontas numero 101", ao esquerdo: "Deposito, rua Sigismundo Gonçalves n.º 68", também em tres ordens e da mesma forma e sob a circunferencia, ainda em horizontal as palavras: "Marca registrada": aos lados da carteira, os quaes representam pequenos quadrilongos, lê-se no superior, as palavras "20 cigarros" e nas extremidades, na direita o numero 4 dentro de uma minúscula circunferencia e na esquerda o numero 90, também em uma outra circunferencia; no inferior lê-se a palavra: "Vispora", tendo aos lados um cartão daquelle jogo; o do direito é igual a este e o esquerdo desse, com excepção dos numeros que são, do direito: 10 e do esquerdo: 4, também dentro da igual circunferencia. A referida marca, poderá variar em suas dimensões, typos, cor ou disposições de cores, classe 41.

Descrição da marca para que pedir-se registro Felipe Rinaldi & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n.º 690, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 9 de julho de 1927):

Consiste principalmente na denominação característica "Balas Bocage". No rotulo collado, de formato quadrangular, de fundo branco, no alto, lê-se "Balas Bocage", seguindo-se logo abaixo os dizeres "R. José Paulino, 201", á esquerda e "Teleph. 2.309", á direita. No centro do rotulo, sobre os dizeres "Bocage no Inverno", desenha-se a figura característica do poeta Bocage, tendo á cabeça um bonet de lã e vestido com um grosso sobretudo, sentado em uma cadeira a se aquecer de um fogão. Na parte inferior do rotulo, em tres regras, estão os dizeres: "Felipe Rinaldi & Filhos — Com premios de \$100 a \$5000 — São Paulo".

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir balas, bombons e doces da fabricação dos depositantes, classe

n.º 41 e será também usado nos annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pedir-se registro Busato, Irmão & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n.º 691, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 13 de julho de 1927):

Consiste em um rotulo quadrangular oblongo, limitado por moldura de triplíce linha recta.

No alto lê-se, em caracteres de forma, uniformes em cada regra "Banha refinada — Marca — Santa Maria", em tres regras successivas, sendo a terceira em ligeira curva convexa. No centro do rotulo, entre ornatos de vinhetas a fantasia, desenha-se uma medalha oval com ornatos de rosas, fechadas entre linhas curvas e dupla carreira de salpicos de pontos, na qual se destaca a imagem de Nossa Senhora da Conceição, como é communmente representada. Abaixo da medalha, em curva concava, lê-se "Busato, Irmão & Comp." e a seguir, sob esses dizeres, em duas regras "Passo Fundo — Rio Grande do Sul — Brasil", estando este ultimo vocabulo entre cruces.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typo dos caracteres e cores, destina-se a assignalar e distinguir banha refinada, da industria dos depositantes, classe n.º 41, podendo também ser usada em annuncios e reclames.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N.º 95 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE JULHO DE 1927

Presidência do Sr. ministro Dr. Leonel Filho — Representante do Ministerio Publico. — Oclavio Tarquinio de Souza — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Dr. Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agencio de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.935, de 28 de junho findo, com a cópia do contracto celebrado entre o Escriptorio de Obras desce ministerio e Meanda Curty & Comp., para obras no Hospital de Doenças Tropicacs, construcção de um bioterio e um necroterio no Instituto Oswaldo Cruz. — Recusou-se registro, de accôrdo com os pareceres.

N. 2.894, de 25 de junho findo, com a pagina do *Diario Official* em que veio publicado o termo additivo ao contracto celebrado com Cavina & Comp. em 27 de março de 1923, para a erecção de uma estatua ao General Pinheiro Machado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 1.628, de 23 de junho findo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Alexandre Rodrigues, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal do largo da Lapa, nest. Capital.

Mantida a decisão de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n.º 3.343, de 25 de junho findo, com as cópias dos contractos celebrados em 17 do mesmo mez, entre esse ministerio e Thalma Cesar de Berredo e Octavio Corrêa Guaraná, para servirem como classificadores da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ordenou-se o registro do contracto celebrado com Thalma Cesar de Berredo e recusou-se registro ao que foi celebrado com Octavio Corrêa Guaraná, pelo motivo indicado na informação.

Ministerio da Fazenda:

Officio:

N. 106, de 10 de junho findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, com o processo relativo ao contracto celebrado entre aquella delegacia e Baptista e Amaro, estabelecidos na cidade de Lages, nesse Estado, para cobrança do imposto sobre consumo de energia electrica.

Registraram-se, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n.º 55, de 24 de junho, findo do Sr. Dr. representante do ministerio publico, com o *Diario Official* do dia 12 do mesmo mez, em que vem publicado os contractos celebrados entre o Ministerio da Viação e A. F. Costa, para o fornecimento de material permanente e de consumo á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro e com Henrique Braga & Comp. e J. G. Pereira, para o mesmo fim. — Recusou-se registro de accôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Marinha.

Aviso n.º 2.221, de 29 de junho findo, com a copia do contracto celebrado com Campos & Fernandes para execução de obras na cozinha e pavilhão sanitário do Hospital Central da Marinha. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 1.661, de 28 de junho findo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Georgina Alana da Silveira Martins, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Paqueta, nesta Capital. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.644, de 24 de junho findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a execução das obras de dragagem do canal de acesso «Norte» ao porto de Florianopolis. — Recusou-se registro ao contracto pelo primeiro dos fundamentos indicados na informação.

N. 1.660, de 28 de junho findo, com a cópia do contracto celebrado em 17 do mesmo mez entre a Estrada de Ferro Central do Brasil, Him & Comp. e outros, para o fornecimento de pontas de Paris, dobradiças, etc., neste anno. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agencio de Roure:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso:

N. 2.850, de 22 de junho, com a cópia do contracto celebrado entre o Escriptorio de Obras e a firma Meanda Curty & Comp., para construcção de um bioterio e um necroterio no Hospital de Doenças Tropicacs, do Instituto Oswaldo Cruz. — Foi recusado re-

gistro ao contracto, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 2.203, de 23 de junho, com a cópia do contracto celebrado com D. Anna de Oliveira Coelho, para arrendamento de um predio. — Recusou-se registro ao contracto pelos motivos constantes do parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 9ª — SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE JULHO DE 1927

Presidência do Sr. ministro Dr. Leonel de Rezende Filho — Representante do ministerio publico, Dr. Melo Leitão — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes, os Srs. ministro Dr. Barros Lima, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.627, de junho findo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral de Telegraphos, com Manoel Joaquim da Costa Leite para arrendamento do predio destinado à estação telegraphica da Aparecida do Norte, no Estado de São Paulo.

O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Sem numero, de junho findo, consultando este Tribunal sobre a legalidade da abertura do credito especial de 22:615\$ constituido do decreto legislativo n. 5.105 de dezembro ultimo, para pagamento a Eduardo Christovam e Souza.

O Tribunal ordenou que se resonda que o credito poderá ser levantado aberto, para ter vigor no corrente anno.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Sem numero de junho findo, com a cópia do decreto n. 17.851 do mesmo mez, que abre o credito especial de 4.986\$553, para pagamento ao operario Manoel Galvez.

O Tribunal ordenou o registro do credito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de julho de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.271 — Solicitando seja entregue ao ajudante do porteiro do Tribunal, Oscar de Oliveira Machado, como adiantamento, a importância de 650\$, para attender as despesas miudas e de prompto pagamento, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.272 — Comunicando que, em sessão de 18 do corrente, foi recusado registro ao contracto celebrado em 30 de junho proximo

findo, entre esse ministerio e a firma Barbosa, Albuquerque & Comp., para fornecimento de pães alimenícios, durante o anno actual, ás repartições do citado ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamentos Nacionais de Ensino e Saude Publica, pe'a falta dos documentos de concorrência publica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.274 — Comunicando que, em sessão de 8 deste mez, foi recusado registro á substituição de direitos indevidamente pagos na Alfândega do Rio Grande, pela Companhia Swift do Brasil, em 1917 e 1918, na importância total de 82:754\$339, papel, preeminantemente, por ter sido a mesma classificada no exercicio de 1926, já encerrado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.275 — Comunicando que em sessão de 15 deste mez, foi recusado registro ao pagamento de duas folhas de gratificações a cinco escreventes juramentados extranumerarios, do Juizo do Ajustamento Eleitoral e outros funcionarios, por serviços extraordinarios prestados em junho proximo findo, por haver divergencia entre a importância em algarismos e a que está expressa no extenso.

N. 1.276 — Idem, em sessão de 6 deste mez, foi ordenado o registro do termo additivo ao contracto celebrado em 27 de março de 1923, entre esse Ministerio e a firma Cavina & Comp., para a erecção de uma estatua ao general Pinheiro Machado.

N. 1.277 — Solicitando uma diligencia para que este Tribunal possa resolver sobre o visto n. 2.249, de 12 de maio findo, dess. Ministerio, referente á comprovação da idade do porteiro, interior, dess. secretaria de Estado Julio José Barbosa, ao adiantamento de 2:000\$. — Foi recebido em virtude do aviso n. 1.077, de 8 de março dest anno.

N. 1.278 — Comunicando que, em sessão de 17 de junho findo, foi recusado registro ao pagamento, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.701, de 21 de fevereiro de 1927 (verba 21ª), de réis 1:274'337 a diversos por fornecimentos feitos á Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica durante o mez de dezembro de 1925, por que as sub-consignações á conta das quaes foi ella classificada não se comprehendem no mencionado credito.

N. 1.279 — Idem que em sessão de 1 deste mez, recusou registro do contracto celebrado entre o escriptorio de obras desse ministerio e a firma Estaleiro e Officina Felismino Soares (S.A.), para obras de transformação de uma crecheira em bioterio, no Instituto Oswaldo Cruz, que além de não constar a prova de existencia legal da firma contractante, não foram presentes a este instituto os documentos da concorrência publica.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.280 — Comunicando o registro ao contracto celebrado com o Governo Federal e o engenheiro civil Luiz Waldemar Vachias para servir na qualidade de geologo-ajudante de sondagem de carvão de pedra e petroleo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.281 — Comunicando que em sessão de 6 deste mez, foi recusado registro aos termos dos contractos celebrados em 9 e 10 de junho, entre a Fiscalização dos Portos do Rio de Janeiro e as firmas A. F. Costa, Henrique Braga & Comp., e J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento de material permanente e de consumo á referida fiscalização, por não constar que os mesmos

tenham sido approvados por este ministerio e ainda pela falta da remessa das propostas dos fornecedores a serem feitos inclusive o quadro comparativo dos mesmos e dos desempenhos.

N. 1.282 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Hime & Comp., e outros para o fornecimento de pontas de Paris, dobradiças, etc., durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.283 — Comunicando que em sessão de 1 deste mez foi recusado registro á entrega do adiantamento de 6:000\$ ao capitão de corveta commissario Adolpho Martins de Oliveira, para occorrer as despesas de fretes e carretos do Deposito Naval do Rio de Janeiro, durante o 2º trimestre do vigente anno, por haver terminado o prazo em que o mesmo deveria ter applicação.

N. 1.284 — Remetendo o processo annexo ao officio do director da Enfermaria Auxiliar em Cocacabana, capitão de fragata Dr. José da Gama Malcher Serzedello, sob n. 95 de 8 de abril ultimo, em o qual recorre da decisão da delegação do mesmo Tribunal nesse ministerio, que recusou registro ás despesas de 150\$ e 1:500\$ a titulo de indemnização ao 1º tenente commissario Victor Mo daíni, pelas despesas feitas com a conservação do edificio, pomar, e jardim daquella enfermaria no 1º trimestre do anno de 1925, visto referir-se o dito processo a assumpção que não foi pretenção a este Tribunal por intermedio desse Ministerio e por cujo motivo se digna V. Ex. resolver como julgar mais acertado.

N. 1.285 — Comunicando que, em sessão de 17 deste mez, foi recusado registro ao pagamento de 600\$ ao porteiro da Directoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araujo, sendo 300\$ como indemnização, pelas despesas miudas e com o asseio de casa, feitos no 1º trimestre do corrente anno, e igual quantia, como assentamento, para identicas despesas no 2º trimestre expirante, por envolver a ordem de pagamento duas despesas distinctas, uma de indemnização, que é realizada pela 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, outra de adiantamento, cuja entrega é effectuada pela Thesouraria Geral do mesmo Thesouro.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.286 — Idem, idem na mesma sessão, idem ao pagamento como indemnização, ao escrivão da Auditoria de Marinha, Mecchisedek Jehovah de Brito, da quantia de 150\$, pelas despesas feitas no primeiro trimestre deste anno e igual quantia como adiantamento, para despesas miudas e asseio de casa no segundo trimestre expirante, pelos mesmos fundamentos que o anterior.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.287 — Idem, em sessão de 1 deste mez, foi recusado registro ao adiantamento de 300\$, ao capitão tenente commissario Wellington de Lemos Villar, para despesas miudas e asseio de casa, no primeiro trimestre deste anno, por estar esgotado o prazo dentro do qual deveria ter o mesmo applicação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.288 — Comunicando que em sessão de 18 de maio ultimo o Tribunal resolveu se aguardar para a tomada de contas do thesoureiro do Thesouro para apreciar a comprovação dada pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, senhor Eduardo de Andrade, ao adiantamento de 1:200\$ que recebeu para despesas de prompto pagamento no segundo semestre de 1922.

N. 1.289 — Comunicando que em sessão de 27 de junho findo foi recusado registro ao pagamento por exercicios findos, a Angelo R. Obino de 9:589\$, proveniente de fornecimentos feitos em 1923, ao 6º regimento de cavallaria Independente, em virtude de sua

Dia 19

exclusão da relação das dividas empenhadas em 1923, por insufficiencia de saldo na verba propria.

N. 1.290 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a egualidade da abertura do credito de 200.000\$, para auxiliar a construção do monumento a Christo, que va ser erigido no pico do Corcovado, de accordo com o art. 2º, do decreto n. 5.062, de 10 de novembro de 1926.

N. 1.291 — Idem, em sessão de 20 de junho findo, foi recusado registro ao pagamento por exercicios findos, de 432\$258, a DD. Albertina Valdez Mattos e Alice Valdez, proveniente de reversão de pensões de meio soldo e montepio, correspondente ao periodo de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1926, já encerrado.

N. 1.292 — Idem, em sessão de 27 de junho findo, foi recusado registro a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 86:893\$844, para attender ao pagamento de differença de vencimentos proveniente de substituições de funcionarios, neste Tribunal e no mesmo Thesouro, porque o alludido credito se destina a prover despesas de substituição, que estão sujeitas ao exame prévio deste Instituto.

N. 1.293 — Solicitando diligencias para que o Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo a comprovação dada ao alevantamento de 2:400\$, recebido pelo porteiro desse ministerio Vicente José de Silva, para attender ás despesas mudas e de prompto pagamento nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos.

N. 1.294 — Respondendo affirmativamente a consulta nos termos da autorização contida no decreto legislativo n. 5.105, de 15 de dezembro ultimo, sobre a legalidade da abertura de credito especial de 22:615\$, para pagamento a Eduardo Christovão de Souza, em virtude de sentença judiciaria para ter licença no corrente exercicio.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.295 — Comunicando que o Tribunal em sessão de 15 do corrente ordenou o registro ao credito especial 52:100\$563, para pagamento ao Banco de Credito Geral, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.296 — Solicitando seja paga pelo Thesouro Nacional a Fred Figner a importância de 1:400\$, proveniente de fornecimento feito ao Tribunal, no corrente anno.

N. 1.297 — Comunicando o que, em sessão de 17 de junho findo, foi recusado registro ao pagamento de 142\$112 ao operario da officina de gravura da Casa da Moeda, Arlindo Caudoso da Costa Bastos, de differença de vencimentos pela substituição do gravador da mesma officina, de 25 de janeiro a 25 de fevereiro deste anno, por não ser regulamentar a substituição de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.298 — Respondendo ao aviso n. 194, de 4 de junho findo, solicitando providencias sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, do credito de 23:000\$, destinado ao pagamento de despesas das Juntas Permanentes de Alistamento, da 4ª Circumscrição.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.299 — Solicitando diligencias para que o Tribunal possa deliberar sobre o incluso aviso desse ministerio n. 1.419, de 21 de maio ultimo, solicitando á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.850, de 27 de março de 1923, revogado para o presente exercicio pelo art 3º do decreto n. 5.180 A, de 23 de janeiro ultimo, o pagamento de 123:200\$001, a o Estado de Minas Geraes, em

preiteiro da construção do trecho do ramal de lavras, situado entre Carmo de Cachoeira e a dita cidade, e do ramal de Itajubá e Soledade de Itajubá, proveniente de serviços executados no Estado do Rio de Janeiro deste anno, no ramal de Lavras, trecho do Carmo de Cachoeira e Lavras, entre os kilometros 0 e 18, Lavras e Rosas pela forma estipulada no termo do accordo celebrado em 15 de setembro de 1926, em virtude do decreto n. 16.229, de 28 de novembro de 1925.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.300 — Comunicando que em sessão de 6 deste mez, foi recusado registro ao contracto celebrado em 17 de junho findo, entre o Governo da União e Octavio Corrêa Guamá, para servir como auxiliar de classificação da Seção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão, por conter na cópia authenticada remetida a esse Tribunal palavras que não constam da publicação feita no *Diário Official* e ordenar o registro com Thelma Cesar de Berredo, para classificações da referida seccão.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.301 — Solicitando seja paga no Thesouro a inclusa folha na importância total de 2:050\$, proveniente de classificações por serviços de tomada de contas prestados no corrente anno, sendo 1.600\$ a escrivania do Tribunal bacharel Eurico Franco Ribeiro e 450\$ ao Sr. presidente da Comissão Especial auditor Dr. Luiz Fems.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 18 de julho de 1927

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 1.327 — Devolvendo o processo de comprovação do alevantamento de 3:00\$, recebido pelo capitão de fragata do Corpo da Armada e capitão do porto de Santa Catharina, Antonio Rodrigues de Freitas Caraciolo, para despesas extraordinarias decorrentes do movimento sedicioso, no 4º trimestre de 1924, enviado a este Tribunal com o vosso officio n. 69, de 10 de junho proximo findo, para que seja dado inteiro cumprimento ao art. 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.323 — Solicitando a devolução do processo referente ao pagamento de réis 2:238\$ a José Pierre Carneiro, por fornecimentos feitos ao cruzador "Barroso", no porto da capital desse Estado, no periodo de 28 de janeiro a 17 de fevereiro do anno passado.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.329 — Remettendo as provisões de quitação ns. 321 e 493, de 6 de maio e 23 de junho ultimos, expedidas pelo Tribunal a favor de Marcos Moog, escrivão da Collectoria Federal de Borges de Medeiros, nesse Estado e relativos aos exercicios de 1924 e 1926.

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.330 — Comunicando que em sessão de 8 do corrente foi recusado registro ao pagamento total de 6:407\$259 a diversos, á conta de varias verbas do organo vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, porque a 2ª via do documento de empenho n. 4 transgride as disposições do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.331 — Comunicando que em sessão de 1 deste mez foi recusado registro ao pagamento de 7:938\$ a Frilias Sá & Comp., proveniente de fornecimento de uma machina Universal Rectificadora de Cooper Walter a es a escola, por não corresponder a importancia em alarismos a que está por extenso na ordem de pagamento.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.332 — Comunicando que foi autorizada a baixa da fiança prestada por Randalpho de Mattos, ex-escrivão da Collectoria Federal de Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923, no valor de 3:300\$, para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. director do Instituto de Surdos-Mudos:

N. 1.333 — Devolvendo as 2ª vias dos empenhos ns. 76 a 83, atm de ser nelles indicada a verba á conta do qual corre o to necimento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.334 — Devolvendo o requerimento de 20 de julho de 1926, em que Jayme Coutinho da Fonseca, ex-agente do Correio de Cordilburgo, municipio de Villa Rica, Pernambuco, pede seja autorizado o levantamento da fiança que prestou em garantia da sua gestão no alludido cargo, reprimida pela e demetida da Caixa Economica Federal n. 30.923, caucionada nessa delegacia, com o deposito de 100\$ visto não caber a este Tribunal autorizar a restituição da fiança, por não ter sido a mesma submettida á sua aprovação.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Parahyba:

N. 1.335 — Conduzindo o telegramma de 15 do corrente, comunicando vos haver este Tribunal, em sessão de 11 do mesmo mez, atendido ao pedido constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.604, de 22 de junho proximo findo, no sentido de que passe á disposição do novo chefe do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, o credito de 1.000.000\$ ou saldo existente, distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado, em virtude do aviso do mesmo ministerio numero 1.183, de 22 de abril ultimo.

— Ao Sr. director do 2º Directoria:

N. 1.336 — Comunicando que o 4º escrivario Benjamin Meirelles, nomeado, por portaria do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 15 de julho corrente, para o lugar de membro da Delegação do Tribunal no Estado de Goiaz, tomou posse do referido cargo em 15 do citado mez.

Dia 20

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.337 — Respondendo ao officio n. 787, de 13 de dezembro de 1926 e devolvendo-o para ser resolvido sobre a applicação da multa a que se refere o mesmo officio por occasião da comprovação das contas.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 1.338 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 63, de 25 de junho findo, declarou a este Tribunal que não pôde ser passada, por certidão, pelo Thesouro Nacional, o teor da certidão de baptismo que o Sr. escrivario deste Tribunal Jayme Rosa apresentou quando se

inscreveu no concurso para provimento de emprego de 1ª entrância das repartições de Fazenda, realizado no Rio Grande do Sul em 1900, visto já terem sido remetidos para o Archivo Nacional os documentos referentes ao aludido concurso.

— Ao Sr. inspector da Inspeccoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.339—Devolvendo a 2ª via de empenho n. 1, na importância de 233:500\$, em favor de Mayrink Veiga & Comp., afim de ser annullada, por ter sido recusado registro ao contracto celebrado em 4 de fevereiro ultimo, entre o Ministerio da Viação e a alludida firma.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.340—Solicitando diligencias para que o Tribunal possa resolver sobre o v.ºso o ficio n. 249, de 31 de março ultimo, solicitado, de accordo com o aviso do Ministerio da Agricultura, n. 472, de 10 de fevereiro de 1923, baseado no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade, o pagamento da inclusa folha da importância de 680\$, de gratificações por serviços extraordinarios prestados a esse musen, no mez de março citado, pelos funcionarios João Antonio de Faria Lacerda, escriturario, João Cosme Cavalcante, porteiro, e Manoel da Conceição Rocha Rego, servente de 1ª classe.

— Ao Sr. inspector federal da Navegação:

N. 1.341—Devolvendo a 2ª via do empenho n. 5, na importância de 500\$, em favor do official interino dessa inspeccoria, Antonio Pimentel Brandão, afim de ser annullada.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 30—SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Dr. Cicero Freire; secretario, Sr. delegação José da Costa Carvalho

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Santiago:

Gabinete do Ministro da Guerra:

Aviso n. 747, de 27 de dezembro de 1924, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsivo capitão intendente Augusto Cardoso Rabello, para as despesas com a pacificação do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 1923, na importância de 60:000\$. — A delegação, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, de 10 de novembro do anno findo, resolveu ordenar a baixa na responsabilidade do intendente e a relevação da multa que lhe foi imposta, por ter apresentado a comprovação fora do prazo legal.

E. de Assistencia e Prophaxia Militar:

Officio n. 175, de 1 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 2º tenente contador, interino, Mauricio Lopes Vieira, para despesas mudas e de prompto pagamento, no 3º trimestre, na importância de 600\$. — A delegação ordenou o registro do adeantamento.

Serviço Central de Transportes:

Officio n. 200, de 2 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento, pelo regimen de massas, ao capitão contador Augusto Cardoso Rabello, para diversas despesas, no 3º trimestre, na importância de 230:000\$.

A delegação ordenou o registro da ordem como credito distribuido a D. G. C. G., para o fim de ser atendida a requisição.

Supremo Tribunal Militar:

Officio n. 93, de 21 de junho findo, sobre entrega de adeantamento ao secretario Dr. Sylvio da Motta Rabello, para despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre, na importância de 2:690\$000.

Directoria de Engenharia:

Officio n. 395, de 2 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao capitão Alberto Masson Jacques, chefe da Comissão de Defesa de Santos, para despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre, na importância de 14:000\$000.

A delegação recusou registro a essas ordens, por lhe não terem sido dirigidas directamente, de accordo com os arts. 260 e 277 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e com a resolução de consulta do Tribunal de Contas, de 4 de maio do corrente anno.

1ª Brigada de Artilharia:

Officio n. 115, de 7 do corrente mez, sobre indemnização ao cofre do C. A., por despesas de forragens feitas sem adeantamento, durante o 1º trimestre, na importância de 3:510\$000.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 157, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de vencimentos de 13 a 30 de maio e de indemnização de transporte do mobiliario e bagagens do sub-official Edouard Semelier, membro da Missão Militar Francesa, relativa ao corrente anno, na importância total de 1:600\$000.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 648, de 25 de junho findo, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do porteiro interino Oscar de Andrade, por ter substituido o effectivo licenciado no mez de maio, na importância de 79\$135.

Serviço Central de Transportes:

Officio n. 201, de 4 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do pessoal da Secção Automovel da Missão Militar de Instrução, relativa ao mez de junho, na importância de 3:848\$500.

1ª Brigada de Artilharia:

Officio n. 95, de 13 de junho findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Manoel de Figueiredo Cardozo, ajudante de ordens do general commandante, por ter ido a Valença, no mez de maio, na importância de 30\$030. — A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.116, de 5 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-praticante de 3ª classe do L. C. P. M., Antonio Alves, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:450\$000.

Officio n. 1.155, de 11 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do servente da repartição Olympio Gonçalves, no periodo de janeiro de 1921 a maio de 1923, na importância de 643\$200.

Officio n. 1.158, da mesma data, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido amanuense de 1ª classe do Exercito, Raul Aquino de Oliveira, representado por sua viúva D. Jandyrá Limociro de Oliveira, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:738\$000.

Officio n. 1.163, da mesma data, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido manipulador de 2ª classe do L. C. P. M., Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada, representado por sua viúva Judith Helm Duque Estrada, relativa ao periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:995\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas por conta do credito especial ab-

to pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro do corrente anno.

D.posito de Remonta de Monte Bello:

Officio n. 201, de 1 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do aspirante a official contador Paulo da Costa Lucena, por ter estado nesta Capital no mez de maio, na importância de 360\$000. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar o registro da despesa.

11º Regimento de Infantaria (São João d'El-Rey):

Officio n. 185, de 6 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diferença de vencimentos do major José Bento Thomaz Gonçalves, por substituição interina, no mez de março, na importância de 144\$444. — A delegação resolveu devolver a folha ao commando do regimento, para que seja requisitado o pagamento por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade, visto se tratar de despesa por conta do credito da verba 15ª — Eventuaes —, de caracter geral e do qual não houve distribuição às unidades.

Serviço Radiotelegraphico do Exercito:

Officio n. 3, de 29 de junho findo, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Armando de Barcellos Perestello, por ter estado em Juiz de Fôra, no mez de abril, na importância de 120\$000.

Officio n. 4, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente em comissão Fausto da Costa Seabra, por ter estado em S. Paulo, no mez de abril, na importância de 180\$000.

Officio n. 5, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Antonio Caetano da Silva Lima, director do serviço, por ter estado em Victoria, Estado do Espirito Santo, no mez de abril, na importância de 350\$000.

Officio n. 6, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente em comissão Fausto da Costa Seabra, por ter estado em Juiz de Fôra, no mez de maio, na importância de 120\$000.

A delegação resolveu manter as suas decisões anteriores de recusa de registro dessas despesas, por não ter tido conhecimento da autorização dada ao director do serviço, para ordenar o pagamento das despesas, nos termos dos arts. 263, 254 e 268, letra A, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 949, de 9 de junho findo, sobre pagamento da folha de gratificações regulamentares do pessoal que fez serviço extraordinario, no mez de maio, na importância de 310\$000. — A delegação resolveu devolver o processo a D. G. C. G., visto se tratar de despesa que corre a conta do credito que a delegação distribuiu áquella repartição e não depende de registro previo.

Serviço Geographico Militar:

Officio n. 382, de 18 de junho findo, sobre pagamento da folha de diarias dos officiaes que estiveram em serviço de campo, fora da sede, no mez de maio, na importância de 17:470\$000. — A delegação recusou registro a despesa, por ter sido classificada pela Directoria de Contabilidade no credito especial aberto pelo decreto n. 17.830, de 9 de junho proximo findo, quando foi ordenada pela rubrica orçamentaria propria, na qual existe de facto saldo sufficiente, na importância de 107:8959, que comportaria a despesa.

Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Fabrica de Carinchos e Artefactos de Guerra:

Officio n. 696, de 7 do corrente mez, sobre pagamento a firma Mestre e Blatgé, de

fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 348\$500. — A delegação recusou registro á despesa por ter sido ordenada em importancia total menor do que a devida.

Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Officio n. 161, de 12 do corrente mez, sobre pagamento ás firmas Salgado Guimarães & C.ª, Ayres de Andrade e Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 22:183\$10. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior e ordenar o registro da despesa.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Officio n. 690, de 7 do corrente mez, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de réis 2:301\$020;

Officio n. 092, da mesma data, sobre pagamento á firma Marques Araujo & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 111\$300.

Officio n. 692, da mesma data, sobre pagamento á firma Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 2:052\$245.

Officio n. 695, da mesma data, sobre pagamento á firma M. Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 6:669\$800.

Officio n. 697, da mesma data, sobre pagamento á firma Arthur Donato & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 10:658\$20.

Officio n. 698, da mesma data, sobre pagamento á firma Cid & Alexandrino, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 329\$000.

Officio n. 702, da mesma data, sobre pagamento á firma F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 524\$200.

Officio n. 703, da mesma data, sobre pagamento á firma Carvalho, Lauro & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno na importancia de 178\$800.

Officio n. 704, da mesma data sobre pagamento á firma Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 1:170\$000.

Officio n. 705, da mesma data, sobre pagamento á firma Alfred Schütte, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 146\$700.

E. de Assistencia e Prophylaxia Militar.

Officio n. 167, de 2 do corrente mez, sobre pagamento á firma L. A. Salgado & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 9:140\$850.

Officio n. 168, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 1:337\$472.

N. 169, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 5:850\$000.

N. 170, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 1:036\$30.

N. 171, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 444\$480.

N. 178, de 8 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 8:900\$000.

N. 180, da mesma data, sobre pagamento á mesma firma, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 3:755\$284.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Offícios:

N. 1.174, de 4 do corrente mez, sobre pagamento á firma Fred. Figner (Casa Edison), de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 5:125\$090.

N. 1.189, de 9 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Fernando Severino & Companhia, de fornecimentos feitos no corrente anno, na importancia de 1:158\$000.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e marcou o dia 21 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Cícero Freire. — Pinho Santiago. — José da Costa Carvalho.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 29—SESSÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presentes os Srs. delegados Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

—Relatados pelo Sr. delegado Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 175, de 27 de junho de 1927, transmittindo o processo referente ao pagamento a Guimarães & Vianna, na quantia de 400\$, proveniente de fornecimento. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por divergencia no numero do empenho da despesa e do pedido, decisão feita sem fundam. nto.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 180, de 14 de junho de 1927, transmittindo o processo de pagamento a Cunha Santos & Comp., da quantia de 15:107\$, proveniente de fornecimentos do corrente exercicio. — A delegação resolveu, á vista do parecer, reconsiderar a decisão anterior, para o effeito de ordenar o registro da despesa.

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 103, de 17 de junho de 1927, transmittindo o processo do pagamento ao jornal *Parotilha*, na quantia de 170\$. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, sob os fundamentos:

1º, referindo-se a conta a 20 editaes e existindo no processo apenas a prova da publicação de um edital, esta não satisfaz, por incompleta;

Porquanto:

2º, só com a prova da publicação do primeiro e ultimo editaes ficará sanada a irregularidade.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 253, de 25 de junho de 1927, encaminhando o processo de adeantamento ao administrador da Fazenda de Sementes em Coroa, na quantia de 5:005\$500, para ser entregue ao escriptuario da mesma fazenda, Luiz Eduardo Riedel. — A delegação resolveu recusar registro ao adeantamento, sob o fundamento de que não ha mais tempo sufficiente para a sua applicação.

Ministerio da Vição:

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

Officio n. 351 C/D, de 23 de junho de 1927, transmittindo o processo de pagamento a Luiz Ed. arto Pires, na quantia de 2:248\$. — A delegação resolveu recusar registro á despesa sob o fundamento de que as segundas vias dos empenhos são tão irregularmente emendadas a lapis.

Offícios n. 249 C/D e 570 C/D, respectivamente, de 23 e 25 de junho de 1927, transmittindo os processos de pagamentos a Cunha Bentes & Comp., na quantia de réis 13:10\$, que a delegação resolveu ordenar o registro; e a Miguel Teixeira Ribeiro, de réis 1:103\$, que a delegação resolveu recusar registro á despesa sob o fundamento de que as segundas vias dos empenhos se referem aos exercicios de 1926, quando, evidentemente, são de 1927.

—Relatados pelo Sr. delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 31, de 27 de junho de 1927, transmittindo o processo de pagamento a Cunha Santos & Comp. da quantia de réis 658\$800. — A delegação resolveu, á vista do parecer, reconsiderar a decisão anterior, para o effeito de ordenar o registro da despesa.

Officio n. 33, de 6 de junho de 1927, transmittindo o processo de pagamento a Cunha Santos & Comp. na quantia de réis 1:162\$500. — A delegação, tendo em vista que foi sanada a irregularidade verificada, resolveu reconsiderar sua decisão anterior para effeito de ordenar o registro da despesa.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques. — Nestor do Valle Bentes. — Aluizio Porto Ribeiro.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 45 — SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Sales Cunha

Presentes os delegados Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raymundo Amora Maria e Horrenção de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. Nesi Filho:

Offícios:

Ministerio da Guerra:

23º Batalhão de Caçadores:

N. 83, de 9 do corrente, folha de pagamento de diarias, na importancia de 840\$, ao 1º tenente intendente Laurindo Ferreira da Silva Junior, por ter estado em serviço fóra da sede em janeiro e fevereiro proximo passados. — A delegação autorizou o registro da despesa.

N. 811, de 2 do andante, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, comunicando o registro do credito de 36:956\$005, á conta de diversas sub-consignações do Material, da verba 7ª — Serviço de Intendencia, do vigente orçamento da Guerra, para despesas neste Estado. — A delegação ordenou a escripturação do credito «em ser».

Ministerio da Fazenda:

N. 793, de 1 do fluente, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, comunicando o registro do credito de 3:600\$, á conta da verba 4ª — Inactivos — Pessoal — 1. Antigas concessões, do vigente orçamento da Fazenda, para despesas nesse Estado. —

Ordenou-se a escripturação do credito como distribuido á Delegacia Fiscal.

— Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Offícios:

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Ns. 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 191, 193 e 195, de 9, 13 e 14 do corrente, contos de Alvaro de Oliveira (2), Francisco Bezerra Campello (2), Benigno Bezerra de Menezes, Ananias Ferreira Magalhães (2), Francisco Cordeiro da Rocha, Souza Gentil & Comp., Antonio Pereira de Brito (2) e Villar & Patricio, nas importancias de 493\$540, 6:599\$60, 2:184\$400, réis 17:079\$630, 2:401\$790, 1:333\$920, 1:720\$, 4:979\$00, 1:830\$, 6:599\$010, 2:440\$ e réis 24:84\$00. — Mandou-se registrar as despesas de que se trata.

Administração e Fiscalização das Grandes Barragens:

Ns. 232, 283 e 284 de 8 de junho actual, folhas de pagamento a diaristas da Administração, relativas a maio proximo findo, nas importancias de 1:530\$, 610\$ e 493\$030. — Registradas.

1º Distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Ns. 707, 710 e 712, de 11 do mez fluente, folhas de pagamento de diaristas diversos, nas importancias de 431\$750, 243\$ e 232\$00, referentes a maio preterito. — A delegação mandou registrar as alludidas despesas.

N. 351, de 2 do andante, da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 30\$00\$, á conta de verbi 19º — Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas — 1ª parte — Material — 9. Premios para a construção de açudes, etc., do actual orçamento da Viação, para attender a despesas neste Estado. — A delegação ordenou a escripturação do credito «em ser».

— Relatado pelo Sr. Amora Maciel:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 168, de 5 de abril passado, da Delegacia Fiscal, encaminhando o de numero 135, de 25 de março anterior, da Capitania dos Portos, com o processo de comprovação do adeantamento de 500\$, entregue ao secretario da mesma capitania João Pio de Farias, para despesas do quarto trimestre de 1926. — A delegação, considerando que, em face da decisão do Tribunal de Contas, de 25 de agosto de 1926, publicada no *Diario Official* de 4 de setembro do mesmo anno, é da competência das delegações o exame e julgamento dos processos entregues até a data do encerramento do exercicio em que foi feito o adeantamento, ainda que esse julgamento seja posterior, e achando-se nesse caso a comprovação de que se trata, resolve julgar boa e legal a applicação dada ao referido adeantamento e ordenar a baixa da responsabilidade na conta corrente respectiva.

— Relatados pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 5º Distrito:

Officio n. 460, de 14 do corrente, folha de pagamento de diarias na importancia total de 1:413\$, a que fizeram jus, em maio ultimo, diversos funcionarios, por se haver em afastado da sede respectiva. — Registrada.

Officio n. 465, de 14 deste mez, conta de José Bezerra de Mello, na importancia de 208\$, de aluguel do predio em que funciona a 4ª Circumscrição Agricola, em Joazeiro, relativamente ao periodo de janeiro a maio ultimos. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada.

Jonas de Salles Cunha. — João Nesi Filho. — Luiz Cavalcanti Sucupira. — Raimundo Amora Maciel. — Hortencio de Alcantara Filho.

ACTA N. 47 — SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados, Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. Nesi Filho:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 739, de 23 de maio ultimo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 600\$, 1:900\$, 1:240\$, 992\$ e 400\$, á conta de diversas sub-consignações do Material, da verba 7ª — Serviço de Intendencia, do actual orçamento do Ministerio da Guerra, para despesas neste Estado. — A delegação resolveu ordenar a escripturação dos creditos, «em ser».

Vig simo terceiro Batalhão de Caçadores: Officio n. 859, de 18 do corrente, folha de pagamento de diarias a diversos reservistas, na importancia total de 334\$ 00. — Mandou-se registrar.

17ª Circumscrição de Recrutamento:

Officio n. 147, de 15 do andante, folha de pagamento de diarias a sorteados, na quantia total de 320\$000. — Registrada.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 326, de 20 do fluente, da Delegacia Fiscal, encaminhando o de n. 172, de 6 do mesmo mez, em que a Alfandega local solicita seja entregue, como adeantamento, ao porteiro José Gonçalves Vianna, a quantia de 1:250\$, para despesas miudas e de prompto pagamento, a seu cargo, no 2º trimestre deste anno. — A delegação autorizou o registro do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Offícios:

Ns. 199, 200, 202, 203, 205 e 207, de 18 deste mez, contos de E. Bezerra & Silva, (2) J. Villar & Comp. (2), Porro & Gomes e Balthazar Barreira, nas importancias de réis 980\$040, 1:003\$550, 1:849\$400, 1:162\$, 11:788\$860 e 570\$720, de fornecimentos feitos este anno. — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Ns. 211 e 214, de 20 do fluente, contos de Daniel Queiroz, nas importancias de 5:985\$400 e 1:135\$440, de fornecimento de lenha no anno actual. — Registradas.

Ns. 173, 197, 201, 204, 208, 210, 213 e 216, de 9, 18 e 20 do mez actual, contos de Quixadá & Comp., nas importancias de 123\$500, 3:564\$, 950\$, 18:394\$, 6:460\$, 495\$070, 17:563\$800 e 24\$, de fornecimentos feitos este anno. — A delegação resolveu autorizar o registro das despesas.

Ns. 198, 206, 209, 212, 215 e 217, de 18 e 20 do andante, contos de Villar & Patricio, nas quantias de 1:543\$200, 988\$280, 70\$200, 6:968\$600, 2:933\$150 e 188\$800 de material fornecido no anno corrente. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 85, de 20 de julho fluente, conta da The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd., de energia electrica fornecida durante o mez de maio transacto. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada.

sente acta, que vae por todos assignada. — Jonas de Salles Cunha. — João Nesi Filho. — Luiz Cavalcanti Sucupira. — Raimundo Amora Maciel. — Hortencio de Alcantara Filho.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo de contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma Santos Seabra & Comp., para collocação de vidros nas claraboias da Bibliotheca Nacional

Aos 22 dias do mez de julho de 1927, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro-chefe Armando de Carvalho, autorizado pelo aviso n. 2.958, de 28 de junho de 1927, compareceu a firma Santos Seabra & Comp., representada pelo seu procurador Sr. Ernesto Macedo, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 40, e declarou que para as obras a serem realizadas para collocação de vidros nas claraboias da Bibliotheca Nacional, assigna o presente contracto, resultante de concorrência publica, aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 128, de 31 de maio de 1927, á pag. 12.305, e aviso no dia 1 de julho do mesmo anno, á pag. 12.416, e em dias subsequentes, tendo sido as propostas recebidas e publicadas na integra no *Diario Official* n. 145, de 19 de junho, a pags. 13.843 e 13.844, conjuntamente com a acta de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se a contractante a realizar as obras para collocação de vidros nas claraboias da Bibliotheca Nacional, de accordo com o edital de concorrência que faz parte integrante deste, observando-se as seguintes condições:

Primeira condição — Os contractantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber na sua ausencia, na do engenheiro-chefe, na dos seus auxiliares ou fiscaes, todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda condição — Fica facultado ao engenheiro-chefe, aos seus auxiliares ou fiscaes, a exigirem dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos, ou que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Terceira condição — Fica entendido que quaesquer duvidas porventura existentes na execução do presente contracto, não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital ou do presente contracto.

Quarta condição — As despesas com a execução do presente contracto, na importancia de 9:449\$, correrão pela consignação (Material), sub-consignação n. 1, "Conservação, accrescimos, etc.", da verba 24ª, "Obras", do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, na qual foi feito o empenho da despesa.

Quinta condição — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça, só

entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta condição — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço, entre o engenheiro-chefe e os contractantes, serão sempre transmitidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Sétima condição — Os contractantes, conforme determina a clausula quinta do edital de concorrência, depositaram no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ (em dinheiro), conforme o recibo numero 697-771, de 20 de julho de 1927, que responderá por todas as faltas cometidas pelos contractantes no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em clausulas expressas do edital, ficando facultado ao engenheiro-chefe, a imposição de outras multas por qualquer inobservancia das obrigações contrahidas.

E por estarem assim accordes, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelo engenheiro-chefe, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo assignadas. (Sobre estampilhas no valor de 20\$000.)

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de julho de 1927. — *Armando de Carvalho.*

— Por procuração de Santos Seabra & Comp., *Ernesto Macedo.* — Testemunhas: *Phydias da Costa Ramos* — *Francisco de Paula Avellar.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com o cidadão José Albino de Oliveira, empresario de Força e Luz de Campo Formoso, para a arrecadação do imposto de consumo.

Aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado de Goyaz, presente o secretario Dr. delegado fiscal Joaquim Craveiro de Sá, compareceu o Sr. Joaquim Guedes de Amorim, com procuração bastante do Sr. José Albino de Oliveira e disse, perante o Sr. Dr. delegado fiscal que, na qualidade de empresario da Força e Luz da cidade de Campo Formoso, neste Estado, vinha, em virtude do despacho do Sr. Dr. delegado fiscal, exarado em sua petição de oito (8) de abril findo, protocolhada sob numero oitocentos e quarenta e nove (849), do mesmo mez, assignar este termo em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de accôrdo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, no referido lugar, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922);

b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percenta-

gem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letira b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze (13), do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), citado, e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitar, bem assim, facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, de accôrdo com o Código de Contabilidade, lhe negar o necessario registro. E, pelo Sr. Dr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando lavar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador e testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Elyseu Augusto de Souza, primeiro escriptuario e secretario desta delegação, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, nove de junho de mil novecentos e vinte e sete. — *Joaquim Craveiro de Sá.* — *Joaquim Guedes de Amorim.* Como testemunhas: *Deocleciano Nunes da Silva.* — *Hermenegildo Rodrigues de Bessa.* Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de vinte e dois mil réis, devidamente inutilizadas. Conforme. — O secretario, *Elyseu Augusto de Souza.*

Termo de accôrdo firmado com Francisco Costa, proprietario da usina de luz electrica da povoação de Duas Estradas, municipio de Calçara, para arrecadação do imposto respectivo.

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e sete, na contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, presente o

senhor Eugenio da Lucena Neiva, delegado fiscal, pelo seu procurador Manoel Coelho, compareceu o cidadão Francisco Costa, proprietario da usina de fornecimento de luz electrica á povoação de Duas Estradas, no municipio de Calçara, e disse perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas adiante nomeadas e abaixo assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de luz electrica ao referido povoado de Duas Estradas, vinha, em virtude do despacho de oito de fluyente mez de junho exarado as folhas cinco, verso, do processo protocolhada sob numero dezoito, de vinte e sete de abril do anno corrente, assignar este termo, de accôrdo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União naquella localidade, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição, ou á estação arrecadadora que fôr determinado pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letira b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo treze, do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos, em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitar, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, nella mencionado;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma se o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional

aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador mencionado e as testemunhas abaixo. E para constar, eu, Pedro Domiciano Meira, primeiro escriptuario, servindo de secretario, lavei o presente termo. Estavam colladas cinco estampilhas federaes do valor de 2\$ cada uma, devidamente inutilizadas.

Paralyba, trinta de junho de 1927. — *Eugenio de Lucena Neiva.* — Por procuração, *Manoel Coelho da Silva* e as testemunhas *Manoel Dantas Filho* e *João Fives dos Santos.* Confere com o original. — *Pedro de Alcantara Cruz,* 3º escriptuario da Alfandega do Maranhão.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De folhas quinze verso e dezeseis do livro de Termo de contractos, extrahese o seguinte: Termo de numero onze. Termo de contracto que se celebra com o senhor Remo Corcini para prestação de serviço de condução em auto-omnibus ao pessoal da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina:

Aos onze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, em Coqueiros, Municipio de São José, o senhor capitão-tenente Laurindo Hercilio Dias, commandante, em virtude de despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, approvando a concorrência administrativa realizada, contracta com o senhor Remo Corcini a execução do serviço de transporte do pessoal do estabelecimento sob as seguintes:

Primeira — Terá direito a transporto nos auto-omnibus da Empresa Corcini, de propriedade do contractante, senhor Remo Corcini, todo o pessoal da escola, seja de que categoria for.

Segunda — Esse transporte diario e a qualquer hora, dentro do limite do horario official será em parte ou em todo percurso da linha cidade Florianópolis ao Estreito (Continente).

Terceira — O preço da execução desse serviço será o de duzentos e cincoenta mil réis (250\$), independente do pagamento da taxa de transporte individual, na ponte "Hercilio Luz", a qual correrá por conta de cada passageiro.

Quarta — O presente contracto é firmado para o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Quinta — A despesa decorrente do presente contracto, correrá no vigente exercicio, á conta da verba vinte e tres, "Ajuda de custo, Representações, Comissões de saques, etc., devendo ser o pagamento das facturas mensaes realizado pela Delegacia Fiscal, mediante processo regulamentar.

Sexta — O presente contracto, lavrado segundo as normas estabelecidas pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, fica dependendo do registro por parte do Tribunal de Contas, não se responsabilizan-

do o Governo por indemnização alguma si o denegar aquelle instituto.

Setima — O Governo reserva a direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, sem direito o contractante a indemnização de especie alguma.

Para firmeza do que fica estipulado foi lavrado o presente termo, que vae assignado pelo referido senhor capitão-tenente, commandante desta escola e o contractante, além das testemunhas abaixo firmadas. Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina, em onze de julho de mil novecentos e vinte e sete. Sobre duas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6\$). — *Laurindo Hercilio Dias,* capitão-tenente, commandante. — *Remo Corcini,* Testemunhas: *Renato de Britto Gomes,* primeiro tenente commissario. — *Alberto Lourival de Miranda,* professor. Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, em onze de julho de 1927. Confere. — *Hercilio Dias,* capitão tenente commandante. — *Everardo Silveira,* fiel.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Museu Nacional e Silva Santos & Comp., architectos constructores estabelecidos á rua da Prainha n. 88, para a execução de pinturas, aceresimos e reparos geraes no edificio do referido Museu Nacional.

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, presentes no Museu Nacional o doutor Edgard Roquette-Pinto, director interino da Repartição, representando o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a firma Silva Santos & Comp., legalmente constituída e registrada na Junta Commercial desta capital, sob o numero poventa e cinco mil oitocentos e dezeseite em sete de julho de mil novecentos e vinte e quatro, acordaram em assignar o presente contracto para a execução de pinturas aceresimos e reparos, geraes no edificio do Museu Nacional de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica realizada em nove de junho do corrente anno, e a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Silva Santos & Comp., que em seguida será denominada a contractante, se obriga a executar as obras de pinturas, aceresimos e reparos geraes no edificio do Museu Nacional, de accordo com o edital e especificações publicadas no *Diario Official* de vinte e cinco de maio ultimo, e plantas organizadas pelo engenheiro do ministerio, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — O material a empregar será de primeira qualidade a juizo do engenheiro fiscal das obras, sendo immediatamente substituido aquelle que não for assim considerado.

Terceira — A contractante se obriga a cumprir fielmente as especificações acima alludidas o as determinações do engenheiro fiscal, responsabilizando-se

por todo e qualquer damno, material causado ao Museu Nacional pelos seus operarios e empregados, indemnizando os prejuizos por ventura verificados.

Quarta — O Governo Federal pagará pela execução dos serviços, á contractante, a quantia de 214:928\$, (duzentos e quatorze contos novecentos e vinte e oito mil réis), de conformidade com a proposta, de uma só vez, após a conclusao de todas as obras e do attestado de sua boa execução, passado pelo engenheiro fiscal.

Quinta — A contractante se obriga a entregar os serviços completamente executados até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, incorrendo na multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia de excesso, após essa data.

Sexta — A contractante se obriga a fazer retirar immediatamente do serviço, qualquer subordinado seu, cuja permanencia no edificio do Museu, for julgada prejudicial aos trabalhos ou disciplina da repartição, a juizo da directoria.

Setima — A despesa resultante do presente contracto, será custeada pela verba decima primeira — Museu Nacional — consignação: Material, sub-consignação II — "Obras" de conservação, etc., do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em cujo credito se acha devidamente empenhada.

Oitava — O presente contracto só terá vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — A contractante se obriga a iniciar as obras logo que receber a comunicação de que o contracto foi registrado pelo Tribunal de Contas, perdendo a caução a que se refere a condição seguinte, se dentro de dez dias do recebimento dessa comunicação, não tiver dado inicio ás obras acima referidas.

Decima — A caução de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), feita no Thesouro Nacional pela — a contractante — conforme conhecimento de deposito do mesmo thesouro, numero seiscentos e cincoenta e dous, de oito de junho de mil novecentos e vinte e sete, ficará em deposito, durante o prazo de tres mezes, após a conclusao e entrega das obras, para garantia de sua boa execução. Si durante esse prazo for verificado qualquer defeito nas obras, a contractante se obriga a reparar-o e caso não o faça, será o reparo executado a juizo do Governo descontando-se da caução a importancia delle.

Decima primeira — Nos casos de duvidas serão ellas derimidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes o a sorte designará dentro os quatro o desempatador, cujo laudo será considerado definitivo por ambas as partes.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro proprio de contractos do Museu Nacional, numero um, o presente termo que paga o sello proporcional de 430\$, (quatrocentos e trinta mil réis) e depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já

mencionadas e pelas testemunhas: Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveira e por mim, João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1927. — *Roquette Pinto*. — *Silva Santos & Comp.* Como testemunhas: *Octavio da Silva Jorge*. — *Roberto das Trinas Silveira*. — *João Antonio de Faria Lacerda*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quatrocentos e trinta mil réis (430\$000). Confere. — *J. Cesar Diogo*, secretario. — Confere, *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino. — Visto, *Teofilo Leal*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, em conferencia o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, com quem o Chefe da Nação despachou.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado e Arnolfo Azeredo; e deputado Manoel Villaboim.

— Em audiencias foram recebidos pelo Chefe da Nação, os Srs. frei Mathias, da Ordem Franciscana, da Bahia; e monsenhor Massa, administrador apostolico de Matto Grosso e prelado do Rio Negro e Rio Madeira, no Amazonas.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete a artista argentina Sra. Ana S. do Cabrera, acompanhada de seu esposo, o Sr. Arturo A. Cabrera, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica e Exma. familia para o recital de canções e dansas do folk-lore sul americano, que a referida artista realizará hoje, ás 21 horas no Theatro Municipal.

— Para agradecer ao Chefe da Nação o ter se feito representar no concerto que realizou no Theatro Municipal, esteve hontem no Palacio do Cattete, acompanhado de seu pae, o Sr. Dr. Luiz Soares, a senhorinha Dora Soares.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Affonso Camargo, Olegario Pinto, Pereira Lobo e deputados Pacheco Mendes, Antonino Freire, João Mangabeira, Graccho Cardoso, Manoel Theophilo, Oliveira Botelho, Francisco Rocha, Mello Franco e Alves de Souza.

— O Sr. Dr. Pedro Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegrama que lhe enviou de felicitações pelo seu anniversario.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 23, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre de 1928 aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, letras A a I.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 220.

Diversas emissões, relações numeros 31 a 1.750.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 11 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 23, as seguintes folhas do decimo nono dia util:

Montepio civil da Viagem de O a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas.

Itaquera, para Rio Grande, Pelotas, e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Itapura, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Icarahy, para Victoria, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas.

Sumaré e Celeste, para portos do Espirito Santo, Caravelas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22, até ás 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fresca, e elevada de dia.

Ventos — Variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom, com nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fresca, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom, passando a instavel em S. Paulo e Parana e perturbado nos demais Estados; chuvas.

Temperatura — Elevada em S. Paulo e Parana e em declinio nos demais Estados, accentuado no Rio Grande do Sul.

Ventos — Variaveis frescos em São Paulo e rondarão progressivamente para sul, com rajadas nos demais Estados.

Onda de frio — O territorio argentino, foi invadido por uma intensa onda de frio, que deverá tomar movimento na direcção do nordeste, attingindo o extremo sul do Paiz dentro de 24 horas.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas 30 ms. e 10 hs. do Rio Grande todas, bem como quasi todas as de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações o tempo decorreu bom durante todo o periodo. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 28º7 e minima, 16º3 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 29º5 e 18º8 respectivamente ás 13 horas e 10 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje) — Zona norte: O tempo foi instavel com chuvas fracas e chuviscos em grande parte desta zona. As 9 horas de hoje, o tempo era ainda em geral instavel.

Temperatura estavel.

Zona centro — O tempo foi bom até 24 horas, salvo em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro, onde foram observadas chuvas fracas e chuviscos. As 9 horas de hoje, o tempo era bom.

Temperatura em ascensão.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão.

Não recebemos os despachos do Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas — 4º2 em São Lourenço e 6º0 em Castro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 11mm0 em Barreiros e Victoria e 10mm0 em Parahyba.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em todo o littoral, salvo em Barra do Itabapoana onde foram observadas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 22 de julho — Subindo em Guararema, Jacarehy e Pindamonhangaba; estacionario em Guaratinguetá e Rezende e baixando o resto do curso.

Não recebemos o despacho de Anta.

Rio São Francisco, dia 21 de julho — Estacionario em Pirapora, P. de Assucar e Propria; subindo rapidamente em Penedo e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Piranhas.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 hs. e 30 ms.:

No Distrito Federal — Calma a superficie e cor. var. entre NE e N, até 3.700 ms. vel. méd. de 8 ms.

Em Mendes — Cor. NE, até 1.500 metros vel. méd. de 14 ms.

Em Campos — Cor. var. entre NE e NE, até 1.950 ms. vel. méd. de 10 ms.

Em Santos — Cor. var. entre N e NW, até 3.300 ms. vel. méd. de 12 ms.

Curitiba — Cor. quadrante N, até 4.200 ms. vel. méd. de 11 ms.

No Distrito Federal ás 14 horas — Cor. quadrante N até 5.100 ms. vel. méd. de 6 ms.

Devido á presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens em Florianopolis e Maceió.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 22 de julho de 1927

Zona Norte — O tempo foi instavel com chuyas fracas e chuviscos em grande parte desta zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era ainda em geral instavel. Temperatura estavel.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas, salvo em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro onde foram observadas chuvas fracas e chuviscos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura em ascensão.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão. Não recebemos os despachos do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas do Rio de Janeiro) no dia 22 de julho de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença cm 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	27.0	—	SE	2	3	—	B.	30.0	23.0	—	B.	B.	B.
Barra do Corda (X)....	60.3	28.0	—	SE	2	6	—	B.	30.0	20.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	61.2	25.0	—	C	0	9	—	I.	27.0	20.0	4.0	B.	B.	C.
Quixeramobim (X)....	60.8	24.0	2.0	C	0	9	—	Ic.	27.0	20.0	10.0	Ic.	Ic.	Ic.
Natal	64.4	22.0	-4.0	SE	2	9	—	I.	27.0	22.0	9.0	3.	3.	C.
Parahyba	64.7	21.0	0.0	E	2	9	—	I.	25.0	22.0	1.0	Chs.	N.	C.
Pecife (X).....	65.	18.0	0.0	E	2	2	—	B.	22.0	14.0	—	Chs.	3.	B.
Pão de Assucar (X)...	65.1	18.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	25.0	17.0	1.0	3.	B.	Chs.
Aracajú.....	64.5	20.0	1.0	NE	5	0	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
Bahia	64.7	12.0	0.0	C	0	0	—	B.	23.0	9.0	—	B.	3.	B.
Cacitê (X).....	65.	15.0	-1.0	NE	5	0	—	B.	24.0	9.0	—	B.	B.	B.
Januaria (X).....	65.9	14.0	—	W	6	3	—	B.	21.0	12.0	—	B.	3.	B.
Bello Horizonte.....	—	22.0	3.0	C	0	6	—	3.	21.0	—	—	B.	B.	B.
Th.ophilo Ottoni	65.8	18.0	—	NE	8	6	—	—	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	59.0	21.0	1.0	SW	2	0	—	B.	24.0	17.0	—	B.	B.	Chs.
Araxá (X).....	63.0	20.0	0.0	S	2	9	Tranquillo.	M. c.	24.0	18.0	11.0	—	I.	C.
Victoria.....	65.	20.0	0.0	C	0	0	Chão.	B.	25.0	19.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Obsc.)	67.	21.0	2.0	NE	2	9	—	I.	24.0	18.0	3.0	I.	I.	Chs.
Victoria Meteorol.	63.0	16.0	1.0	C	0	9	—	M. chs.	20.0	14.0	—	Chs.	I.	I.
Campes.....	65.9	17.0	0.0	N	5	6	—	3.	21.0	15.0	—	B.	B.	B.
Friburgo.....	61.1	21.0	2.0	E	5	0	—	B.	26.0	16.0	—	B.	B.	B.
Petrópolis.....	67.0	22.0	0.0	NE	5	9	Chão.	I.	23.0	21.0	—	I.	3.	I.
Resende.....	66.4	17.0	-1.0	NE	2	6	—	I.	21.0	14.0	—	B.	3.	B.
S. Paulo.....	3.1	21.0	6.0	N	2	0	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.
Santos.....	3.4	25.0	5.0	C	0	0	—	B.	26.0	15.0	—	B.	B.	B.
Paranaíba.....	63.4	19.0	1.0	SW	6	3	—	3.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava	61.	19.0	0.0	N	8	6	—	3.	21.0	11.0	—	—	—	B.
Curitiba.....	61.3	18.0	6.0	NE	2	0	—	B.	22.0	9.0	—	B.	B.	B.
Florianopolis.....	62.4	19.0	1.0	NE	2	6	Tranquillo.	3.	22.0	18.0	—	I.	I.	N.
Lages.....	—	15.0	1.0	C	0	3	—	3.	21.0	11.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	64.7	12.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres	55.8	11.0	-5.0	S	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	26.0	17.0	Nitheroy.....	0.0	27.4	16.7
Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.4	17.0	Rio Comprido.....	—	25.5	16.4
Copacabana (14 horas).....	—	25.5	15.0	Gavêa.....	0.0	23.8	17.2
Encantado.....	0.0	25.2	16.2	Olaria.....	0.0	25.0	17.4
Madureira.....	0.0	25.6	17.1	Tijuca (14 horas).....	—	31.5	16.4
Campo dos Afonsos.....	0.0	27.5	13.8	Corovado (X).....	—	—	—
Decodoro.....	0.0	26.2	15.0	Ilha Raza: Temp., 20.0; vento, E 2.3; céu, limpo.....	—	—	—
B. ngú.....	0.0	27.5	16.2	Pão de Assucar (14 horas).....	—	26.4	16.4
Santa Cruz.....	0.0	25.0	17.0				
Penha.....	0.0	25.8	17.0				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 22 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris.....	\$331	\$332
Sobre Italia.....	—	\$152
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	28617
Sobre Portugal.....	—	\$127
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Hespanha.....	—	18453
Sobre Suissa.....	—	18634
Sobre Suecia.....	—	28277
Sobre Noruega.....	—	28196
Sobre Dinamarca.....	—	28274
Sobre Belgica (ouro).....	—	18180
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$252
Sobre Nova York.....	88400	88477
Sobre Montevideo.....	—	88482
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38618
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	88210
Sobre Hollanda (florim).....	—	38401
Sobre Japão (yen).....	—	48000
Sobre Rumania.....	—	\$059
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	18260

Moedas

Vales (ouro).....	43\$000
Libras (papel).....	42\$500
Francos (papel).....	\$345
Liras (papel).....	\$470
Escudos (papel).....	\$450
Reichsmark (papel).....	2\$060

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	630\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port....	630\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, minudas, nom....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	614\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	621\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	890\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550).....	157\$000

Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	178\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	600\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	99\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	85\$000
Banco do Commercio.....	160\$000
Banco do Brasil.....	388\$000

Ventas por olivaria

50-Banco do Brasil, v/C até o fim do mez.....	390\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 20 de julho de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 20	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	10.304
Arroz, sacco.....	18.194	113.137
Assucar, sacco.....	1.536	81.972
Azeite de oliveira, caixa.....	—	3.394
Bacalhão, kilo.....	—	995.260
Banha, kilo.....	102.649	1.867.747
Batatas, kilo.....	438.000	2.889.682
Carne de porco salgada, kilo.....	11.990	306.367
Carne secca e xarque, fardo.....	270	13.651
Cebolas, kilo.....	10.250	420.472
Farinha de mandioca, sacco.....	10.520	77.514
Farinha de milho, kilo.....	—	10.684
Farinha de trigo, sacco.....	—	16.919
Feijão, sacco.....	4.436	90.288
Leite condensado, caixa.....	50	936
Manteiga, kilo.....	4.320	258.011
Milho, sacco.....	1.386	32.196
Peixes conservados, kilo.....	—	51.643
Polvilho, kilo.....	174	55.490
Sabão, kilo.....	—	3.870
Sal, kilo.....	—	1.728.060
Schó, kilo.....	38.200	524.944
Tapioca, sacco.....	—	58
Toncinho, kilo.....	11.666	95.781
Trigo em grão, kilo.....	—	23.446.068

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 22 de julho de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

lhos já publicados e por elles julgados de valor. A outra these será sobre os seguintes themas que foram sorteados pela Congregação dentre os dez pontos, para cada materia, organizados por ella: "Raças historicas e pré-historicas", para these no concurso de Historia Universal e do Brasil; "A imprensa como meio de educar, orientar e illuminar a Nação. Existe acaso o direito de Revolução? Como devem ser julgados os revolucionarios para these no de Instrução Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia; "O principio da falsa percepção" para these no de Portuguez (1ª cadeira). O candidato deverá apresentar, no acto de inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

Listas de pontos organizados pela Congregação — Para these no concurso de Historia Universal e do Brasil: 1º — Varias tentativas dos brasileiros, para se libertarem do jugo da Metropole até a revolução victoriosa de 1822; 2º — As civilizações da bacia do Mediterraneo; 3º — Invasões e dominio dos Holandezes no Brasil; 4º — Raças historicas e pré-historicas; 5º — Os Bandeirantes, sua acção descobrindo, conquistando e colonizando o territorio do Brasil — colonia para o occidente; 6º — Os povos Aryanos ou Indo-europeus, sua expansão e civilização; 7º — Conquista do territorio do Uruguay (chamado banda oriental), sua incorporação ao Brasil e sua perda posterior; 8º — Origens, estabelecimento, evolução e influencia da Inquisição; 9º — Raças que habitavam o Brasil pelo tempo da invasão dos portuguezes; 10 — Independencia das colonias espanholas, inglezas e francezas da America. Para these no concurso de Instrução Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia: 1º — Diferença entre a Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia; 2º — Consciencia e Memoria; 3º — A Imprensa como meio de educar, orientar e illuminar a Nação. Existe acaso o direito da revolução? Como devem ser julgados os revolucionarios? 4º — Inclinações. Sentimentos. Paixão; 5º — Varias formas de Governo sob que os homens se tem agregado desde a pré-historia até nós. Qual destas formas é a mais util ao desenvolvimento da sociedade; 6º — Termo. Proposição. Syllógismo; 7º — O serviço militar obrigatorio. A Paz e a Guerra. Arbitramento internacional; 8º — Verdade — Erro — Sophisma; 9º — Deveres do Governo para com a patria. Deveres do cidadão para com o Governo. Deveres do cidadão para com a Patria. 10º — Liberdade e Determinismo. Para these no concurso de Portuguez (1ª cadeira): 1º — Diferenciações da lingua portugueza no Brasil; 2º — Meio de accrescentamento da lingua; 3º — Vinculos da phrase; 4º — A linguagem e sua representação visual; 5º — Morphemas e Flexões; 6º — Historia externa da lingua portugueza; 7º — Estudo comparado das expressões de grão; 8º — O principio da falsa percepção; 9º — A influencia reciproca dos sons; 10º — O destino das palavras. Os candidatos ao concurso para professor de Desenho, de accordo com o art. 184, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, estão sujeitos unicamente ás seguintes provas: a) prova pratica; b) prova didactica oral. Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 20 de maio de 1927. — *Carivaldino Pinto Martins*, secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1927, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 30 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, fica aberta na secretaria desta faculdade a inscripção para o concurso de professor cathedratico de Pathologia Cirurgica, conforme determina o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres da cadeira vaga;
- b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;
- c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Para o effeito de apurar o valor dos titulos (art. 43 do regimento interno) ou trabalho de que cogita a alinea d, do artigo 151 do decreto n. 16.782 A, logo que o candidato requeira, no decurso dos cinco primeiros mezes do prazo de inscripção, o director convocará a congregação, a qual elegerá, por votação nominal, uma commissão de cinco membros que, dentro de 15 dias, dará o seu parecer, reunindo-se novamente a congregação, para deliberar definitivamente.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

- a) prova de identidade de pessoa;
- b) originaes dos titulos e diplomas academicos que possuir;
- c) memorial de que conste minudentemente toda sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;
- d) duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;
- e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 60 exemplares de cada these, devendo, além disso, apresentar cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados. Outrossim, de accordo com o já referido decreto, art. 108, para os effeitos deste concurso as cadeiras de Pathologia Cirurgica e de Clinica Cirurgica serão consideradas como uma só materia.

De accordo com o art. 153 do mesmo decreto, faz-se publico que para a these de Pathologia Cirurgica, foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela congregação, o seguinte assumpto: Ponto n. 10 — "Cancer da bexiga".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1927. — O secretario, *José Pinto Soares Filho*.

Museu Historico Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

Faço publico, de ordem do Sr. director do Museu Historico Nacional, que na conformidade do art. 77 do regulamento deste museu, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, no prazo de 30 dias a inscripção ao concurso para provimento do cargo de 3º official, actualmente vago.

Os candidatos deverão provar ter as condições exigidas para provimento dos

cargos publicos federaes, menos de trinta annos e mais de dezoito de idade, e os seguintes exames finais: portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia, chorographia do Brasil, historia universal e historia do Brasil. As certidões dos alludidos exames podem ser substituidos pela certidão de matricula ou diploma de alguma das escolas superiores (Direito, Medicina ou Engenharia).

Constará o concurso de provas escriptas, oral e pratica.

As escriptas serão de historia do Brasil e archeologia e sciencia numismatica e sigillographia, dando-se aos candidatos tres horas para cada uma das provas.

Constará a oral das mesmas materias e das seguintes: paleographia e epigraphia, historia litteraria, historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomacia, iconographia e cartographia. (Art. 55 do Regulamento do Museu).

A prova pratica será de descripção, classificação e catalogação de objectos de interesse historico e pegas numismaticas (moedas, medalhas e jellons).

As provas serão effectuadas no edificio do Museu Historico Nacional, dez dias após o encerramento da inscripção para o concurso.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Aurelio de Britto*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta Inspectoria

Paulo Ganns, Ernani Soares de Freitas, Matheus Pinhalato, Floriano Fernandes Coutinho, José Joaquim da Silva, Manoel Henrique de Almeida, Alfredo José dos Santos, Christina de Miranda Roure, Ernesto Gastão de Roure e Fernando Marques de Souza.

Turma suplementar

Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, Antonio Venerando, Washington Brasileiro de Oliveira, Rogerio Garcia e Ivo Borges.

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria

Manoel Barboza de Pinho, Manoel Domingos Ferreira, Salvador de Figueiredo e Faro, Antonio Pereira da Conceição, Julio Ferreira Ribeiro, José Amorim Serra, Antonio Canazio, Alberto Augusto dos Reis, Argemiro Luiz de Miranda e Galpar Pinto Fernandes.

Turma suplementar

Antonio Barroso, José de Oliveira Bastos, Adriano de Oliveira, Lucas José Geraldes Junior, João de Oliveira e José Martins de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de julho de 1927. O inspector geral, *D. Bernardes*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 22 DE JULHO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	420:721\$175	887:651\$195	1.308:372\$370	222:653\$972	232:592\$997	455:246\$969
Renda até 21.....	3.361:825\$032	3.662:707\$130	7.024:532\$162	3.391:274\$097	3.623:847\$936	7.015:122\$037
Total.....	3.782:546\$207	4.550:358\$325	8.332:904\$532	3.613:928\$069	3.856:440\$987	7.470:369\$056
Diferença para mais.....	168:618\$138	693:917\$333	862:535\$476			
Renda-ouro convertida à taxa de hoje (4\$620)				1.943:731\$828		
Renda papel.....				887:651\$195		
Total.....				2.831:383\$023		
Papel c ouro convertidos até 21.....				19.194:320\$769		
Total em papel.....				22.025:703\$792		

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de julho de 1927.	16.895:366\$632
Renda arrecadada em 22 de julho de 1927	658:715\$496
	11.554:082\$128
Em igual período de 1926.	11.223:539\$448
Diferença para mais em 1927	330:542\$680

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE VIDROS NAS CLABORIAS DA BIBLIOTHECA NACIONAL.

De accordo com a clausula 16ª do edital de concorrência para os trabalhos acima enumerados, fica intimada a firma Santos Seabra & Comp., a comparecer a este escriptorio até o dia 23 do corrente, para assignar o contracto para execução dos mesmos serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de julho de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando Carvalho*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL

SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que preceitua o Regimento Interno do Curso de Chimica Industrial, o pagamento da segunda prestação da taxa de frequência para os alumnos de todos os annos deve ser feito de 1 a 15 do agosto proximo, na Thesouraria da Escola.

O prazo indicado é improrogavel.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927.
— *Arlando Santos*, secretario do Curso.

Escola Nacional de Bellas-Artes

A vista dos termos do officio do Departamento Nacional do Ensino a esta directoria, convido o bacharel José Caetano Rodrigues Horta, secretario desta escola, para reassumir as funcções do seu cargo.

Directoria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1927. — Professor *José O. Corrêa Lima*, director.

Lyceu de Humanidades de Campos

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL E DO BRASIL — INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA — PORTUGUEZ (1ª CADEIRA) DESENHO

De ordem do senhor director interino, Gontier Antonio Bastos Tavares, faço publico, para conhecimento dos interessados, que da data da primeira publica-

ção deste até ás 15 1/2 horas do dia 21 de novembro do corrente anno se acham abertas as inscrições dos concursos para professores cathedricos de Historia Universal e do Brasil, Instrução Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia, Portuguez (1ª cadeira) e professor de Desenho do Lyceu de Humanidades de Campos. De accordo com o artigo 62, do Regulamento do Lyceu de Humanidades de Campos, poderão inscrever-se no concurso: a) — Os professores effectivos de outras cadeiras; b) — Os docentes livres e os professores cathedricos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes e equiparados; c) — Os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reserva ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 e menores de 40 annos, na data em que haja occorrido a vaga; exhibirem attestado de vacinação contra a variola e de não soffrerem molestia contagiosa, nem terem defeito physico que os incompatibilise para o exercicio do magisterio; tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem a sua inscripção com titulos ou trabalhos reputados de valor pela Congregação.

As provas constarão de: a) — Apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação; b) — Uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião; c) — Uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus traba-

Policia do Distrito Federe

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na 4ª Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 1 do mez de agosto proximo, na 4ª Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia em tres vias, sendo a primeira selada, com os respectivos pregos por extenso, e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurentes não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de 1:000\$ (um conto de réis) que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim de anullar a concurrencia no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 20 de julho de 1927. — *Damaço de Proença Gomes*, secretario geral.

Grupo 1 - Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruelas de pressão de 8 m/m, uma.....	\$019
Idem idem, de 10 m/m, uma.....	\$019
Idem idem, de 12 m/m, uma.....	\$010
Idem idem, de 3/8", caixa.....	2\$500
Idem idem, de 1/2", caixa.....	1\$800
Idem idem, de 5/8", caixa.....	1\$800
Idem idem, de 7/8", caixa.....	1\$800
Idem idem, de 1", caixa.....	2\$500
Accumuladores de 12 volts e 120 ampéres, um.....	489\$000
Idem de 6 volts e 120 ampéres, um.....	325\$000
Aro de furo para roda, um.....	29\$000
Abracadeira, qualquer dimensão, uma.....	\$700
Azeiteira para o pino das mangas, uma.....	4\$500
Aro de borracha macissa, para roda dianteira de auto-caminhão Izotta-Fraschini, igual a amostra, um.....	540\$000
Alavanca de mudança, uma.....	50\$300
Buzina Klaxon de mão, uma.....	31\$000
Idem idem, grande, 20 Z electrica, uma.....	170\$000
Bêngalas para Studebaker, uma.....	80\$000
Bucha para manga de eixo Studebaker, uma.....	5\$000
Botão de pressão, de madeira, grossa.....	30\$000
Idem idem, lona sobre lona, grossa.....	25\$000
Bucha de bronze, uma.....	4\$300
Idem idem, para manga, uma.....	11\$500
Idem idem, para barra de direcção, uma.....	10\$400
Bomba com tubo para lubrificar auto, uma.....	35\$000
Bucha para os pistões, uma.....	5\$000
Borracha de 1 m/m, para saída de agua, metro.....	12\$060
Idem idem, aparelhada para big-six, metro.....	9\$000
Borracha para machina de encher pneus, igual a amostra, metro.....	8\$000
Botão para buzina Studebaker, um.....	9\$000
Bomba de oleo completa para Studebaker big-six 1924, uma.....	80\$000

Borracha para parabrise Studebaker, uma.....	10\$000
Bujão para auto caminhão "Internacional", um.....	36\$000
Borracha para bomba de mão, de auto Ford, igual a amostra, metro.....	4\$000
Bujão para roda de auto Studebaker big-six, tipo 1923, um.....	75\$000
Botões de pressão americanos, completos, duzia.....	2\$300
Bloco de cylindro de Studebaker, um.....	915\$000
Camurça grande, uma.....	14\$500
Correia para ventilador, metro.....	3\$750
Contrapiños sortidos, caixa.....	1\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um.....	13\$000
Cajados para capota, um.....	7\$200
Copos de graxa ns. 4 e 6, um.....	1\$600
Cinta de borracha para parabrise de auto, uma.....	4\$500
Chave para magneto, uma.....	2\$000
Idem ingleza Mauser, média, uma.....	15\$000
Idem para carburador, uma.....	2\$000
Idem de bujão para roda, uma.....	18\$000
Comico de aço para rollamento da roda dianteira, n. 1,751, um.....	188\$000
Celluloide com 1m,40 de largura, folha.....	16\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro.....	1\$200
Chaveta, uma.....	1\$600
Corrente de distribuição Studebaker, uma.....	75\$000
Copo de joelho, um.....	3\$800
Copo para o pino das mangas, pequenos, um.....	1\$500
Cabo para velocímetro de auto Studebaker, um.....	9\$000
Idem para bateria, um.....	28\$000
Carburador para auto Studebaker, um.....	540\$000
Caixa de esferas para direcção, uma.....	45\$000
Calota para roda de auto, dianteira e trazeira, uma.....	12\$000
Cinta de aço para freio, uma.....	75\$000
Cabo de conduíte para bateria, um.....	28\$000
Cabo para velocímetro, um.....	9\$000
Calços de borracha, um.....	8700
Copos para os pinos das mangas, grandes, um.....	1\$000
Carga em acumulador de 6 volts, uma.....	8\$000
Carga em acumulador de 12 volts, uma.....	18\$000
Copo de oleo para differencial, um.....	13\$500
Idem idem, para o joelho das mangas, um.....	4\$000
Caixa de feltro para roda dianteira de auto Studebaker, tipo 1923, especial-six, uma.....	10\$000
Caixa de rollamento Studebaker, uma.....	10\$000
Correia de gemmo para ventilador de auto Fiat, M. 505 F., uma.....	42\$000
Cadargo para tirante de capota, metro.....	2\$000
Corrente para arranco, uma.....	45\$000
Castanhas para o gerador, uma.....	10\$000
Cabo de aço para descarga livre, um.....	1\$600
Camaras de ar Michelin, 820 x 135, uma.....	50\$000
Camaras de ar Michelin, 31 x 4,40, uma.....	29\$000
Camaras de ar Michelin, 33 x 4 1/2, uma.....	46\$000
Camaras de ar Michelin, 880 x 120, uma.....	46\$000
Camaras de ar Michelin, 32 x 4, uma.....	37\$000
Camaras de ar Michelin, 30 x 3 1/2, uma.....	26\$000
Camaras de ar Michelin, 32 x 4 1/2, uma.....	45\$000
Camaras de ar Michelin, 33 x 5, uma.....	52\$000
Camaras de ar Michelin, 31 x 4, uma.....	35\$000
Camaras de ar Michelin, 33 x 4 1/2, uma.....	39\$000
Camaras de ar Michelin, 29 x 4,40, uma.....	27\$000
Camaras de ar balão Michelin, 33 x 6,75, uma.....	59\$000
Camaras de ar balão Michelin, 32 x 5,77, uma.....	36\$000
Camaras de ar Michelin, 820 x 120, uma.....	45\$000
Camaras de ar Royal, 30 x 3 1/2, uma.....	21\$000
Camaras de ar Royal, 31 x 4, uma.....	28\$000
Camaras de ar Royal, 32 x 4, uma.....	29\$000
Camaras de ar Royal, 33 x 4, uma.....	31\$000
Camaras de ar Royal, 32 x 4 1/2, uma.....	35\$000
Camaras de ar Royal, 33 x 4 1/2, uma.....	38\$000
Camaras de ar Royal, 34 x 4 1/2, uma.....	38\$000
Camaras de ar Royal, 30 x 5, uma.....	35\$000
Camaras de ar Royal, 33 x 5, uma.....	40\$000
Camaras de ar Royal, 35 x 5, uma.....	43\$000
Camaras de ar Royal, 31 x 4,40, uma.....	28\$000
Camaras de ar, 765 x 105, uma.....	28\$000
Camaras de ar Royal, 815 x 105, uma.....	28\$000
Camaras de ar Royal, 875 x 105, uma.....	32\$000
Camaras de ar Royal, 815 x 120, uma.....	35\$000
Camaras de ar Royal, 820 x 120, uma.....	35\$000
Camaras de ar Royal, 880 x 120, uma.....	38\$000
Camaras de ar Royal, 920 x 120, uma.....	39\$000
Camaras de ar Michelin, 34 x 7,30, uma.....	52\$000
Camaras de ar Michelin, 30 x 5, uma.....	50\$000
Capa para auto Studebaker big-six, grande, linho escuro e alpaca, uma.....	384\$000

Dispositivo para magneto Bosch, um.....	45\$000	Junta metallica para tampa do cylindro, uma.....	8\$000
Disco para buzine Sparton, um.....	15\$000	Idem, idem, para circulação de agua, grande, uma.....	\$800
Disco para embrayagem, um.....	12\$000	Jogo completo de capas de gabardine, igual a amostra, debruadas com panno couro, reforçadas nas extremidades, para auto Packard de 8 cylindros, um.....	55\$000
Idem de lona para o eixo intermediario, um.....	12\$000	Jogo de capas do auto Ford, tipo 1926, debruadas com couro, panno superior, um.....	150\$000
Descarga livre, completa, para auto Studebaker, uma.....	12\$000	Junta metallica para motor Fiat, modelo 505 F., igual a amostra, uma.....	12\$000
Disco metallico para embrayagem, um.....	12\$000	Jogo de capas para auto Studebaker, em lona estrangeira, de 1ª qualidade, debruadas com couro envernizado, igual a amostra, uma.....	140\$000
Dynamo para chassis Fiat, modelo 505 F., um.....	750\$000	Junta metallica para circulação de oleo, pequena, uma.....	\$800
Dynamo para Studebaker, tipo 1924, um.....	600\$000	Junta metallica para circulação de oleo, grande, uma.....	\$800
Disco de lona para embrayagem, um.....	21\$300	Junta metallica para entre tampa e cylindro, uma.....	15\$300
Esponja grande, uma.....	6\$500	Junta oval para tubo de descarga, uma.....	\$800
Espátulas para pneus, jogo de quatro, jogo.....	11\$000	Kola para borracha, lata de 1/2 kilo, lata.....	3\$500
Esfheras de aço, completas, caixa.....	2\$500	Lampada grande, 6 volts, 1 polo, 36 vellas, uma.....	2\$300
Escovas para roda de arame, uma.....	1\$300	Idem pequena, 6 volts, 1 polo, 36 vellas, uma.....	1\$100
Eixo de aço com 2 buchas para arranque, uma.....	50\$000	Lampada fosca para auto Ford, uma.....	2\$500
Escovas para dynamo, uma.....	5\$000	Lona metallica para freio, metro.....	15\$000
Esfheras para cubo trazeiro, uma.....	\$200	Lampada pequena, 2 polos, 8 volts, uma.....	1\$000
Esfheras para barra de direcção, uma.....	\$300	Lampada pequena, 2 polos, 6 volts, uma.....	1\$000
Eixo para direcção, um.....	135\$000	Lampada para plafonier, uma.....	2\$000
Engrenagem para distribuição big-six, uma.....	72\$000	Leque para capota, um.....	43\$000
Esfheras de eixo de 10 m/m, duzia.....	2\$500	Lampada para lanterna de 6/8 volts, 1 polo e 4 vellas, uma.....	1\$200
Eixo 43.258, um.....	27\$000	Lampada para pharol de 6/8 volts, 1 polo e 32 linhas, uma.....	2\$700
Eixo de transmissão Studebaker, tipo 1923, um.....	151\$000	Lampada para pharol de 6/8 volts, 2 polos e 32 linhas, uma.....	3\$000
Engrenagem do semi-eixo, marcha a ré, uma.....	50\$000	Lanterna lateral torpedo, nickelada, com suporte Universal, par.....	32\$000
Engrenagem do arranque, para auto Studebaker, tipo 1920, sem freio, igual a amostra, uma.....	80\$000	Lanterna trazeira, preta ou nickelada, contornada de lampadas, uma.....	11\$000
Escova para arranque de auto Studebaker, uma.....	2\$000	Lona metallica para freio, 2 x 1/4, metro.....	13\$000
Escovas metallicas, uma.....	2\$500	Lona metallica para freio, 2 1/2 x 1/4, metro.....	18\$500
Eixo intermediario, com cruzetas, na caixa de mudança, um.....	277\$500	Luciferite para junta, kilo.....	10\$000
Engrenagem para bomba de oleo, uma.....	15\$000	Leque para capota de 5 cajados, jogo.....	110\$000
Fio magneto de 8 m.m., metro.....	3\$900	Lampada para lanterna de 6/8 volts, 2 polos e 4 vellas, uma.....	1\$200
Fio magneto de 7 m.m., metro.....	\$900	Lona metallica para freio de 1/16, metro.....	8\$500
Fio magneto de 9 m.m., metro.....	1\$300	Lampada grande de 18 vellas e 1 polo, para Packard, uma.....	3\$800
Feltro para carter, igual a amostra, um.....	3\$500	Idem idem, pequena, uma.....	1\$300
Planella grande, para limpeza de auto, uma.....	3\$500	Lona metallica para freio de 1 3/4 x 3 1/16, metro.....	12\$000
Eixo de molas para Studebaker big-six, um.....	98\$000	Lampada torpedo para plafonier, uma.....	2\$000
Feltro para ponta do carter, um.....	1\$400	Lona para radiador, de 3/4, metro.....	1\$000
Fio flexivel para instalação, metallico, metro.....	1\$300	Lona para radiador, de 1/2, metro.....	8\$000
Idem idem, n. 12, metro.....	2\$000	Lona para junta do cardan, igual a amostra, uma.....	10\$000
Idem idem, commum, metro.....	\$400	Lona metallica para freio de mão, metro.....	8\$000
Idem idem, um conductor, metro.....	1\$300	Lampadas grandes, foscas, de 1 polo, uma.....	2\$500
Idem idem, dois conductores, metro.....	2\$200	Lampadas para lanterna de carro Fiat, M. 505 F., de 12 volts, uma.....	7\$000
Feltro para juntas, kilo.....	53\$000	Lampada para pharol de carro Fiat, M. 505 F., de 12 volts, uma.....	9\$000
Folhas de aluminium, de 1m,80 x 0,30, quadriculadas, uma.....	25\$000	Lampada para lanterna trazeira, de carro Fiat, M. 505 F., de 12 volts, uma.....	7\$000
Idem, idem, listadas, uma.....	25\$000	Lampada para interior de ambulancia Fiat, M. 505 F., de 12 volts, uma.....	5\$000
Feltro de 8 m.m., para automovel, metro.....	40\$000	Lampada para uso nos mostradores de carro Fiat M. 505 F., de 12 volts, uma.....	7\$000
Fechadura para porta de automovel, de 75m.m x 75 m.m., par.....	30\$000	Linguetas de aço para o arranque, uma.....	5\$300
Fuzíveis Studebaker, um.....	\$100	Lanterna lateral, oval, par.....	28\$000
Fio encapado com borracha para instalação de magneto, metro.....	1\$500	Lanterna trazeira (pare), uma.....	28\$000
Grampos para correia, um.....	1\$000	Magneto Bosch, blindado, allemão, tipo Z.R. 6, com rotação direita e esquerda, um.....	780\$000
Graxeira para diferencial, uma.....	4\$300	Mangueira de borracha, de 0,07 x 0,45, metro.....	11\$000
Garfo para engate da embrayagem, um.....	11\$500	Molas de seguimento, diversas, uma.....	4\$000
Haste com espheras para accelerator, de mão, uma.....	8\$500	Mufa para auto Studebaker, uma.....	50\$000
Haste com espheras para accelerator de pé, uma.....	16\$000	Mola com amortecedor A.P.C.O., uma.....	60\$000
Interiores de valvulas para camara de ar, completos, um.....	\$800	Mola de aço, uma.....	3\$000
Indicador completo para gasolina, um.....	15\$000	Motor de arranque, completo, um.....	530\$000
Junta de cabeça de cylindro de auto Studebaker, uma.....	9\$000	Magneto Bosch allemão, 45 Z.E.V., um.....	42\$000
Idem idem, oval, para auto Studebaker, uma.....	\$700	Molas para valvulas, uma.....	2\$300
Idem idem, redonda e de diversas medidas, uma.....	\$200	Parabrise completo para Studebaker, um.....	540\$000
Jogo de capas com panno de qualquer cor, todo debruado com couro, com pallas de verniz, um.....	480\$000	Pivot americano para camara de ar, um.....	\$500
Joelho para vacuo com 15 pollegadas, um.....	3\$000	Peça Studebaker 36.918, uma.....	\$300
Idem idem, simples, um.....	2\$000	Peça Studebaker 39.247, uma.....	5\$300
Junellos dianteiros, com 6 pinos de aço, para molas dianteiras, um.....	20\$000	Peça Studebaker 39.248, uma.....	5\$000
Idem trazeiro, para molas trazeiras, um.....	6\$900	Pharol tipo Packard, um.....	125\$000
Junta para circulação de agua, pequena, uma.....	\$800	Pharolete tipo Packard, um.....	68\$000
Idem metallica para descarga, uma.....	\$600	Pivot Michelin para camara de ar, tipo antigo, um.....	1\$000
Idem idem, pequena, uma.....	\$400		
Idem, completa, para o cardan, uma.....	170\$000		
Idem, metallica, para o carburador, uma.....	1\$200		
Idem, de cortica, para tampa de valvulas, uma.....	3\$500		
Idem, idem, para o carter, uma.....	7\$000		
Idem, idem, para o nivel do oleo, uma.....	2\$500		
Idem, metallica, para parafuso, uma.....	\$300		
Idem, de cortica, para distribuição, uma.....	2\$300		
Idem, metallica para cano de admissão, uma.....	1\$000		
Idem, idem, para o cano de descarga, uma.....	\$800		
Idem, idem, para a culatra do cylindro, uma.....	7\$000		
Idem, de cortica para o vacuo, uma.....	1\$000		

Pivot para valvulas americanas, um.....	\$800	Peca Ford n. 2.511 D, uma.....	\$5200
Parafusos de aço 8 x 25, um.....	\$600	Peca Ford n. 2.515, uma.....	\$300
Idem idem, 8 x 30, um.....	\$500	Peca Ford n. 2.519, uma.....	\$300
Idem idem, 9 x 50, um.....	\$700	Peca Ford n. 2.519 A, uma.....	\$200
Idem idem, 10 x 50, um.....	\$800	Peca Ford n. 2.521 B, uma.....	\$300
Idem de cabeça nickelada, grossa.....	\$28000	Peca Ford n. 2.524 C, uma.....	\$3800
Pino de aço para o caneco, um.....	\$6000	Peca Ford n. 2.526 B, uma.....	\$8000
Pino para a manga, um.....	\$8000	Peca Ford n. 2.531 B, uma.....	\$200
Idem para a barra de direção, um.....	\$8000	Peca Ford n. 2.532, uma.....	\$500
Peca Plactor, igual a amostra, uma.....	\$2348000	Peca Ford n. 2.547 B, uma.....	\$3500
Pino para joelho, um.....	\$4800	Peca Ford n. 2.547 C, uma.....	\$3500
Pino de aço para a manga do eixo, um.....	\$28000	Peca Ford n. 2.547 D, uma.....	\$3500
Pino para os pistões, um.....	\$3500	Peca Ford n. 2.549, uma.....	\$500
Pino das molas deanteiras, um.....	\$8000	Peca Ford n. 2.550, uma.....	\$200
Pino das molas trazeiras, um.....	\$8000	Peca Ford n. 2.551 B, uma.....	\$300
Pino com buchas para as mangas, um.....	\$148000	Peca Ford n. 2.557 B, uma.....	\$5300
Pino para a manga do eixo, um.....	\$108000	Peca Ford n. 2.558 B, uma.....	\$5500
Parafuso platinado D. U. 6, par.....	\$558900	Peca Ford n. 2.559, uma.....	\$500
Paralama do laço direito trazeiro, um.....	\$1848000	Peca Ford n. 2.559 D, uma.....	\$18100
Piston, um.....	\$388000	Peca Ford n. 2.560, uma.....	\$4300
Pellego vermelho, um.....	\$1148000	Peca Ford n. 2.561, uma.....	\$4300
Pinhão para auto Studebaker Light Six, tipo 1923, um.....	\$938000	Peca Ford n. 2.562 B, uma.....	\$18100
Peca Studebaker n. 105.367, buchas, uma.....	\$218800	Peca Ford n. 2.563, uma.....	\$200
Peca Studebaker n. 32.009, pinos, uma.....	\$118250	Peca Ford n. 2.563 B, uma.....	\$200
Peca Studebaker n. 10.000, molas, uma.....	\$38000	Peca Ford n. 2.566 B, uma.....	\$168000
Pecas Studebaker n. 105.418, pinos, uma.....	\$228500	Peca Ford n. 2.566-C, uma.....	\$500
Peca Studebaker n. 39.002, juntas, uma.....	\$178000	Peca Ford n. 2.566-D, uma.....	\$58000
Pecas Studebaker n. 16.971, juntas, uma.....	\$767	Peca Ford n. 2.567, uma.....	\$500
Pecas Studebaker n. 35.412, juntas, uma.....	\$800	Peca Ford n. 2.570-C, uma.....	\$18100
Pecas Studebaker n. 109.173, discos, uma.....	\$228100	Peca Ford n. 2.572, uma.....	\$5500
Pecas Studebaker n. 39.558, dynamo, uma.....	\$5888000	Peca Ford n. 2.573, uma.....	\$3500
Peca Studebaker n. 105.344, juntas, uma.....	\$38000	Peca Ford n. 2.574, uma.....	\$200
Pecas Studebaker n. 32.037, bucha, uma.....	\$108000	Peca Ford n. 2.575, uma.....	\$5500
Peca Studebaker n. 435 A, copos, uma.....	\$18800	Peca Ford n. 2.576, (jogo de quatro), uma.....	\$500
Pecas Studebaker n. 39.801, correias, uma.....	\$138000	Peca Ford n. 2.577-B, uma.....	\$118000
Peca Ford n. 1.034 P, uma.....	\$100	Peca Ford n. 2.578, uma.....	\$500
Peca Ford n. 1.068 X, uma.....	\$100	Peca Ford n. 2.579, uma.....	\$4800
Peca Ford n. 1.307 X, uma.....	\$600	Peca Ford n. 2.583-B, uma.....	\$158000
Peca Ford n. 1.347 X, uma.....	\$100	Peca Ford n. 2.586, uma.....	\$500
Peca Ford n. 1.349, uma.....	\$18620	Peca Ford n. 2.588, uma.....	\$500
Peca Ford n. 1.387, uma.....	\$4500	Peca Ford n. 2.589, uma.....	\$38000
Peca Ford n. 1.433 BX, uma.....	\$18000	Peca Ford n. 2.589-B, uma.....	\$28500
Peca Ford n. 1.437 X, uma.....	\$108000	Peca Ford n. 2.590, uma.....	\$300
Peca Ford n. 1.438 X, uma.....	\$28000	Peca Ford n. 2.593, uma.....	\$168000
Peca Ford n. 1.599 X, duzia.....	\$500	Peca Ford n. 2.595, uma.....	\$328000
Peca Ford n. 1.604 X, uma.....	\$7500	Peca Ford n. 2.598, uma.....	\$18000
Peca Ford n. 1.897 X, uma.....	\$190	Peca Ford n. 2.598-B, uma.....	\$600
Peca Ford n. 1.903, uma.....	\$28800	Peca Ford n. 2.695-C, uma.....	\$168000
Peca Ford n. 1.905 X, uma.....	\$200	Peca Ford n. 2.709, uma.....	\$200
Peca Ford n. 1.917, uma.....	\$18700	Peca Ford n. 2.721-C, uma.....	\$4500
Peca Ford n. 1.928 X, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.725-C, uma.....	\$8500
Peca Ford n. 1.966 X, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.733-B, uma.....	\$168000
Peca Ford n. 2.057 X, duzia.....	\$500	Peca Ford n. 2.737, uma.....	\$3200
Peca Ford n. 2.058 X, uma.....	\$109	Peca Ford n. 2.737-B, uma.....	\$3200
Peca Ford n. 2.069 DX, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.800-A I, uma.....	\$648000
Peca Ford n. 2.105 X, uma.....	\$200	Peca Ford n. 2.800-D, uma.....	\$438000
Peca Ford n. 2.106 X, uma.....	\$100	Peca Ford n. 2.800-G, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.107 X, uma.....	\$100	Peca Ford n. 2.800-H, uma.....	\$388000
Peca Ford n. 2.108 X, uma.....	\$300	Peca Ford n. 2.800-I, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.122 X, uma.....	\$300	Peca Ford n. 2.800-J, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.151 X, uma.....	\$18000	Peca Ford n. 2.800-K, uma.....	\$388000
Peca Ford n. 2.153 X, uma.....	\$200	Peca Ford n. 2.800-L, uma.....	\$388000
Peca Ford n. 2.154 X, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.801-D, uma.....	\$788000
Peca Ford n. 2.155 X, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.801-E, uma.....	\$788000
Peca Ford n. 2.257 BX, uma.....	\$200	Peca Ford n. 2.814-C 2, uma.....	\$708000
Peca Ford n. 2.258 X, duzia.....	\$500	Peca Ford n. 2.814-F, uma.....	\$788000
Peca Ford n. 2.335, uma.....	\$48500	Peca Ford n. 2.814-F 2, uma.....	\$148000
Peca Ford n. 2.336, uma.....	\$2200	Peca Ford n. 2.814-H, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.337, uma.....	\$28200	Peca Ford n. 2.814-J, uma.....	\$788000
Peca Ford n. 2.338, uma.....	\$118000	Peca Ford n. 2.814-K, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.340, uma.....	\$18600	Peca Ford n. 2.814-K 2, uma.....	\$658000
Peca Ford n. 2.343, uma.....	\$38500	Peca Ford n. 2.814-L, uma.....	\$758000
Peca Ford n. 2.344, uma.....	\$18600	Peca Ford n. 2.814-L 2, uma.....	\$808000
Peca Ford n. 2.372 X, uma.....	\$200	Peca Ford n. 2.814-M, uma.....	\$758000
Peca Ford n. 2.449 BX, uma.....	\$100	Peca Ford n. 2.814-M 2, uma.....	\$808000
Peca Ford n. 2.501 B, uma.....	\$608000	Peca Ford n. 2.814-N, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.501 B, uma.....	\$968000	Peca Ford n. 2.814-N 2, uma.....	\$658000
Peca Ford n. 2.502 B, uma.....	\$968000	Peca Ford n. 2.814-P, uma.....	\$608000
Peca Ford n. 2.504, uma.....	\$8800	Peca Ford n. 2.814-P 2, uma.....	\$658000
Peca Ford n. 2.506, uma.....	\$200	Peca Ford n. 2.816-B, uma.....	\$300
Peca Ford n. 2.507, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.818-B, uma.....	\$118000
Peca Ford n. 2.510 1/2, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.827, uma.....	\$28200
Peca Ford n. 2.511, uma.....	\$18600	Peca Ford n. 2.836, uma.....	\$4500
Peca Ford n. 2.511 B, uma.....	\$500	Peca Ford n. 2.845, uma.....	\$168000
Peca Ford n. 2.511 C, uma.....	\$28600	Peca Ford n. 2.845-D, uma.....	\$16800

Pega Ford n. 2.845-E, uma	16\$000	Pega Ford n. 3.046, uma	\$300
Pega Ford n. 2.846-R, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.047, uma	10\$000
Pega Ford n. 2.846-Q, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.017-B, uma	10\$000
Pega Ford n. 2.847, uma	\$600	Pega Ford n. 3.017-C, uma	\$100
Pega Ford n. 2.848, uma	\$600	Pega Ford n. 3.017-D, uma	\$600
Pega Ford n. 2.848-B, uma	\$600	Pega Ford n. 3.017-E, uma	\$300
Pega Ford n. 2.894, uma	24\$000	Pega Ford n. 3.019-B, uma	\$200
Pega Ford n. 2.849-B, uma	\$200	Pega Ford n. 3.021-F, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-B 2, uma	\$200	Pega Ford n. 3.021-G, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-B 3, uma	\$200	Pega Ford n. 3.021-H, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-C, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.021-J, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-D, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.021-K, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-E, uma	24\$000	Pega Ford n. 3.021-R, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-F, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.021-S, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.849-G, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.021-T, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.850, uma	140\$000	Pega Ford n. 3.021-U, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.850-B, uma	140\$000	Pega Ford n. 3.021-V, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.851-B, uma	42\$000	Pega Ford n. 3.021-W, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.851-C, uma	42\$000	Pega Ford n. 3.022-1/2, par.	2\$200
Pega Ford n. 2.852-B, uma	42\$000	Pega Ford n. 3.022-C, par.	2\$200
Pega Ford n. 2.853-C, uma	42\$000	Pega Ford n. 3.023-B, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.853, uma	10\$000	Pega Ford n. 3.023-C, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.854-D, uma	13\$000	Pega Ford n. 3.023-D, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.854-C, uma	22\$000	Pega Ford n. 3.024-B, uma	13\$000
Pega Ford n. 2.855, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.025, uma	\$600
Pega Ford n. 2.856, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.030, uma	85\$000
Pega Ford n. 2.857, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.031, uma	5\$500
Pega Ford n. 2.857-B, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.031-B, uma	5\$500
Pega Ford n. 2.858, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.032, uma	1\$500
Pega Ford n. 2.858-B, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.032-B, uma	4\$500
Pega Ford n. 2.859, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.033, uma	4\$500
Pega Ford n. 2.859-B, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.033-B, uma	4\$500
Pega Ford n. 2.860, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.034, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.860-B, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.036, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.863, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.038, uma	\$100
Pega Ford n. 2.870-B, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.039, uma	\$100
Pega Ford n. 2.870-C, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.040, uma	\$600
Pega Ford n. 2.871-B, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.400-B, uma	\$600
Pega Ford n. 2.871-C, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.041, uma	32\$000
Pega Ford n. 2.871-G, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.042, uma	4\$500
Pega Ford n. 2.872, uma	16\$000	Pega Ford n. 30.42-B, uma	4\$500
Pega Ford n. 2.872-B, uma	30\$000	Pega Ford n. 3.043, uma	4\$500
Pega Ford n. 2.873, uma	16\$000	Pega Ford n. 3.044, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.874, uma	16\$000	Pega Ford n. 3.045, uma	\$300
Pega Ford n. 2.875, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.046, uma	\$600
Pega Ford n. 2.875-B, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.047-B, uma	8\$500
Pega Ford n. 2.876, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.048-B, uma	5\$500
Pega Ford n. 2.889, uma	300\$000	Pega Ford n. 3.049, uma	\$300
Pega Ford n. 2.881, uma	74\$000	Pega Ford n. 3.050-B, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.882, uma	32\$000	Pega Ford n. 3.051, uma	\$300
Pega Ford n. 2.883, uma	\$500	Pega Ford n. 3.052, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.884, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.052-B, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.885, uma	13\$700	Pega Ford n. 3.053 1/2, uma	2\$800
Pega Ford n. 2.886, uma	2\$100	Pega Ford n. 3.054, uma	\$600
Pega Ford n. 2.887, uma	3\$700	Pega Ford n. 3.056 (jogo de 8, uma	\$600
Pega Ford n. 2.888, uma	\$500	Pega Ford n. 3.057 (jogo de 8), uma	\$600
Pega Ford n. 2.889, uma	8\$000	Pega Ford n. 3.058, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.890, uma	2\$700	Pega Ford n. 3.058-B, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.900-D, uma	55\$000	Pega Ford n. 3.059 1/2, uma	2\$800
Pega Ford n. 2.902-C, uma	14\$000	Pega Ford n. 3.060-B, uma	13\$500
Pega Ford n. 2.903, uma	\$200	Pega Ford n. 3.061, uma	2\$200
Pega Ford n. 2.907-DX, uma	\$500	Pega Ford n. 3.066-B, uma	\$300
Pega Ford n. 2.908-X, uma	\$100	Pega Ford n. 3.066-C, uma	\$600
Pega Ford n. 2.909-E, uma	3\$500	Pega Ford n. 3.069-B, uma	10\$600
Pega Ford n. 2.909-F, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.069-C, uma	8\$500
Pega Ford n. 2.913, uma	\$200	Pega Ford n. 3.069-D, uma	\$600
Pega Ford n. 2.916, uma	\$100	Pega Ford n. 3.070-B, uma	\$600
Pega Ford n. 2.917, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.071-B, uma	\$600
Pega Ford n. 2.918, uma	1\$800	Pega Ford n. 3.072, uma	\$300
Pega Ford n. 2.919, uma	2\$700	Pega Ford n. 3.073, uma	\$600
Pega Ford n. 2.920, uma	2\$700	Pega Ford n. 3.074-C, uma	\$300
Pega Ford n. 2.921, uma	2\$700	Pega Ford n. 3.077, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.922, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.078, uma	\$600
Pega Ford n. 2.990-B, uma	1:200\$000	Pega Ford n. 3.078-C, uma	\$100
Pega Ford n. 2.991-B, uma	700\$000	Pega Ford n. 3.079, uma	1\$600
Pega Ford n. 3.000-C, uma	260\$000	Pega Ford n. 3.080-B, uma	\$200
Pega Ford n. 3.003, uma	\$600	Pega Ford n. 3.081, uma	2\$200
Pega Ford n. 3.009-B, uma	11\$000	Pega Ford n. 3.083, uma	\$600
Pega Ford n. 3.009-C, uma	11\$000	Pega Ford n. 3.088-B, uma	\$300
Pega Ford n. 3.009-D, uma	11\$000	Pega Ford n. 3.088-C, uma	\$300
Pega Ford n. 3.014, uma	\$300	Pega Ford n. 3.088-D, uma	\$300
Pega Ford n. 3.011-B, uma	\$300	Pega Ford n. 3.088-E, uma	\$100
Pega Ford n. 3.013, uma	\$200	Pega Ford n. 3.101, uma	4\$000
Pega Ford n. 3.013-B, uma	\$200	Pega Ford n. 3.004-E, uma	8\$000
Pega Ford n. 3.015, uma	3\$300	Pega Ford n. 3.101-B, uma	2\$800
		Pega Ford n. 3.101-C, uma	3\$800

Pega Ford n. 3.101-D, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 3.340, uma.....	2\$700
Pega Ford n. 3.102-B, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.341, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.103, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.342, uma.....	\$300
Pega Ford n. 3.110, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 3.344, uma.....	5\$300
Pega Ford n. 3.110-B, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.362, uma.....	\$300
Pega Ford n. 3.111-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.367, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.111-C, uma.....	1\$000	Pega Ford n. 3.368, uma.....	3\$400
Pega Ford n. 3.112, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.369, uma.....	8\$500
Pega Ford n. 3.114, uma.....	3\$200	Pega Ford n. 3.371, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.115, duzia.....	\$600	Pega Ford n. 3.376-B, uma.....	75\$000
Pega Ford n. 3.144-SX, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.376-C, uma.....	75\$000
Pega Ford n. 3.145MSX, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.378, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.146-SX, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.379-B, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.147-BSX, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.380, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.148-SX, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.382, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.162, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.383, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.162-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.384, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.163, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.385, uma.....	\$100
Pega Ford n. 3.176-C, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.386, uma.....	\$100
Pega Ford n. 3.177, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.3889-X, uma.....	24\$000
Pega Ford n. 3.180-SX, uma.....	25\$000	Pega Ford n. 3.391-X, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.206, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.402-D, uma.....	3\$200
Pega Ford n. 3.207, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.405, uma.....	\$100
Pega Ford n. 3.210, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.406-B, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.220, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.413-B, uma.....	8\$200
Pega Ford n. 3.222, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.414-C, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.251-BRX, uma.....	30\$000	Pega Ford n. 3.427, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.252-BRX, uma.....	30\$000	Pega Ford n. 3.427-B, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.254, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.428, uma.....	2\$700
Pega Ford n. 3.255, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.429, uma.....	\$100
Pega Ford n. 3.257, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.432, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.260-B, uma.....	3\$200	Pega Ford n. 3.434, uma.....	5\$300
Pega Ford n. 3.261-B, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.435, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.261-C, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.500, uma.....	600\$000
Pega Ford n. 3.262, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.501, uma.....	96\$000
Pega Ford n. 3.262-B, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 2.502, uma.....	96\$000
Pega Ford n. 3.263, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 2.503-E, uma.....	\$300
Pega Ford n. 3.266, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.503-F, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.267, uma.....	\$300	Pega Ford n. 2.505, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 3.267-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.508, uma.....	7\$000
Pega Ford n. 3.267-C, uma.....	\$300	Pega Ford n. 2.509, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.268, uma.....	10\$000	Pega Ford n. 2.509-B, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.269-G, uma.....	54\$000	Pega Ford n. 2.510-A, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.269-H, uma.....	160\$000	Pega Ford n. 2.510-B, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.270, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 2.512-C, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 3.271, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.513-C, uma.....	10\$000
Pega Ford n. 3.272-B, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.514-C, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.273, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.518, uma.....	27\$000
Pega Ford n. 3.275, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.520-B, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.276-B, uma.....	43\$000	Pega Ford n. 2.528, uma.....	2\$100
Pega Ford n. 3.277, uma.....	\$300	Pega Ford n. 2.529, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.278, uma.....	\$200	Pega Ford n. 2.545, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.279, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.547, uma.....	13\$500
Pega Ford n. 3.300-B, uma.....	320\$000	Pega Ford n. 2.548, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.300-C, uma.....	320\$000	Pega Ford n. 2.551, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.306, uma.....	25\$000	Pega Ford n. 2.557, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.309, uma.....	3\$200	Pega Ford n. 2.558, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.310, duzia.....	\$600	Pega Ford n. 2.562, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.311, uma.....	28\$000	Pega Ford n. 2.564, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.311-B, uma.....	32\$000	Pega Ford n. 2.566, uma.....	3\$800
Pega Ford n. 3.312, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.570-B, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.313, uma.....	15\$000	Pega Ford n. 2.571, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 3.314 1/2, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 2.580, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.314-BX, uma.....	6\$500	Pega Ford n. 2.581, uma.....	3\$200
Pega Ford n. 3.315, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 2.582, uma.....	80\$000
Pega Ford n. 3.315-X, uma.....	\$200	Pega Ford n. 2.584-B, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.317, uma.....	7\$800	Pega Ford n. 2.584- duzia.....	\$500
Pega Ford n. 3.317-SX, uma.....	154\$000	Pega Ford n. 2.584-C, uma.....	\$300
Pega Ford n. 3.318, uma.....	\$300	Pega Ford n. 2.587, uma.....	7\$500
Pega Ford n. 3.318-SX, uma.....	35\$000	Pega Ford n. 2.591, uma.....	3\$000
Pega Ford n. 3.320-C, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 2.591-D, uma.....	2\$500
Pega Ford n. 3.320-D, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.596, uma.....	5\$500
Pega Ford n. 3.321, uma.....	35\$000	Pega Ford n. 2.597-B, uma.....	13\$500
Pega Ford n. 3.321-B, uma.....	35\$000	Pega Ford n. 2.597-C, uma.....	13\$500
Pega Ford n. 3.323-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.691, uma.....	96\$000
Pega Ford n. 3.325, duzia.....	\$600	Pega Ford n. 2.694-D, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 3.327-B, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 2.694-C, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 3.331, uma.....	15\$000	Pega Ford n. 2.695-B, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 3.332, uma.....	11\$000	Pega Ford n. 2.696, uma.....	5\$500
Pega Ford n. 3.333, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.696-C, uma.....	5\$000
Pega Ford n. 3.334, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.696-D, uma.....	5\$000
Pega Ford n. 3.336, uma.....	4\$000	Pega Ford n. 2.704, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.337 1/2, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.705, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.337-B, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 2.706, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 3.337-D, uma.....	2\$100	Pega Ford n. 2.707, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.337-E, uma.....	\$600	Pega Ford n. 2.708, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.338, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.710, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.338-B, uma.....	\$100	Pega Ford n. 2.713, par.....	2\$200

Pega Ford n. 2.714, uma	\$700	Pega Ford n. 3.328, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.717, uma	19\$000	Pega Ford n. 3.329, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.718, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.363, uma	\$600
Pega Ford n. 2.719, uma	\$300	Pega Ford n. 3.377-B, par	1\$100
Pega Ford n. 2.721-B, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.379, uma	\$600
Pega Ford n. 2.725-B, uma	8\$500	Pega Ford n. 3.381, uma	\$300
Pega Ford n. 2.728, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.400, uma	2\$200
Pega Ford n. 2.736, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.413-C, uma	11\$000
Pega Ford n. 2.741, uma	\$600	Pega Ford n. 3.414, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.741-C, uma	\$600	Pega Ford n. 3.414-B, uma	2\$700
Pega Ford n. 2.742, uma	\$300	Pega Ford n. 3.415, uma	\$300
Pega Ford n. 2.800, uma	61\$000	Pega Ford n. 3.416, uma	2\$000
Pega Ford n. 2.800-C, uma	60\$000	Pega Ford n. 3.416-B, uma	7\$000
Pega Ford n. 2.801-B, uma	78\$000	Pega Ford n. 3.416-C, uma	3\$000
Pega Ford n. 2.801-C, uma	78\$000	Pega Ford n. 3.419, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.803, uma	20\$000	Pega Ford n. 3.419-B, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.803-D, uma	20\$000	Pega Ford n. 3.420, uma	\$600
Pega Ford n. 2.804, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.421-B, duzia	\$600
Pega Ford n. 2.805, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.421-B, duzia	\$600
Pega Ford n. 2.806, uma	\$200	Pega Ford n. 3.422-B, duzia	\$600
Pega Ford n. 2.807, uma	\$300	Pega Ford n. 3.423-B, duzia	\$600
Pega Ford n. 2.808, uma	\$300	Pega Ford n. 3.425, uma	\$300
Pega Ford n. 2.809, uma	\$600	Pega Ford n. 3.426, uma	\$600
Pega Ford n. 2.810, uma	\$500	Pega Ford n. 3.436, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.811, uma	\$300	Pega Ford n. 3.437, uma	\$600
Pega Ford n. 2.814-C, uma	61\$000	Pega Ford n. 3.437-C, uma	\$600
Pega Ford n. 2.814-B, uma	43\$000	Pega Ford n. 3.439, uma	5\$100
Pega Ford n. 2.815-C, uma	14\$000	Pega Ford n. 3.439-B, uma	7\$000
Pega Ford n. 2.818, uma	4\$500	Pega Ford n. 3.440, uma	5\$500
Pega Ford n. 2.819, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.440-B, uma	7\$000
Pega Ford n. 2.825, uma	\$300	Pega Ford n. 3.442, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.825-B, uma	\$300	Pega Ford n. 3.443, uma	\$600
Pega Ford n. 2.826, uma	\$300	Pega Ford n. 3.445, uma	\$600
Pega Ford n. 2.833, uma	5\$500	Pega Ford n. 3.447, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.834, uma	12\$000	Pega Ford n. 3.448, uma	2\$200
Pega Ford n. 2.837, uma	8\$500	Pega Ford n. 3.449, uma	6\$500
Pega Ford n. 2.838, uma	8\$000	Pega Ford n. 3.450, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.841, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.452, uma	\$300
Pega Ford n. 2.845-B, uma	16\$000	Pega Ford n. 3.452-B, uma	\$200
Pega Ford n. 2.845-C, uma	16\$000	Pega Ford n. 3.455, uma	11\$000
Pega Ford n. 2.900-B, uma	65\$000	Pega Ford n. 3.458, uma	\$600
Pega Ford n. 2.900-C, uma	41\$000	Pega Ford n. 3.459, uma	\$100
Pega Ford n. 2.901-B, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.460, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.902-B, uma	9\$600	Pega Ford n. 3.462, uma	1\$100
Pega Ford n. 2.909, uma	2\$800	Pega Ford n. 3.463, uma	\$200
Pega Ford n. 2.909-B, uma	3\$200	Pega Ford n. 3.465, uma	1\$600
Pega Ford n. 2.909-D, uma	3\$800	Pega Ford n. 3.468, uma	3\$200
Pega Ford n. 2.910, uma	\$600	Pega Ford n. 3.468-C, uma	3\$200
Pega Ford n. 2.914-B, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.469, uma	1\$200
Pega Ford n. 2.915-B, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.469-C, uma	3\$200
Pega Ford n. 2.911, uma	6\$500	Pega Ford n. 3.470, uma	4\$100
Pega Ford n. 3.001, uma	6\$500	Pega Ford n. 3.471, uma	1\$100
Pega Ford n. 3.002, uma	3\$000	Pega Ford n. 3.472, uma	\$100
Pega Ford n. 3.003-B, uma	\$600	Pega Ford n. 3.500-D, uma	11\$000
Pega Ford n. 3.004-B, uma	3\$800	Pega Ford n. 3.501-C, uma	17\$500
Pega Ford n. 3.005, uma	\$600	Pega Ford n. 3.502, uma	\$100
Pega Ford n. 3.006, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.503-D, uma	6\$100
Pega Ford n. 3.007, uma	\$600	Pega Ford n. 3.503-E, uma	21\$000
Pega Ford n. 3.008, uma	\$600	Pega Ford n. 3.504, uma	3\$200
Pega Ford n. 3.012, uma	\$600	Pega Ford n. 3.505, uma	\$100
Pega Ford n. 3.018, uma	\$300	Pega Ford n. 3.506, uma	1\$600
Pega Ford n. 3.022, uma	3\$200	Pega Ford n. 3.506-B, uma	\$600
Pega Ford n. 3.023, uma	1\$600	Pega Ford n. 3.507, uma	14\$000
Pega Ford n. 3.024, uma	13\$000	Pega Ford n. 3.509, uma	4\$600
Pega Ford n. 3.026, uma	\$600	Pega Ford n. 3.510, uma	\$100
Pega Ford n. 3.029, uma	\$300	Pega Ford n. 3.510-X, uma	\$200
Pega Ford n. 3.062, uma	11\$000	Pega Ford n. 3.511, uma	1\$100
Pega Ford n. 3.063, uma	\$200	Pega Ford n. 3.512-C, uma	43\$000
Pega Ford n. 3.064, uma	\$100	Pega Ford n. 3.513-C, uma	\$300
Pega Ford n. 3.065, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.513-X, uma	\$100
Pega Ford n. 3.066, uma	\$600	Pega Ford n. 3.514, uma	320
Pega Ford n. 3.068, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.515, uma	1\$200
Pega Ford n. 3.074, uma	\$600	Pega Ford n. 3.515-X, uma	\$100
Pega Ford n. 3.075-C, uma	10\$000	Pega Ford n. 3.515-B, uma	2\$200
Pega Ford n. 3.076-B2, uma	7\$500	Pega Ford n. 3.516-C, uma	19\$000
Pega Ford n. 3.084, uma	3\$200	Pega Ford n. 3.516-D, uma	19\$000
Pega Ford n. 3.085, uma	3\$200	Pega Ford n. 3.516-E, uma	19\$000
Pega Ford n. 3.100, uma	120\$000	Pega Ford n. 3.517, uma	4\$600
Pega Ford n. 3.102-C, uma	1\$100	Pega Ford n. 3.517-B, uma	1\$600
Pega Ford n. 3.165, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.518, uma	\$200
Pega Ford n. 3.221, uma	6\$500	Pega Ford n. 3.518-X, uma	\$100
Pega Ford n. 3.250-D, uma	6\$500	Pega Ford n. 3.518-B, uma	\$200
Pega Ford n. 3.260, uma	2\$200	Pega Ford n. 3.519, uma	3\$200
Pega Ford n. 3.274, uma	\$100	Pega Ford n. 3.519-B, uma	4\$800
Pega Ford n. 3.304, uma	26\$000	Pega Ford n. 3.520, uma	\$300
Pega Ford n. 3.304, uma	4\$500	Pega Ford n. 3.524-E, uma	3\$200
Pega Ford n. 3.305, duzia	\$600	Pega Ford n. 3.525-F, uma	3\$200
Pega Ford n. 3.320-S, uma	35\$000	Pega Ford n. 3.527, uma	\$200

Pega Ford n. 3.528, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.801, uma.....	88500
Pega Ford n. 3.529, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.801-B, uma.....	88500
Pega Ford n. 3.530, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.802-B, uma.....	5000
Pega Ford n. 3.531, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.802-C, uma.....	5000
Pega Ford n. 3.532, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.803-B, uma.....	48500
Pega Ford n. 3.534-B, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.803-C, uma.....	48500
Pega Ford n. 3.534-C, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.804-B, uma.....	38200
Pega Ford n. 3.535, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.804-C, uma.....	38200
Pega Ford n. 3.535-B, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.805-B, uma.....	28800
Pega Ford n. 3.535-C, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.805-C, uma.....	28800
Pega Ford n. 3.539-B, uma.....	8\$000	Pega Ford n. 3.806-B, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.539-C, uma.....	8\$000	Pega Ford n. 3.806-C, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.539-D, uma.....	8\$000	Pega Ford n. 3.807-B, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.539-E, uma.....	8\$000	Pega Ford n. 3.807-C, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.540-X, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.807-D, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.542-X, metro.....	\$600	Pega Ford n. 3.808, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.544, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.809-B, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.545, uma.....	2\$100	Pega Ford n. 3.810, uma.....	2\$800
Pega Ford n. 3.545-B, uma.....	1\$200	Pega Ford n. 3.811, uma.....	\$500
Pega Ford n. 3.546, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.811-B, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.546-B, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.811-C, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.546-C, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.813-B, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.546-G 2, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.814, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.547, uma.....	4\$300	Pega Ford n. 3.818, uma.....	88500
Pega Ford n. 3.548, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.818-B, uma.....	58500
Pega Ford n. 3.548-X, duzia.....	\$600	Pega Ford n. 3.819, uma.....	88500
Pega Ford n. 3.549, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.819-B, uma.....	58500
Pega Ford n. 3.551-X, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.820, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.562-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.821-B, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.564-X, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.823, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.572-X, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.824, uma.....	70\$000
Pega Ford n. 3.573-X, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 3.824-B, uma.....	72\$000
Pega Ford n. 3.574-X, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 3.825-B, uma.....	14\$500
Pega Ford n. 3.576-X, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.825-C, uma.....	14\$500
Pega Ford n. 3.583-X, uma.....	\$200	Pega Ford n. 3.825-D, uma.....	12\$000
Pega Ford n. 3.588-X, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.822-C, uma.....	12\$000
Pega Ford n. 3.601-B, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.827-B, uma.....	10\$500
Pega Ford n. 3.601-C, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.827-C, uma.....	10\$500
Pega Ford n. 3.601-D, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.827-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.601-E, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.828-B, uma.....	9\$000
Pega Ford n. 3.601-F, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.828-C, uma.....	9\$000
Pega Ford n. 3.601-G, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.829-C, uma.....	8\$000
Pega Ford n. 3.602-E, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.829-D, uma.....	8\$000
Pega Ford n. 3.608-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 3.830-C, uma.....	6\$500
Pega Ford n. 3.624-E, uma.....	9\$500	Pega Ford n. 3.831-B, uma.....	5\$000
Pega Ford n. 3.624-F, uma.....	9\$500	Pega Ford n. 3.831-C, uma.....	5\$000
Pega Ford n. 3.624-G, uma.....	16\$000	Pega Ford n. 3.832-B, uma.....	4\$000
Pega Ford n. 3.624-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.832-C, uma.....	4\$000
Pega Ford n. 3.626-C, uma.....	5\$500	Pega Ford n. 3.832-D, uma.....	3\$500
Pega Ford n. 3.627-C, uma.....	5\$500	Pega Ford n. 3.833, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.628-B, uma.....	7\$000	Pega Ford n. 3.833-B, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.629-BX, uma.....	2\$600	Pega Ford n. 3.835, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.629-CX, uma.....	2\$600	Pega Ford n. 3.837, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.630, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.837-B, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.633, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.838, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.632, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 3.840-B, uma.....	2\$800
Pega Ford n. 3.634-II, uma.....	32\$000	Pega Ford n. 3.841, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.634-J, uma.....	32\$000	Pega Ford n. 3.841-X, uma.....	2\$100
Pega Ford n. 3.634-L, uma.....	37\$500	Pega Ford n. 3.842, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.638-B, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 3.842-X, uma.....	1\$500
Pega Ford n. 3.639, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.843, uma.....	4\$500
Pega Ford n. 3.639-B, uma.....	1\$800	Pega Ford n. 3.843-B, uma.....	4\$500
Pega Ford n. 3.640-C, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.843-BX, uma.....	2\$500
Pega Ford n. 3.640-D, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 3.844, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.641-C, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 3.845, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.641-D, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 3.846, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.642-B, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.847-B, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.653-B, uma.....	\$300	Pega Ford n. 3.848, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.654, uma.....	\$600	Pega Ford n. 3.848-B, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.660-C, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 3.849-X, uma.....	2\$000
Pega Ford n. 3.660-D, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 3.856-BX, uma.....	6\$500
Pega Ford n. 3.660-E, uma.....	8\$000	Pega Ford n. 3.858-X, uma.....	2\$600
Pega Ford n. 3.662, uma.....	5\$000	Pega Ford n. 3.882-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.662-B, uma.....	8\$000	Pega Ford n. 3.882-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.662-C, uma.....	1\$500	Pega Ford n. 3.883-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.662-D, uma.....	3\$200	Pega Ford n. 3.883-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.664, uma.....	4\$600	Pega Ford n. 3.884-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.664-B, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 3.884-DX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.665, uma.....	\$500	Pega Ford n. 3.885-DX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.667-F, uma.....	64\$000	Pega Ford n. 3.885-EX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 3.670-F, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.897-X, uma.....	8\$500
Pega Ford n. 3.670-E, uma.....	70\$000	Pega Ford n. 3.901, uma.....	1\$000
Pega Ford n. 3.676-C, uma.....	7\$500	Pega Ford n. 3.902, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.735-X, uma.....	1\$500	Pega Ford n. 3.903, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 3.754-X, uma.....	\$500	Pega Ford n. 3.905, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.772-X, duzia.....	\$500	Pega Ford n. 3.906, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 3.800, uma.....	23\$400	Pega Ford n. 3.908, uma.....	\$300
Pega Ford n. 3.800-B, uma.....	26\$000	Pega Ford n. 3.909, uma.....	\$200

Pega Ford n. 3.910, uma.....	48500	Pega Ford n. 4.012-C, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.924-RX, uma.....	28200	Pega Ford n. 4.012-D, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.925-B, uma.....	1708000	Pega Ford n. 4.012-E, uma.....	108200
Pega Ford n. 3.925-C, uma.....	1608000	Pega Ford n. 4.013, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.925-D, uma.....	1608000	Pega Ford n. 4.013-B, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.925-E, uma.....	1508000	Pega Ford n. 4.013-C, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.925-F, uma.....	1808000	Pega Ford n. 4.013-D, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.926, uma.....	28100	Pega Ford n. 4.013-E, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.927, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.015, uma.....	58500
Pega Ford n. 3.928, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.016, uma.....	48500
Pega Ford n. 3.929, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.017, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.929-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.017-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.929-B 2, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.018, uma.....	28800
Pega Ford n. 3.929-C, uma.....	\$300	Pega Ford n. 4.019, uma.....	28800
Pega Ford n. 3.931-1/2, uma.....	\$300	Pega Ford n. 4.020, uma.....	58500
Pega Ford n. 3.932-B, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.025-B, uma.....	278000
Pega Ford n. 3.932-C, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.026-B, uma.....	148000
Pega Ford n. 3.932-D, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.026-C, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.939, uma.....	28800	Pega Ford n. 4.027, uma.....	38000
Pega Ford n. 3.944, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.028, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.945, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.029, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.947-B, uma.....	118000	Pega Ford n. 4.030, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.947-C, uma.....	118000	Pega Ford n. 4.030-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.927-D, uma.....	328000	Pega Ford n. 4.032, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.960, uma.....	138500	Pega Ford n. 4.035, duzia.....	\$600
Pega Ford n. 3.961, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.037-C, uma.....	158000
Pega Ford n. 3.961-B, duzia.....	\$600	Pega Ford n. 4.040-B, uma.....	48000
Pega Ford n. 3.961-C, uma.....	28800	Pega Ford n. 4.040-C, uma.....	28200
Pega Ford n. 3.962-B, uma.....	78500	Pega Ford n. 4.050-E, uma.....	648000
Pega Ford n. 3.963, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.050-C, uma.....	648000
Pega Ford n. 3.963-B, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.050-D, uma.....	648000
Pega Ford n. 3.964, uma.....	38800	Pega Ford n. 4.050-D, uma.....	858000
Pega Ford n. 3.964-C, uma.....	38800	Pega Ford n. 4.050-F, uma.....	958400
Pega Ford n. 3.964-E, uma.....	38800	Pega Ford n. 4.051, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.964-F, uma.....	38800	Pega Ford n. 4.052, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.966, uma.....	28800	Pega Ford n. 4.052-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.966-C, uma.....	28200	Pega Ford n. 4.053, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.967, uma.....	48500	Pega Ford n. 4.053-B, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.967-B, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.054, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.968, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.056-B, uma.....	138200
Pega Ford n. 3.970, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.056-C, uma.....	138200
Pega Ford n. 3.973, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.056-D, uma.....	48500
Pega Ford n. 3.973-B, uma.....	\$300	Pega Ford n. 4.057-B, uma.....	38500
Pega Ford n. 3.973-C, uma.....	48600	Pega Ford n. 4.057-C, uma.....	38500
Pega Ford n. 3.974, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.057-D, uma.....	48500
Pega Ford n. 3.974-B, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.060-C, uma.....	\$900
Pega Ford n. 3.975, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.060-D, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.976, uma.....	\$300	Pega Ford n. 4.060-E, uma.....	\$900
Pega Ford n. 3.977, uma.....	38800	Pega Ford n. 4.060-F, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.977-B, uma.....	108000	Pega Ford n. 4.061-B, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.977-C, uma.....	88000	Pega Ford n. 4.061-C, uma.....	\$200
Pega Ford n. 3.977-D, uma.....	38800	Pega Ford n. 4.061-D, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.977-E, uma.....	18500	Pega Ford n. 4.061-E, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.980, uma.....	\$300	Pega Ford n. 4.061-F, uma.....	\$600
Pega Ford n. 3.981, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.069-X, uma.....	48500
Pega Ford n. 3.982, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.073, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.983, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.073-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.984, uma.....	\$100	Pega Ford n. 4.073-C, uma.....	18600
Pega Ford n. 3.987-B, uma.....	28700	Pega Ford n. 4.074, uma.....	18100
Pega Ford n. 3.988, uma.....	\$300	Pega Ford n. 4.074-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 4.000, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.074-C, uma.....	18600
Pega Ford n. 4.001, uma.....	78000	Pega Ford n. 4.075, uma.....	18100
Pega Ford n. 4.001-B, uma.....	78000	Pega Ford n. 4.075-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 4.001-C, uma.....	78000	Pega Ford n. 4.075-C, uma.....	\$600
Pega Ford n. 4.002, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.076, uma.....	18100
Pega Ford n. 4.002-B, uma.....	\$200	Pega Ford n. 4.076-B, uma.....	18100
Pega Ford n. 4.003, uma.....	28200	Pega Ford n. 4.076-C, uma.....	\$600
Pega Ford n. 4.003-B, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.077, uma.....	28200
Pega Ford n. 4.004, uma.....	28800	Pega Ford n. 4.082-X, uma.....	\$100
Pega Ford n. 4.005, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.095-BX, uma.....	178000
Pega Ford n. 4.005-B, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.127-A, uma.....	\$500
Pega Ford n. 4.005-C, uma.....	38200	Pega Ford n. 4.129-A, uma.....	18100
Pega Ford n. 4.006, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.129-B, uma.....	28800
Pega Ford n. 4.006-B, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.129-C, uma.....	28800
Pega Ford n. 4.006-C, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.129-D, uma.....	28200
Pega Ford n. 4.007, uma.....	28800	Pega Ford n. 4.129-E, uma.....	28800
Pega Ford n. 4.007-B, uma.....	28200	Pega Ford n. 4.129-F, uma.....	28800
Pega Ford n. 4.008, uma.....	28200	Pega Ford n. 4.129-G, uma.....	28800
Pega Ford n. 4.008-B, uma.....	28200	Pega Ford n. 4.131, uma.....	18200
Pega Ford n. 4.009, uma.....	18100	Pega Ford n. 4.132, uma.....	\$600
Pega Ford n. 4.010, uma.....	28800	Pega Ford n. 4.134, uma.....	\$600
Pega Ford n. 4.011, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.200-BRX, uma.....	58300
Pega Ford n. 4.011-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 4.201-BRX, uma.....	58300
Pega Ford n. 4.011-C, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.431, uma.....	\$600
Pega Ford n. 4.012, uma.....	18600	Pega Ford n. 4.463-A, uma.....	18600
Pega Ford n. 4.012-B, uma.....	28200		

Peca Ford n. 4.582, uma.....	2\$200	Peca Ford n. 4.867, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.583, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 4.868, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.586, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 4.869, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.587-B, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 4.872, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.588-B, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 4.873, uma.....	\$200
Peca Ford n. 4.588-D, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 4.874, uma.....	\$300
Peca Ford n. 4.588-E, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 4.880, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.588-F, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 4.881, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.589, uma.....	\$600	Peca Ford n. 4.907-BX, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.589-B, uma.....	\$600	Peca Ford n. 4.907-CX, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.589-C, uma.....	\$200	Peca Ford n. 4.908-BX, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.589-D, uma.....	\$200	Peca Ford n. 4.908-CX, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.590, uma.....	\$100	Peca Ford n. 4.966-BRX, uma.....	21\$500
Peca Ford n. 4.591, uma.....	\$600	Peca Ford n. 4.966-CRX, uma.....	21\$500
Peca Ford n. 4.592, uma.....	\$200	Peca Ford n. 4.966-DRX, uma.....	19\$000
Peca Ford n. 4.592-B, uma.....	\$200	Peca Ford n. 4.967-BRX, uma.....	21\$500
Peca Ford n. 4.593, uma.....	\$500	Peca Ford n. 4.967-CRX, uma.....	22\$000
Peca Ford n. 4.594, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 4.967-DRX, uma.....	18\$000
Peca Ford n. 4.693-SX, uma.....	\$100	Peca Ford n. 4.971-X, uma.....	5\$600
Peca Ford n. 4.727-X, uma.....	\$100	Peca Ford n. 4.981-ARX, uma.....	5\$500
Peca Ford n. 4.800-C, uma.....	43\$000	Peca Ford n. 4.981-BRX, uma.....	8\$000
Peca Ford n. 4.800-D, uma.....	61\$000	Peca Ford n. 5.000, uma.....	90\$000
Peca Ford n. 4.801-C, uma.....	43\$000	Peca Ford n. 5.004, uma.....	32\$500
Peca Ford n. 4.801-D, uma.....	61\$000	Peca Ford n. 5.001-B, uma.....	96\$000
Peca Ford n. 4.802-E, uma.....	37\$500	Peca Ford n. 5.001-C, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.802-G, uma.....	40\$000	Peca Ford n. 5.001-D, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.802-H, uma.....	43\$000	Peca Ford n. 5.002, uma.....	26\$000
Peca Ford n. 4.802-J, uma.....	51\$000	Peca Ford n. 5.003, uma.....	19\$000
Peca Ford n. 4.802-K, uma.....	51\$000	Peca Ford n. 5.003-B, uma.....	21\$500
Peca Ford n. 4.803-E, uma.....	37\$500	Peca Ford n. 5.004, uma.....	3\$000
Peca Ford n. 4.803-G, uma.....	40\$000	Peca Ford n. 5.004-B, uma.....	6\$500
Peca Ford n. 4.803-H, uma.....	43\$000	Peca Ford n. 5.004-C, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.803-J, uma.....	51\$000	Peca Ford n. 5.005-D, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.803-K, uma.....	51\$000	Peca Ford n. 5.006, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.804-D, uma.....	2\$200	Peca Ford n. 5.008, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.804-G, uma.....	4\$500	Peca Ford n. 5.007, uma.....	16\$000
Peca Ford n. 4.804-K, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.008-B, uma.....	\$700
Peca Ford n. 4.804-L, uma.....	1\$200	Peca Ford n. 5.009, uma.....	1\$000
Peca Ford n. 4.804-M, uma.....	6\$500	Peca Ford n. 5.010, uma.....	8\$000
Peca Ford n. 4.804-N, uma.....	6\$500	Peca Ford n. 5.012, uma.....	10\$000
Peca Ford n. 4.805-B, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.012-B, uma.....	10\$000
Peca Ford n. 4.805-C, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.012-C, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.806-J, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.013-B, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.806-K, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.014, uma.....	5\$500
Peca Ford n. 4.808, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.014-B, uma.....	\$300
Peca Ford n. 4.808-C, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.014-E, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 4.809, uma.....	6\$500	Peca Ford n. 5.015, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.812, uma.....	13\$500	Peca Ford n. 5.016, uma.....	8\$000
Peca Ford n. 4.813, uma.....	13\$500	Peca Ford n. 5.016-B, uma.....	8\$000
Peca Ford n. 4.813-B, uma.....	19\$500	Peca Ford n. 5.017, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 4.814-C, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.017-B, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.814-D, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.017-C, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.814-E, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.017-C2, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.814-F, uma.....	30\$000	Peca Ford n. 5.017-D, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 4.814-J, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.018, uma.....	12\$500
Peca Ford n. 4.815-C, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.019, uma.....	5\$500
Peca Ford n. 4.815-D, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.020, uma.....	\$200
Peca Ford n. 4.815-E, uma.....	26\$000	Peca Ford n. 5.021, uma.....	37\$500
Peca Ford n. 4.815-F, uma.....	30\$000	Peca Ford n. 5.022, uma.....	3\$200
Peca Ford n. 4.816, uma.....	4\$000	Peca Ford n. 5.023, uma.....	\$300
Peca Ford n. 4.817, uma.....	18\$000	Peca Ford n. 5.024, uma.....	\$600
Peca Ford n. 4.817-B, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.025, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.818-B, uma.....	12\$000	Peca Ford n. 5.026, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.819, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.027, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.819-B, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.028, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.821, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.029, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.822, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.029-B, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.830-B, uma.....	5\$500	Peca Ford n. 5.030, uma.....	8\$500
Peca Ford n. 4.831, uma.....	4\$000	Peca Ford n. 5.030-B, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.832, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.031, uma.....	12\$000
Peca Ford n. 4.833, uma.....	3\$200	Peca Ford n. 5.031-B, uma.....	6\$000
Peca Ford n. 4.834, uma.....	4\$000	Peca Ford n. 5.033-B, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.835, uma.....	5\$500	Peca Ford n. 5.033-C, uma.....	\$100
Peca Ford n. 4.836, uma.....	12\$000	Peca Ford n. 5.035, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 4.850, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.036, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 4.851, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.037, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 4.852, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.038, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.853, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.038-B, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.854, uma.....	2\$200	Peca Ford n. 5.039, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 4.855, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.040, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.856, uma.....	2\$200	Peca Ford n. 5.040-B, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 4.857, uma.....	2\$200	Peca Ford n. 5.041, uma.....	10\$000
Peca Ford n. 4.858, uma.....	5\$000	Peca Ford n. 5.041-B, uma.....	11\$000
Peca Ford n. 4.864, duzia.....	\$600	Peca Ford n. 5.041-C, uma.....	5\$500
Peca Ford n. 4.865, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.041-D, uma.....	7\$000
Peca Ford n. 4.866, uma.....	\$100		

Peca Ford n. 5.041-E, uma.....	16\$000	Peca Ford n. 5.151, uma.....	\$300
Peca Ford n. 5.042, uma.....	\$8000	Peca Ford n. 5.152, uma.....	\$600
Peca Ford n. 5.042-B, uma.....	\$8000	Peca Ford n. 5.152-B, uma.....	\$600
Peca Ford n. 5.043, uma.....	7\$500	Peca Ford n. 5.153, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.043-B, uma.....	4\$500	Peca Ford n. 5.154, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.043-C, uma.....	5\$000	Peca Ford n. 5.155, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.043-D, uma.....	\$8000	Peca Ford n. 5.156, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.044, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.158, uma.....	\$8000
Peca Ford n. 5.044-C, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.159, uma.....	6\$500
Peca Ford n. 5.044-E, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.160, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.044-F, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.175, carrgado., uma.....	15\$8000
Peca Ford n. 5.046, uma.....	\$8500	Peca Ford n. 5.176, uma.....	15\$500
Peca Ford n. 5.046-C, uma.....	\$8500	Peca Ford n. 5.176-B, uma.....	35\$000
Peca Ford n. 5.047, uma.....	\$8000	Peca Ford n. 5.177, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.047-B, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.178, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.047-C, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.178-B, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.047-D, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.178-BX, uma.....	4\$300
Peca Ford n. 5.047-E, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.178-C, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.049-D, uma.....	3\$200	Peca Ford n. 5.179, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.050, uma.....	6\$500	Peca Ford n. 5.179-B, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.051, uma.....	5\$500	Peca Ford n. 5.179-BX, uma.....	4\$300
Peca Ford n. 5.051-B, uma.....	3\$200	Peca Ford n. 5.179-C, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.052, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.180, uma.....	6\$500
Peca Ford n. 5.052-B, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.181, uma.....	\$600
Peca Ford n. 5.052-BX, uma.....	2\$000	Peca Ford n. 5.181-B, uma.....	\$600
Peca Ford n. 5.053-BX, uma.....	1\$000	Peca Ford n. 5.182, uma.....	21\$500
Peca Ford n. 5.055, uma.....	11\$000	Peca Ford n. 5.182-B, uma.....	20\$000
Peca Ford n. 5.056, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.183, uma.....	21\$500
Peca Ford n. 5.057, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.183-B, uma.....	20\$000
Peca Ford n. 5.058, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.184, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.059, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.184-B, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.061, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.184-C, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.062, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.185, uma.....	\$600
Peca Ford n. 5.099, uma.....	160\$000	Peca Ford n. 5.186, uma.....	3\$200
Peca Ford n. 5.100, uma.....	54\$000	Peca Ford n. 5.186-B, uma.....	3\$200
Peca Ford n. 5.101, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.187, uma.....	3\$200
Peca Ford n. 5.102, uma.....	2\$700	Peca Ford n. 5.187-B, uma.....	3\$200
Peca Ford n. 5.103, uma.....	14\$000	Peca Ford n. 5.188, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.104, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.188-B, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.105, uma.....	3\$800	Peca Ford n. 5.189, uma.....	2\$200
Peca Ford n. 5.106, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.189-B, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.107, uma.....	26\$500	Peca Ford n. 5.190, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.108, uma.....	5\$000	Peca Ford n. 5.190-CX, uma.....	1\$000
Peca Ford n. 5.109, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.191, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.110, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.201, uma.....	6\$200
Peca Ford n. 5.112, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.203-D, uma.....	3\$000
Peca Ford n. 5.113, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.297-X, uma.....	4\$000
Peca Ford n. 5.114, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.318-X, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.115, uma.....	\$600	Peca Ford n. 5.319-X, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.116, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.454-X, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.116-X, uma.....	42\$500	Peca Ford n. 5.568-BX, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.117, uma.....	\$100	Peca Ford n. 5.569, uma.....	2\$700
Peca Ford n. 5.118, uma.....	37\$500	Peca Ford n. 5.679, uma.....	2\$700
Peca Ford n. 5.119, uma.....	160\$000	Peca Ford n. 5.679-BX, uma.....	2\$700
Peca Ford n. 5.120, uma.....	48\$000	Peca Ford n. 5.680-BX, uma.....	2\$700
Peca Ford n. 5.121, uma.....	41\$000	Peca Ford n. 5.680-X, uma.....	2\$700
Peca Ford n. 5.122, uma.....	12\$500	Peca Ford n. 5.761-X, uma.....	5\$600
Peca Ford n. 5.123, uma.....	\$500	Peca Ford n. 5.773-X, uma.....	4\$100
Peca Ford n. 5.124, uma.....	2\$200	Peca Ford n. 5.807-X, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.125, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.808-X, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.126, uma.....	1\$600	Peca Ford n. 5.809-X, uma.....	\$200
Peca Ford n. 5.127, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.810-X, uma.....	\$300
Peca Ford n. 5.128, uma.....	\$200	Peca Ford n. 5.811-X, uma.....	\$200
Peca Ford n. 5.130, uma.....	5\$500	Peca Ford n. 5.812-X, uma.....	\$200
Peca Ford n. 5.131-B, uma.....	1\$100	Peca Ford n. 5.827-BX, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.132-B, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.831-X, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.132-C, uma.....	4\$500	Peca Ford n. 5.832-X, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.132-D, uma.....	3\$200	Peca Ford n. 5.852-X, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.133, uma.....	\$300	Peca Ford n. 5.893-TT, uma.....	4\$500
Peca Ford n. 5.134, uma.....	\$300	Peca Ford n. 6.022-X, kilo.....	3\$500
Peca Ford n. 5.134-B, uma.....	\$100	Peca Ford n. 6.029-X, uma.....	\$100
Peca Ford n. 5.135, uma.....	\$600	Peca Ford n. 6.055, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.136, uma.....	\$100	Peca Ford n. 6.064, uma.....	\$200
Peca Ford n. 5.137, uma.....	3\$700	Peca Ford n. 6.070, uma.....	1\$100
Peca Ford n. 5.138, uma.....	\$200	Peca Ford n. 6.076, uma.....	\$200
Peca Ford n. 5.139, uma.....	\$600	Peca Ford n. 6.077, uma.....	1\$600
Peca Ford n. 5.140, uma.....	\$600	Peca Ford n. 6.177-X, duzia.....	\$500
Peca Ford n. 5.141-B, uma.....	\$200	Peca Ford n. 6.178-X, duzia.....	\$500
Peca Ford n. 5.142, uma.....	\$100	Peca Ford n. 6.200-C, uma.....	42\$000
Peca Ford n. 5.142-B, uma.....	\$100	Peca Ford n. 6.201, uma.....	3\$100
Peca Ford n. 5.143, uma.....	16\$000	Peca Ford n. 6.202-B, uma.....	5\$500
Peca Ford n. 5.144, uma.....	\$600	Peca Ford n. 6.202-C, uma.....	3\$200
Peca Ford n. 5.145, uma.....	32\$000	Peca Ford n. 6.203, uma.....	\$300
Peca Ford n. 5.150, uma.....	\$8000	Peca Ford n. 6.204, uma.....	\$200
Peca Ford n. 5.150-B, uma.....	\$8000	Peca Ford n. 6.205, uma.....	\$200

Pega Ford n. 6.207-B, uma.....	27\$000	Pega Ford n. 6.785-X, uma.....	\$100
Pega Ford n. 6.208, uma.....	\$600	Pega Ford n. 6.806-BX, uma.....	6\$500
Pega Ford n. 6.208-B, uma.....	\$600	Pega Ford n. 6.806-BX, uma.....	6\$500
Pega Ford n. 6.209, uma.....	\$200	Pega Ford n. 6.815-ARX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.210, uma.....	\$100	Pega Ford n. 6.825-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.211, uma.....	\$500	Pega Ford n. 6.825-X, uma.....	\$100
Pega Ford n. 6.212, uma.....	\$600	Pega Ford n. 6.829-BX, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 6.213, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.830-BX, uma.....	\$600
Pega Ford n. 6.213-B, uma.....	3\$200	Pega Ford n. 6.832-X, uma.....	\$600
Pega Ford n. 6.214-B, uma.....	2\$200	Pega Ford n. 6.844-BX, uma.....	1\$500
Pega Ford n. 6.215, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 6.846-X, uma.....	1\$300
Pega Ford n. 6.216, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 6.860-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.219, uma.....	\$100	Pega Ford n. 6.860-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.221, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.861-BRX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.392-X, uma.....	\$600	Pega Ford n. 6.861-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.393-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 6.862-BRX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.403-DX, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 6.862-CX, uma.....	12\$000
Pega Ford n. 6.405-CX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.863-BRX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.405-EX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.863-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.405-FX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.864-X, uma.....	3\$500
Pega Ford n. 6.406-ARX, uma.....	\$600	Pega Ford n. 6.870-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.406-BX, uma.....	\$600	Pega Ford n. 6.870-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.409-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 6.871-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.410-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 6.871-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.414-BX, uma.....	\$200	Pega Ford n. 6.872-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.426, uma.....	\$100	Pega Ford n. 6.872-CX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.432-DX, uma.....	17\$000	Pega Ford n. 6.873-BX, uma.....	11\$000
Pega Ford n. 6.432-EX, uma.....	16\$000	Pega Ford n. 6.874-BX, uma.....	32\$000
Pega Ford n. 6.437-CX, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 6.874-CX, uma.....	32\$000
Pega Ford n. 6.437-DX, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 6.875-BX, uma.....	32\$000
Pega Ford n. 6.460-X, uma.....	2\$800	Pega Ford n. 6.875-CX, uma.....	32\$000
Pega Ford n. 6.483-X, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.882-AX, uma.....	18\$500
Pega Ford n. 6.484-AX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.882-BX, uma.....	19\$000
Pega Ford n. 6.484-BX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.883-AX, uma.....	18\$500
Pega Ford n. 6.484-CX, uma.....	\$300	Pega Ford n. 6.883-BX, uma.....	20\$000
Pega Ford n. 6.484-DX, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 6.891-AX, uma.....	75\$000
Pega Ford n. 6.486-X, uma.....	\$200	Pega Ford n. 6.894-CX, uma.....	70\$000
Pega Ford n. 6.485-DX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.901-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 6.501-AX, uma.....	31\$500	Pega Ford n. 6.902-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 6.501-CX, uma.....	31\$500	Pega Ford n. 6.903-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 6.502-AX, uma.....	31\$500	Pega Ford n. 6.904-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 6.502-CX, uma.....	31\$500	Pega Ford n. 6.905-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 6.511-HX, par.....	58\$500	Pega Ford n. 6.927-BX, uma.....	\$500
Pega Ford n. 6.511-KK, par.....	58\$500	Pega Ford n. 6.935-AX, uma.....	16\$000
Pega Ford n. 6.504-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 6.935-BX, uma.....	13\$500
Pega Ford n. 6.517-X, uma.....	\$8000	Pega Ford n. 6.936-AX, uma.....	10\$000
Pega Ford n. 6.518-X, uma.....	\$200	Pega Ford n. 6.936-BX, uma.....	11\$500
Pega Ford n. 6.520-X, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.937-AX, uma.....	3\$500
Pega Ford n. 6.531-X, uma.....	2\$000	Pega Ford n. 6.937-BX, uma.....	10\$000
Pega Ford n. 6.531-BX, uma.....	2\$000	Pega Ford n. 6.938-AX, uma.....	13\$500
Pega Ford n. 6.561-X, par.....	18\$000	Pega Ford n. 6.938-BX, uma.....	10\$000
Pega Ford n. 6.568-AX, uma.....	26\$500	Pega Ford n. 6.940-AX, uma.....	32\$000
Pega Ford n. 6.568-BX, uma.....	26\$500	Pega Ford n. 6.940-CX, uma.....	26\$500
Pega Ford n. 6.572-HX, uma.....	\$3500	Pega Ford n. 6.946-X, uma.....	27\$000
Pega Ford n. 6.572-KX, uma.....	\$3000	Pega Ford n. 6.950-X, uma.....	26\$000
Pega Ford n. 6.574-X, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.950-BX, uma.....	27\$000
Pega Ford n. 6.574-BX, uma.....	1\$600	Pega Ford n. 6.956-X, uma.....	5\$500
Pega Ford n. 7.575-X, uma.....	4\$500	Pega Ford n. 6.957-X, uma.....	5\$500
Pega Ford n. 7.575-BHX, uma.....	\$8000	Pega Ford n. 6.957-BX, uma.....	5\$500
Pega Ford n. 6.576-HX, par.....	5\$500	Pega Ford n. 6.965-AX, uma.....	18\$000
Pega Ford n. 6.577-BX, uma.....	\$200	Pega Ford n. 6.965-BX, uma.....	38\$000
Pega Ford n. 6.578-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 6.966-X, uma.....	2\$200
Pega Ford n. 6.580-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 6.982-BX, uma.....	1\$600
Pega Ford n. 6.581-X, duzia.....	\$500	Pega Ford n. 6.983-BX, uma.....	1\$100
Pega Ford n. 6.586-X, uma.....	\$600	Pega Ford n. 7.002, uma.....	\$100
Pega Ford n. 6.589-X, uma.....	3\$200	Pega Ford n. 7.016-X, uma.....	\$100
Pega Ford n. 6.590-AX, uma.....	\$8000	Pega Ford n. 7.018-X, uma.....	\$300
Pega Ford n. 6.591-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 7.050-X, kilo.....	7\$000
Pega Ford n. 6.592-X, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 7.052-X, kilo.....	7\$000
Pega Ford n. 6.594-HX, uma.....	7\$000	Pega Ford n. 7.053-X, cento.....	1\$600
Pega Ford n. 6.594-JX, uma.....	11\$000	Pega Ford n. 7.055-X, metro.....	\$600
Pega Ford n. 6.599-X, uma.....	5\$300	Pega Ford n. 7.110-X, uma.....	\$200
Pega Ford n. 6.601-X, uma.....	5\$500	Pega Ford n. 7.118-X, uma.....	12\$500
Pega Ford n. 6.602-BX, uma.....	11\$000	Pega Ford n. 7.119-X, uma.....	12\$500
Pega Ford n. 6.609-X, uma.....	13\$200	Pega Ford n. 7.166-X, uma.....	\$100
Pega Ford n. 6.615-X, uma.....	\$300	Pega Ford n. 7.168-X, duzia.....	\$500
Pega Ford n. 6.681-X, duzia.....	\$500	Pega Ford n. 7.179-X, uma.....	\$100
Pega Ford n. 6.682-X, 20 X 50.....	16\$000	Pega Ford n. 7.202-X, uma.....	6\$400
Pega Ford n. 6.683-X, uma.....	21\$000	Pega Ford n. 7.230-BX, uma.....	\$500
Pega Ford n. 6.736-X, uma.....	1\$100	Pega Ford n. 7.242-X, kilo.....	5\$500
Pega Ford n. 6.749-X, duzia.....	\$500	Pega Ford n. 7.303-X, duzia.....	\$500
Pega Ford n. 6.757-BX, duzia.....	\$500	Pega Ford n. 7.304-X, duzia.....	\$500
Pega Ford n. 6.771-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 7.388-X, duzia.....	\$100
Pega Ford n. 6.772-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 7.390-X, duzia.....	2\$600
Pega Ford n. 6.782-X, uma.....	\$100	Pega Ford n. 7.391-X, duzia.....	3\$800

Pega Ford n. 7.392-X, duzia.....	33800	Pega Ford n. 8.283-BX, uma.....	18100
Pega Ford n. 7.420-X, duzia.....	88500	Pega Ford n. 8.320-BX, uma.....	8500
Pega Ford n. 7.421-X, duzia.....	88500	Pega Ford n. 8.371-BX, uma.....	38700
Pega Ford n. 7.431-X, duzia.....	8200	Pega Ford n. 8.376-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.437-X, duzia.....	428500	Pega Ford n. 8.377-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.438-X, duzia.....	378000	Pega Ford n. 8.381-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 7.439-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 8.397-BX, uma.....	118000
Pega Ford n. 7.444-X, uma.....	8500	Pega Ford n. 8.398-BX, uma.....	88000
Pega Ford n. 7.487-BRX, uma.....	8600	Pega Ford n. 8.399-BX, uma.....	28100
Pega Ford n. 7.489-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 8.436-X, uma.....	28100
Pega Ford n. 7.490-X, uma.....	8500	Pega Ford n. 8.650-X, uma.....	48500
Pega Ford n. 7.655-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 8.652-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 7.656-X, uma.....	48000	Pega Ford n. 8.654-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 7.669-X, uma.....	108000	Pega Ford n. 8.733-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 7.696-X, uma.....	8100	Pega Ford n. 8.767-DX, uma.....	48500
Pega Ford n. 7.802-ARX, uma.....	118000	Pega Ford n. 8.772-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.802-BX, uma.....	118000	Pega Ford n. 8.780-X, uma.....	48100
Pega Ford n. 7.803-AEX, uma.....	28200	Pega Ford n. 8.786-C, uma.....	118000
Pega Ford n. 7.803BX, uma.....	48100	Pega Ford n. 8.821-X, uma.....	48000
Pega Ford n. 7.808-X, uma.....	8300	Pega Ford n. 8.890-X, uma.....	48100
Pega Ford n. 7.809-X, uma.....	8100	Pega Ford n. 8.892-X, uma.....	58300
Pega Ford n. 7.810-X, uma.....	48100	Pega Ford n. 8.892-ARX, uma.....	58500
Pega Ford n. 7.816-X, uma.....	48100	Pega Ford n. 8.892-BX, uma.....	58500
Pega Ford n. 7.818-BX, uma.....	58500	Pega Ford n. 8.892-CX, uma.....	58500
Pega Ford n. 7.819-BX, uma.....	68500	Pega Ford n. 8.913-CX, uma.....	118300
Pega Ford n. 7.820-BX, uma.....	108000	Pega Ford n. 8.914-CX, uma.....	118300
Pega Ford n. 7.822-BX, c/vidro, uma.....	388000	Pega Ford n. 8.937-X, uma.....	8600
Pega Ford n. 7.822-CX, c/vidro, uma.....	388000	Pega Ford n. 8.938-X, uma.....	8300
Pega Ford n. 7.823-ARX, c/vidro, uma.....	388000	Pega Ford n. 8.939-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 7.823-BX, c/vidro, uma.....	388000	Pega Ford n. 8.940-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 7.824-ARX, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.942-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 7.824-BX, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.943-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 7.825-X, uma.....	48600	Pega Ford n. 8.944-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 7.826-X, uma.....	8300	Pega Ford n. 8.952-X, metro.....	18200
Pega Ford n. 7.827-AX, uma.....	308000	Pega Ford n. 8.955-X, metro.....	18200
Pega Ford n. 7.827-BX, uma.....	308000	Pega Ford n. 8.973-BX, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.828-AX, uma.....	308000	Pega Ford n. 8.974-ARX, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.828-ARX, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.974-BX, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.831-BX, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.975-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.832-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.978-BX, uma.....	488000
Pega Ford n. 7.833-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.978-CX, uma.....	428500
Pega Ford n. 7.833-X, uma.....	48600	Pega Ford n. 8.979-BX, uma.....	488000
Pega Ford n. 7.837-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 8.979-CX, uma.....	428500
Pega Ford n. 7.838-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 8.980-X, uma.....	48100
Pega Ford n. 7.839-X, uma.....	28700	Pega Ford n. 8.988-AX, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.840-ARX, uma.....	1108000	Pega Ford n. 8.988-BX, uma.....	38800
Pega Ford n. 7.840-BX, uma.....	1108000	Pega Ford n. 8.989-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.891-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.989-BX, uma.....	38800
Pega Ford n. 7.842-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 8.992-X, uma.....	8200
Pega Ford n. 7.844-X, uma.....	8500	Pega Ford n. 8.993-X, uma.....	18200
Pega Ford n. 7.845-X, uma.....	58500	Pega Ford n. 9.002-X, uma.....	18700
Pega Ford n. 7.846-BX, uma.....	58500	Pega Ford n. 9.003-X, uma.....	18700
Pega Ford n. 7.847-X, uma.....	8600	Pega Ford n. 9.006-BX, uma.....	18700
Pega Ford n. 7.851-ARX, uma.....	28200	Pega Ford n. 9.011-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 7.851-BX, uma.....	48600	Pega Ford n. 9.012-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 7.852-ARX, uma.....	28200	Pega Ford n. 9.013-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 7.852-BX, uma.....	18600	Pega Ford n. 9.025-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 7.853-X, uma.....	128000	Pega Ford n. 9.026-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 7.887-X, uma.....	98000	Pega Ford n. 9.042-X, uma.....	68500
Pega Ford n. 7.887-CX, uma.....	118000	Pega Ford n. 9.043-X, uma.....	68500
Pega Ford n. 7.888-ARX, uma.....	28200	Pega Ford n. 9.046-X, uma.....	28100
Pega Ford n. 7.891-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 9.047-X, uma.....	28100
Pega Ford n. 7.888-BX, uma.....	8600	Pega Ford n. 9.058-DX, uma.....	88000
Pega Ford n. 7.915-X, uma.....	8600	Pega Ford n. 9.059-CX, uma.....	38200
Pega Ford n. 7.917-BX, uma.....	48200	Pega Ford n. 9.060-X, uma.....	38800
Pega Ford n. 7.917-CX, uma.....	48100	Pega Ford n. 9.214-BX, uma.....	608000
Pega Ford n. 7.940-ARX, uma.....	3008000	Pega Ford n. 9.462-X, uma.....	8300
Pega Ford n. 7.940-BX, uma.....	3008000	Pega Ford n. 9.482-X, uma.....	28700
Pega Ford n. 7.941-AX, uma.....	2508000	Pega Ford n. 9.425-BX, uma.....	88000
Pega Ford n. 7.941-BX, uma.....	2508000	Pega Ford n. 9.496-BX, uma.....	88000
Pega Ford n. 7.962-ARX, uma.....	48500	Pega Ford n. 9.513-BX, uma.....	708000
Pega Ford n. 7.962-BX, uma.....	38000	Pega Ford n. 9.514-AX, uma.....	758000
Pega Ford n. 7.992-X, duzia.....	8500	Pega Ford n. 9.514-BX, uma.....	758000
Pega Ford n. 8.004, uma.....	8100	Pega Ford n. 9.520-BX, uma.....	58300
Pega Ford n. 8.021-BX, uma.....	228000	Pega Ford n. 9.524-BX, uma.....	1208000
Pega Ford n. 8.028-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 9.525-X, uma.....	1208000
Pega Ford n. 8.064-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 9.526-BX, uma.....	708000
Pega Ford n. 8.075-X, uma.....	28200	Pega Ford n. 9.527-X, uma.....	708000
Pega Ford n. 8.077-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 9.528-BX, uma.....	238000
Pega Ford n. 8.077-BX, uma.....	538000	Pega Ford n. 9.529-BX, uma.....	248000
Pega Ford n. 8.078-X, uma.....	648000	Pega Ford n. 9.534-X, uma.....	308000
Pega Ford n. 8.078-BX, uma.....	648000	Pega Ford n. 9.538-X, uma.....	2508000
Pega Ford n. 8.083-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 9.542-X, uma.....	1208000
Pega Ford n. 8.084-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 9.543-X, uma.....	1208000
Pega Ford n. 8.127-BX, uma.....	608000	Pega Ford n. 9.574-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 8.148-X, duzia.....	8500	Pega Ford n. 9.574-BX, uma.....	28800
Pega Ford n. 8.151-BX, uma.....	438500	Pega Ford n. 9.645-X, uma.....	48700
Pega Ford n. 8.152-BX, uma.....	438500	Pega Ford n. 9.646-X, uma.....	28100
Pega Ford n. 8.169-X, uma.....	188000	Pega Ford n. 9.759-ATX, uma.....	108000

Pega Ford n. 10.240-BX, uma.....	18100	Pega Ford n. 17.152-X, uma.....	48800
Pega Ford n. 10.277-CX, uma.....	378000	Pega Ford n. 17.153-X, uma.....	28200
Pega Ford n. 10.278-CX, uma.....	378000	Pega Ford n. 17.154-X, uma.....	28200
Pega Ford n. 10.300-AIX, uma.....	268500	Pega Ford n. 17.155-X, uma.....	58300
Pega Ford n. 10.366-AIX, uma.....	328000	Pega Ford n. 17.156-X, uma.....	28600
Pega Ford n. 16.014-X, uma.....	58100	Pega Ford n. 17.157-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 16.019-X, uma.....	168000	Pega Ford n. 17.158-X, uma.....	78500
Pega Ford n. 16.045-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 17.159-X, uma.....	78500
Pega Ford n. 16.052-X, uma.....	428500	Pega Ford n. 17.160-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 16.053-X, uma.....	428500	Pega Ford n. 17.162-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 16.075-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 17.163-X, uma.....	88300
Pega Ford n. 16.076-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 17.164-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 16.083-X, uma.....	588300	Pega Ford n. 17.165-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 16.095-X, uma.....	68400	Pega Ford n. 17.166-X, uma.....	48200
Pega Ford n. 16.096-X, uma.....	68400	Pega Ford n. 17.167-X, uma.....	108500
Pega Ford n. 16.097-X, uma.....	58000	Pega Ford n. 17.168-X, uma.....	108600
Pega Ford n. 16.098-X, uma.....	58000	Pega Ford n. 17.172-AX, uma.....	48200
Pega Ford n. 16.120-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.175-X, uma.....	48200
Pega Ford n. 16.121-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.178-X, uma.....	48200
Pega Ford n. 16.122-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.180-X, uma.....	48200
Pega Ford n. 16.123-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.183-X, uma.....	48200
Pega Ford n. 16.124-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.186-X, uma.....	48200
Pega Ford n. 17.001-X, uma.....	808000	Pega Ford n. 17.200-DX, uma.....	268500
Pega Ford n. 17.002-X, uma.....	808000	Pega Ford n. 17.201-DX, uma.....	268500
Pega Ford n. 17.003-X, uma.....	808000	Pega Ford n. 17.221-X, uma.....	78000
Pega Ford n. 17.004-X, uma.....	808000	Pega Ford n. 17.221-BX, uma.....	48200
Pega Ford n. 17.005-X, uma.....	328000	Pega Ford n. 17.224-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 17.006-X, uma.....	328000	Pega Ford n. 17.225-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.007-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 17.226-X, uma.....	8200
Pega Ford n. 17.008-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 17.227-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.009-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 17.227-BX, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.010-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 17.228-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 17.011-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 17.245-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 17.012-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 17.250-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 17.014-X, uma.....	168000	Pega Ford n. 17.251-BX, uma.....	168000
Pega Ford n. 17.016-X, uma.....	138000	Pega Ford n. 17.252-BX, uma.....	138000
Pega Ford n. 17.017-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 17.261-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 17.018-X, uma.....	58100	Pega Ford n. 17.261-BX, uma.....	18600
Pega Ford n. 17.021-BX, uma.....	428000	Pega Ford n. 17.273-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 17.022-X, uma.....	58100	Pega Ford n. 17.274-X, uma.....	8200
Pega Ford n. 17.023-X, uma.....	728000	Pega Ford n. 17.276-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 17.024-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 17.277-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 17.025-X, uma.....	138000	Pega Ford n. 17.279-X, uma.....	108600
Pega Ford n. 17.026-X, uma.....	138000	Pega Ford n. 17.282-X, uma.....	28600
Pega Ford n. 17.027-X, uma.....	48800	Pega Ford n. 17.283-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.028-X, uma.....	48800	Pega Ford n. 17.314-X, uma.....	18500
Pega Ford n. 17.029-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 17.315-X, uma.....	18500
Pega Ford n. 17.030-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 17.318-X, uma.....	58300
Pega Ford n. 17.035-X, uma.....	18600	Pega Ford n. 17.320-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 17.046-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 17.322-BX, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.047-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 17.323-BX, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.048-X, uma.....	98000	Pega Ford n. 17.324-X, uma.....	8200
Pega Ford n. 17.058-X, uma.....	38500	Pega Ford n. 17.325-X, uma.....	18300
Pega Ford n. 17.059-X, uma.....	38500	Pega Ford n. 17.329-X, uma.....	8200
Pega Ford n. 17.065-X, uma.....	8500	Pega Ford n. 17.330-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 17.068-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 17.331-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 17.069-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 17.334-X, uma.....	8300
Pega Ford n. 17.088-X, uma.....	28200	Pega Ford n. 17.343-X, uma.....	8200
Pega Ford n. 17.102-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 17.346-X, uma.....	108000
Pega Ford n. 17.103-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 17.347-X, uma.....	8300
Pega Ford n. 17.104-X, uma.....	18700	Pega Ford n. 17.350-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 17.105-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.351-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 17.106-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.490-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 17.107-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 17.498-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 17.108-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 17.750-X, uma.....	98000
Pega Ford n. 17.110-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 17.751-X, uma.....	98000
Pega Ford n. 17.111-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 17.752-X, uma.....	98000
Pega Ford n. 17.112-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.020-BX, uma.....	298000
Pega Ford n. 17.113-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.021-BX, uma.....	298000
Pega Ford n. 17.114-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.022-X, uma.....	248000
Pega Ford n. 17.115-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.023-X, uma.....	248000
Pega Ford n. 17.116-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.024-X, uma.....	488000
Pega Ford n. 17.117-X, uma.....	88000	Pega Ford n. 18.025-X, uma.....	488000
Pega Ford n. 17.118-FX, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.026-X, uma.....	748000
Pega Ford n. 17.121-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.027-X, uma.....	858000
Pega Ford n. 17.122-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 18.028-X, uma.....	858000
Pega Ford n. 17.123-X, uma.....	68000	Pega Ford n. 18.029-BX, uma.....	298000
Pega Ford n. 17.124-X, uma.....	68000	Pega Ford n. 18.030-BX, uma.....	298000
Pega Ford n. 17.125-X, uma.....	28600	Pega Ford n. 18.120-BX, uma.....	408000
Pega Ford n. 17.127-X, uma.....	88000	Pega Ford n. 18.121-BX, uma.....	378000
Pega Ford n. 17.128-X, uma.....	88000	Pega Ford n. 18.122-BX, uma.....	218000
Pega Ford n. 17.130-CX, uma.....	68400	Pega Ford n. 18.123-X, uma.....	188500
Pega Ford n. 17.133-X, uma.....	58300	Pega Ford n. 18.124-BX, uma.....	108600
Pega Ford n. 17.134-X, uma.....	58300	Pega Ford n. 18.125-BX, uma.....	108600
Pega Ford n. 17.144-X, uma.....	178500	Pega Ford n. 18.126-CX, uma.....	168000
Pega Ford n. 17.145-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 18.127-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 17.146-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 18.128-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 17.150-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 18.129-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 17.151-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 18.130-X, uma.....	68400

Pega Ford n. 18.131-X, uma.	68400	Pega Ford n. 40.564-X, uma.	88000
Pega Ford n. 18.132-X, uma.	68400	Pega Ford n. 40.581-X, uma.	18600
Pega Ford n. 18.133-X, uma.	68400	Pega Ford n. 40.583-X, uma.	28400
Pega Ford n. 18.150-X, uma.	298000	Pega Ford n. 40.584-X, uma.	28100
Pega Ford n. 18.159-BX, uma.	188000	Pega Ford n. 41.000-X, uma.	3008000
Pega Ford n. 18.160-X, uma.	708000	Pega Ford n. 41.002-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.190-X, uma.	1608000	Pega Ford n. 41.003-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.191-X, uma.	1608000	Pega Ford n. 41.004-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.192-X, uma.	1068000	Pega Ford n. 41.005-X, uma.	168000
Pega Ford n. 18.193-X, uma.	1068000	Pega Ford n. 41.006-X, uma.	168000
Pega Ford n. 18.210-X, uma.	48800	Pega Ford n. 41.007-X, uma.	108600
Pega Ford n. 18.216-X, uma.	58300	Pega Ford n. 41.008-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.218-X, uma.	28400	Pega Ford n. 41.009-X, uma.	428000
Pega Ford n. 18.253-X, uma.	48500	Pega Ford n. 41.010-X, uma.	428000
Pega Ford n. 18.254-X, uma.	68400	Pega Ford n. 41.022-X, uma.	28800
Pega Ford n. 18.257-X, uma.	98400	Pega Ford n. 41.023-X, uma.	28800
Pega Ford n. 18.259-X, uma.	428000	Pega Ford n. 41.024-X, uma.	18600
Pega Ford n. 18.301-X, uma.	318500	Pega Ford n. 41.032-X, uma.	38200
Pega Ford n. 18.306-X, uma.	268500	Pega Ford n. 41.033-X, uma.	38200
Pega Ford n. 18.309-X, uma.	218000	Pega Ford n. 41.034-X, uma.	38200
Pega Ford n. 18.367-X, uma.	268500	Pega Ford n. 41.035-X, uma.	38200
Pega Ford n. 18.368-X, uma.	238500	Pega Ford n. 41.040-X, uma.	8100
Pega Ford n. 18.380-X, uma.	48500	Pega Ford n. 41.042-X, uma.	28800
Pega Ford n. 18.382-X, uma.	28400	Pega Ford n. 41.043-X, uma.	28800
Pega Ford n. 18.383-BX, uma.	298000	Pega Ford n. 41.045-X, uma.	28200
Pega Ford n. 18.384-BX, uma.	298000	Pega Ford n. 41.046-X, uma.	28200
Pega Ford n. 18.385-BX, uma.	428000	Pega Ford n. 41.047-X, uma.	28200
Pega Ford n. 18.386-BX, uma.	488000	Pega Ford n. 41.048-X, uma.	28200
Pega Ford n. 18.395-X, metro.	28600	Pega Ford n. 41.050-X, uma.	2508000
Pega Ford n. 18.501-X, uma.	828500	Pega Ford n. 41.055-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.502-X, uma.	708000	Pega Ford n. 41.056-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.513-X, uma.	408000	Pega Ford n. 41.057-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.538-X, uma.	708000	Pega Ford n. 41.058-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.562-X, uma.	298000	Pega Ford n. 41.059-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.568-X, uma.	728000	Pega Ford n. 41.065-X, uma.	248000
Pega Ford n. 18.621-X, uma.	488000	Pega Ford n. 41.066-X, uma.	248000
Pega Ford n. 18.800-X, uma.	68400	Pega Ford n. 41.067-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.801-X, uma.	48600	Pega Ford n. 41.068-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.801-BX, uma.	28100	Pega Ford n. 41.069-X, uma.	268500
Pega Ford n. 18.810-X, uma.	48200	Pega Ford n. 41.070-X, uma.	378500
Pega Ford n. 18.811-X, uma.	48200	Pega Ford n. 41.077-X, uma.	478000
Pega Ford n. 18.812-X, uma.	48100	Pega Ford n. 41.079-X, uma.	328000
Pega Ford n. 18.822-X, uma.	8500	Pega Ford n. 41.080-X, uma.	328000
Pega Ford n. 18.830-X, uma.	298000	Pega Ford n. 41.097-RX, uma.	148000
Pega Ford n. 18.831-X, uma.	318000	Pega Ford n. 41.098-RX, uma.	148000
Pega Ford n. 18.832-X, uma.	318000	Pega Ford n. 41.100-X, uma.	248000
Pega Ford n. 18.833-X, uma.	318000	Pega Ford n. 41.101-X, uma.	248000
Pega Ford n. 18.834-X, uma.	408000	Pega Ford n. 41.102-X, uma.	248000
Pega Ford n. 18.835-X, uma.	408000	Pega Ford n. 41.103-X, uma.	248000
Pega Ford n. 18.850-X, uma.	28400	Pega Ford n. 41.104-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.851-X, uma.	858000	Pega Ford n. 41.105-X, uma.	118000
Pega Ford n. 18.852-X, uma.	858000	Pega Ford n. 41.106-X, uma.	328000
Pega Ford n. 18.853-X, uma.	808000	Pega Ford n. 41.110-X, uma.	708000
Pega Ford n. 18.900-X, uma.	438200	Pega Ford n. 41.114-X, uma.	178000
Pega Ford n. 18.901-BX, uma.	78000	Pega Ford n. 41.123-X, uma.	8500
Pega Ford n. 18.902-BX, uma.	48200	Pega Ford n. 41.124-X, uma.	8500
Pega Ford n. 18.907-X, uma.	48200	Pega Ford n. 41.125-X, uma.	8560
Pega Ford n. 18.909-X, uma.	28600	Pega Ford n. 41.128-X, uma.	8300
Pega Ford n. 18.913-X, uma.	48100	Pega Ford n. 41.129-X, uma.	8500
Pega Ford n. 40.052-X, uma.	118000	Pega Ford n. 41.130-X, uma.	8100
Pega Ford n. 40.053-X, uma.	118000	Pega Ford n. 41.131-X, uma.	8500
Pega Ford n. 40.059-X, uma.	168000	Pega Ford n. 41.132-X, uma.	8100
Pega Ford n. 40.121-X, uma.	38200	Pega Ford n. 41.158-X, uma.	88000
Pega Ford n. 40.122-X, uma.	38200	Pega Ford n. 45.015-X, uma.	168000
Pega Ford n. 40.136-X, uma.	38200	Pega Ford n. 45.018-X 2 X, uma.	48200
Pega Ford n. 40.160-X, uma.	8300	Pega Ford n. 45.019-X 2 X, uma.	48200
Pega Ford n. 40.162-X, uma.	8200	Pega Ford n. 45.022-X, uma.	88000
Pega Ford n. 40.166-X, uma.	8200	Pega Ford n. 45.037-X, uma.	8200
Pega Ford n. 40.300-X, uma.	1258000	Pega Ford n. 45.046-X, uma.	38700
Pega Ford n. 40.303-X, uma.	118000	Pega Ford n. 45.047-X, uma.	38700
Pega Ford n. 40.306-X, uma.	48100	Pega Ford n. 45.053-X, uma.	18100
Pega Ford n. 40.308-X, uma.	358000	Pega Ford n. 45.054-X, uma.	18100
Pega Ford n. 40.312-X, uma.	8600	Pega Ford n. 45.055-X, uma.	28100
Pega Ford n. 40.313-X, uma.	8600	Pega Ford n. 45.060-X, uma.	18000
Pega Ford n. 40.314-X, uma.	38800	Pega Ford n. 45.064-X, uma.	88000
Pega Ford n. 40.315-X, uma.	8600	Pega Ford n. 45.065-X, uma.	18100
Pega Ford n. 40.317-X, uma.	8300	Pega Ford n. 45.066-X, uma.	18100
Pega Ford n. 40.318-X, uma.	8660	Pega Ford n. 45.067-X, uma.	18100
Pega Ford n. 40.319-X, uma.	8600	Pega Ford n. 45.068-X, uma.	88000
Pega Ford n. 40.320-X, uma.	118000	Pega Ford n. 45.069-AX, uma.	38700
Pega Ford n. 40.323-X, uma.	278500	Pega Ford n. 45.074-X, uma.	108000
Pega Ford n. 40.324-X, uma.	48000	Pega Ford n. 45.075-X, uma.	98000
Pega Ford n. 40.325-X, uma.	118000	Pega Ford n. 45.077-X, uma.	38200
Pega Ford n. 40.326-X, uma.	118000	Pega Ford n. 45.078-X, uma.	38200
Pega Ford n. 40.327-X, uma.	378000	Pega Ford n. 45.079-X, uma.	18600
Pega Ford n. 40.328-X, uma.	388000	Pega Ford n. 45.080-X, uma.	18600
Pega Ford n. 40.547-X, uma.	28400		
Pega Ford n. 40.548-X, uma.	28400		

Pega Ford n. 45.081-X, uma.....	18600	Pega Ford n. 45.332-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 45.082-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 45.333-X, uma.....	68000
Pega Ford n. 45.083-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 45.335-X, uma.....	68400
Pega Ford n. 45.084-X, uma.....	88000	Pega Ford n. 45.338-X, uma.....	218500
Pega Ford n. 45.085-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.339-X, uma.....	218500
Pega Ford n. 45.086-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.503-X, uma.....	8300
Pega Ford n. 45.087-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.508-X, uma.....	218000
Pega Ford n. 45.088-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.509-X, uma.....	218000
Pega Ford n. 45.091-X, uma.....	108600	Pega Ford n. 45.510-AX, uma.....	68400
Pega Ford n. 45.092-X, uma.....	108600	Pega Ford n. 45.511-AX, uma.....	68400
Pega Ford n. 45.093-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 45.512-AX, uma.....	68400
Pega Ford n. 45.094-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 45.513-AX, uma.....	68400
Pega Ford n. 45.101-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.520-AX, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.102-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.520-BX, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.103-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.521-AX, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.103-A 2 X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.521-BX, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.113-A 2 X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.523-AX, uma.....	28100
Pega Ford n. 45.122-X, uma.....	8200	Pega Ford n. 45.524-AX, uma.....	28100
Pega Ford n. 45.123-X, cem.....	38200	Pega Ford n. 45.525-AX, uma.....	18600
Pega Ford n. 45.124-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.526-AX, uma.....	18600
Pega Ford n. 45.125-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.529-X, uma.....	708000
Pega Ford n. 45.128-X, uma.....	108600	Pega Ford n. 45.535-X, uma.....	138500
Pega Ford n. 45.129-X, uma.....	108600	Pega Ford n. 45.545, uma.....	708000
Pega Ford n. 45.130-X, uma.....	18600	Pega Ford n. 45.560-X, uma.....	378000
Pega Ford n. 45.132-X, uma.....	8600	Pega Ford n. 45.568-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.133-X, uma.....	8300	Pega Ford n. 45.575-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 45.139-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.569-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.140-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.583-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.141-X, uma.....	8300	Pega Ford n. 45.584-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.153-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.592-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 45.157-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 45.599-X, uma.....	8300
Pega Ford n. 45.159-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 45.805-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 45.160-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 45.806-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 45.161-X, uma.....	168000	Pega Ford n. 45.807-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 45.162-X, uma.....	18800	Pega Ford n. 45.808-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 45.163-X, uma.....	48800	Pega Ford n. 45.809-X, uma.....	28600
Pega Ford n. 45.167-X, uma.....	8300	Pega Ford n. 45.810-X, uma.....	28600
Pega Ford n. 45.201-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.824-X, uma.....	708000
Pega Ford n. 45.202-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.825-X, uma.....	708000
Pega Ford n. 45.203-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.828-X, uma.....	58300
Pega Ford n. 45.204-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 45.829-X, uma.....	58300
Pega Ford n. 45.205-X, uma.....	8500	Pega Ford n. 45.830-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.208-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 45.831-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.209-X, uma.....	28600	Pega Ford n. 45.832-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 45.210-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 45.836-X, mil.....	168000
Pega Ford n. 45.213-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 45.838-X, uma.....	8100
Pega Ford n. 45.218-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 48.002-X, uma.....	1458000
Pega Ford n. 45.230-X, uma.....	98500	Pega Ford n. 48.003-X, uma.....	1458000
Pega Ford n. 45.231-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 48.030-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 45.233-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 48.088-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.234-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 48.090-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 45.235-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 48.100-X, uma.....	58300
Pega Ford n. 45.236-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 48.102-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 45.238-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 48.110-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 45.239-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 48.113-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.243-X, uma.....	28600	Pega Ford n. 48.200-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 45.244-X, uma.....	238000	Pega Ford n. 48.201-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 45.248-X, uma.....	18600	Pega Ford n. 48.202-X, uma.....	538000
Pega Ford n. 45.251-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 48.203-X, uma.....	1108000
Pega Ford n. 45.252-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 48.204-X, uma.....	1108000
Pega Ford n. 45.253-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 48.205-X, uma.....	488000
Pega Ford n. 45.300-X, uma.....	2108000	Pega Ford n. 48.206-X, uma.....	538000
Pega Ford n. 45.301-X, uma.....	2108000	Pega Ford n. 48.207-X, uma.....	958000
Pega Ford n. 45.302-X, uma.....	408000	Pega Ford n. 48.208-X, uma.....	218000
Pega Ford n. 45.304-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 48.213-X, uma.....	2128000
Pega Ford n. 45.306-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 48.223-X, uma.....	378000
Pega Ford n. 45.307-X, uma.....	58800	Pega Ford n. 48.224-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.308-X, uma.....	58800	Pega Ford n. 48.225-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 45.310-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 50.008-X, uma.....	88500
Pega Ford n. 45.311-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 50.009-X, uma.....	108000
Pega Ford n. 45.312-X, uma.....	188500	Pega Ford n. 50.019-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 45.313-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 50.061-X, uma.....	48100
Pega Ford n. 45.314-X, uma.....	648000	Pega Ford n. 50.071-X, uma.....	538000
Pega Ford n. 45.315-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 50.072-X, uma.....	378000
Pega Ford n. 45.316-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 50.099-X, uma.....	18100
Pega Ford n. 45.317-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 50.105-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 45.318-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 50.128-X, uma.....	138700
Pega Ford n. 45.319-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 50.135-X, uma.....	58000
Pega Ford n. 45.320-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 50.136-X, uma.....	58000
Pega Ford n. 45.321-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 50.150-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 45.322-X, uma.....	658000	Pega Ford n. 50.151-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 45.323-X, uma.....	658000	Pega Ford n. 50.152-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 45.324-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 50.153-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 45.325-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 50.154-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 45.330-X, uma.....	118000	Pega Ford n. 50.163-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 45.331-X, uma.....	58300	Pega Ford n. 50.164-X, uma.....	168000

Pega Ford n. 50.178-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 54.012-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 50.193-X, uma.....	58000	Pega Ford n. 54.016-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.197-X, uma.....	58000	Pega Ford n. 54.017-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.200-X, uma.....	358000	Pega Ford n. 54.018-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 50.201-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 54.035-X, uma.....	238500
Pega Ford n. 50.206-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 50.451-X, uma.....	188500
Pega Ford n. 50.207-X, uma.....	18100	Pega Ford n. 54.055-X, uma.....	298000
Pega Ford n. 50.208-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 54.070-X, uma.....	218500
Pega Ford n. 50.214-X, uma.....	48800	Pega Ford n. 54.096-X, uma.....	538000
Pega Ford n. 50.216-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 54.097-X, uma.....	538000
Pega Ford n. 50.229-X, uma.....	88000	Pega Ford n. 54.202-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 50.244-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 54.203-X, uma.....	138000
Pega Ford n. 50.245-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 54.212-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 50.253-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 54.213-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 50.254-X, uma.....	48200	Pega Ford n. 54.214-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.257-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 54.215-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.251-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 54.232-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 50.259-X, uma.....	18600	Pega Ford n. 54.233-X, uma.....	88000
Pega Ford n. 50.280-X, uma.....	188500	Pega Ford n. 54.251-X, uma.....	28600
Pega Ford n. 50.281-X, uma.....	188500	Pega Ford n. 54.252-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 50.302-X, uma.....	1608000	Pega Ford n. 54.253-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 50.303-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 54.271-X, uma.....	3208000
Pega Ford n. 50.304-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 54.272-X, uma.....	3208000
Pega Ford n. 50.305-X, uma.....	808000	Pega Ford n. 54.273-X, uma.....	3208000
Pega Ford n. 50.306-X, uma.....	808000	Pega Ford n. 54.274-X, uma.....	3208000
Pega Ford n. 50.309-X, uma.....	298000	Pega Ford n. 54.298-X, uma.....	1358000
Pega Ford n. 50.310-X, uma.....	298000	Pega Ford n. 54.410-X, uma.....	218200
Pega Ford n. 50.315-X, uma.....	1858000	Pega Ford n. 54.411-X, uma.....	218200
Pega Ford n. 50.316-X, uma.....	248000	Pega Ford n. 54.416-X, uma.....	68400
Pega Ford n. 50.317-X, uma.....	248000	Pega Ford n. 54.425-X, uma.....	188500
Pega Ford n. 50.322-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 54.508-X, uma.....	2208000
Pega Ford n. 50.823-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 54.518-X, uma.....	188500
Pega Ford n. 50.324-X, uma.....	1608000	Pega Ford n. 54.546-X, metro.....	18800
Pega Ford n. 50.325-X, uma.....	538000	Pega Ford n. 54.547-X, metro.....	83000
Pega Ford n. 50.326-X, uma.....	428000	Pega Ford n. 54.551-X, uma.....	1608000
Pega Ford n. 50.327-X, uma.....	428000	Pega Ford n. 54.552-X, uma.....	4338000
Pega Ford n. 50.328-X, uma.....	648000	Pega Ford n. 54.553-X, uma.....	88500
Pega Ford n. 50.329-X, uma.....	648000	Pega Ford n. 54.554-X, uma.....	88500
Pega Ford n. 50.334-X, uma.....	78400	Pega Ford n. 54.556-X, metro.....	28500
Pega Ford n. 50.335-X, uma.....	78400	Pega Ford n. 54.557-X, uma.....	748000
Pega Ford n. 50.336-X, uma.....	248000	Pega Ford n. 54.558-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 50.338-X, uma.....	248000	Pega Ford n. 54.559-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 50.343-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 54.560-X, uma.....	508000
Pega Ford n. 50.345-X, uma.....	3208000	Pega Ford n. 54.561-X, uma.....	508000
Pega Ford n. 50.346-X, uma.....	3208000	Pega Ford n. 54.562-X, uma.....	248000
Pega Ford n. 50.355-X, uma.....	648000	Pega Ford n. 54.562-X, uma.....	248000
Pega Ford n. 50.369-X, uma.....	8500	Pega Ford n. 54.563-X, uma.....	248000
Pega Ford n. 50.395-AIX, uma.....	8500	Pega Ford n. 54.564-X, uma.....	408000
Pega Ford n. 50.395-A2X, uma.....	8500	Pega Ford n. 54.565-X, uma.....	408000
Pega Ford n. 50.432-X, uma.....	118000	Pega Ford n. 54.568-X, uma.....	708000
Pega Ford n. 50.433-X, uma.....	118000	Pega Ford n. 54.571-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 50.456-X, uma.....	458000	Pega Ford n. 54.593-X, uma.....	148500
Pega Ford n. 50.478-X, uma.....	18700	Pega Ford n. 54.596-X, uma.....	138500
Pega Ford n. 50.479-X, uma.....	248500	Pega Ford n. 54.601-X, uma.....	28100
Pega Ford n. 50.480-X, uma.....	348500	Pega Ford n. 54.603-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 50.501-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 54.604-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 50.503-X, uma.....	78000	Pega Ford n. 54.605-X, uma.....	48800
Pega Ford n. 50.510-X, metro.....	8200	Pega Ford n. 54.630-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.513-X, uma.....	408000	Pega Ford n. 54.631-X, uma.....	38700
Pega Ford n. 50.514-X, uma.....	408000	Pega Ford n. 57.010-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 50.516-X, uma.....	218000	Pega Ford n. 57.037-X, uma.....	98000
Pega Ford n. 50.527-X, uma.....	28600	Pega Ford n. 57.041-X, uma.....	328000
Pega Ford n. 50.536-X, uma.....	28600	Pega Ford n. 57.080-X, uma.....	118700
Pega Ford n. 50.537-X, uma.....	348500	Pega Ford n. 57.092-X, uma.....	1358000
Pega Ford n. 50.545-X, uma.....	138500	Pega Ford n. 75.100-X, uma.....	78500
Pega Ford n. 50.548-X, uma.....	88000	Pega Ford n. 57.101-X, uma.....	78500
Pega Ford n. 50.578, uma.....	38700	Pega Ford n. 57.192-X, uma.....	1108000
Pega Ford n. 50.579-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 57.103-X, uma.....	708000
Pega Ford n. 50.580-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 57.104-X, uma.....	168000
Pega Ford n. 50.586-X, uma.....	648000	Pega Ford n. 57.105-X, uma.....	1108000
Pega Ford n. 50.599-X, metro.....	18700	Pega Ford n. 57.112-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.613-X, uma.....	188500	Pega Ford n. 57.113-X, uma.....	118000
Pega Ford n. 50.614-X, uma.....	328000	Pega Ford n. 57.116-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 50.615-X, uma.....	328000	Pega Ford n. 57.117-X, uma.....	48100
Pega Ford p. 50.620-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 57.120-X, uma.....	258500
Pega Ford n. 50.621-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 57.121-X, uma.....	8500
Pega Ford n. 50.622-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 57.122-X, uma.....	18600
Pega Ford n. 50.623-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 57.123-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 50.624-X, uma.....	38200	Pega Ford n. 57.124-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 50.641-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 57.300-X, uma.....	378000
Pega Ford n. 50.642-X, uma.....	28100	Pega Ford n. 57.305-X, uma.....	1608000
Pega Ford n. 50.764-X, uma.....	958500	Pega Ford n. 57.309-X, uma.....	268500
Pega Ford n. 50.765-X, uma.....	1608000	Pega Ford n. 57.310-X, uma.....	268500
Pega Ford n. 50.766-X, uma.....	1608000	Pega Ford n. 57.312-X, uma.....	538000
Pega Ford n. 54.008-X, uma.....	378000	Pega Ford n. 57.315-X, uma.....	38200
Pega Ford n. 54.011-X, uma.....	38700	Pega Ford n. 57.316-X, uma.....	38200

Peca Ford n. 57.317-X, uma.....	3\$200	Tapeto de côco para auto Studebaker big-six, tipo 1923, para a parte dianteira, um.....	70\$000
Peca Ford n. 57.318-X, uma.....	3\$200	Tapeto de côco para auto Studebaker big-six, tipo 1923, para parte trazeira, um.....	70\$000
Peca Ford n. 57.320-X, uma.....	18\$500	Tirante de freio de pé, para auto Studebaker, igual á amostra, um.....	26\$000
Peca Ford n. 57.121-X, uma.....	5\$00	Tubo de borracha de 2", metro.....	13\$000
Peca Ford n. 57.323-X, uma.....	13\$500	Tubo de borracha de 1", metro.....	9\$000
Peca Ford n. 57.329-X, uma.....	160\$000	Tomada de ebonite de 1 polo, uma.....	2\$000
Peca Ford n. 57.338-X, uma.....	37\$000	Tomada de corrente de 2 polos, uma.....	2\$000
Peca Ford n. 57.501-X, uma.....	8\$500	Tapete de 1ª qualidade, qualquer cor, um.....	60\$000
Peca Ford n. 57.502-X, uma.....	42\$000	Talco para pneus e camaras de ar, kilo.....	1\$000
Peca Ford n. 57.503-X, uma.....	18\$500	Tarugo de bronze de 1/2", um.....	22\$000
Peca Ford n. 57.504-X, uma.....	18\$000	Tarugo de bronze de 3/4", um.....	28\$000
Peca Ford n. 57.516-X, uma.....	61\$000	Tambor para roda trazeira, um.....	52\$000
Peca Ford n. 57.519-X, uma.....	11\$000	Tubo de borracha para installação, metro.....	3\$900
Peca Ford n. 57.520-X, uma.....	11\$000	Tarugo de bronze de 1 1/2", um.....	32\$000
Panno de couro para capota, com 1,40, fundo listado, de 1ª qualidade, metro.....	32\$000	Tarugo de bronze de 1 2/3", um.....	28\$000
Pregos de remate para capota, caixa.....	2\$000	Tambor completo para Studebaker, um.....	220\$000
Panno para capas de 1, 40 de largo, metro.....	15\$000	Tampa para pharol Studebaker, sem vidro, uma.....	25\$000
Panno para forro de cajado de 1,40 de largo, metro.....	9\$000	Trincha para limpeza do motor, uma.....	4\$500
Palheta para bomba de circulação, uma.....	50\$300	Tarugo de bronze de 1" x 12", kilo.....	5\$700
Pneumatico Michelin Cord 880 x 120, um.....	250\$000	Tarugo de bronze de 1 1/2" x 12", kilo.....	5\$700
Pneumatico Michelin Cord 33 x 4 1/2, um.....	270\$000	Tubo de borracha para bomba de ar, metro.....	18\$500
Pneumatico Michelin Cord 32 x 4, um.....	220\$000	Tubo de circulação de agua, de 1" a 3", metro.....	13\$000
Pneumatico Michelin Cord 33 x 4, um.....	241\$000	Tomada de corrente para auto, uma.....	1\$900
Pneumatico Michelin Cord 33 x 5, um.....	320\$000	Tubo de borracha para radiador, metro.....	12\$000
Pneumatico Michelin Cord 32 x 4 1/2, um.....	295\$000	Tubo de descarga, completo, para Studebaker, um.....	31\$000
Pneumatico balão anti-derrapante Michelin Cord 34 x 7,30, um.....	358\$000	Vidros para pharol, diversas medidas, um.....	2\$700
Pneumatico balão anti-derrapante Michelin Cord 31 x 4, um.....	220\$000	Valvula Michelin, para camara de ar, uma.....	2\$700
Pneumatico balão anti-derrapante Michelin Cord 29 x 4,40, um.....	142\$000	Velas Champion de 7/8, uma.....	5\$600
Pneumatico balão anti-derrapante Michelin Cord 33 x 6,75, um.....	300\$000	Velas Champion metricas, uma.....	4\$900
Pneumatico balão anti-derrapante Michelin Cord 32 x 5,77, um.....	235\$000	Vela estrella metrica, uma.....	3\$200
Pneumatico balão anti-derrapante Michelin Cord 920 x 120, um.....	168\$000	Vela Bethlehem de 7/8, para Studebaker, uma.....	4\$800
Pneumatico Michelin Cord 30 x 3 1/2, um.....	125\$000	Vela Bosch, metricas, para Studebaker, uma.....	5\$300
Pneumatico Michelin Cord 30 x 5, um.....	280\$000	Vela Bosch de 7/8, uma.....	5\$300
Pneumatico Royal Cord 30 x 3 1/2, um.....	116\$000	Vela Bosch de 1/2, uma.....	4\$900
Pneumatico Royal Cord 31 x 4, um.....	177\$000	Vidro para parabriso auto americano, qualquer marca, um.....	30\$500
Pneumatico Royal Cord 32 x 4, um.....	184\$000	Vela Champion de 1/2, uma.....	5\$700
Pneumatico Royal Cord 33 x 4, um.....	194\$000	Valvula para auto Studebaker, uma.....	9\$000
Pneumatico Royal Cord 32 x 4 1/2, um.....	253\$000	Vidro branco para pharol, um.....	3\$000
Pneumatico Royal Cord 33 x 4 1/2, um.....	264\$000	Velas para cano de admissão Packard, uma.....	12\$000
Pneumatico Royal Cord 34 x 4 1/2, um.....	275\$000	Vela para motor "Fiat" M. 505 F., uma.....	5\$000
Pneumatico Royal Cord 30 x 5, um.....	250\$000		
Pneumatico Foyal Cord 33 x 5, um.....	277\$000		
Pneumatico Royal Cord 35 x 5, um.....	297\$000		
Pneumatico Royal Cord 31 x 4,40, um.....	135\$000		
Pneumatico Royal Cord 765 x 105, um.....	149\$000		
Pneumatico Royal Cord 815-105, um.....	157\$000		
Pneumatico Royal Cord 875 x 105, um.....	169\$000		
Pneumatico Royal Cord 815 x 120, um.....	182\$000		
Pneumatico Royal Cord 820 x 120, um.....	201\$000		
Pneumatico Royal Cord 880 x 120, um.....	219\$000		
Pneumatico Royal Cord 920 x 120, um.....	229\$000		
Roda dentada para arranco, grande, uma.....	22\$500		
Rollamento para caixa de mudança Studebaker, um.....	40\$000		
Rollamento para roda dianteira de auto Studebaker tipo 1923, Especial Six, um.....	30\$000		
Rollamento grande para auto caminhão Izotta-Fraschini, igual á amostra, um.....	45\$000		
Raios aço para rodas, completos, um.....	3\$000		
Rebites partidos, diversas medidas, um.....	\$030		
Rebites de cobre, kilo.....	10\$000		
Robinete tipo Studebaker, um.....	2\$800		
Rollamento para auto Studebaker, um.....	24\$000		
Rebites de cobre, com fenda, um.....	\$030		
Rebites de cobre, sem fenda, duzia.....	\$600		
Supporte especial para lanterna de auto, um.....	11\$000		
Supporte para parabriso, sustento da capota de auto Studebaker, um.....	115\$000		
Sabão Flax-soap, para lavagem de auto, lata de 5 ks., lata.....	16\$000		
Soquetes de 1 polo, um.....	2\$000		
Supporte para capota, com 5 caixados, jogo.....	40\$000		
Sector para direcção de auto, um.....	116\$300		
Silencioso de auto Studebaker, um.....	60\$000		
Tubo de borracha de 1 1/2", metro.....	11\$500		
Tarugo de bronze de 1 1/4, kilo.....	6\$000		
Torniquetes americanos, duzia.....	5\$600		
		Grupo II — Peças de bicycletas	
		Classificação — Unidade — Preço de base	
		Borrachinha para valvula, metro.....	\$600
		Camara de ar Michelin, 28 x 1 1/2, uma.....	8\$000
		Correntes de 1/2 e 3/16, metro.....	12\$000
		Kola Michelin, lata de 1/2 kilo, lata.....	11\$000
		Lanterna de carburato, uma.....	22\$000
		Pneus Michelin Cord, 28 x 1 1/2, um.....	22\$000
		Pedaes, par.....	10\$000
		Punhos de 7/8, par.....	4\$000
		Pinhões de 1/2 e 3/16, um.....	10\$000
		Recordes para bomba, um.....	1\$100
		Sapatas de trava completa, uma.....	5\$000
		Tympanos, um.....	4\$000
		Grupo III — Peças de motocicletas	
		Classificação — Unidade — Preço de base	
		Accumulador para Harley, um.....	130\$000
		Arruelas de pressão, sortidas, caixa.....	2\$000
		Batentes de Kiki-464, caixa.....	18\$000
		Borracha para estribo, uma.....	9\$500
		Bujão para óleo, um.....	14\$000
		Bujão para gasolina, um.....	14\$000
		Brocas de 1 mm., uma.....	\$300
		Brocas de 1 1/2 mm., uma.....	\$300
		Brocas de 2 mm., uma.....	\$300
		Brocas de 2 1/2 mm., uma.....	\$350
		Brocas de 3 1/2 mm., uma.....	\$400
		Brocas de 3 mm., uma.....	\$350
		Brocas de 4 mm., uma.....	\$400
		Brocas de 4 1/2 mm., uma.....	\$400
		Brocas de 5 mm., uma.....	\$450
		Cigarras para motocicletas (1.465-M.K. 385), uma.....	160\$000
		Carburador (0523), um.....	225\$000
		Camara de ar Michelin, 28 x 3, uma.....	25\$000

Cone fixo para roda de side-car, um.....	13\$000	Brocas de furar aço de 5/32", uma.....	\$500
Cone ajustavel para roda de side-car, um.....	18\$000	Brocas para furar aço de 9/64", uma.....	\$500
Corrente Renault para motocicletas, metro.....	38\$000	Brocas para furar aço de 1/8", uma.....	\$500
Camara de ar Michelin, 710 x 90, uma.....	31\$000	Brocas para furar aço de 7/64", uma.....	\$400
Caixa de remendos em freio, uma.....	3\$000	Brocas para furar aço de 5/32", uma.....	\$400
Entrada de ar para carburador (0.540), uma.....	46\$000	Brocas para furar aço de 5/64", uma.....	\$350
Eixo para a entrada de ar do carburador (0.531 um.....	15\$000	Brocas para furar aço de 1/16", uma.....	\$300
Esfheras de 9 mm., 1ª qualidade, cento.....	18\$000	Brocas para madeira de 6 mm., uma.....	1\$600
Esfheras de 10 mm., 1ª qualidade, uma.....	\$300	Brocas para furar madeira, de 8 mm., uma.....	2\$700
Esfheras de 1/4, 1ª qualidade, cento.....	5\$000	Brocas para furar madeira, de 10 mm., uma.....	5\$000
Fio condutor, metro.....	1\$300	Brocas para furar madeira, de 12 mm., uma.....	6\$000
Gerador de carbureto, um.....	60\$000	Badames de 3/8", um.....	8\$900
Garras para side-car, uma.....	39\$000	Badames de 5/8", um.....	4\$900
Molas para forquilha grandes, uma.....	14\$000	Badames de 7/8", um.....	8\$000
Molas para forquilha pequenas, uma.....	8\$000	Brocas para furar aço de 1/32", uma.....	2\$400
Pneus Michelin Cord, 28 x 3, um.....	100\$000	Brocas para furar aço de 31/64", uma.....	2\$900
Pneus Michelin Cord, 710 x 90, um.....	133\$000	Brocas para furar aço de 15/32", uma.....	3\$300
Pincel para lavagem de motor, um.....	2\$500	Brocas para furar aço de 29/64", uma.....	2\$600
Parafuso com cabeça oval, com porca de 3/16 x x 3 1/4, grossa.....	10\$000	Brocas para furar aço de 7/16", uma.....	2\$200
Peça n. 116-17, valvula de admissão, uma.....	16\$000	Brocas para furar aço de 27/64", uma.....	2\$300
Peça n. 180-15, valvula de descarga, uma.....	26\$000	Brocas para furar aço de 13/32", uma.....	1\$700
Peça n. 186-10, mola de descarga, uma.....	3\$000	Brocas para furar aço de 25/64", uma.....	1\$900
Peça n. 275-14, pinos de pistão, uma.....	10\$000	Brocas para furar aço de 3/8", uma.....	1\$300
Peça n. 293-13, bucha de pistão.....	6\$000	Brocas para furar aço de 23/64", uma.....	1\$500
Peça n. 279-13, pino de segurança, uma.....	1\$200	Brocas para furar aço de 11/32", uma.....	1\$300
Peça n. 293-13, bucha de carter, uma.....	9\$000	Brocas para furar aço de 21/64", uma.....	1\$200
Peça n. 352-17, eixo de volante 19-22, uma.....	18\$000	Brocas para furar aço de 5/16", uma.....	1\$000
Peça n. 304-15, rolinhos completos, uma.....	\$600	Brocas para furar aço de 19/64", uma.....	1\$000
Peça n. 309-15, rolinhos completos, uma.....	10\$500	Brocas para furar aço de 9/32", uma.....	\$900
Peça n. 355-15, eixo do volante, uma.....	14\$000	Balmazes de ferro sortido, kilo.....	2\$900
Peça n. 416-17, caixa para rosllement, uma.....	47\$500	Barra de ferro 1/2 cana e 1" x 5/16", kilo.....	1\$500
Peça n. 2.617-20, molas grandes para forquilhas, uma.....	8\$000	Barra de ferro de 1/2 cana, de 2" x 5/16", kilo.....	1\$300
Peça n. 2.615-09, molas pequenas, uma.....	6\$000	Barra de metal fundido, kilo.....	8\$000
Rebites para estribo, duzia.....	1\$500	Balmazes de metal de 5/8", kilo.....	11\$000
Rebites para cravação de discos e embrayagen, duzia.....	\$900	Botões de metal de 3/8", duzia.....	4\$000
Rebites para cravação de lonas de freio, duzia.....	\$900	Badames de 1/2", um.....	5\$000
Terminaes para fios, um.....	\$500	Badames de 1", um.....	7\$000
Tubo de borracha para ligação, metro.....	1\$800	Betumadeiras, jogo.....	29\$000
Velas Bethlem de 7/8, uma.....	5\$000	Bomba "Japi", n. 3, uma.....	80\$000

Grupo IV — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruela de pressão de 6 mm., uma.....	\$030	Canos de chumbo de qualquer dimensão, kilo.....	2\$000
Arruela de pressão de 14 mm., uma.....	\$060	Canos de ferro galvanizado, de 1/2", uma.....	\$990
Arruela de pressão de 18 mm., uma.....	\$060	Cabos de madeira para limações, duzia.....	4\$800
Arruela de pressão de 20 mm., uma.....	\$080	Chapas de cobre "Aciongas", n. 12, de 14", kilo.....	1\$160
Arruela de pressão de 1/8", kilo.....	14\$000	Canos de ferro galvanizado, de 2", kilo.....	4\$800
Arruela de pressão de 3/16", kilo.....	16\$000	Canos de ferro galvanizado, de 3/4", kilo.....	1\$180
Arruela de pressão de 1/4", kilo.....	18\$000	Castanha de aço para calçaca, uma.....	9\$000
Arame n. 14, kilo.....	1\$286	Cantoneira de ferro de 2" x 2" x 5/16", com 6 ms., kilo.....	\$940
Arame n. 15, kilo.....	1\$340	Curvas directas de 4", uma.....	6\$000
Arame de ferro de 1/16", kilo.....	1\$100	Cantoneira de ferro de 2 1/2 x 2 1/2 x 1/4, com 6 ms., kilo.....	\$978
Alavanca de ferro fundido para caixa automatica, uma.....	2\$900	Correia dupla de 3", metro.....	10\$700
Assentos austriacos para cadeira, um.....	1\$700	Correia dupla de 2", metro.....	5\$600
Algodão para lustro, kilo.....	4\$000	Correia dupla de 6", metro.....	24\$400
Aço Palmeira, em chapa, vergalhão ou barra, kilo	1\$600	Correia singela de 1", metro.....	1\$760
Aldrabas de ferro sortidas, kilo.....	3\$000	Chapas de cobre doce de 10", uma.....	12\$000
Aldrabas de metal, kilo.....	8\$000	Chapas de cobre doce de 12", uma.....	14\$000
Arestas de ferro sortidas com e sem cabeça, kilo.....	1\$940	Chapas de cobre doce de 14", uma.....	16\$000
Aço em vergalhão e barra, kilo.....	1\$390	Chapas de cobre doce de 16", uma.....	18\$500
Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.....	1\$540	Chapas de cobre doce de 18", uma.....	23\$000
Agulha para empalhador, uma.....	1\$200	Chapa de lação, kilo.....	7\$500
Arruela de 1/4", kilo.....	6\$500	Chave em bruto para fechaduras de portas, uma.....	\$550
Arco de serra de 8" a 12", um.....	12\$000	Chave em bruto para fechaduras de gavetas, kilo.....	\$440
Arruelas de ferro de 3/8", kilo.....	5\$000	Cadeados Yale com 2 chaves, tipo maior, um.....	22\$000
Balmazes de cobre de 5/8", kilo.....	10\$000	Chapas de ferro de 2ms. x 1m., n. 12, uma.....	59\$900
Betumadeiras de 7 cms., uma.....	2\$590	Chapas de ferro de 2 ms. x 1m., n. 14, uma.....	35\$800
Betumadeiras de 8 cms., uma.....	2\$900		
Bujão de metal de 1/4", um.....	4\$800		
Barra de ferro de 2" x 3/8", kilo.....	\$790		
Brocas para furar aço de 17/64", uma.....	\$990		
Brocas para furar aço de 1/4", uma.....	\$999		
Brocas para furar aço de 15/64", uma.....	1\$000		
Brocas para furar aço de 7/32", uma.....	\$900		
Brocas para furar aço de 13/64", uma.....	\$690		
Brocas para furar aço de 3/16", uma.....	\$750		
Brocas para furar aço de 11/64", uma.....	\$640		

Chapas de ferro de 2ms. x 1m., n. 16, uma....	27\$000	Limatões quadrados, murços, de 1/2", um.....	6\$500
Cantoneira de ferro L, 1 1/4 x 1 1/4" x 1/4", kilo	1\$000	Limatões quadrados, bastardos, de 3/8", um.....	3\$000
Cantoneira de ferro L, 1" x 1" x 3/16", kilo.....	1\$100	Limatões quadrados, bastardos, de 1/2", um.....	6\$000
Cantoneira de ferro L, 2" x 2" x 1/4", kilo.....	1\$000	Limatões redondos, murços, de 1/2", um.....	6\$500
Chapas de ferro galvanizadas, de 10" x 5" x 1/8", kilo	1\$500	Lixa para madeira, sortida, folha.....	\$070
Chapas de ferro galvanizadas, de 10" x 4" x 3/32", kilo	1\$500	Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$230
Chapas de ferro galvanizadas, de 8" x 4" x 3/32", kilo	1\$500	Laminas ou facas para machinas de aplainar, uma	47\$000
Castanhas de metal, kilo.....	8\$000	Limas de 1/2 cana bastardas de 10", uma.....	2\$200
Cantoneiras de metal, kilo.....	8\$000	Limas de 1/2 cana bastardas de 12", uma.....	2\$900
Cunhos de metal, kilo.....	8\$000	Limas de 3 quinas de 4", uma.....	\$600
Corrente de ferro, kilo.....	1\$000	Limas de 3 quinas de 5", uma.....	\$090
Chapas de cobre, qualquer dimensão, kilo.....	5\$500	Limas de 3 quinas de 8", uma.....	1\$490
Cabo de picareta ingleza, um.....	1\$800	Limas de 3 quinas de 10", uma.....	2\$300
Chapas de zinco liso de 2ms. x 1m., kilo.....	3\$800	Limas, chatas, finas para abertura de chaves de 4" uma.	1\$340
Correia para transmissão, com grampos, de 0,075, metro	6\$000	Lizarda de couro para guarnecer mesa, metro....	2\$180
Correia para transmissão, com grampos, de 0,055, metro	5\$000	Limatões bastardos de 10", um.....	1\$900
Dobradicas com molas de vae e vem, par.....	9\$000	Limatões bastardos de 12", um.....	2\$900
Dobradica de junta de ferro, de 2", par.....	\$300	Limatões bastardos de 14", um.....	3\$800
Dobradica de junta de ferro de 2 1/2", par.....	\$380	Limas chatas bastardas, inglezas, de 14", uma....	3\$700
Dobradica de junta de ferro de 3", par.....	\$540	Limas chatas murças, inglezas, de 14", uma....	3\$700
Dobradica de junta de metal de 1", par.....	\$680	Limas de 1/2 cana bastardas de 14", uma.....	3\$700
Dobradica de junta de metal de 1 1/2", par.....	1\$200	Limas murças bastardas de 14", uma.....	3\$700
Dobradica de junta de metal de 2", par.....	1\$400	Ladra de metal de 3/4", uma.....	3\$400
Dobradica para porta, de 4", par.....	8\$000	Limas facas murças 1/2 cana de 10", uma.....	2\$600
Dobradica de machina, de 2", par.....	\$600	Limas bastardas, uma.....	2\$400
Dobradica de machina, de 2 1/2", par.....	\$700	Limas paralelas, uma.....	2\$800
Dobradica de machina, de 3", par.....	\$770	Limatões bastardos de 3 quinas de 6", uma.....	1\$100
Dobradica de metal, de 1" x 3", par.....	3\$400	Limatões redondos bastardos de 10", uma.....	2\$190
Dobradica de vae-e-vem, de 3", par.....	12\$000	Limatões quadrados de 10", uma.....	2\$250
Dobradica de vae-e-vem, de 2 1/2", par.....	14\$000	Limas triangulares de 6", uma.....	1\$000
Dobradica de vae-e-vem, de 4", par.....	15\$000	Manilha de 5/16", uma.....	3\$000
Escanola de aço para cano, de 1", uma.....	\$039	Manguieira de borracha com arame até 3 cms. de diametro, metro	4\$000
Escanola de aço para cano, de 2", uma.....	\$120	Metal Muntz, kilo.....	6\$000
Escanola de aço para cano, de 3", uma.....	\$180	Mollas para portas, uma.....	3\$900
Esmeril carbunduro em massa, kilo.....	7\$800	Machos sortidos de rosca ingleza, uma.....	5\$400
Estanho Carneiro, kilo.....	1\$800	Metal Patente em chapas, kilo.....	8\$000
Esmeril em pedra, 2 x 14", um.....	18\$000	Metal Delta, kilo.....	8\$000
Escanola de ferro, de 3 x 4", uma.....	\$090	Maçaneta de ferro esmaltadas, uma.....	3\$500
Escanola de ferro, de 1 x 5", uma.....	\$090	Maçaneta de louça, uma.....	1\$790
Esmeril de mão, grosso e fino um.....	8\$000	Metal Magnolia, kilo.....	5\$200
Fechaduras de aço de 10 mm., duzia.....	2\$700	Oleado para mesa, metro.....	15\$000
Fechadura para armario com espelho e parafuso, uma	1\$700	Ponteiras quadradas n. 5, uma.....	10\$000
Fechadura de metal para moveis, uma.....	3\$400	Ponteiras quadradas n. 15, uma.....	20\$000
Fecho de dobradica de 1 palmo, um.....	\$600	Ponteiras quadradas n. 26, uma.....	28\$000
Fecho de dobradicas de 2 palmos, um.....	1\$140	Ponteiras redondas n. 5, uma.....	10\$000
Fecho de dobradicas de 3 palmos, um.....	1\$600	Ponteiras redondas n. 15, uma.....	20\$000
Fecho de dobradica de 4 palmos, um.....	2\$300	Ponteiras redondas n. 26, uma.....	28\$000
Fecho de dobradicas de 5 palmos, um.....	2\$900	Parafuso de ferro cabeça chata de 1 x 7, grossa....	2\$400
Fecho de botão de 1 palmo, um.....	\$180	Parafuso de ferro cabeça chata de 1 x 8, grossa..	2\$800
Fecho de botão de 2 palmos, um.....	\$080	Parafuso de ferro cabeça chata 7/8 x 7, grossa..	2\$200
Fecho de botão de 3 palmos, um.....	1\$480	Parafuso de ferro cabeça de 3/4 x 8, grossa.....	1\$900
Fecho de botão de 4 palmos, um.....	1\$080	Pivots para armario, jogo.....	\$690
Fecho de botão de 5 palmos, um.....	2\$480	Pivots de metal sortidos, duzia.....	9\$500
Formões Greaves de 7/8", um.....	2\$700	Parafuso de metal de fenda sortidos, kilo.....	14\$000
Formões Greaves de 1/2", um.....	2\$100	Parafuso de ferro de fenda, sortido, kilo.....	9\$000
Formões Greaves de 3/4", um.....	2\$700	Pregos de ferro, sortidos, kilo.....	1\$380
Formões Greaves de 1", um.....	3\$400	Parafuso platinado Z. U. 2, par.....	54\$000
Fechaduras para bureau, uma.....	3\$000	Pitão de metal de 1", uma.....	\$100
Fechaduras Gorges para moveis com espelho, uma	1\$900	Parafuso de cabeça chata, de fenda, de latão, de 1/2 x 10", um	\$050
Fechaduras Gorges com trinco para porta, uma..	13\$000	Parafuso de cabeça chata, de fenda, de latão, de 3/4 x 7", um	\$060
Fechaduras Gorges com trinco americanos, uma	1\$000	Parafuso de cabeça chata, de fenda, de latão, de 1 x 10", um	\$090
Fechos nickelados americanos, um.....	7\$000	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 1 1/2 x 10" um	\$100
Forquetas de ferro galvanizado, de 1/2", par.....	9\$000	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 3 x 12", um	\$310
Folha de serra para metal, de 12", uma.....	\$100	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 3 x 14", um	\$100
Fechadura para secretária americana, com 2 cms. de testa ao canhão, uma.....	4\$400	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 1 1/2 x 12", um	\$110
Flange de bronze fundido, kilo.....	5\$400	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 1/2 x 8", um	\$035
Folha de papel para juntas, uma.....	\$200	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 3/4 x 8", um	\$040
Folha de metal de 18 onças, kilo.....	6\$500	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 1 x 7", um	\$055
Folha de Mandres, de 40 x 70, uma.....	1\$500	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 1 x 8", um	\$035
Ferro Lammor em barra, kilo.....	1\$250	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2 x 10", um	\$170
Goivas de 5/8", uma.....	2\$800		
Goivas de 3/4", uma.....	3\$400		
Goivas de 7/8", uma.....	3\$800		
Goivas de 1", uma.....	3\$800		
Giz em pedra, kilo.....	1\$100		
Folha de ferro galvanizado, de 1/2", um.....	\$700		
Limas bastardas, paralelas, de 14", uma.....	6\$500		

Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2 x 12", um	\$170	Torneira de metal de pressão de 3/4", uma	78000
Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2 1/2 x 12", um	\$250	Torneira de metal de pressão de 1", uma	78400
Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2 1/2 x 14", um	\$350	Taxa de bomba de 3/4", uma	\$800
Pregos de cobre de 5", grossos, kilo	78400	Taxa de bomba de 5/8", uma	\$800
Pregos de cobre de 16 x 24, kilo	48439	Taxas americanas, kilo	68800
Pixe, lata, com 18 kilos, lata	108000	Torneiras de boia de 3/8", uma	48700
Pregos de cobre de 7", kilo	78300	Torneira de boia de 5/8", uma	71000
Pregos de cobre de 2", kilo	78300	Torneira de boia de 3/4", uma	88000
Pregos de cobre de 3", kilo	78300	Torneira de boia de 1", uma	128000
Pontão de Paris, de 24 x 60, kilo	48180	Torneira de pressão, de 5/8", uma	78800
Pontão de Paris, de 19 x 36, kilo	48225	Torneira de pressão, nickelada, de 1", uma	198900
Parafusos platinados D. U. 6, par	558900	Tela de arame galvanizado n. 14 com 1 metro de largura, malha de 12mm., metro	198490
Parafuso para passadeira, um	88300	Tubo de metal de 3/4" x 3.20, kilo	88200
Pontão de Paris, de 17 x 18, kilo	48140	Tubo de ferro (cadeira), de 1 1/4 x 5 metros, kilo	18790
Parafuso de ferro com porca, de 1/2 x 5, um	\$720	Torneira de 1/2", com molas captivas, uma	218700
Parafuso platinado D. R. 4, par	518000	Torneira de válvula de metal de 1/2", uma	58900
Parafuso de ferro de 1/4 x 1 1/4", kilo	98000	Tela metálica (ferro) de 2 mm., metro	88400
Parafuso de ferro de 3/16 x 1 1/4, grossa	98000	Trinco de segredo com maço de longa, um	48400
Parafuso de ferro com porca, de 3/8 x 4", kilo	60000	Tex para curvas galvanizadas de 1/2", uma	8780
Parafuso de metal de 1/2 x 12", grossa	138000	Tubo de metal de 3/4" x 3.20 x 1/2" de grossura, kilo	78800
Parafuso com porca de 1/4 x 2", metal, kilo	68500	Taxas de cobre de 5/8", kilo	130000
Parafuso de metal de 1" x 10", dúzia	28400	Tubo de metal de 1 1/8", metro	68500
Parafuso de metal com porca, de 1 1/2 x 1/4" grossa	318000	Torneira de manivela de 1", uma	108000
Parafuso com porca de 3/8 x 3", kilo	68000	Vergalhão de ferro de 1/2", um	8800
Palha extra para cadeira n. 1, kilo	218000	Vergalhão de ferro de 3/4", um	8800
Palha extra para cadeira n. 2, kilo	218000	Vergalhão de ferro de 1", um	8800
Palha extra para cadeira n. 3, kilo	208000	Verdugo de 1/2 cana de metal fundido, uma	58780
Palha extra para cadeira n. 4, kilo	208000	Verdugo de 1 1/2", um	58900
Panno victoria para mesa, metro	158000	Vergalhão de ferro redondo de 1/2", um	8830
Panno verde superior para mesa, metro	708000	Vergalhão de ferro redondo de 3/4" com 4 metros, um	8840
Peso de chumbo n. 4 para caixa automatica, um	28400	Valvulas para tanque de 2", uma	58400
Parafuso de cabeça sextavada com porca, de 10 x 160, dúzia	238400	Veremias sortidas Fray, jogo	78000
Parafuso de rosca suberba de 2", dúzia	28000	Vidro liso fino, pé	18100
Parafuso de rosca suberba de 2 1/2", dúzia	28000	Vidro liso duplo, pé	28000
Parafuso de rosca suberba de 3", dúzia	28000	Vidro fantasia branca, pé	28600
Palha extra para cadeira n. 0, kilo	218700	Vidro duplo de cor, pé	48000
Parafuso de metal com porca, de cabeça boleada, de 1/4 x 1 1/2", grossa	368000	Vidro liso, decimetro quadrado	\$200
Parafuso de metal de 1 1/4 x 10", grossa	158000	Vidro moranez branco, decimetro quadrado	\$300
Pregos de cobre de 1", kilo	98000	Zinco eta barra, kilo	28500
Pontas de Paris, diversas, kilo	28500		
Pedra para afiar goiva, uma	78000		
Parafuso de ferro cabeça redonda de 2 1/2", grossa	188000		
Panno para lustro, kilo	38500		
Registro de passagem de 1", com rosca e tarracha, um	198900		
Registro de redução, de 1 1/4 x 1", um	128000		
Registro de pressão de 5/8", um	58000		
Registro de pressão de 3/4", um	78400		
Registro de derivação de metal de 1", um	288000		
Rebites de cobre, kilo	88900		
Rebites de ferro, kilo	38700		
Registro de passagem de 1/2", um	38400		
Registro de passagem de 3/4", um	48400		
Registro de passagem de 1", um	78400		
Rebites de ferro de 3/16" x 3/4", kilo	38000		
Rebites de ferro de 1/4" x 1", kilo	38000		
Rebites de ferro de 6/16" x 1", kilo	28800		
Registro de pressão de 1 1/4", para cano de ferro, um	228000		
Registro de metal de 1 1/4, um	258000		
Soda caustica em lata, kilo	28000		
Sabida de metal de 3/4", uma	18900		
Syphão para caixa automatica com válvula de metal, um	158000		
Serras para ferro de 12 cms., uma	\$400		
Sapatas de metal, kilo	88000		
Serra para cortar, Victor, grossa	608000		
Torneira de manivela de 3/4", uma	78000		
Torneira de manivela de 1/2", uma	58000		
Tubo de metal Muntz, de 2 1/4, externo, kilo	88000		
Torneira de estanho para talha n. 1, uma	18200		
Torneira de estanho para talha n. 2, uma	18400		
Torneira de estanho para talha n. 3, uma	18600		
Torneira de estanho para talha n. 4, uma	18700		
Torneira de estanho para talha n. 5, uma	18900		
T de ferro galvanizado de 1 1/4", um	28800		
Trindos americanos, um	148000		
Torneira de metal de pressão de 1/2", uma	58000		

Grupo V — Massames

Classificação. — Unidade — Preço de base

Amiantho em pó, kilo	18000
Amiantho em corda, diversas medidas, kilo	98000
Acido muriatico, litro	68000
Algodãozinho com 10 cms., peça	128000
Brilhanfina em pó, lata	18480
Balde para baldeação, um	38200
Barbante de 3/32, kilo	128000
Bacía para encerrar assoalho, metro	38700
Breu virgem, pilo	48300
Breu, kilo	18480
Bon-ami, tijolo	18600
Brim listado americano para sanefas, metro	78400
Carbureto, kilo	18600
Cruswaldina em latas, lata	18700
Cabo de pita, kilo	38800
Cabo alcatroado, kilo	48000
Carvão para forja, kilo	8400
Cêra Royal, lata	48380
Cêra Verniz, lata	58400
Cêra virgem amarela em pasta, kilo	78500
Corda franceza de linho para cortina, kilo	68400
Cordão americano para stores, novello	118400
Cortina de 1m.83 de largura, metro quadrado	268200
Carvão de pedra, sacco	188000
Carvão vegetal, sacco	138000
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo	38180
Escova para lavar casa, uma	18800
Escova de raiz, uma	18990
Escova para encerrar, uma	58400
Espanador de penna, n. 40, um	68500
Espanador de penna, n. 60, um	88700
Fio de vela inglez, novello	18380
Filtro Ideal, para 15 litros, um	118400
Fio de algodão para calafate, kilo	68500

Ilhózes de metal ns. 1 a 6, grossa.....	25\$000	Boloró, pollegada	4\$000
Kaol, litro	3\$600	Chi-Namel, litro	7\$000
Lona branca, americana de 2,65 mts., metro.....	25\$900	Escova para pintura, uma	4\$000
Lona branca, infestada, encorpada, metro.....	18\$000	Gesso cré, inglez, kilo.....	\$400
Lona reforçada de 1 metro, metro.....	11\$000	Gomma Sandaraca, kilo	13\$000
Lanoleum, metro quadrado.....	18\$800	Jarde chromo, kilo	1\$790
Massa, kilo	4\$000	Kola da Bahia, kilo	2\$200
Potassa, kilo	\$600	Kola de Hamburgo, kilo	2\$480
Pão de peso, kilo.....	10\$000	Mordente francez, gallão.....	32\$000
Pedra pome, kilo	1\$300	Óleo genuino de linhaça, kilo.....	3\$400
Panno de couro estampado, kilo.....	19\$000	Occa lavada, kilo	\$400
Papelão asbesto, qualquer grossura, kilo.....	4\$500	Óleo radiante extra, kilo	2\$900
Papelão hydraulico de 1 1/16, kilo.....	6\$400	Pó de sapato, pacote.....	\$180
Pedra para filtro, uma.....	2\$596	Preto marfim, extra, kilo.....	2\$500
Panno de flanela, branco, grande, um.....	4\$700	Pinceis de cabelo n. 24, um.....	1\$710
Radiol, litro	2\$899	Pinceis de cabelo n. 26, um.....	1\$790
Rupi, litro	2\$700	Pinceis de cabelo n. 28, um.....	1\$980
Rodo para puchar agua, um.....	1\$400	Pinceis redondos n. 24, um.....	1\$710
Radio, tijolo	\$300	Pinceis redondos n. 28, um.....	2\$200
Solarino, litro	2\$800	Pincel para lustrados, um.....	1\$800
Sabão virgem, kilo	\$899	Pincel de cabelo n. 4, um.....	\$350
Sabão tina, kilo	1\$300	Pincel de cabelo n. 6, um.....	\$360
Sabonete em barra, um.....	\$999	Pincel de cabelo n. 8, um.....	\$100
Sabão branco para limpeza, um.....	1\$940	Pincel de cabelo n. 10, um.....	\$500
Sapoleo, tijolo	\$429	Pincel de cabelo n. 12, um.....	\$600
Silver Glaw (frasco grande), frasco.....	3\$700	Pincel de cabelo n. 14, um.....	\$800
Solda em massa, kilo.....	12\$000	Pincel de cabelo n. 16, um.....	1\$000
Solda para fio, kilo.....	14\$000	Pincel de cabelo n. 18, um.....	1\$100
Terebentina, litro	6\$000	Pincel de cabelo n. 20, um.....	1\$600
Vasculhador, um	6\$400	Pincel de cabelo n. 22, um.....	1\$800
Vassoura moderna n. 1, uma.....	1\$940	Pinceis para traços n. 14, um.....	\$900
Vassoura de cabelo costurada com arame, numero 20, uma	7\$500	Pinceis para traços n. 10, um.....	\$700
Vassoura de cabelo costurada com arame, numero 22, uma	8\$500	Pinceis para traços n. 8, um.....	\$600
Vassoura para tina, uma.....	\$390	Roxo rei, kilo	\$700
Vidro branco de ramagens alto relevo 54 x 82 cms., um	10\$800	Secante Castello, pacote.....	\$600
Vidro branco, liso duplo, de 60 x 60 cms., um.....	6\$800	Tinta Oleina lata de 5 kilos, lata.....	22\$000
Vidro liso fino, pé.....	1\$200	Terra de siene crua, kilo.....	\$790
Vidro liso duplo, pé.....	2\$000	Terra de siene queimada, kilo.....	\$790
Vidro de fantasia branco, pé.....	2\$300	Tinta em massa, qualquer cor, kilo.....	2\$500
Vidro de fantasia de cor, pé.....	2\$980	Tinta envenenada n. 1, kilo.....	3\$700
Vidro duplo de cor, pé.....	4\$000	Tinta envenenada n. 2, kilo.....	3\$700
Vidro de cor, decimetro quadrado.....	\$334	Trincha de cabelo de 1", uma.....	1\$800
Vidro liso, decimetro quadrado.....	\$200	Trincha de cabelo de 2", uma.....	2\$200
Vidro moranez branco, decimetro quadrado.....	\$300	Trincha de cabelo de 2 1/2", uma.....	3\$800
Vidro moranez de cor, decimetro quadrado.....	\$334	Trincha de cabelo de 3 1/2", uma.....	5\$000
Vidro fosco, decimetro quadrado.....	\$144	Trincha de cabelo de 4", uma.....	6\$500
Vidro moranez branco, fosco, decimetro quadrado.....	\$244	Trincha para caiação de 5", uma.....	7\$500
Vidro Moranez de 2 grossuras, com biseauté, branco, decimetro quadrado	1\$600	Trincha pequena para lustrador, uma.....	3\$000
Zaz-traz litro	2\$870	Trincha de cabelo n. 3, igual á amostra, uma...	6\$500
		Trincha pequena para tinta fina, uma.....	4\$000
		Trinchete de cabelo, pequeno, um.....	1\$800
		Trinchete de cabelo, médio, um.....	2\$400
		Trinchete de cabelo, grande, um.....	3\$700
		Taxite, gallão	48\$900
		Tinta branca esmalte nacional, kilo.....	5\$890
		Tinta branca, esmalte estrangeira, kilo.....	8\$400
		Tinta preta esmalte, marca Standard, em latas de 1 kilo, kilo	17\$500
		Tinta branca esmalte, marca Standard, em lata de 1 kilo, kilo	17\$500
		Tinta esmalte, amarella, em latas de 1 litro, litro.....	9\$000
		Tinta esmalte, vermelha, em latas de 1 litro, litro.....	9\$000
		Tinta esmalte, azul escuro, kilo.....	8\$000
		Tinta Zarcão, kilo.....	3\$000
		Tinta anti-corrosiva e envenenada, kilo.....	5\$000
		Tinta patente, kilo	5\$000
		Trincheta para fingimento n. 30, um.....	4\$000
		Trinchete para fingimento n. 24, um.....	3\$000
		Trinchete para fingimento n. 18, um.....	2\$500
		Verniz isolante, kilo	8\$000
		Verniz Flating, gallão	21\$000
		Verniz Carriage Standard, gallão.....	36\$000
		Verniz Carriage n. 1, gallão.....	26\$000
		Verniz Carriage n. 2, gallão.....	21\$000
		Verniz crystal, kilo	21\$000
		Verniz Black O. V., gallão.....	38\$000
		Verniz copal, gallão.....	32\$000
		Verde Londres, kilo.....	1\$690
		Vieux-Chêne, litro	1\$450
		Verde Paris, kilo.....	2\$100
		Verde superfino, kilo.....	2\$750
		Vermelhão lavado, kilo.....	\$280
		Vermelhão da China, kilo.....	18\$000
		Zarcão genuino, kilo.....	2\$700

Grupo VI — Tintas, vernizes e pinceis

Classificação — Unidade — Preço de base

Aluminio em cartão, kilo.....	18\$000
Alvaiade de zinco Ville Montaigne, kilo.....	1\$980
Alvaiade de chumbo, kilo.....	2\$000
Alvaiade branco de neve, kilo.....	2\$400
Anifinas sortidas, kilo.....	21\$000
Agua raz Pratts, kilo.....	5\$200
Alcatrão da Noruega, kilo.....	1\$300
Azul Francez, kilo	6\$400
Brocha franceza A. P. N., n. 12, uma.....	6\$000
Brocha franceza A. P. N., n. 14, uma.....	7\$000
Brocha franceza A. P. N., n. 16, uma.....	9\$500
Brocha franceza A. P. N., n. 18, uma.....	12\$000
Brocha franceza A. P. N., n. 20, uma.....	14\$000
Brocha de cabelo n. 4, uma.....	1\$700
Brocha de cabelo n. 6, uma.....	3\$300
Brocha para caiação, de 1ª qualidade, uma.....	4\$000
Brocha A. P. de 1ª, n. 8, uma.....	3\$000
Brocha A. P. de 1ª, n. 10, uma.....	4\$000
Brocha A. P. de 1ª, n. 12, uma.....	5\$000
Brocha A. P. de 1ª, n. 14, uma.....	6\$000
Brocha A. P. de 1ª, n. 16, uma.....	7\$500
Brocha de pita, uma.....	1\$500
Brocha de pita e cabelo, uma.....	4\$000

Assistencia a Psychopathas do Districto Federal

HOSPITAL NACIONAL

CONCURSO PARA ASSISTENTES CONTRA CTADOS

Em virtude da autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, determinação do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Psychopathas no Districto Federal, e de accordo com o vigente regulamento dessa Assistencia, fica aberta durante um mez, a contar de do corrente, a inscripção para o concurso a sete logares de assistentes contractados para os serviços medico-neuro-psiquiatricos da mencionada Assistencia.

Os candidatos devem ser brasileiros, comprovar a sua qualidade legal de medicos, sua idoneidade moral e satisfazer os demais requisitos. Todos os esclarecimentos serão fornecidos no Hospital Nacional, na Avenida Pasteur n. 250, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 25 de junho de 1927. — O chefe da Secretaria, Dr. João Mello Mattos.

Departamento Nacional de Saude Publica

PROVIDENCIA RELATIVA AOS PREPARADOS PHARMACEUTICOS DERIVADOS DO ACIDO PHENYLARSINICO E DO DIOXYDIAMIDO AR- SENOBENZOL.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os preparados pharmaceuticos derivados do acido phenylarsinico e do dioxydiamido-arsenobenzol deverão ter, em logar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envolveres dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser administrado mediante prescripção de medico", a qual deverá ser também consignada nos annuncios. As infracções serão punidas de accordo com o art. 253, do Regulamento Sanitario. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 9 de julho de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo sido publicado o quadro comparativo, no *Diário Official* n. 169, de 19 do corrente, a fls. n. 15.739, dando, por engano, como mais vantajosa a proposta apresentada pelos Srs. Silva Santos & Comp., declaro pelo presente que a proposta mais vantajosa apresentada foi a dos Srs. Meanda Curty & Comp., que importou na quantia de 97:950\$000, como se vê no quadro abaixo.

Quadro comparativo dos preços mencionados nas propostas dos concorrentes a construção de um rancho de acesso ás enfermarias para tuberculosos, do Hospital S. Sebastião, e do montante de

parte do morro existente atraz do pavilhão Affonso Penna:

Numeros — Proponentes — Valor da proposta

- | | |
|--|-------------|
| 1. Meanda Curty & Comp. | 97:950\$000 |
| 2. Companhia Brasileira de Estradas Modernas | 99:823\$350 |
| 3. Silva Santos & Comp. | 98:500\$000 |

Proposta mais vantajosa: a de Meanda Curty & Comp. pela quantia de 97:950\$ (noventa e sete contos novecentos e cinquenta mil réis).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de julho de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.691, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria: no proximo dia 8 de agosto do corrente anno, os predios e harracções sitos á rua Petrocchino ns. 51 A, ás 2 horas; 53, ás 2 horas e 10 minutos; 59, ás 2 horas e 20 minutos; 61, ás 2 horas e 30 minutos, e 63, ás 2 horas e 50 minutos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 22 de julho de 1927. — Dr. Oscar Araújo, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA "COZINHA" E LAVANDERIA, DAS ENFERMIARIAS DE TUBERCULOSOS DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

De ordem do Sr. director geral deste departamento, faço publico e dou sciencia a quem interessar possa que, nesta secretaria geral se acha aberta a inscripção dos candidatos á construção do pavilhão destinado á Cozinha e Lavanderia do Hospital São Sebastião, nesta Capital, pela quantia de quarentes e oitenta contos de réis (480:000\$000), regendo-se esta concorrência publica pelas normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica vigente e sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos aos serviços supra mencionados requererão ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, até ás 14 horas do dia 15 de agosto do corrente anno a sua inscripção na concorrência de que se trata, juntando, para a prova de idoneidade, documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipalidade desta Capital, taes como: impostos de industrias e profissões, imposto sobre a renda, registro de capital

da firma requerente, nunca inferior a 50:000\$, licenças e demais impostos da Prefeitura do Districto Federal, bem como a certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, provando que, na mesma está o candidato com o seu capital registrado.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos á vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela secção de contabilidade, depositarão, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), podendo o depósito ser feito em moeda corrente, apolices da dívida publica ao portador ou em titulos do Thesouro Nacional.

Terceira — Só serão inscriptos os concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos, exhibam o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição "segunda" deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação de proposta nesta concorrência.

Só serão considerados inscriptos aquellos candidatos que, em seguida á apresentação do conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional assignem de proprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

Quarta — As guias para a caução a que allude a condição "segunda" do presente edital só serão fornecidas aos interessados até ás 14 horas do dia 18 de agosto do corrente anno.

Quinta — A concorrência publica de que se trata neste edital será realizada na sala da bibliotheca da secretaria geral, á rua do Rozendo n. 128, 1º andar, ás treze (13) horas do dia 23 de agosto de 1927.

Sexta — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas, as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo rejeitadas *in limine*, as dos que não estiverem nessas condições, como não serão aceitas as propostas que façam apenas reduções sobre a proposta mais barata recebida.

Sétima — Os candidatos que, depois de inscriptos por proprio punho ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na occasião da chamada que sera feita no local, dia e hora, indicados na condição "quinta" deste edital perderão a totalidade da caução depositada no Thesouro Nacional, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Oitava — A concorrência em questão versará sobre o preço global da construção de um pavilhão para a "Cozinha e Lavanderia" das enfermarias para tuberculosos do Hospital São Sebastião, devendo tudo ser feito de accordo com as especificações e caherno de encargos, abaixo publicados, devendo cada um dos proponentes apresentar orçamento com os precisos detalhes e discriminações, os quaes servirão de base para o julgamento tecnico da proposta.

Nota — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, assim como os detalhes, com os preços indicados por extenso e em algarismos, sem emendas, gascas, entrelinhas ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições; a primeira via será sobada e todas as ou-

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

tras datadas e assignadas pelos proponentes que, no dia da concorrência, rubricarão as propostas dos demais concorrentes.

Decima — Fica salvo ao Governo o direito de annullar a concorrência de que se trata, si assim julgar conveniente, sem que ao autor da proposta mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização qualquer que seja.

Decima primeira — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos empates, versando esta sobre a maior redução de preço; si os empates forem, um nacional e outro estrangeiro, terá preferência o nacional; mas si todos forem nacionais ou todos estrangeiros, proceder-se-ha a sorteio, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima segunda — O prazo maximo, exigido para a execução das obras citadas acima, é o de quatro (4) meses, a contar da data da assignatura do respectivo contracto.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diario Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima quarta — O concorrente preferido deverá, no prazo maximo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do edital de chamada para tal fim, depositar no Thesouro Nacional, mediante guia que lhe será fornecida pela secção de Contabilidade desta secretaria, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), como caução, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, resultante desta concorrência, revertendo tal caução a favor da Fazenda Nacional, si as obras em questão forem abandonadas por mais de oito dias consecutivos.

Decima quinta — Verificado o abandono de que trata a condição supra ou si, por igual prazo, não forem as obras iniciadas, o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, poderá ordenar a rescisão do contracto, ficando os contratantes sujeitos ás penalidades estabelecidas neste edital e no contracto assignado, sem que lhes assista direito a reclamação ou a indemnização por prejuizos que tenham soffrido ou allegarem.

Decima sexta — A despesa resultante desta concorrência correrá por conta do Fundo Especial de que trata o art. 3º da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revogado pelo art. 8º do decreto n. 5.150, de 10 de janeiro de 1927, onde será opportunamente deduzido, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional, em quatro quotas, sendo a primeira (1ª) de 30 % (trinta por cento), quando estiver prompta a demolição da 6ª enfermaria e as fundações do novo edificio respaldadas; a segunda (2ª) de 20 % quando estiver coberta a construção; a terceira (3ª) de 25 %, quando estiverem collocadas as esquadrias e osapparelhos de cozinha e lavandaria; a quarta (4ª), de 25 % após a entrega da construção de accordo com o projecto, as especificações e o caderno de encargos a que se refere o presente edital.

Decima sétima — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que

exceda á quantia de quatrocentos e oitenta contos de réis.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 1 de julho de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

CADERNO DE ENCARGOS

TITULO I

Especificações

Art. 1.º As obras constarão do seguinte:

- a) demolição da 6ª enfermaria;
- b) preparo do mesmo local para locação do projecto apresentado;
- c) construção do novo edificio;
- d) fornecimento e collocação dos seguintesapparelhos marca "Adsella" (cozinha):
 1. 1 fogão a gaz com 14 queimadores, com forno.
 2. 8 caldeiras para cozer (a vapor).
 3. 2 lava-louças para 6.000 (lavar, desinfectar e secar).
 4. 1 estufa para conservar comida quente (3m.00x0m.70x1m.60).
 5. 3 frigorificos para 10 metros cubicos cada 3m. Lavandaria):
 6. 2 tambores lavadores, de 2m.0m.85.
 7. 1 tambor lavador, de 1m.30x0m.85.
 8. 2 seccadores de 0,70 x 0,39.
 9. 1 seccador rapido com 20 divisões.
 10. 1 calandra de 3,00 d=1,00.
 11. 1 calandra de 3,50 d=1,20.
 12. 2 depositos de lixivia, de 100 x 100.
 13. Caldeira necessaria para fornecimento de vapor, para a cozinha, lavandaria, força motriz e estufas.
 14. 1 motor para a lavandaria.
 15. 3 despejos.
 16. 4 mesas de marmore, de 0,80x2,00, duas fixas á parede por suportes de ferro e duas sobre pernas e armação de ferro.
 17. 2 montas-cargas.
 18. 4 lavatorios.
 19. 6 W. C.
 20. Collocação das estufas existentes, do esterilizador e caldeira.
 21. 1 banheira.
 22. 2 montas-cargas electricas, de acordo com o projecto.

TITULO II — MATERIAES

Capitulo I — Agua

Art. 2.º A agua será doce, a mais para possível, isenta de oleos, acidos, alcalis ou substancias vegetaes.

Capitulo II — Agua-raz

Art. 3.º A essencia de terebentina a empregar, deve:

- a) ser pura, ter cheiro caracteristico, ser incolor e evaporar-se rapidamente.
- b) ser guardada ao abrigo do ar, em frascos hermeticamente fechados;
- c) uma gota de agua-raz em um papel, após a evaporação, deixal-o sem mancha;
- d) juntando-lhe benzina ou chloroformio e bromio, não se alterar;
- e) agitando-se com agua distillada, não augmentar de volume.

Capitulo III — Apparelhos sanitarios

Art. 4.º Os apparelhos sanitarios serão de ferro esmaltado e de louça de tipos approvados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

§ 1.º Serão de ferro esmaltado: as banheiras, os despejos e as piaas; de louça: os lavatorios e W. C.

§ 2.º Os apparelhos terão as seguintes dimensões minimas:

Banheiras — de 6' — série B.

O empreiteiro collocar-as-ha em caixas de frontal de tijolo revestidas de azulejo branco; fornecerá e collocará duas torneiras, esgoto, ladrão e misturador de agua.

Despejo typo americano — 515 x 585 m/m., com caixa de frontal revestida de azulejos.

Pia n. 3. — Assentes sobre supportos de ferro fundido, esmaltado e com tampo de marmore.

Lavatorios — 430 x 575 m/m., de Johnson Brothers Hanley Limited, ou equivalente.

Vasos de latrina — New Buras, com accessorios.

Capitulo IV — Areia

Art. 5.º A areia deve possuir as seguintes qualidades:

- a) grãos de diferentes tamanhos; ser silicosa ou quartzosa;
- b) não ter materias ferrosas, substancias organicas, sacos deliquescentes ou outras impurezas, admitindo-se até 4 por cento de argilla em pó;
- c) será lavada o numero de vezes necessario á purificação;
- d) deverá passar toda na peneira de 2 m/m. de diametro, quando for destinada a revestimento e na peneira de 4 m/m. quando se destinar á argamassa de alvenaria e de concretos.

Capitulo V — Asphato

Art. 6.º O asphalto a empregar deve satisfazer ás seguintes condições:

- a) ser natural, de boa procedencia;
- b) de apparencia gordurosa e deixar sobre o tijolo traço amarello e não negro.

Paragrapho unico. A quantidade de betume e de areia a juntar, quando preparado para ser applicado, será determinada pela fiscalização.

Capitulo VI — Azulejos

Art. 7.º Os azulejos a empregar devem:

- a) ser bem cosidos, duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura e tamanho uniformes;
- b) ter a face visivel perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas; arestas vivas e vibrado uniforme, sem ondulações ou depressões.

Capitulo VII — Cal

Art. 8.º Deve a cal a empregar obedecer ás seguintes condições:

- a) ser de pedra, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas;
- b) será extinta na obra, onde deve chegar bem secca e em estado virgem;
- c) para a extinção, um volume de cal terá 2,7 a 3 volumes de agua;
- d) um hectolitro de cal em estado plastico só deverá contar 63 kg. de cal de pedra;
- e) será recusada a que ficar mal extinta, ou a que se achar carbonatada;
- f) para os rebocos internos a argamassa será de cal de Cabo Frio, de primeira qualidade.

Capitulo VIII — Chumbo

Art. 9.º O chumbo a empregar deverá satisfazer ás seguintes qualidades:

- a) ser puro; ductil e maleavel e ao cortar apresentar superficie brilhante branco-azulada.

Paragrapho unico. Em folhas serão estas de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras. Em canos, de espes-

sura uniforme, sem depressões nem falhas.

Capítulo IX — Cimento

Art. 10. O cimento Portland deverá satisfazer ás seguintes condições:

a) ter densidade minima igual a tres (3);

b) ter grão de pulverização caracterizado pelos residuos maximos de tres por cento (3 %) da peneira de novecentas (900) malhas por centimetro quadrado e de vinte e cinco por cento (25 %) da peneira de quatro mil e novecentas (4.900) malhas, considerando-se a peneira normalizada franceza;

c) a péga da pasta normal em agua doce, e obtida por meio da sonda de Tetmeyer, não poderá começar antes de cinco (5) minutos, nem tampouco depois de dez (10) horas, sendo este ensaio feito por meio da agulha de Vicat;

d) o ensaio de expansibilidade com a prova a quente, e de conformidade com as conclusões da Comissão Franceza de Methodos de Ensaio de Materiaes, deverá indicar um afastamento dos pontos no maximo de dez millimetros (0,010);

e) os ensaios mecanicos feitos pelo methodo francez sobre corpos de prova de pasta normal, que tenham ficado um (1) dia ao ar e seis (6) ou vinte e sete (27) mergulhados em agua doce, deverão apresentar:

1.ª carga média de ruptura, por distensão, de doze (12) kilos por centimetro quadrado, depois de sete (7) dias, e de dezesseis (16) kilos por centimetro quadrado, depois de vinte e oito (28) dias;

2.ª carga média de ruptura, por compressão, de cento e vinte (120) kilos por centimetro quadrado, depois de sete (7) dias, e de duzentos (200) kilos por centimetro quadrado, depois de 29 dias;

f) quanto á composição chimica, o cimento não deverá conter mais de tres por cento (3 %) de anhydrico sulphurico e cinco por cento (5 %) de magnesia, como não deverá conter sulphuretos em proporção dosavel, nem apresentar perda do fogo que exceda a tres por cento (3 %).

Capítulo X — Collas

Art. 11. As collas a empregar devem ser:

a) de origem animal (de couro, de peixe, de pergaminho e de rasgas de pellica).

§ 1.ª As de couro terão cor uniforme, sem manchas; fractura vitrea. Na agua devem inchar sem se dissolver e secar sem diminuir de peso.

§ 2.ª As de peixe (gelatina) serão transparentes, de brilho nacarado, dissolvendo-se em agua quente, sem deixar residuo.

Capítulo XI — Cobre

Art. 12. O cobre a empregar será:

a) maleavel e sem liga;

b) em folhas bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

Capítulo XII — Escalóla

Art. 13. Será empregada a escalóla de cimento, com armação metallica, bem polida e brunida.

Capítulo XIII — Escada

Art. 14. A escada será de cimento armado, com os pisos e espelhos de escaila.

Paragrapho unico. Corremãos de ferro.

Capítulo XIV — Ferro e aço

Art. 15. As barras ou vergalhões de ferro maleavel ou ferro doce refinado a empregar, terão as qualidades seguintes:

a) inteiramente de ferro puddlado, podendo ser tolcrado no seu preparo o emprego de soccafa de outro ferro, em quantidade não superior a vinte por cento (20 %), desde que seja isenta de aço;

b) no ensaio de ductibilidade a frio, as barras ou vergalhões de secção transversal inferior a vinte e cinco centimetros quadrados (0,0025), não deverão apresentar fendilhamento ou signaes de ruptura na parte exterior, quando forem curvadas de 180° em torno de um vergalhão de diametro igual a duas (2) vezes a sua espessura ou o seu diametro;

c) no ensaio mecanico a distensão, o ferro maleavel deverá satisfazer as seguintes condições minimas:

1.ª carga de ruptura de trinta e dois (32) kilos por millimetro quadrado;

2.ª limite apparente de elasticidade: 17;

3.ª alongamento proporcional, 16 %.

§ 1.º O ensaio mecanico, referido, deverá ser effectuado com corpos de prova, do tipo allemão, isto é, do tipo adoptado pelo Laboratorio de Ensaio de Charlottenbourg, corpos estes, que deverão ser retirados a frio.

§ 2.º Quando as peças não permitirem, pelas suas dimensões, a retirada de corpos de prova normaes, serão empregadas barras proporcionaes.

Art. 16. O aço a empregar na construção deverá ser fabricado pelos processos Bessemer ou Martins, e deverá satisfazer as seguintes condições:

a) no ensaio de ductibilidade a frio, os corpos de prova não deverão apresentar fendilhamento ou signaes de ruptura na parte externa quando forem curvados;

I. peças de espessura ou diametro igual ou inferior a 0m,019 quando dobradas sobre si mesmas, até o contacto das partes inferiores;

II. peças de espessura ou diametro entre 0m,019 e 0m,032, quando curvadas em torno de um vergalhão de diametro igual ao diametro ou a espessura do corpo de prova;

III. peças de espessura ou de diametro maior de 0m,032, quando curvadas em torno de um vergalhão de diametro igual a duas vezes o diametro ou a espessura do corpo de prova;

b) quanto á composição chimica:

Percentagem maxima de phosphoros
Processo Bessemer 0,10; Processo Martin 0,08;

c) no ensaio mecanico a distensão: carga de ruptura (R): 38k7 a 45k7 por mm².

limite apparente de elasticidade (minimo): 0,50 R

alongamento proporcional (minimo):

981

R

Paragrapho unico. Corpos de prova, tipo allemão.

Capítulo XV — Gesso

Art. 17. O gesso a empregar terá as seguintes qualidades:

a) de péga rapida (de sete a dez minutos), isento de areia;

b) doce ao tacto, adherente; apertado na mão, conservar a forma dos dedos;

c) a pasta de gesso depois da péga deve resistir á tracção, 8 kg., por cm² no minimo;

d) não ser mal casido (poroso), nem cosido de mais (não absorve bem a agua).

Capítulo XVI — Ladrilhos

Art. 18. Os ladrilhos a empregar serão:

a) ceramicos, resistentes, duros, de massa homogenea e de cor uniforme;

b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de tamanhos iguaes e de arestas vivas;

c) de porosidade maxima de 0,5 %.

Capítulo XVII — Madeiras

Art. 19. Será empregada a madeira seguinte:

1.ª para madeiramento:

Araribá (rosa, amarello e vermelho), macaranduba (vermelha e amarella), ipê (mirim, amarello, roxo, uma e cascudo), guarabú (preto e roxinho), peroba (rosa ou amarella), sucupira, (parda, açú, mirim da varzea) e pinho Riga;

2.ª para esquadrias:

Cedro;

3.ª para marcos e tacos:

Sucupira, peroba, canella (parda, preta, sassafráz e vermelha);

4.ª para soalhos:

Sapú, piquiá, tapinhoain, peroba e guarabú;

5.ª para lambris e outras applicações, que dependam de effeito decorativo, será determinada pela fiscalização.

Paragrapho unico. Estas madeiras devem apresentar as seguintes qualidades:

a) desprovidas de brancos, nós, fendas, ventos, furos de broca ou outros quaesquer defeitos que prejudiquem a resistencia ou a apparencia;

b) estar completamente secca, devendo, para obra de tócco, terem sido as arvores abatidas ha já um anno, e para obra branca ou limpos, ha tres annos, no minimo.

Capítulo XVIII — Material electrico

Art. 20. O material electrico obedecerá a todas as prescripções technicas da Inspectoria Geral de Illuminação.

Capítulo XIX — Material ceramico para esgoto

Art. 21. O material ceramico para esgoto, deve satisfazer ás seguintes condições:

a) barro vitrificado ou grés, composição homogenea;

b) impermeabilidade relativa, não devendo exceder a 0,03, o aumento de peso, quando mergulhada na agua durante 18 horas;

c) resistencia á pressão hydraulica de duas atmosferas, sem transmutação;

d) sem claro quando percutido, queima uniforme, vitrificados e envernizados por dentro;

e) perfeitamente polido por dentro, ausência de bolhas, escamas, fendas, saliências e depressões;

f) manilhas sensivelmente rectas, sem curvaturas de flecha superior a 0,005; secção sensivelmente circular, tolerados acrescimos nas dimensões dos diámetros de 0,05 do diametro normal do tubo; espessura uniforme, tolerada uma differença maxima de 0,003.

Capítulo XX — Oleo

Art. 22. O oleo a empregar será o do linhaça, que terá as seguintes qualidades:

a) ser puro e velho; amarello, cor de ambar, bem transparente e pouco odorante;

b) conservar a cor propria, quando:
1, fervido com uma parte de lixivia de soda, cinco de oleo;
2, adicionando-lhe soda caustica;
3, dissolvendo em alcool um pouco de potassa e juntando-lhe cinco grammas de oleo, fervendo-se em seguida e deixando-se tres ou quatro grammas d'agua distillada, a solucao deve permanecer limpida.

Capitulo XXI — Pedra

Art. 23. A pedra a empregar devera ser as seguintes qualidades:

§ 1.º Pedra britada:

a) ser resistente e angulosa;
b) limpa, sem terra, pó de pedreira ou outra qualquer impureza;
c) para cimento armado, ter dimensões variadas e taes que os fragmentos possam penetrar as barras e os varões da estrutura metallica e entre estes, e a forma, devendo passar todas por malhas de cinco centimetros de diametro; em caso de grandes massigos e para a camada impermeavel, deve passar em crivo de orificio de seis centimetros.

§ 2.º Pedra para alvenaria:

a) ser resistente e ter dimensões minimas de 0,3,030;
b) ser isenta de terra, crosta, decomposta ou quaesquer impurezas, ao choquer do martello desprender sem claro, lascarse e não se esmagar com a pancada;
c) apresentar leito e sobreleito e os paramentos em esquadria approximada com estes.

Capitulo XXII — Seccantes

Art. 24. Os seccantes devem ser bem fabricados, incorporarem-se ás tintas e não as manchar. Podem ser liquidos ou solidos, conforme convier á tinta, sendo de preferencia empregados os solidos nas tintas claras e os liquidos nas escuras.

Paragrapho unico. A quantidade maxima de seccante a juntar ás tintas será determinada pela fiscalizacao.

Capitulo XXIII — Telhas

Art. 25. As telhas a empregar, serão do typo francez:

a) leves, planas, uniformes e terem as superficies lisas;
b) dureza e resistencia convenientes;
c) fractura vernizella caracterizada, apresentando grão fino, compacto, isenta de manchas brancas;
d) immersa n'agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido não devera exceder a um quarto do volume proprio.

Capitulo XXIV — Tintas

Art. 23. As tintas a empregar terão as seguintes qualidades:

a) serem fixas, cobrirem os materiais sobre que se applicar;
b) terem intensidade luminosa;
c) diluirem-se bem nos oleos, sendo insolúveis na agua;
d) não se decomporem em presenca de outras tintas ou dos liquidos com que se misturarem;
e) applicadas sobre a superficie lisa de um vidro, após o seu preparo, não deverão apresentar granulacoes.

Capitulo XXV — Tijolos

Art. 27. Os tijolos de argilla a empregar terão as seguintes qualidades:

a) Bem cosidos (requemados), leves, duros, sonoros, de tamanho uniforme e não vitrificados;
b) de dimensões minimas de 220 x 105 x 60 mm.

c) faces planas e arestas vivas;
d) a fractura apresentar grão fino, sem manchas e de cor uniforme;
e) immerso em agua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido será de 1/4 do volume proprio, no minimo.

f) resistirem 30 kg. por cm. 2, no minimo.

Paragrapho unico. A juizo da fiscalizacao poderão ser empregados tijolos silico-calcareos ou de agglomerados de jorra ou brita com argamassa de cimento.

Capitulo XXVI — Vernizes

Art. 28. Os vernizes a empregar devem satisfazer ás seguintes condições:

a) serem conservados em recipientes bem fechados;

b) seccarem rapidamente, formando uma camada fina, dura, transparente e brilhante;

c) não estalar nem fender.

Paragrapho unico. Em applicações exteriores será empregado o verniz de oleo; interiormente, o verniz de essencia ou a encaustica.

Capitulo XXVII — Vidros

Art. 29. Os vidros a empregar serão:

a) claros, transparentes, sem manchas, bolhas ou arranhões;

b) bem desempenados e de espessura uniforme, de 3 a 5 m/m.

TITULO III

Execução dos serviços

Art. 30. Os trabalhos serão inteiramente executados de accordo com o projecto apresentado na occasião da concorrência, de talhe constructivos e architectonicos, opportunamente fornecidos pela fiscalizacao e de conformidade com o caderno de encargos e as especificações.

Capitulo I — Armarios

Art. 31. Os armarios embutidos, terão prateleiras de madeira e portas de almofadadas, de madeira laqueada, collocado de accordo com o projecto.

Capitulo II — Implantação dos trabalhos

Art. 32. O empreiteiro é responsavel por qualquer erro de locação ou de nivelamento, sendo por sua conta os trabalhos de rectificação, para que fique a construçao dentro dos dados do projecto.

Capitulo III — Alvenarias

Art. 33. Nas épocas dos grandes calores, as alvenarias serão frequente e ligeiramente regadas.

Art. 34. Na estação chuvosa o empreiteiro devera abrigar a superficie das alvenarias com folhas de zinco, esteiras ou lona.

Art. 35. Quando se tiver de applicar sobre as alvenarias já seccas, alvenaria nova, a superficie da antiga que tiver de ficar em contacto com esta, será cuidadosamente assejada, rasgada e até lavada, caso seja preciso.

Art. 36. Em todas as superficies da obra o paramento, quando acabado, devera ficar limpo de plastras e nodos da argamassa, assim como de poeiras e de outros corpos estranhos.

Capitulo IV — Alvenaria de pedra

Art. 27. A alvenaria de pedra será executada do seguinte modo:

a) as pedras empregadas terão leitos

desganhados ou cortados a martello, e assentes, depois de bem molhadas, em argamassa bastante, para que comprimida, esta reflua pelos lados, sendo calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas;

b) estas pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, fazendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada, por meio de "fição" de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura da parede;

c) as pedras deverão ser completamente envolvidas por argamassa, do modo a ficar a alvenaria completamente massica, sem vazio ou intersticio algum;

d) cada m. de alvenaria terá 440 de argamassa n. 4.

CAPITULO V

Alvenaria de tijolo

Art. 38. A execução das alvenarias de tijolo terá de satisfazer ás seguintes condições:

a) os tijolos a empregar serão, bem molhados, em tempo nunca menos de cinco minutos, nem maior de duas horas;

b) as juntas, quer horizontaes, quer verticaes, não excederão a um centimetro e serão cavadas com a ponta do colher, de modo a que o emboço adira solidamente;

c) as saliencias superiores a 3cm. serão balanceadas em tijolo;

d) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos;

e) todas as vergas serão de concreto armado;

f) os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis, concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco, com argamassa n. 2;

g) esta alvenaria será executada com argamassa n. 3.

Capitulo VI — Andaimes

Art. 39. Os andaimes deverão offerecer conforto e absoluta segurança aos operarios com escadas comodas que deem facil accesso nos diferentes trabalhos em andamento e a permitir a fiscalizacao.

Capitulo VII — Argamassa

Art. 40. A confecção das argamassas a empregar obedecerá o seguinte:

a) serão preparadas, sob cobertura exulta e em tableiros de madeira;

b) a dosagem será fielmente observada;

c) a mistura de cimento ou cal com areia, será feita a secco e de modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua estritamente necessaria, para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme;

d) a agua será adicionada pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento, e não pelo encharcamento dos componentes;

e) serão preparados em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;

f) será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após o humedecimento;

Directoria do Patrimônio Nacional, 1.^o
de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*,
secretário.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Candido José Faleiro ou seus herdeiros e sucessores, devidamente habilitados, afim de, no prazo de 30 dias, regularizarem a sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote 32 da Estrada Geral de Santa Cruz, 4ª secção de fôro, sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 45.542-25).

Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel Lopes de Castilho para, no prazo de 30 dias, vir a esta secretaria regularizar a sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote n. 7-E, da rua Principe do Grão-Pará, em Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.330/26).

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que, pelo presente edital, fica chamado o advogado Ismar Pereira da Cunha a comparecer a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias, vir terminar o processo n. 39.498/25, sob pena de ser declarada nulla a praça de 12 de abril do corrente anno.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 22 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Na Recebedoria do Districto Federal terá inicio no dia primeiro de agosto proximo a cobrança do imposto de industrias e profissões, do segundo semestre deste anno.

1ª Sub-directoria, em 22 de julho de 1927. — *Fábio P. Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Achando-se nesta sub-directoria, sem haver sido até hoje procurada uma nota promissoria da emissão de Soares & Lessa, intima-se por este edital, a quem de direito, para que produza, dentro de 8 dias, a necessaria prova de propriedade do mesmo titulo, pena de serem tomadas ex-officio as providencias compatíveis com o caso.

2ª Sub-directoria, 22 de julho de 1927. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, convido os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta delegacia geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito

em relação ao exercicio de 1926, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data, 22 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio, 22 de julho de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Ex-officio, A. A. Fernandes, rua da Alfandega n. 228.

Ex-officio, A. A. Teixeira, rua Visconde Paranaguá n. 57.

Ex-officio, A. Antunes, rua Goyaz n. 766.

Ex-officio, A. Barroso, rua da Carioca n. 42.

Ex-officio, A. Dias Teixeira, rua Tobias Barreto n. 78.

Ex-officio, A. F. da Silva & Irmão, rua Buenos Aires n. 228.

Ex-officio, A. Ferreira & Irmão, rua 24 de Maio n. 66.

Ex-officio, A. Gentil, rua Senador Pompeu n. 179.

Ex-officio, A. Gomes de Faria, praça Tiradentes n. 68.

Ex-officio, A. J. Barros, rua Tobias Barreto n. 95.

Ex-officio, A. J. Santos, rua São Pedro n. 35, sobrado.

Ex-officio, A. L. Brandão, avenida Amaro Cavalcanti n. 161.

Ex-officio, A. Lampiere de Oliveira, rua Gonzaga Bastos n. 47.

Ex-officio, A. Lobo, rua Silva Manoel n. 129.

Ex-officio, A. M. Costa & Comp., Caminho dos Pillares n. 256.

Ex-officio, A. M. Costa Fontes, rua da Carioca n. 2.

Ex-officio, A. M. Martins, rua Marechal Floriano n. 112.

Ex-officio, A. M. Patrocínio, rua Cardoso Junior n. 213.

Ex-officio, A. Magalhães, rua Alvaro Ramos n. 47.

Ex-officio, A. Monteiro Guimarães & Comp., rua General Camara n. 89.

Ex-officio, A. Moraes & Comp., rua Barão de Cotejipe n. 51.

Ex-officio, A. Pinto & Comp., rua da Quitanda n. 72.

Ex-officio, A. R. Moreira & Comp., rua Andradas n. 52.

Ex-officio, A. S. Almeida & Comp., rua Bambina n. 101.

Ex-officio, A. Santos & Comp., rua Sanatorio n. 125 — Cascadura.

Ex-officio, A. Santos Machado & Comp., rua General Caldwell n. 124.

Ex-officio, A. Soares & Ferreira, rua S. Francisco Xavier n. 500.

Ex-officio, A. de Souza & Comp., rua dos Andradas n. 128.

Ex-officio, A. Werneck & Comp., rua Buenos Aires n. 133.

Ex-officio, Abel & Manoel Presa, rua Pedro Carvalho n. 1.

Ex-officio, Abilio Mattos & Comp., rua Buenos Aires n. 280.

Ex-officio, Abilio Pereira & Comp., rua José dos Reis n. 153.

Ex-officio, Abrantes — David Alves, rua Lucidio Lago n. 20.

Ex-officio, Abras & Comp., rua da Alfandega n. 281.

Ex-officio, Abreu — Arnaldo Ferreira, rua Varcam da Tijuca sem numero.

Ex-officio, Abreu — Bento José de, rua Sacadura Cabral n. 22.

Ex-officio, Abreu Martins & Comp., rua do Acre n. 64.

Ex-officio, Abreu & Monteiro, Estação de Octaviano n. 396.

Ex-officio, Acom — João, rua Marechal Floriano, n. 211.

Ex-officio, Adelino & Costa, rua Maria Passos n. 66.

Ex-officio, Adelson — Bartolomei, rua General Camara n. 277.

Ex-officio, Adriano Ayres & Comp., rua S. Christovão n. 274.

Ex-officio, Affonso — Gregorio, rua Fernandes Pinheiro n. 12 — Penha.

Ex-officio, Affonso Silva & Welfare, rua Republica do Peru n. 77.

Ex-officio, Aguiar — José Francisco, rua Francisco Belisario n. 63.

Ex-officio, Aguiar & Magalhães, avenida Mem de Sá n. 299.

Ex-officio, Albano Soares & Comp., rua Vasco da Gama n. 72.

Ex-officio, Albano Vianna & Comp., rua da Alfandega n. 35.

Ex-officio, Albertoni & Chichizola, rua Carlos de Carvalho n. 58.

Ex-officio, Alberto Xavier & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 75.

Ex-officio, Albino da Costa Leite & José Martins, rua Conde de Bonfim n. 312.

Ex-officio, Albuquerque — Carlos Muniz, Estrada Guaratiba sem numero.

Ex-officio, Albuquerque — José de, rua Ferreira Leite n. 81.

Ex-officio, Alexandre & Vieira, rua Coronel Figueira de Mello n. 374.

Ex-officio, Ali — Ahmed, rua Buenos Aires n. 332.

Ex-officio, Allevato — Paschoal, rua Senador Alencar n. 35.

Ex-officio, Almeida — Albertino de, rua S. Christovão sem numero.

Ex-officio, Almeida — Alexandre Rodrigues de, rua Dr. Antunes Maciel n. 50.

Ex-officio, Almeida — Anardino Fleming de, rua Figueiredo sem numero.

Ex-officio, Almeida — Antonio de, rua Vidal de Negreiros n. 62.

Ex-officio, Almeida & Ferreira, rua S. Pedro n. 274.

Ex-officio, Almeida & Mattos, rua José Bonifacio n. 293.

Ex-officio, Alvarenga Figueiredo & Comp., rua Conselheiro Zacharias n. 58.

Ex-officio, Alvarez & Fernandez, rua S. Christovão n. 379.

Ex-officio, Alvaro Lima & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 99.

Ex-officio, Alves & Corrêa, rua da Misericórdia n. 44.

Ex-officio, Alves — José, rua Otto n. 10.

Ex-officio, Alves — José Joaquim, rua Voluntarios da Patria n. 339.

Ex-officio, Alves — Maria Ferreira, rua Carmo Netto n. 251.

Ex-officio, Alves & Moreira, rua da Lavradio n. 42.

Ex-officio, Alves Ramos & Comp., rua Senhor dos Passos n. 87.

Ex-officio, Alves — Raul, E. Praia Formosa.

Ex-officio, Amado — Francisco de Almeida, rua Sacadura Cabral n. 269, loja.

Ex-officio, Amaral — Francisco, rua Barão do Bom Retiro n. 315.

Ex-officio, Amaral — João Albino do, rua Barão de Mesquita n. 391.

Ex-officio, Amaral — João Raposo do, rua Coronel Rangel n. 73.

Ex-officio, Amareco — Jacques, avenida Gomes Freire n. 63.
 Ex-officio, Americo & Paulino, rua Buenos Aires n. 330.
 Ex-officio, Amorim — Antonio, rua Camarista Meyer n. 144.
 Ex-officio, Amorim — Antonio Fernandes, rua Itapirú n. 46.
 Ex-officio, Amorim & Garcia, rua da Constituição n. 37.
 Ex-officio, Anais — Madame, rua do Passeio n. 70.
 Ex-officio, Andrade Cunha & Comp., Estrada da Pedra sem numero — Santa Cruz.
 Ex-officio, Andrade & King Ming., rua Vasco da Gama n. 74.
 Ex-officio, Angelo — Pedro d', rua S. Murinho n. 11.
 Ex-officio, Antenor Pecanha & Companhia, rua Gonçalves Dias n. 51.
 Ex-officio, Antonio Loureiro & Companhia, praça Marechal Deodoro n. 36.
 Ex-officio, Antonio Maria de Araujo & Alfredo C. de Moraes, rua Santo Christo n. 111.
 Ex-officio, Antonio Mendes & Irmão, rua General Caldwell n. 160.
 Ex-officio, Antunes — Mathias, rua Sacadura Cabral n. 245.
 Ex-officio, Araujo de Carvalho & Comp., rua Rodrigo Silva n. 14.
 Ex-officio, Araujo Irmão, rua Uruguayana n. 75.
 Ex-officio, Araujo — Francisco R. de, rua Goyaz n. 374.
 Ex-officio, Areal & Silva, rua Visconde de Itauna n. 43 A.
 Ex-officio, Areas — Joaquim Gonçalves, rua Abolição n. 109.
 Ex-officio, Armenio — Alfredo, rua Senhor dos Passos n. 137.
 Ex-officio, Artiga — Emilio Ramos, rua Floriano Peixoto n. 227.
 Ex-officio, Assad — Antonio, rua Senhor dos Passos n. 179.
 Ex-officio, Assad — Salim, rua das Oficinas n. 158.
 Ex-officio, Assumpção — João de, rua Occidental n. 40.
 Ex-officio, Atalá — José, rua Voluntarios da Patria n. 361.
 Ex-officio, Avelino & Duarte, rua 13 de Maio n. 80.
 Ex-officio, Augusto — Guilhermino, rua Ipanema n. 110.
 Ex-officio, Axel Christiernsson do Brasil, S/A., rua de S. Pedro n. 65.
 Ex-officio, B. Mayoreas, rua Buenos Aires n. 128, 1º, sala 1.
 Ex-officio, Badauy — Dib, rua da Alandega n. 260.
 Ex-officio, Baptista — Luiz, rua Salvador de Sá n. 222.
 Ex-officio, Baptista Natividade & Costa, rua Buenos Aires n. 305.
 Ex-officio, Barbosa — Ananias G. O., Avenida 28 de Setembro n. 248.
 Ex-officio, Barbosa — João Evaristo, rua 24 de Maio n. 42.
 Ex-officio, Barbosa — Manoel, rua Eleone de Almeida n. 58.
 Ex-officio, Barbur — Elias A., rua Sacadura Cabral n. 149.
 Ex-officio, Barcellos — Joaquim Machado, rua Leopoldina n. 246.
 Ex-officio, Barcellos — Torquato da Silva, rua Archias Cordeiro n. 254.
 Ex-officio, Bard — Jeane, rua 7 de Setembro n. 211.
 Ex-officio, Bardavid & Saul, Avenida Salvador de Sá n. 154.
 Ex-officio, Barreto Vianna & Comp., rua Buenos Aires n. 184, 1º andar.

Ex-officio, Barros — Annibal de, rua Assis Carneiro n. 236.
 Ex-officio, Barros — João Baptista de, rua D. Anna Nery n. 596.
 Ex-officio, Barroso — Francisco Alves, rua S. Christovão n. 609.
 Ex-officio, Barroso — Francisco Alves, rua S. Christovão n. 627.
 Ex-officio, Barroso — Porphyrio, rua Buenos Aires n. 273.
 Ex-officio, Bastos — Euclides, rua Estacio de Sá n. 14.
 Ex-officio, Bastos — José Leite, rua Goyaz n. 444.
 Ex-officio, Baumgart — Emilio H., rua Buenos Aires n. 23, sobrado.
 Ex-officio, Beltran & Ribeiro, rua Buenos Aires n. 223.
 Ex-officio, Bento Gonçalves & Eduardo Henrique de Carvalho, rua Uruguayana n. 197.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, convendo os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta Delegacia Geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercício de 1926, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data 13 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.

— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

O. 2.581 — A. M. Pereira, rua Buenos Aires n. 173.

N. 579 — Amaral — Alvaro Ignacio do, rua Araripe Guimarães n. 75.

O. 974 — Amaral — Antonio Duarte do, Adro S. Francisco n. 29.

V. 6.831 — Araujo Filho — Antonio José de, rua Corrêa Dutra n. 9.

X. 1.075 — B. Mello, rua Regente Feijó n. 61.

V. 5.566 — Carneiro — Alice, rua Candido Benício n. 475, Jacarépaguá.

P. 3.739 — Chaves — João Ribeiro de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 142.

X. 3.260 — Costa — José, rua Carolina Machado n. 1.006-A.

Q. 1.682 — Costa — Manoel da, rua Visconde Duprat n. 23.

O. 496 — Diniz — Antonio, rua Barrão n. 86, Jacarépaguá.

P. 2.223 — Domingues — Gil, rua Sophia n. 40.

O. 2.708 — Galdi Sobrinho — Emilio (Padre), travessa Natividade n. 15, sobrado.

V. 5.629 — Guimarães — Ielirerico da Motta, rua Garcia Redondo n. 26, Meyer.

S. C. 1.003 — Israel — Isaac, largo da Lapa n. 28.

V. 1.755 — J. Lavelha, rua Santa Anna ns. 93-95.

V. 6.939 — Luz — Nestor Pereira da, Estrada da Pavuna sem numero.

S. C. A-95 — Mesquita — Lydio, rua Santa Luzia n. 246.

S. C. 402 — Mesquita — Lydio, rua São Martinho n. 17.

Q. 1.572 — Murinelli — Arnaldo Leopoldo de, rua Philadelphia n. 8, Santa Thereza.

X. 3.400 — Passos — Avelino Adriano, rua Abolição n. 123.

S. C. 1.032 — Pêgas — Abilio, rua Larga n. 79.

V. 2.566 — Pereira — Amphiloquio R., rua Costa n. 84.

V. 6.996 — Ribeiro — Manoel, Estrada da Pavuna sem numero.

P. 807 — Ricardo Nogueira & Comp., Estrada Marechal Rangel n. 438.

Q. 440 — Richa — Antonio Daher, rua Buenos Aires n. 314.

V. 3.633 — Scott — Samuel, Companhia Radiotelegraphica Brasileira — Piahy — Fed.

N. 661 — Silva — Alfredo Salomé, rua Paula Britto n. 68.

N. 584 — Silva — Americo Nascimento, ladeira do Leme n. 18.

N. 1.481 — Souza — Albino José de, rua da Carioca n. 23.

P. 4.001 — Weinrich — Conrad, rua Paula Ramos n. 186.

Fiscalização de Loterias

THESSAURO NACIONAL

Edital de citação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam intimados a apresentar defesa, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, nos processos que respondem por infração do artigo 42, alinea 3, do regulamento baixado com o decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 1922, (vender loterias illegaes nesta capital), os infractores abaixo mencionados:

Auto n. 10/1927 — Castodio Monteiro de Souza (Casa Rio Grande), rua da Assembleia n. 71.

Auto n. 11/1927 — Proprietario da agencia de loterias da rua Visconde do Rio Branco n. 18.

Fiscalização Geral de Loterias, 22 de julho de 1927. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Edital de intimação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam intimados a comparecer a esta fiscalização, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, para sciencia das multas que lhes foram impostas por infração do artigo 42, alinea 3, do regulamento baixado com o decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias illegaes nesta capital), os infractores abaixo mencionados:

Auto n. 10.109/422 — Cezario Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9, réis 500\$000.

Auto n. 10.110/421 — Oscar & Comp., Galeria Cruzeiro n. 1, 500\$000.

Auto n. 10.111 — José Sander, rua S. José n. 93, 200\$000.

Auto n. 10.112/420 — Francisco Ayeda, rua S. José n. 93, 500\$000.

Auto n. 10.113 — A. Conti & Comp., avenida Rio Branco n. 155, 400\$000.

Auto n. 10.114 — Figueiredo & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 15, 400\$000.

Auto n. 10.115 — M. S. Barbosa, rua do Rosario n. 154, 400\$000.

Auto n. 10.119 — Pallut & Comp., rua Primeiro de Março n. 45, 400\$000.

Auto n. 10.125 — Siciliano Giacomo, rua Gonçalves Dias n. 80, 400\$000.

Auto n. 10.126 — Alfredo Reis, rua Marechal Floriano n. 226, 400\$000.

Fiscalização Geral de Loterias, 22 de julho de 1927. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda****CONCURRENCIA PUBLICA**

FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE DUAS PORTAS DE AÇO NO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA O ARCHIVO DA MARINHA, A RUA CONSELHEIRO SARAIVA N.º 20 E 22.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 29 do corrente serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e collocação de duas portas de aço no edificio onde funciona o Archivo da Marinha.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou coisa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n.º 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da véspera do dia da concorrência a caução de 1:000\$; essa caução que garantirá a apresentação da proposta reverterá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. Os concorrentes apresentarão propostas com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza. O material empregado deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido chamar a si a conclusão dos trabalhos correndo, porém, por conta dos contractantes.

7. A preferéncia será dada ao concorrente que fór julgado idoneo, que apresente menor preço e menor prazo, sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho.

8. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará intimação por escripto do fiscal para reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com o contracto.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre escolha ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização

dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

10. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não fór acatada.

11. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

12. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos se bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

13. O pagamento será feito quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias a receber na occasião do pagamento.

14. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha as importancias de 5 % e 1% sobre o valor total da empreitada, importancias essas que garantirão a assignatura do contracto pelo preferido e attenderão ás despesas com a fiscalização.

15. As obras constarão do seguinte:

(1) Fornecedor e collocação de duas portas de correr, de chapa corrugada, do tipo usado nas casas commerciaes, tendo cada vao as seguintes dimensões: 3m,42 x 2m,26, bandeira curvilinea de 1m,40 de flecha, 21m,60.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 13 de julho de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda**CONCURRENCIA PUBLICA**

Execução de obras no alojamento das sub-officias na Escola Naval, na Ilha das Encadas.

1. De ordem do Sr. vice-presidente director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 30 de julho proximo futuro, ás 12 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica para execução de obras no alojamento dos sub-officiaes na Escola Naval, na Ilha das Encadas.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n.º 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possivel.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da véspera do dia da concorrência, a importancia de réis 6:000\$, para garantir a assignatura do contracto, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 % para attender ás despesas da fiscalização.

8. As obras a serem executadas são as seguintes:

I, demolição de paredes para transformação de diversas dependencias, reparando o que fór estragado — 16m²,000;

II, paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 1:3 com 24m,00 x 4m,00 x 0m,25 mais 24m,00 x 2m,50 x 0m,25 mais 38,00 x 4m,00 x 0m,07 — 49m²,000;

III, emboço e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia 1:6 com 2 (24 x 4 mais 24 x 2m,50 mais 38 x 4) — 612m²,000;

IV, revestimento do piso com ladrilhos nacionaes de cimento e areia de duas cores, de 0m,15 x 0m,15, com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguaes — 117m²,40;

V, revestimento de paredes com azulejos brancos de 0m,15 x 0m,15, com 1m,50 de altura, com grega e rodapé empregando argamassa de 1:5 cimento e areia, com 127m,8 x 4m,5 — 191m,70;

VI, fornecer e assentar quatro aparelhos sanitarios, tipo Frigida, com todos os accessorios, incluindo canalização de agua e esgoto — 4;

VII, fornecer e instalar tres banheiros de ferro fundido esmaltado, de 1m,54 x 0m,63, com torneiras de agua quente e fria, demais accessorios e competentes canalizações de agua e esgoto — 3;

VIII, fornecer e instalar tres chuveiros de cobre, completos — 3;

IX, fornecer e instalar dous lavabos de louça com prateleira de vidro, torneira nickelada, demais accessorios e canalizações para agua e esgoto — 2;

X, fornecer e instalar dous mictorios em calha de gré, vidrada, com separação de pedra marmore, e respectivas canalizações de agua e esgoto — 2;

XI, fornecer e assentar seis portas de vae-vem, de peroba de Campos, com vidros foscos e ferragens, envernizadas;

XII, forro do peroba rosa em frisos de 0m,10 com um bite, incluindo barrotes, aba e cimalha, 38m,00 x 7m,00 — 266m²;

XIII, portas almofadadas de peroba de Campos, com postigos de venezianas e vidros e com folhas de segurança, in-

cluindo ferragens e assentamento, tendo 1m,20 x 2m,80 — 10;

XIV, janellas do peroba de Campos, com bandeira, venezianas, vidros, folhas de segurança, incluindo ferragens e assentamento para vão, de 1m,20 x 1m,80 — 45;

XV, destelhamento, desmancho do madeiramento e remoção do telhado actual para substituição completa, 7m,50 x 39m,00 — 292m²,50;

XVI, telhado completo de telhas planas, typo Marsella, incluindo o madeiramento necessario, do peroba de Campos — 292m²,50;

XVII, assoalho de peroba de Campos, dos frisos, de 0m,10, com barrotes tambem de peroba de Campos, em área de 116m²,54 — 116m²,54;

XVIII, rodapé de canella, de 0m,22 com 120m,00 — 120 metros;

XIX, pintura interna a oleo, em pa-

redes, sendo as cores á escolha da fiscalização — 433m²,00;

XX, pintura a oleo interna e externa das esquadrias (portas e janellas, etc), com 132m²,00;

XXI, pintura a oleo do forro, incluindo aba e cimalha, com 290m²,25;

XXII, caiação a cores, tres de mão em paredes externas com 270m²,00;

XXIII, abertura de uma valla até a caes, com 35 metros de comprimento e 0m,50 x 1m,00;

XXIV, excavação de 12m²,00 de terra, proximo ao caes, para assentar uma caixa de concreto armado — 12m²,00;

XXV, construção e assentamento de uma caixa de concreto armado para aguas de esgoto com orificios de entrada e sahida, tendo as dimensões de 1m,00 x 1m,00 x 3m,00, incluindo lampa de ferro fundido cableado e lengol de asphalto, de 0m,03 de espessura no fundo;

XXVI, instalação completa de 31 lampadas electricas, sendo tres pendentes, 12 em lustres e 16 em plafonniers nos logares indicados na planta, sendo a instalação em conduit embutido e interruptores com caixa de embutir na parede e placa nickelada;

XXVII, fornecimento e instalação completa de duas pias de ferro esmalta- das, de 0m,68 x 0m,42, incluindo duas pedras marmore com canceluras em volta — 2.

Nota — A Escola Naval fornecerá parte do material a saber: 5.000 telhas typo Marsella, avaliadas em 3.000\$; 3.000 tijolos, comuns, avaliados em 300\$; duas toneladas de cal, avaliadas em 176\$000.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 12 de julho de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo n. 3 — Bandeiras e signaes

1) — De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento no anno de 1927, dos artigos constantes do grupo n. 5 — Bandeiras e signaes.

2) — A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a 1ª sellada com os pregos por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados, e tambem apresentarão as respectivas amostras.

3) — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, e que se sujeitarem á entrega do material pedido, no prazo minimo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto.

4) — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 45.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5) — Os concorrentes apresentarão com as propostas documento da caução feita para a concorrência anteriormente realizada; si alguma firma nova desejar tomar parte nesta concorrência, terá que fazer, na pagadoria deste ministerio, até as 13 horas da vespera do dia da concorrência, caução de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de suas propostas, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o termo de contracto.

6) — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento a ser feito, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7) — Os artigos a serem fornecidos são os constantes da relação annexa:

1. Bandeira do Brasil de um panno, uma.....	9\$370
2. Bandeira da nação, de dous pannos, com armaz, uma	25\$490
3. Bandeira da nação, de dous pannos, sem armaz, uma	16\$590
4. Bandeira da nação, de quatro pannos, com armaz, uma	72\$499
5. Bandeira da nação, de quatro pannos, sem armaz, uma	38\$050

6. Flammula de cinco metros, uma.....	19\$630
7. Pavilhão de ministro da Marinha, dous pannos, um	24\$200
8. Pavilhão de ministro da Marinha, tres pannos, um	39\$810
9. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, dous pannos, um	18\$050
10. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, tres pannos, um	35\$050
11. Pavilhão de almirantado, de dous pannos, um	18\$670
12. Pavilhão de almirantado, de tres pannos, um	34\$880
13. Pavilhão de almirante, de dous pannos, um	18\$370
14. Pavilhão de almirante, de tres pannos, um	35\$820
15. Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um	17\$150
16. Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um	35\$870
17. Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um	6\$950
18. Pavilhão de contra-almirante, de tres pannos, um	36\$700
19. Pavilhão de contra-almirante, de quatro pannos, um	55\$150
20. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno, um	6\$880
21. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dous pannos, um	17\$910
22. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de tres pannos, um	21\$000
23. Pavilhão de commandante de flotilha, de um panno, um	6\$850
24. Pavilhão de commandante de flotilha, de dous pannos, um	17\$200
25. Pavilhão de commandante de flotilha, de tres pannos, um	38\$400
26. Pavilhão de capitão do Porto, de um panno, um	6\$990
27. Pavilhão de capitão do Porto, de dous pannos, um	18\$680
28. Pavilhão de commandante mais antigo, de um panno, um	5\$730
29. Pavilhão de commandante mais antigo, de dous pannos, um	17\$700
30. Pavilhão de commandante mais antigo, de tres pannos, um	32\$280
31. Pavilhão de contra-almirante commandante em chefe da esquadra, de um panno, um	6\$730
32. Idem idem idem de 2 pannos, um	16\$150
33. Idem idem idem idem de tres pannos, um	37\$230
34. Regimento de signaes com 84 bandeiras, de tres pannos, um	1.025\$000

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 12 de julho de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 60****Brasil — Estado de Santa Catharina**

Restabelecimento da luz do posto da "Figueira", na entrada de São Francisco, em Santa Catharina (n. 163 da Lista de Pharóes).

Tendo resolvido a Directoria Geral de Navegação restabelecer o poste automatico, do systema AGA, que se achava montado na Ponta da Figueira, no Estado de Santa Catharina, tomou-se as necessarias providencias nesse sentido, tendo sido a luz do referido poste restabelecida a 21 do corrente mez, continuando a exhibir seus primitivos caracteristicos.

Coordenadas

Lat. 26° 11' 54" S.
Long. 48° 38' 06" W. Gw.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 61**Brasil — Estado da Bahia**

Restabelecimento da luz do pharól do "Porto Seguro", no Estado da Bahia. (N. 89 da "Lista de Pharóes").

Avisa-se aos navegantes que já se achava restabelecida a luz do pharól automatico na ponta da Rocha Grande, em Porto Seguro, no Estado da Bahia.

Referencia — Aviso aos navegantes n. 52, de 6 de julho do corrente anno.

Coordenadas

Lat. 16° 25' 00" S.
Long. 39° 04' 06" W. Gw.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 62****Brasil — Estado da Bahia**

Creação de uma bóia de luz ao Norte do Banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia. (Passa a occupar o n. 78-A, da "Lista de Pharóes").

Avisa-se aos navegantes que foi creada uma bóia de luz ao norte do banco de Santo Antonio, no Estado da Bahia, cujos caracteristicos são:

Relampago branco. 5,3
Eclipse. 2,7

Periodo. 3,0
Cór — Preta.

Coordenadas

Lat. 13° 01' 25"
Long. 38° 31' 30" W. Gw.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63**Brasil — Estado da Bahia**

Restabelecimento da luz do pharól de Ilhéos, no Estado da Bahia. (N. 87 da "Lista de Pharóes").

Avisa-se aos navegantes que já se achava restabelecida a luz do poste automatico, systema GA, situado no morro de Pernambuco, em Ilhéos, no Estado da Bahia.

Coordenadas

Lat. 14° 48' 33" S.
Long. 39° 01' 20" W. Gw.

Directoria do Pessoal

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, determino ao 1° tenente do Corpo da Armada, Caio Caldeira Brant, que se apresente nesta directoria, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal (D. P. 1-0), em 20 de julho de 1927. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de fragata, vico-director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA**

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se achava aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Embarcações Míidas.

2 — De accordo com o artigo 27 do regulamento deste Arsenal em vigor, somente poderão ser candidatos a este logar, os auxiliares de mestres, ou operarios de primeira e segunda classes do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular e de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania do Porto da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta Arthur Lima do Rego Meirelles, capitão dos Portos, interino, convido a todos os pilotos e machinistas que estejam des-embarcados, a se apresentarem nesta capitania ou enviarem suas residencias, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1927. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

EMISSION DE SELLOS ORDINARIOS — COMMEMORATIVOS DO PRIMEIRO CENTENARIO DA FUNDACAO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL.

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da 1ª publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Fundaçao dos Cursos Juridicos no Brasil, das taxas de \$100 e \$200.

Sello de \$200. O sello de \$200 tem a forma rectangular, medindo 35 millime-

fros de largura por 24 de altura, impresso em cor vermelha sobre fundo branco, apresentando a estampa: o mapa do Brasil, ao centro; um ramo de louro ao fundo, partindo da extremidade inferior do mappa, á esquerda, e prolongando-se até a extremidade superior direita; á direita, em segundo plano, um livro em cujo dorso se lê a palavra "Lex" e sobre o qual repousam uma lampada e uma balança — symbolos da Justiça e do Saber; ao fundo, dando realce aos contornos da balança e da lampada, vê-se ainda um sol estylizado. Os dizeres são os seguintes: á esquerda "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — 200 réis", e á direita "Brasil — Centenario".

Sello de \$100: tem a forma rectangular e mede 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor azul escura sobre fundo branco, apresentando a estampa: á esquerda, uma espada e uma balança — symbolos da lei e da justiça; em seguida, para a direita, Clío, assentada sobre o mesmo pedestal em que repousam a balança e a espada, glorifica esses symbolos collocando-lhes uma grinalda ao mesmo tempo que assignala o facto inscripto em uma cartucha que se enroscava em uma haste recta de café, como que rendendo uma homenagem nacional. Os cabellos de Clío, em volutas decorativas, servem de liame ás figuras do conjunto. Os dizeres são os seguintes: "Brasil", em cima; "100 réis", em baixo; e na cartucha, desenrolada da haste de café, "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — Centenario".

Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de maio de 1927. — O sub-director; *C. Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, pelo presente edital fica intimado a comparecer, ás quatorze horas de dia útil, na sala da setima secção da Sub-Directoria do Tráfego, edificio da Directoria Geral dos Correios, sito á rua 1ª de Março, perante a commissão designada pela portaria n. 1.257 E — 927, de 9 de julho de 1927, do Sr. director geral dos Correios, afim de depor em inquerito, o terceiro official Fidelis Salvador Pinto de Almeida, que não tem attendido aos convites feitos, por escripto, para tal fim.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927. — Pela commissão, *Geonísio Curvello de Medonça*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM 28 DE MAIO FINDO, NA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97.

De ordem da directoria, faço publico que fica marcada para o dia 13 de agosto proximo, ás 12 horas, a abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 97.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 133

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 de agosto proximo, realizar-se-á na sala de concurren-
cias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurren-
cia administrativa n. 133, sendo recebidas propostas para o
fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos que se seguem:

- 20 (vinte) armações completas para lampadas de nitroge-
nio de 600 velas, uma.
- 10 (dez) armações completas para lampadas de nitroge-
nio de 3.000 velas, uma.
- 10 (dez) azaf-jours de agathe de 8", um.
- 1 (um) amperimetro para 500 ampéres, 50 cycles, cor-
rente alternativa, um.
- 1 (um) amperimetro Weston, para 10 ampéres, corrente
alternativa, um.
- 1 (um) contador de revolução, Starrett's Registering
Speed Indicator 107, um.
- 100 (cem) chaves monophasicas para 25 ampéres e 220
volts, uma.
- 20 (vinte) chaves triphasicas para 30 ampéres e 220
volts, uma.
- 10 (dez) chaves triphasicas para 50 ampéres e 220
volts, uma.
- 20 (vinte) chaves triphasicas para 150 ampéres e 220 volts,
uma.
- 200 (duzentas) chaves bipolares para 30 ampéres, com fu-
siveis de rolha, uma.
- 200 (duzentas) chaves monophasicas para 30 ampéres, com
fusíveis de rolha, uma.
- 100 (cem) chaves monophasicas para 60 ampéres, com fu-
siveis de rolha, uma.
- 10 (dez) chaves triphasicas, com fusivel de cartucho, para
20 ampéres, uma.
- 10 (dez) chaves triphasicas, com fusivel de cartucho, para
50 ampéres, uma.
- 10 (dez) chaves triphasicas, com fusivel de cartucho, para
60 ampéres, uma.
- 10 (dez) chaves triphasicas, com fusivel de cartucho, para
200 ampéres, uma.
- 10 (dez) chaves triphasicas, com fusivel de cartucho, para
250 ampéres, uma.
- 2.000 (dous mil) cleats de porcellana para 2 fios, com para-
fusos, um.
- 500 (quinhentos) cleats de porcellana para 3 fios, com para-
fusos, um.
- 150 (cento e cincoenta) metros de conduit flexivel de 1/2",
metro.
- 200 (duzentos) metros de conduit flexivel de 3/4", metro.

Cabos e fios W P

- 1.000 (mil) metros de cabo n. 4 BS, metro.
- 1.000 (mil) metros de cabo n. 6 BS, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de fio n. 8 BS, metro.
- 1.000 (mil) metros de fio n. 14 BS, metro.

Cabos e fios DR

- 1.500 (mil e quinhentos) metros de cabo n. 2 BS, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de cabo n. 2 BS, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de cabo n. 10 BS, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de cabo n. 12 BS, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de cabo n. 14 BS, metro.
- 500 (quinhentos) metros de fio n. 16 BS, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de fio n. 18 BS, metro.
- 400 (quatrocentos) metros de cabo armado n. 14, compo-
sto de 2 fios flexivel, duplo e isolado a borracha no
interior de um tubo de aço extra flexivel de 3/8",
metro.
- 5 (cinco) gallões de cola isolante Westinghouse, para en-
rolamento, um.
- 1 (uma) escala para fio "Universal", uma.
- 1 (uma) escala para fio "J. R. Brown & Sharp", uma.
- 150 (cento e cincoenta) escovas de graphite de 2" x 11/2" x
1/2", uma.
- 150 (cento e cincoenta) escovas de graphite de 2" x 11/4" x
3/8", uma.
- 100 (cem) escovas metálicas de 2" x 1/2" x 1", para mo-
tores Marelli, uma.
- 2.000 (dous mil) metros de fio para campainha, com isola-
mento de borracha, metro.

- 5 (cinco) carretéis de fio fusivel de 3 ampéres, um.
- 5 (cinco) carretéis de fio fusivel de 5 ampéres, um.
- 5 (cinco) carretéis de fio fusivel de 10 ampéres, um.
- 5 (cinco) carretéis de fio fusivel de 20 ampéres, um.
- 5 (cinco) carretéis de fio fusivel de 30 ampéres, um.
- 1 (um) carretel de fio fusivel de 2 ampéres, para 6.000
volts, de nickel, um.
- 2.000 (dous mil) metros de fio flexivel BS n. 44, metro.
- 2.000 (dous mil) metros de fio flexivel n. 18 BS, metro.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão:

- 200 (duzentos) kilos n. 8 BS, kilo.
- 100 (cem) kilos n. 9 BS, kilo.
- 100 (cem) kilos n. 10 BS, kilo.
- 150 (cento e cincoenta) kilos n. 13 BS, kilo.
- 100 (cem) kilos n. 14 BS, kilo.
- 100 (cem) kilos n. 15 BS, kilo.
- 20 (vinte) kilos n. 16 BS, kilo.
- 20 (vinte) kilos n. 18 BS, kilo.
- 100 (cem) kilos n. 19 BS, kilo.
- 100 (cem) kilos n. 20 BS, kilo.
- 300 (trescentos) kilos n. 23 BS, kilo.

Fio magnetico com isolamento de esmalte:

- 25 (vinte e cinco) kilos n. 18 BS, kilo.
- 25 (vinte e cinco) kilos n. 21 BS, kilo.
- 10 (dez) kilos n. 23 BS, kilo.
- 10 (dez) kilos n. 25 BS, kilo.
- 5 (cinco) kilos n. 27 BS, kilo.
- 2 (dous) kilos n. 28 BS, kilo.

Fio magnetico com isolamento simples de algodão e esmalte:

- 50 (cincoenta) kilos n. 13 BS, kilo.
- 25 (vinte e cinco) kilos n. 15 BS, kilo.
- 20 (vinte) kilos n. 17 BS, kilo.

Fio para resistencia Nichromo II de Driver Harria
Wire Co., com 105,5 de resistencia microheus
centimetro Coef. Temp. resistencia a 20° grãos
centigrados, por grão, temperatura de fusão
5.560° centigrados:

- 1 (um) kilo n. 25 BS, kilo.
- 0,500 (quinhentas) grammas n. 27 BS, por.
- 0,500 (quinhentas) grammas n. 29 BS, por.
- 0,500 (quinhentas) grammas n. 32 BS, por.
- 50 (cincoenta) rolos de fita isolante de 1", "Cambria", um.
- 5 (cinco) rolos de fita isolante "Cambria" de 3/4", um.
- 10 (dez) rolos de fita isolante preta "Paragon" de 1", um.
- 300 (trescentos) rolos de fita isolante preta "Paragon" de
3/4", um.
- 20 (vinte) rolos de fita isolante de borracha de 3/4", um.
- 50 (cincoenta) kilos de fita magnetica, com isolamento
simples de algodão, de 1/8" de largura e 1/32" de
espessura, kilo.

Fusíveis de rolha:

- 150 (cento e cincoenta) para dez ampéres, um.
- 100 (cem) para 15 ampéres, um.
- 150 (cento e cincoenta) para vinte ampéres, um.
- 150 (cento e cincoenta) para trinta ampéres, um.
- 20 (vinte) fusíveis de cartucho para 75 ampéres, um.
- 20 (vinte) fusíveis de cartucho para 100 ampéres, um.
- 3 (tres) kilos de fibra vermelha de 1/32", kilo.
- 25 (vinte e cinco) kilos de fibra vermelha de 1/4", kilo.
- 20 (vinte) kilos de fibra em bastão de 1", kilo.
- 10 (dez) kilos de fibra em bastão de 5/8", kilo.

Fibra em folha:

- 15 (quinze) kilos de 3/16", kilo.
- 5 (cinco) kilos de 3/32", kilo.
- 5 (cinco) kilos de 1/2", kilo.
- 5 (cinco) kilos de 1/16", kilo.
- 5 (cinco) kilos de 1/64", kilo.
- 5 (cinco) ferros de soldar, electricos, 110 a 120 volts, dia-
metro de 3/4", um.
- 1 (um) ferro de soldar, electrico, de 440 watts, 220 volts,
um.
- 10 (dez) placas de graphite macio superior, em chapas de
1/16" x 12", uma.

- 6 (seis) globos para armações de lampadas de 600 velas, um.
- 6 (seis) globos para armações de lampadas de 3.000 velas, um.
- 100 (cem) interruptores rotativos para 5 ampères e 110 volts, um.
- 50 (cincoenta) interruptores rotativos para 10 ampères, um.
- 500 (quinhentas) isoladores chocolate, com pino recto de 5/8", com porcas e arruelas para 220 volts e cabo n. 0000 BS, um.

Lampadas electricas de qualquer dos fabricantes: Edison, Philipps, Osram, Westinghouse, Tungsten e Ideal:

- 500 (quinhentas) lampadas de 1/2 watt, 220 volts, 50 watts, uma.
- 500 (quinhentas) lampadas de 1/2 watt, 220 volts, 100 watts, uma.
- 200 (duzentas) lampadas de 1/2 watt, 220 volts, 500 watts, uma.
- 100 (cem) lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 25 watts, uma.

Lampadas de nitrogenio de qualquer dos fabricantes: Edison, Philipps, Osram, Westinghouse, Tungsten e Ideal:

- 2.000 (duas mil) de 1/2 watt, 120 volts, 25 watts, uma.
- 1.200 (mil e duzentas) de 1/2 watt, 120 volts, 100 watts, uma.
- 1.000 (mil) de 1/2 watt, 120 volts, 200 watts, uma.
- 20 (vinte) de 1/2 watt, 120 volts, 500 watts, uma.
- 100 (cem) lampadas de 1/2 watt, 25 velas, 110 a 120 volts, de filamento metallico, uma.

Lampadas de filamento de carvão de qualquer dos fabricantes: Edison, Philipps, Osram, Westinghouse, Tungsten e Ideal:

- 100 (cem) de 25 velas, 220 volts, uma.
- 100 (cem) de 32 velas, 220 volts, uma.
- 100 (cem) de 50 velas, 220 volts, uma.
- 100 (cem) de 25 velas, 120 volts, uma.
- 200 (duzentas) de 32 velas, 120 volts, uma.
- 2 (dois) pares de luvas de borracha para electricista, par.
- 10 (dez) lousas de 9" x 10" x 1", uma.
- 10 (dez) lousas de 9" x 6" x 1", uma.
- 10 (dez) lousas de 12" x 10" x 1/4", uma.
- 5 (cinco) lousas de 12" x 12" x 1/2", uma.
- 2 (dois) micrometros com graduação em millimetros, para medir até 25 millimetros, um.
- 10 (dez) kilos de mica natural, sem ferrugem, de 6" x 4", kilo.
- 3 (tres) kilos de mica em folha, sem ferrugem, de 6" x 12", kilo.
- 3 (tres) kilos de mica em folha, sem ferrugem, de 8" x 4", kilo.
- 5 (cinco) kilos de mica em folha, sem ferrugem, de 12" x 12", kilo.
- 2 (dois) kilos de mica flexivel para enrolamento, kilo.
- 5 (cinco) kilos de mica de 1/32", kilo.
- 1 (um) magneto portatil para verificação de ligações, com campainhas e ponteiros, de 250 volts, um.
- 40 (quarenta) pilhas secas, uma.
- 5 (cinco) kilos de papel cartão isolante de 1/128", kilo.
- 15 (quinze) kilos de papel cartão isolante de 1/64", kilo.
- 35 (trinta e cinco) kilos de papel cartão isolante de 1/32", kilo.
- 5 (cinco) kilos de papelão isolante de alta pressão de 1/64", kilo.
- 5 (cinco) kilos de papelão isolante de alta pressão de 1/32", kilo.
- 5 (cinco) kilos de papelão isolante de alta pressão de 1/16", kilo.
- 10 (dez) kilos de pasta para soldar cobre, kilo.

Placas de carvão Graphite:

- 5 (cinco) de 12" x 6" x 1", uma.
- 15 (quinze) de 12" x 6" x 3/4", uma.
- 15 (quinze) de 12" x 6" x 1/2", uma.
- 5 (cinco) de 12" x 6" x 5/8", uma.
- 5 (cinco) de 12" x 6" x 9/16", uma.
- 5 (cinco) de 12" x 6" x 3/8", uma.
- 5 (cinco) de 12" x 6" x 7/16", uma.

- 5 (cinco) de 12,3/4" x 5,1/4" x 5/8", uma.
- 5 (cinco) de 12,3/4" x 6" x 5/16", uma.
- 5 (cinco) de 12,7/8" x 10,5/8" x 5/8", uma.
- 300 (trescentas) rosetas para cleats, uma.
- 100 (cem) rosetas para ferro, uma.
- 200 (duzentas) receptaculos de porcellana com chave, um.
- 200 (duzentas) receptaculos de porcellana para cleats, um.
- 50 (cincoenta) receptaculos de porcellana sem chave, um.
- 200 (duzentas) roldanas pequenas para fio flexivel, uma.
- 1 (um) rheostato para motor de 3 HP, 220 volts, GE tipo CR 1.000, protecção para maxima corrente, um.
- 1 (um) rheostato para motor de 7,1/2 HP, 220 volts GE tipo CR 1.000, protecção para maxima corrente, um.
- 1 (um) rheostato para motor de 15 HP, 220 volts, GE tipo CR 1.000, protecção para maxima corrente, um.
- 1 (um) regulador de voltagem de inducção, triphasico, para uma variação de 30 %, semelhante ao tipo IRJ "General Electric" Automatic Voltage induction regulator (Stotér type) triphasica oil cooled, 200 volts e 50 cycles, um.
- 300 (trescentas) supportes com chave de 3/8", com bucha, aranha e rosca, um.
- 300 (trescentas) supportes com chave de 1/2", com bucha, aranha e rosca, um.
- 400 (quatrocentos) supportes sem chave de 3/8", com bucha, aranha e rosca, um.
- 10 (dez) supportes para tempo, um.
- 20 (vinte) supportes commutadores de corrente pennis completos, um.
- 100 (cem) supportes com chave de 5/8" e com rosca, um.
- 100 (cem) supportes sem chave de 5/8" e com rosca, um.

Solda electrica Steelbider "General Electric", em careteis, adaptaveis ao aparelho automatico:

- 1 (um) tipo GE — 3 — especial para ferro fundido, um.
- 1 (um) tipo CARE — 3 — especial para soldar caldeiras, um.
- 1 (um) tipo 27 — especial para ferro endurecido e aço, um.
- 1 (um) tipo TTA — especial para chumaceiras e mancaes, um.
- 1 (um) tipo TTB — especial para enchimentos e buchas, um.
- 12 (doze) tomadas de corrente, de garfo, de porcellana, completas, de 3 ampères e 220 volts, uma.
- 12 (doze) tomadas de corrente de rosca, uma.
- 50 (cincoenta) tomadas de corrente, protegidas, metallicas, para 61 ampères e para cabo de meia pollegada, uma.
- 1 (uma) tesoura de cabo isolado para cortar cabo n. 0000, uma.
- 10 (dez) kilos de tela de oleado "Cambrie", preto, kilo.
- 1 (um) termometro com escala até 350 graus, um.
- 1 (um) tubo de algodão para encapamento de fio 18, um.
- 12 (doze) taboas de asbesto (Asbesto Lumber), de 1/2" x 42" x 48", uma.
- 12 (doze) taboas de asbesto (Asbesto Lumber), de 1/4" x 42" x 48", uma.
- 20 (vinte) kilos de vaselina pura para motores electricos, kilo.
- 2 (dois) controllers tipo R "General Electric", com resistencia de campo, com resistencia de partida, freio dinamico com respectiva resistencia, protecção para minimo de tensão e maximo de corrente, para trabalhar com motor de velocidade ajustavel, entre 300 a 900 R. P. M., 40 HP, cujo movimento é frequente e rapidamente interrompido, um.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

1

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendência os documentos comproborios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolturo separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da divida publica

federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offererem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 13

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 16 de agosto proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 132, marcada para o dia 23 do corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de julho de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 142

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando for annunciada, a concorrência administrativa n. 142, marcada para o dia 26 do corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira correção da primeira reprodução hectificada do edital da concorrência administrativa n. 148.

Devem ser observadas no edital da concorrência administrativa n. 148, as seguintes alterações:

Onde está:

Tirefonds (typo "C").

400.000 (quatrocentos mil) pesando cada um, 0k,384 e o peso total de 161t,400 toneladas.

Parafusos typo "C", com porcas e arruelas.

200.000 (duzentas mil) pesando cada um 0k,807 e o peso total de 161t,400 toneladas.

Leia-se:

Tirefonds (typo "C").

400.000 (quatrocentos mil) pesando cada um 0k,384 e o peso total de 153t,600 toneladas.

Parafusos (typo "C", com porcas e arruelas.

200.000 (duzentas mil) pesando cada um 0k,807 e o peso total de 161t,400 toneladas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro de Goyaz

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

De ordem do Sr. Dr. director da Estrada de Ferro de Goyaz é chamado a comparecer a esta secretaria, dentro de 30 dias, a partir desta data, afim de depor em inquerito que lhe diz respeito, o 2º escripturario desta estrada, *Ulrico Novaes*.

Araguary, 18 de julho de 1927. — *Manoel R. Bueno*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências:

Dias	Numero das concorrências	Material	Divisões	Publicada no <i>Diario Official</i> n.
23	132	Pedra britada (10.000 m³).....	5ª	152
26	144	Chapa de ferro, cantoneiras, rebites, etc.....	5ª	167
27	143	Carvão estrangeiro (135.000 tons.).....	4ª	165
28	137	Oleo combustivel (15.000 tons.).....	4ª	158
29	136	Papel carbono, vernizes, etc.....	2ª	170
29	146	Rebolos de amolar, canos e joelhos de ferro galvanizado.....	5ª	168
30	140	Arame de cobre duro, aparelhos telegraphicos e telephonicos, etc.....	2ª	162

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10, PARA COMPRA DE FRONHAS, TOALHAS, CORTINAS, ETC., DESTINADAS AOS CARROS-DORMITORIOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta estrada, em officio numero 1.079, de 20 de junho de 1927, faço publico que, até ás quatorze horas do dia quatro de agosto do corrente anno, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento de fronhas, toalhas, cortinas, etc., necessarias aos carros-dormitorios, conforme discriminação no fim deste convite, observadas as seguintes condições:

I

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe do Tráfego e almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e, pelo senhor director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até á vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar, na thesouraria da estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência

ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, quinze dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas e aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismo e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite, não será tomada em consideração.

Relação do material necessario aos carros-dormitorios

Quantidade — Designação — Unidade

- 240 elngões de cretonne, de 2m,47 x 1m,30, marcados á jour, com as iniciaes O. M., conforme a amostra A, um.
- 100 fronhas de cretonne, de 0,70 x 0,40, marcados á jour, com as iniciaes O. M., conforme a amostra B, uma.
- 100 toalhas circulares, de 2,60 x 0,50, marcadas á jour, com as iniciaes O. M. conforme a amostra C., uma.
- 100 toalhas felpudas, brancas, conforme amostra e marcadas á jour, com as iniciaes O. M., uma.
- 40 cobertores para solteiro, iguaes á amostra, marcados á jour, com as iniciaes O. M., um.

(As iniciaes O. M. terão 0m,10 e serão iguaes ao modelo fornecido pela estrada).

- 400 metros de panno verde, igual á amostra n. 1, para cortinas de leitos, metro.
- 50 metros de panno chamalote, igual á amostra n. 2, para cortina de correr lateralmente, metro.
- 8 metros de panno chamalote de algodão grenat, igual á amostra n. 3, para janella de carros, metro.
- 8 metros de lona impermeavel, marrom, igual á amostra n. 4, para forro de cortinas de correr, metro.
- 30 metros correntes de linoleum de 3m,68 de largura, de uma só cor, metro.

Os interessados deverão enviar amostras dos artigos que pretendam fornecer, afim de que possa ser feito o confronto com as amostras offerecidas pela estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 19 do julho de 1927. — José Pinto da Silva, pelo secretario da estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rua Clarimundo de Mello numero 857, 5\$738.

Rua Assis Carneiro n. 64, 7\$121.
Rua Dias da Cruz n. 213, 6\$884.
Rua Medeiros n. 37, 6\$274.
Rua Elias da Silva n. 327, 11\$503.
Rua Alvaro Miranda n. 362, 11\$053.
Rua Silva Gomes n. 13, 8\$515.
Avenida Suburbana n. 2.919, 6\$934.
Rua Italia de Incan n. 3, 12\$882.
Rua Angelina n. 106, 5\$971.
Rua Candida Bastos n. 24, 3\$467.
Rua Coronel Almeida n. 23, 8\$413.
Rua Adelaide n. 60, 7\$492.
Rua da Capella n. 62, 3\$582.
Rua Hermengarda n. 127, 11\$920.
Rua Djas da Cruz n. 487, 18\$826.
Rua José dos Reis n. 655, 4\$973.
Rua Luiz Valle n. 1, 8\$645.
Rua Paraguay n. 51, 14\$153.
Rua Silva Xavier n. 38, 4\$973.
Rua Almeida Nogueira sem numero, 10\$728.

Rua Republica n. 21, 13\$895.
Rua Maria Antonia n. 241, 13\$114.
Rua Clarimundo de Mello n. 49, réis 15\$990.

Avenida Suburbana n. 2.713, 6\$934.
Rua Francisco Vidal n. 45, 8\$566.
Rua Francisca Ziege n. 48, 7\$493.
Rua Mathias da Rocha n. 157, 12\$022.
Rua Conselheiro Agostinho n. 116, 14\$563.

Rua S. Braz n. 50, 13\$367.
Rua Morro de Vintem n. 143, 7\$981.
Rua Botafogo n. 113, 5\$971.
Rua Pernambuco n. 273, 4\$787.
Rua Archias Cordeiro n. 218, 19\$598.
Rua Martha da Rocha n. 171, 7\$669.
Rua Frei Henrique n. 46, 11\$433.
Rua Antonio Vargas n. 66, 6\$422.
Rua Vital n. 90, 5\$612.
Rua Goyaz n. 516, 25\$420.
Travessa Possolo n. 26, 12\$668.
Rua Jacintho Rabello n. 35, 3\$873.
Avenida Suburbana n. 2.340, 6\$423.
Travessa Barros Leite n. 48, 3\$467.
Avenida Suburbana n. 2.648, 5\$778.

Secção de Expediente, 18 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rua Joaquim Freire n. 101 9\$873
Rua Leopoldina n. 1 10\$367
Rua João Pinheiro n. 112 22\$567
Rua Thompson Flores n. 20 9\$297
Rua Megesse n. 45 8\$401
Rua Borja Reis n. 75 15\$737
Avenida Suburbana n. 2.756.. 11\$433
Travessa Bernarda n. 42 5\$210
Rua Elias da Silva n. 281 18\$388
Travessa Bernarda n. 36 5\$463
Rua Padre Nobrega n. 164 12\$152
Rua Guilhermina n. 57 4\$620

Rua Alvaro de Miranda n. 269.. 20\$527
Rua Gonçalo Coelho n. 57 11\$893
Rua Amaro Cavalcanti n. 863.. 17\$095
Rua Maria Paula n. 32 8\$045
Estrada Velha da Pavuna n. 670 7\$567
Rua José dos Reis n. 771 10\$298
Avenida Suburbana n. 2.424... 6\$934
Rua Dr. Bulhões n. 206 13\$618
Rua Bernardo Guimarães n. 32 5\$525
Rua D. Eugenia n. 38 7\$576
Rua Fazenda da Bica n. 46 4\$476
Avenida Suburbana n. 2.959.. 5\$612
Rua Francisca Ziege n. 41 5\$324
Rua Jacintho Rebello n. 7 6\$492
Rua Violante n. 18 7\$492
Rua Padre Nobrega n. 97 6\$423
Rua Padre Telemaco n. 42 9\$205
Travessa Francisco Matheus n. 17 4\$173
Rua Conselheiro Agostinho numeros 4 e 6 13\$183
Avenida Suburbana n. 1.193.. 8\$245
Rua Barão de Bananal n. 157... 5\$738
Rua Ferreira Leite n. 136 5\$911
Rua Vaz Caminha n. 105 12\$045
Rua Republica n. 58 10\$235
Rua Berquó n. 60 2\$616
Avenida Suburbana n. 2.750.. 10\$367
Avenida Suburbana n. 2.750.. 11\$757
Avenida Suburbana n. 2.856.. 8\$419
Rua Borja Reis n. 67 5\$412
Rua Maranhão n. 84 10\$609

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Sampaio Ferraz, antiga S. Luiz n. 42, casa 3, propriedade de Antonio Rosa Pereira, concertar ou substituir o deposito de agua e torneira da casinha e a do tanque, afim de evitar desperdicio.

Rua Sampaio Ferraz, antiga S. Luiz n. 42, casa 1, propriedade de Antonio Rosa Pereira, concertar ou substituir a torneira do deposito d'agua, afim de evitar desperdicio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Paula Brito n. 124, propriedade de Amelia Maria Lima.
Rua Paula Brito n. 207, casa I, propriedade de Manoel Antonio Ferreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, de-

vendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Copacabana n. 2, propriedade de Orlando Alves da Silveira concertar o deposito de agua, afim de evitar o desperdicio.

Rua Copacabana n. 41, propriedade de Francisco F. de Almeida, concertar a torneira do lavatorio, afim de evitar o desperdicio de agua.

Rua Copacabana n. 43, propriedade de D. Emilia de Brito Sá Roque, concertar a torneira de boia do deposito de agua, afim de evitar o desperdicio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 12 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações de ns. 233 a 257 (primeiras vias), para instalação de hydrometros, que lhes expediu esta Inspectoria, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Alegre n. 49, Manoel Luiz Caldas.

Rua Almirante Barrozo n. 139, Joaquim Rodrigues Prospero.

Becco dos Araujos n. 18, Custodio Augusto.

Becco dos Araujos n. 48, Antonio Martins.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, Paschoal Domestico.

Rua Barão de Bom Retiro n. 136, Rosado Espirito Santos Rodrigues.

Rua Barão de Bom Retiro n. 156, Carlos C. Teixeira.

Rua Barão de Bom Retiro n. 759, Joaquim Januario de Araujo Coutinho.

Rua Barão de Bom Retiro n. 828, Ramiro Garretira.

Rua Barão de Cotegipe n. 71, Domingos Costa.

Praca Barão de Drummond n. 29, Leopoldo B. dos Santos.

Rua Barão de Mesquita ns. 119 e 121, Dr. José Antonio de Moraes.

Rua Barão de Mesquita n. 241, Salomão Abrahão.

Rua Barão de Mesquita n. 367, José Siqueira.

Rua Barão de Mesquita n. 458, Mariano José da Costa Mendes.

Rua Barão de Mesquita n. 648, Arthur Alvares de Souza.

Rua Barão de Mesquita n. 685, Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Barão de Mesquita n. 685, Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Barão de Mesquita n. 744, Antonio Fernandes dos Santos.

Rua Barão de Mesquita n. 746, Santos, Moreno & Comp.

Rua Barão de Mesquita n. 748, Antonio Fernandes dos Santos.

Rua Barão de Mesquita n. 783, João Almeida Carvalho.

Rua Barão de Mesquita n. 843, Lourenço Pinho Bonifacio.

Rua Barão de S. Francisco Filho numero 325, Convento de Nossa Senhora da Conceição.

Rua Bom Pastor ns. 123 e 128, José da Silva Junior.

Secção do Expediente, 21 de julho de 1927. — *Durio Cesarão da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1º REGIMENTO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do 1º Regimento de Infantaria, devem ser vendidos em hasta publica, no quartel do mesmo regimento, no dia 28 do corrente mez, às 10 horas, 3 cavallos e 4 muarees.

Villa Militar, 20 de julho de 1927. — *Francisco Alves de Azevedo*, 2º tenente contador, em comissão, e almoxarife, interino. Confere com o original. — *Carlos da Rocha*, capitão ajudante e secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14º DISTRITO — ENGENHO VELHO

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede — Quartel do S. R. T., na avenida Pedro II, onde foi o da antiga C. M. Pesadas. (Ponto n. 2.)

Classe de 1905

Numero de ordem do sorteo — Nome — Filiação

1. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
2. Paulo Maimali de Azevedo Silva.
3. Moacyr, filho de Adolpho Cesar dos Santos.
4. Mario, filho de Antonio José Soeiro.
5. Francisco Baptista.
6. Francisco, filho de Sabino Antonio de Sá Carvalho.
7. Ernani, filho de Henrique Pinto Ferreira.
8. Manoel Francisco Pereira.
9. Castellar Bejarnas.
10. Arnaldo Dias da Costa.
11. Augusto, filho de Antônio da Motta.
12. Eurico, filho de Benoni Augusto da Veiga.
13. Manoel, filho de Floriano José Fidelis.
14. Manoel, filho de Manoel Monteiro da Silva.
15. Carlos Noviz.
16. Sylvio, filho de Manoel Fontes Montinho.
17. Luiz Francisco de Souza.
18. João, filho de José Joaquim Teixeira.
19. Eugenio, filho de Manoel Fernandes Moura Sobrinho.
20. Luiz, filho de Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho.
21. Hermanno, filho de Francisco José de Moura.
22. Ernani, filho de Paschoal Osorio.
23. Manoel dos Santos.
24. Edmundo, filho de Luiz Augusto de Drummond Alves.
25. Manoel, filho de Manoel Barreto Dantas.
26. Francisco, filho de Custodio Leita.
27. José, filho de Antonio Cardoso da Costa.
28. Isidoro Martins Panso.

29. Augusto Santo Viegas Romano.
30. Antonio, filho de Daniel do Amaral.
31. Antônio dos Santos.
32. Alexandre José Fernandes.
33. Arthur, filho de Antonio Victorino da Silva.
34. Paulo, filho de José Pereira dos Santos.
35. Rubens Firmino de Araujo.
36. Americo, filho de Theodora Maria Eugenia.
37. Alberto, filho de Horacio Rodrigues da Gama.
38. Euripedes, filho de Arthur Caldeira Bastos.
39. Antonio, filho de Antonio Fernandes de Lima.
40. Francisco, filho de Antonio Pinto Ribeiro.
41. João da Silva Pereira Junior.
42. Columphano, filho de Luiz da Silva Guimarães.
43. João, filho de Alipio Gonçalves Romano de Almeida.
44. Pedro Aguiñaldo.
45. Alberto Nunes Rodrigues.
46. Carlos, filho de Raphael Lembruni.
47. Oscar José de Araujo.
48. José, filho de Maria das Dores.
49. Guilherme, filho de Bernardino Antonio Vieira.
50. Victor, filho de Pedro Ferreira de Carvalho.
51. Fausto, filho de Maria Georgina.
52. João, filho de Francisco Rodrigues.
53. Mario, filho de Mario Pereira Pinto Galvão.
54. Torquato, filho de Torquato Benito Fernandes.
55. Nelson, filho de Joaquim José Rodrigues Ferreira.
56. Iberê Gomes Grosso.
57. Ageo, filho de Maria Thereza da Cunha.
58. Eugenio, filho de Pedro José Teixeira.
59. Romyr, filho de Getulio Alves dos Santos.
60. Carlos, filho de Firmino da Costa Pedra.
62. Pedro, filho de Pedro Antonio Gonçalves.
63. Marcilio, filho de José Cressencia do Amaral.
64. Diniz, filho de Manoel Vaz Diniz.
65. Lindolpho, filho de Manoel Fernandes Moreira.
66. João, filho de Maria do Carmo.
67. Anesio, filho de Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada.
68. Manoel, filho de Antonio Vieira da Cunha Guimarães.
69. Aldo Mario.
70. Waldemar Cart.
71. Roberto, filho de Carlos da Rocha Pereira.
72. José, filho de Felipe Nenser.
73. Nelson, filho de José Luiz Pereira.
74. Clóvis, filho de Antonio Faundo de Castro Menezes.
75. Paulo, filho de Manoel Pereira.
76. Jayme, filho de João Duarte Magalhães.
77. Alfredo de Souza.
78. Accacio, filho de José Rodrigues de Moura.
79. Antonio, filho de Paschoal Osorio.
80. Agostinho, filho de Francisco da Silva.
81. João Saldanha Pereira de Amorim.
82. Benedicto Silva Frate.
83. Joaquim, filho de José Martins Ramos.
84. Domingos, filho de Julio da Costa Lima.
85. José Corrêa de Mello.
86. Oswaldo da Silva.
87. Alfredo Clemente.
88. Aguiñaldo Barcellos.
89. Germano, filho de Jeronymo Mendes.
90. Odon Rosario de Almeida.
91. Henrique, filho de Francisco José da Costa.
92. Alfredo Faria.
93. Mario, filho de Custodio Vidal Leite Ribeiro.
94. Francisco, filho de Antonio José Cardoso.
95. José Ferreira Bastos.
96. Walter, filho de Felipe Neuser.
97. José, filho de Antonio Espindola Mendonça.
98. Amelio, filho de Francisco da Silva Castro.
99. José Mendes Gregorio.
100. Mario, filho de Eduardo Pedreira de Castro.
101. Casemiro, filho de Alexandre Thonski.
102. Rubem, filho de João Antonio Ramos.
103. Paulo Roesch Woyame.
104. Cicero, filho de Benedicto Pinheiro Guimarães.
105. Oswaldo, filho de José Maria Moreira Senra.
106. José, filho de Manoel José Vieira.
107. Celso, filho de Maximiano Luiz Marques de Faria.
108. Gustavo Henschel.
109. Lincoln, filho de Lourenço José Ribeiro Torres.
110. Antonio, filho de Antonio Tavares de Almeida.
111. Manoel, filho de Joaquim Pereira Segundo.
112. José, filho de Francisco Basilio Cardoso Pires.
113. Jayme Antonio Alonso.
114. Waldemar, filho de José Corrêa Camara.
115. Arthur, filho de Francisco da Cunha Teixeira.
116. Moacyr Esposel Pinto.
117. Lauro, filho de José Domingos Parda.
118. Estellita, filho de Francisco Pereira da Rosa.
119. Carlos, filho de Antonio José Bena.
120. Otto, filho de Adalberto Côrtes.
121. Orlando, filho de Carolino Pinto Mendes.
122. Manoel, filho de João Fernandes.
123. Albino, filho de Domingos Pinto da Silva.
124. Cyriaco, filho de Avertano Noroega.
125. Manoel Pinto da Fonseca.
126. Carlos da Gama Moret.
127. Francisco, filho de José Maria de Souza.
128. Augusto, filho de José Vicente de Queiroz.
129. João, filho de João Fernandes Vieira.
130. Nelson, filho de Ignacio Rattan.
131. Antonio, filho de Antonio Francisco Ferreira.
132. Francisco Cardoso Pires.
133. Haroldo, filho de Alberto Carlos da Gama.
134. Armando, filho de Manoel Ferreira Seabra.
135. Ivo, filho de Manoel Sebastião Pinto.
136. José, filho de Jenino Ayres do Couto.
137. Delphim, filho de Severino Claudio da Silva.

138. Milton, filho de Francisco Franklin de Castro Menezes.
 139. Joaquim, filho de Manoel Leite Machado.
 140. Oswaldo, filho de Alexandre Felismino de Azevedo.
 141. Alvaro, filho de Joaquim Olympio Leite.
 142. Joaquim, filho de Joaquim Coutinho Lage.
 143. Pedro, filho de Domingos Baptista de Lima.
 144. Joaquim, filho de João Fernandes Villas Boas.
 145. Moacyr, filho de José Eduardo Barbosa.
 146. Luiz, filho de Pedro Guedes de Carvalho Junior.
 147. Manoel de Almeida.
 148. Antenor, filho de Mario Villela de Barros.
 149. Antonio, filho de Antonio Costa Chico.
 150. Seraphim Abdias de Oliveira.
 151. Antonio, filho de Antonio Cardoso Miranda.
 152. Antonio Faro.
 153. João Felipe.
 154. Milton, filho de Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
 155. Alvaro, filho de Francisco Xavier da Silva.
 156. Adolpho Silva.
 Continuação do 2º R/I — 14º Distrito — Classe de 1904
 62. Waldemar, filho de João Francisco Guimarães.
 63. Gastão, filho de Manoel José do Carmo.
 64. Haroldo Brandão.
 65. Mozart, filho de José Rodrigues dos Santos.
 66. Antonio, filho de Luiza Ferreira.
 67. Alencar Marins.
 68. Francisco, filho de Pedro Soares da Rocha.
 69. Ovidio Alaberce Moura.
 70. Ivo M. Mendes de Moraes.
 71. Oswaldo Perez.
 72. Waldemar Victorino das Neves.
 73. Eduardo, filho de Moysés Antonio Cardoso.
 74. Manoel, filho de João da Silva Raposo.
 75. Henrique, filho de Joaquim Ribeiro.
 76. Dirceu, filho de Mario Pereira Bastos.
 77. Manoel, filho de Manoel Pereira.
 78. Aristides, filho de Manoel Ferreira.
 79. Delvoux Gomes.
 80. Armando Ferreira Alves.
 81. Agenor, filho de Orminda Luiza da Silva.
 82. Armando, filho de Paschoal Gammellone.
 83. Adhemar dos Santos Rabello.
 84. Eduardo Ferreira da Silveira.
 85. Nicolino Milano.
 86. Fausto, filho de Julio Pinto de Moraes.
 87. Albino de Souza Neves.
 88. Antonio, filho de Manoel José Lourenço.
 89. Arthur Elias Rebouças.
 90. Milton, filho de Alexandre da Silveira Menezes.
 91. Jayme Cardoso da Costa.
 92. Euclides, filho de Euclides Soares Pinto.
 93. Arnaldo Joaquim Mendes.
 94. Adelar, filho de Arthur Malaquias de Oliveira.
 95. Evaristo, filho de Joaquim Antonio da Rocha.

96. João Corrêa da Silva.
 97. Antonio, filho de Francisco Ignacio dos Santos.
 98. Oswaldo, filho de João da Oliveira Lema.
 99. Caio Emmanuel.
 100. Antonio, filho de Luiz Marchalhele.
 101. Eduardo, filho de José Pinheiro da Silva.
 102. Luiz Thomaz.
 103. Jacintho, filho de Jacintho Miguel Pereira.
 104. Anacleto, filho de José Avelino Ribeiro.
 105. Seraphim da Silva.
 106. Hugo, filho de José Alves Ribeiro Cirne.
 107. José Joaquim Corrêa.
 108. Leonel, filho de Zacharias Julio Fernandes.
 109. Francisco, filho de Francisco Julio Fernandes.
 110. Raul, filho de Heleodoro Borges da Silva Carvalho.
 111. Alvaro, filho de Arnaldo Pinheiro Werneck.

Distrito Federal, 29 de julho de 1927.
 — Dr. José Meirelles, presidente. —
 Major Octaciano Lopes Gonçalves, delegado. — Dr. Othon Pillar, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

1º DISTRICTO — CANDELARIA

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1926, os cidadãos constantes da relação abaixo o que deverão se apresentar em outubro do corrente anno, na sede desta junta (ala esquerda do Quartel General do Exército), afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração. Os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diario Official*. Junta de Alistamento Militar, 21 de julho de 1927. — O secretario, *Pedro Paulo Auran*. — Visto, Dr. *Luiz Bahia*, presidente.

Relação dos sorteados da primeira chamada, designados para o Primeiro G. A. P., com quartel em S. Christovão. Ponto de concentração e inspecção de saúde. Sede, Primeira Circumscipção do Recrutamento. Quartel General do Exército. (Ponto 1º).
 Numero de ordem do sorteio — Nomes e filiações

1. Mario, filho de Joaquim José Teixeira Lixa.
2. Cazemiro, filho de Cazemiro José Pereira Lemos.
3. Jorge, filho de Januario Pereira da Souza.
4. Antonio, filho de Manoel Joaquim Pimentel.
5. Milton, filho de Antonio Martins Ribeiro.
6. Victor Portilho.
7. Mario, filho de Augusto José dos Reis.
8. Carlos, filho de Carlos Fernandes dos Santos.

9. Alfamiro, filho de Nicolau Joaquim de Araujo.
10. ... de Boaventura Eduardo de Souza.
11. ... Gomes dos Santos.
12. Horacio, filho de Antonio do Amaral Figueiredo.
13. Anelardo, filho de Rodolpho Goulart Alves.
14. Affonso, filho de Luiz Gurgel.
15. Romen, filho de Manoel Pereira da Rocha.
16. Mauricio de Azevedo Mello.
17. Adriano de Almeida.
18. Edelfro de Andrade Costa.
19. Julio Miguel Ribas.
20. José do Amaral Castellões.
21. Sylvio Marques da Silva.

Junta de Alistamento Militar do Primeiro districto Candelaria, 21 de julho de 1927. — Dr. *Luiz Bahia*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

1º DISTRICTO — CANDELARIA

Chamada de reservistas

O major Idalino Lins, delegado do Serviço de Recrutamento da Primeira Circumscipção, convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes no districto da Candelaria, a comparecerem á sede do Primeiro districto (ala esquerda do Quartel General do Exército), afim de registrarem suas cadernetas e certificados, de accordo com a lettra G, do artigo 61 do R. S. M.

Junta de Alistamento Militar do Primeiro Districto (Candelaria), 21 de julho de 1927. — *Idalino Lins*, major delegado do recrutamento.

Primeiro Grupo de Artilharia Montada

ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. comandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interessados que no dia 26 do corrente, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica, um cavallo e um mular, julgados imprestaveis para o serviço militar, os quaes não atingiram na ultima concorrência publica o preço de avaliação.

Quartel em Campinho, 21 de julho de 1927. — *João Damasceno da Silva Braga*, 2º tenente contador, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS COMPLEMENTARES Á INSTALAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, NO EDIFICIO DA FRAIA VERMELHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia oito de agosto de 1927, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para execução de diversas obras complementares á instal-

lação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, no edificio da praia Vermelha, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 5:000\$ em moeda corrente ou em apólices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo senhor director geral de Contabilidade ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar à Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federaes (inclusive o de renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia somente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter não uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As obras serão executadas, tendo em vista as plantas que se acham à disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio, e de accordo com as especificações que a esto acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver alguma, que embora julgada idonea, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso em que queira o concorrente julgada idonea recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o, dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um envoltório que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital publicado no *Diário Official* determinado o dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço das obras e o prazo para execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 51:560\$710, nem este exceder de 60 dias, sendo recolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si for igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto será applicada ao contractante a multa de 50\$ por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII

Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto ficam a caução a que se refere a condição primeira deste edital e mais 5% da importancia da conta que for apresentada pela execução das obras, por ocasião de seu pagamento, até dois mezes após a terminação e o recebimento das mesmas pelo Governo Federal.

XV

O pagamento das obras será feito de uma só vez, após sua conclusão e recebimento pelo engenheiro do ministerio, que será o encarregado da fiscalização.

XVI

A concorrência poderá ser annullada, si assim entender o Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 22 de julho de 1927. — O director geral, Mario B. Carneiro.

ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS COMPLEMENTARES À INSTALAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINÁRIA, NO EDIFÍCIO DA PRAIA VERMELHA

I — Serão fornecidas e collocadas divisões de cedro e vidro, com dois metros e cinquenta centímetros (2,50) de altura, perfeitamente iguaes ás existentes, em tres (3) salas do terceiro pavimento, tendo quatro (4) portas com ferragens de boa qualidade e fechaduras "Yale", em locais assignalados na planta existente no gabinete do engenheiro.

II — Deverão ser retreadas duas divisões de madeira e vidro, dos lugares em que se acham fixadas e mudadas para os locais constantes da planta acima referida.

III — Todas as divisões, tanto as fornecidas como as que serão transferidas de local, serão envernizadas a boneca da mesma cor das que já se acham installadas.

IV — Serão reparadas as gotteiras existentes no terceiro pavimento, além do fornecimento de mil (1.000) telhas do tipo francez que o empreiteiro se obrigará a entregar ao director da escola acima alludida.

V — Serão fornecidas e collocadas, vinte e cinco (25) fechaduras "Yale", nas portas indicadas opportunamente pelo engenheiro fiscal.

VI — A escada exterior, dos fundos, que dá acesso ao segundo pavimento, será reparada, substituindo-se as vigas em má estado e todos os degraus de mármore, soleiras, balustras de ferro e columnas que se acharem partidos.

VII — Depois de convenientemente raspadas, serão pintadas a oleo, com tres demãos, inclusive a de aparelho, todas as ferragens da escada, bem como as mautastradas e corremãos.

VIII — A varanda accessivel pela escada referida na clausula anterior, terá todo o madeiramento do telhado, inclusive o forro, reparado, substituindo-se as peças que for necessario, extintas todas as gotteiras, empregando telhas do tipo existente e reparados os ornamentos das beiradas, calhas e conductores.

IX — Serão pintados a oleo, com tres demãos, inclusive a de aparelho, todo o madeiramento á vista, beiradas, ornamentos, grades de ferro e columnas, tanto as que sustentam o piso, como as que supportam a cobertura e escada, bem como as abobadas de ferro que sustentam o piso.

X — Será fornecido e collocado um fogão a gaz com tres bocas e forno, com a respectiva ligação em cano de ferro galvanizado de 2 pollegadas de diametro que o empreiteiro se obrigará a fornecer com a respectiva grampeação, correndo por conta do Governo a ligação do medidor pela Société Anonyme du Gaz.

XI — Serão fornecidas e collocadas no pavimento terreo, duas pias, sendo uma em louça para lavatório com as dimensões minimas de trinta centímetros por cinquenta centímetros (0,30 x 0,50), e outra em ferro esmaltado, de sessenta por quarenta centímetros (0,60 x 0,40), tendo ambas bicas em metal branco, com as competentes ligações de agua e esgoto.

XII — No pavilhão de laboratórios serão fornecidos e collocados sessenta e dois (62) vidros, de sessenta por sessenta e cinco centímetros.

XIII — Todas as esquadrias inclusive os portões e grades de ferro do pavilhão de laboratórios, serão pintados a óleo com tres demãos, inclusive a de aparelho, bem com os forros e demais madeiramento á vista.

XIV — Todas as paredes internas dos laboratórios serão caiadas a branco com gesso e cola, a partir do revestimento a azulejos.

XV — Será installada uma machina de vacuo fornecida pela escola, em um puxado junto ao pavilhão de laboratórios, em alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, revestidas as paredes com cimento e areia na proporção de 1:3, concretado o piso com o traço de 1:3:5, e espessura de doze centímetros (0,12). A cobertura terá o madeiramento de peroba sob telhas do typo francez. As dimensões desse puxado serão de dois por dois metros (2,00 x 2,00) e tres metros (3,00) de pé direito.

XVI — No interior do puxado será collocado e fornecido pelo empreiteiro, um deposito para vacuo, com capacidade para meio metro cubico, com o respectivo manometro, ligado á machina mencionada na clausula anterior. O referido deposito será construido de forma cylindrica, em chapa de ferro com a espessura de seis millímetros (0,006) e guarnecido interiormente com barras de ferro em L.

XVII — Do deposito mencionado acima, partirá a canalização principal, que o empreiteiro fornecerá e collocará, em ferro galvanizado com um e meio metros (1,50) de diametro, percorrendo uma distancia approximada de setenta metros (70,00), e, nesse cano serão ligados seis (6) ramaes em cano de ferro galvanizado com meia pollegada (1,2") de diametro, que irão ligar-se aos bicos sobre as mesas. Todas as canalizações serão subterrâneas com excepção das subidas para as mesas.

XVIII — Todos os trabalhos obedecerão rigorosamente ás presentes especificações, ás plantas existentes no gabinete do engenheiro, e á orientação do fiscal.

Prazo para execução: 60 dias. — *Waldemar Moreno de Alagão*, encarregado das ins. electricas á disposição do gabinete. Visto. — *João Moreira Nicol*, engenheiro do ministerio.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PREDIOS EM MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAES, PARA CASA DO DIRECTOR E ESTABULO DO CAMPO DE SE-
NEMENTES DE MARIA DA FÉ.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, relativo ás construções acima, orgadas no total de 56:154\$750, publicado no *Diário Offi-
cial* de 8, 9 e 10 do corrente mez.

A concorrência se realizará em 1 de agosto proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE CERTAS MACHINAS E FORMAS DA ANTIGA PADARIA EXPERIMENTAL, DE ACCORDO COM A AUTORIZAÇÃO DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMER-
CIO, CONSTANTE DO OFFICIO N. 4.072, DE 23 DE ABRIL DE 1927, DA DIRECTORIA GE-
RAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que receberá esta directoria pro-
postas para a compra em um lote, do seguinte material já usado:

- 1 machina de amassar, Werner & Pfleiderer, tamanho 14 1/2, para capacidade de 20 a 300 kilos;
- 1 cozinhador a vapor, com valvulas e tubulações;
- 1 machina de peneirar e escova da Werner & Pfleiderer;
- 1 machina para bater saccos n. 18.442;
- 95 formas para pão de 1 kilo;
- 94 formas para pão de meio kilo;
- 110 formas para pão de um quarto de kilo,

mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em involucros fechados e lacrados em quatro vias, devidamente sellada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, ressuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objecto da proposta.

Tercera — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 25 de julho corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As quartas vias das propostas serão remettidas ao *Diário Offi-
cial* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os materiaes caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença das importancias offercidas pela totalidade dos artigos.

Sexta — As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso. Além disso, não poderá ser a oferta inferior a um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000) pelo lote.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem o offerecimento de percentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offercer maior vantagem no respectivo lote. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, em additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatutadas no presente edital, no quinto dia útil, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos materiaes serão entregues na referida escola correndo por conta exclusiva do comprador as despeas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos, desde o local em que se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 18 horas.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta escola, para recolherem ao Thesouro Nacional a importância relativa ao material adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de quarenta e oito horas (48), a contar da data do convite já mencionado, perderá direito á preferencia.

Decima segunda — A directoria desta escola fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Os interessados que desejarem ver o material de que se trata, devem dirigir-se ao edificio da escola, onde poderão examinar as machinas e formas, objecto da concorrência, das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 9 de julho de 1927. — *Barbosa de Oliveira*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE LENTE DA 2ª CADEIRA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 2ª cadeira — Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal, applicações do frio á industria animal, da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora.

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 23 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da congregação, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, apresentando o mesmo dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 28 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927. — *Dr. Artidoro Lemplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINÁRIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootécnica especial — Alimentação, da 3ª seção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehevel por meio de folha corrida e que possuam caderneira de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, devendo apresentar o mesmo trabalho dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração. O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 19 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Rio, 20 de junho de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da Escola.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Concurrença publica para obras de instalação de serviços do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no predio de sua sede, á praia Vermelha.

Chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital deste instituto, publicado no *Diario Official* de 13 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *Carlos Moreira*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que,

tendo sido destituído por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de leilões *Armando Iglesias*, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquella data, como determina o artigo 15 do decreto n.º 806 de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927. — *Sidoro Campos*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENÇA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO DE MINERALOGIA E GEOLOGIA, GABINETE DE PHYSICA E CONCLUSÃO DO GABINETE DE METALLOGRAFIA.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico que, aos nove dias do mez de agosto proximo futuro, ás quatorze horas, serão recebidas na directoria da Escola de Minas de Ouro Preto propostas para a construção do laboratório de Mineralogia e Geologia, gabinete de Physica e conclusão do gabinete de Metallographia, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar na referida directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de dez contos de réis (10:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrença será presidida pelo director da Escola de Minas ou pelo funcionario por elle designado.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão de Concurrença, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira e rubricadas todas as folhas. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constitue prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o de renda), attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas ou razuras e farão referencia somente ao preço por que o proponente se compromette a executar os trabalhos acima, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se fastarem.

VII

Na secretaria da escola, e á disposição dos concurrentes, se acham as plantas do

acôrdo com as especificações e orçamentos que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. Os envolveros contendo as propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertos. No caso de todos os concurrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer esta declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado inidoneo recorrer desta decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar ás suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envolvero que, lacrado, será rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão, no *Diario Official*.

X

A concurrença verará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a execução dos mesmos, não podendo ser aceita proposta de preço superior a 167:581\$55 (cento e sessenta e sete contos, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cincoenta e um réis), e nem exceder o prazo para a conclusão e entrega das obras de 31 de dezembro, podendo ser prorogado o prazo por mais dous mezes, por motivo de força maior, a juizo do Exmo. Sr. ministro. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

O proponente preferido que, dentro de 5 (cinco) dias uteis, contados da publicação do edital de chamada publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, a qual será, definitivamente, recolhida aos cofres publicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: 25 %, quando respaldados os alicercos, na altura do primeiro pavimento; 25 %, quando promptos os maderamentos do Laboratorio de Mineralogia e Geologia e do gabinete de Physica e assentes as telhas; 25 %, quando promptos todos os soalhos, forros e assentes as esquadrias, e o restante após a aceitação de todas as obras, de accordo com as especificações, projectos e orçamentos.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo

rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Para garantia e execução do contracto que vier a ser assignado, effectividade de multas e penas em que incorrerem os contractantes, depositarão estes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, antes da assignatura do mesmo contracto a importância de 5 % (cinco por cento) em moeda corrente, quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre a importância total dos trabalhos.

XV

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito a multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até 30 (trinta) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola, ou por pessoas por elle designadas.

XVI

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista ao concorrente direito a qualquer indemnização.

Escola de Minas de Ouro Preto, 22 de julho de 1927. — O director, *Augusto Barbosa da Silva*.

Especificações para a construção do Laboratorio de Mineralogia e Geologia.

Alicerces — Serão em alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro a 1:3 repousando sobre uma sapata de concreto de cimento, areia e pedra britada a 1:4:6. Os alicerces terão o paramento aparente. A primeira fiada de pedra será em matações.

Concretização — Toda a area coberta será impermeabilizada com uma camada de concreto de cimento, areia e pedra britada a 1:4:6, com a espessura de 15 centímetros.

Paredes — De tijolo com argamassa de cal e saibro a 1:3.

Cobertura em quatro aguas — De telhas do tipo canal. As tesouras serão afastadas de 3.00 uma da outra. As linhas de penduraes serão em couçoiras 3" x 9"; as pernas e rinoões 3" x 6"; os fechos; terças e cumieira 3" x 4 1/2"; e os caibros-pernas de quatro em couçoira.

Revestimento das paredes — O interno será de cal simples sobre emboço de cal e saibro a 1:3. O externo, de cimento, cal e areia a 1:2:4. Internamente, as paredes serão revestidas até a altura de 1m.50 com azulejos brancos lisos, rematando em filete e moldura. Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos moldurados.

Pavimentação — Em frisos de peroba de Campos, de seis em couçoira, pregados sobre madeira de lei de boa qualidade sem brancos ou defeitos. O barroamento do soalho do segundo pavimento será em couçoiras 3" x 9" com duas séries de tarugos cruzados; o do primeiro, em meias couçoiras embutidas no concreto e previamente pixadas.

Fôrração — De peroba rosa, em folhas de cinco, com bite ao centro, aba

e cimalha. O forro do segundo pavimento terá grega.

Esquadrias — De cedro ou canella de 3 centímetros de espessura, serão duplas, de duas folhas, sendo as exteriores envidraçadas e as interiores de postigo de madeira. As da fachada serão de guilhotina e postigo; as outras serão do mesmo estylo. Os vidros serão brancos, lisos, e as ferragens de metal. Cinco das janellas do primeiro pavimento serão basculantes. Os caixões, marcos e alizares serão de canella de 3 centímetros de espessura.

Concreto armado — Executado de accordo com o projecto e os detalhes a fornecer. O traço será de cimento, areia e pedra britada a 1:2:4. Por sobre a camara escura será construida uma laje, repousando sobre as paredes e um pilar. As paredes da camara escura assentam-se sobre vigas de concreto armado. O passadiço será, tambem, de concreto armado. As vergas das portas e janellas serão de concreto armado.

Cantharia — Os peitoris, vergas e hombreiras serão de quartzito com o mesmo estylo das existentes na fachada do predio da Escola de Minas. Contornando todo o predio, haverá uma facha com a mesma alvenaria.

Os degrãos, soleira e calçada de entrada serão, tambem, de alvenaria. Serão abertos dez oculos nas paredes, guarnecidas de alvenaria, de accordo com o desenho.

Pintura — Internamente, a calação de gesso e colla, estylo allemão, rematada com chapas decorativas; externamente, de aluminio. As esquadrias, torros, etc., serão pintados com tres mãos de tinta de oleo.

Instalação de agua — Serão fornecidos e assentes uma caixa d'agua de oitenta litros com as respectivas canalizações e sete pias de louça, tipo — laboratorio, com torneiras proprias, nickeladas.

Instalação electrica — Toda em conducto embutido. Serão fornecidos oito pendentes e duas tomadas de corrente. Os interruptores serão nickelados e embutidos.

Escada em caracol — Será de ferro fundido e de accordo com o desenho.

Escada e gradil — No passadiço serão fornecidos e assentes uma escada de madeira e um gradil.

Biombos Na camara escura será construida uma entrada em chicana formada por biombos em paineis de madeira de peroba de Campos, lustrados. Terá uma cobertura, tambem em paineis de madeira.

Calhas e conductores — em folhas de cobre de 12".

Materiaes

Pedra Granito ou quartzito de estrutura compacta e homogenea.

Pedra britada — de granito, em pedaços que passem em anneis de 0m.06 a 0m.08 de diametro interior.

Areia de grão irregular, silicosa, sem materias terrosas ou vegetaes.

Cal — de marisco e de pedra que será extinta na obra; esta ultima será empregada em alvenarias, e a primeira nos emboços e rebocos.

Cimento "Portland", cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro — de composição francamente silicosa.

Tijolo — de boa argilla, bem comprimido e cozido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra, e com absorção de 12 %, no maximo.

Telhas — do tipo "canal", de argilla bem limpa, sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devendo apresentar superficies bem lisas e absorção inferior a 10 %.

Madeiras — de lei, com fibras sas e extensas; sem branco, falhas, nós viciados, e bem secca; de preferencia angelim, jequitibá rosa, Gonçalo Alves ou equivalentes. Estas madeiras serão para o vigamento da cobertura, forração e pavimentação.

Ferragens — do tipo commum de metal; os punhos ou maanetas serão nickelados. As esquadrias externas levarão cremonas.

Especificações para a construção do gabinete de physica

Concreto armado — Executado de accordo com o projecto e os detalhes a fornecer. O traço será de cimento, areia e pedra britada a 1:2:4. Sobre as paredes existentes será corrida uma cinta apoiando-se sobre os piares. As vergas das portas e janellas serão, tambem, de concreto armado.

Paredes — De tijolo com argamassa de cal e saibro a 1:3.

Cobertura — A existente será desmanchada e aproveitado o material que estiver em boas condições. Os topos das telhas serão tomados com argamassa de cal simples.

Revestimento das paredes — O interno será de cal simples, sobre emboço de cal e saibro a 1:3; o externo, de cimento, cal e areia a 1:2:4.

Pavimentação — Em frisos de peroba de Campos, de seis em couçoira, pregados sobre barroamentos de lei em couçoiras de 3" x 9". Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos moldurados.

Fôrração — Em peroba rosa macho e femea, em folhas de cinco; bite ao centro, aba, cimalha e grega.

Esquadrias — De cedro ou canella de 3 cms. de espessura. As exteriores serão duplas, sendo que as que ficam pelo lado de fora de vidro e as internas de postigo de madeira. Os caixões, marcos e alizares serão de canella de 3 cms. de espessura.

Pintura — Internamente, a calação de gesso e colla, estylo allemão, rematada com chapas decorativas. As esquadrias e forros serão pintados com tres mãos de tinta a oleo.

Instalação de agua — Serão fornecidas e assentes quatro pias, tipo laboratorio, com torneiras proprias e respectivas canalizações.

Instalação electrica — Toda em conducto embutido. Serão puxados seis pendentes e duas tomadas de corrente. Os interruptores serão nickelados e embutidos.

Escada — Será fornecida e assente uma escada em peroba rosa lustrada, communicando o pavimento superior com o inferior. Terá corremão e bit lustrada.

Calhas e conductores — Em folhas de cobre de 12".

Materiaes:

Pedra britada — De granito em pedaços que passem em anneis de 0m.06 a 0m.08 de diametro interior.

Areia — De grão irregular, silicosa, sem materias terrosas ou vegetaes.

Cal de marisco e de pedra, que será extinta no local da obra; esta ultima será empregada em alvenarias, e a primeira nos emboços e rebocos.

Cimento — "Portland" cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro — De composição francamente silicosa.

Teihas — De tipo "canal", de argilla bem limpa, sem escórias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devendo apresentar superficies bem lisas e absorção inferior a 10 %.

Tijolos — De boa argilla, bem comprimido e cozido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorção de 12 % no maximo.

Madeiras — De lei, com fibras são e extensas; sem branco, falhas, nós viciosos e bem secca; de preferencia, angelim, jacutibá rosa, e Gonçalo Alves.

Estas madeiras serão para o vigamento da cobertura, forração e pavimentação.

Ferragens — De tipo commum de metal; os punhos e maçanetas serão nickelados.

As esquadrias externas levarão cramonas.

Confere. — Paulo A. Magalhães Gomes, secretario interino.

Especificações para a construcção do gabinete de metallographia

Concretização do sólo — Todas as cinco salas serão impermeabilizadas com uma camada de concreto de cimento, areia e pedra britada a 1:4:6, com a espessura de 15 cms.

Pavimentação — Em frizos de peroba de Campos, de seis em couceira, pregadas sobre barroteamento de lei em meias couceiras. O barroteamento será previamente pixado e embutido no concreto.

Forração — De peroba rosa, macho e fêmea, em folhas de cinco; bite do centro, aba cimalha e grega.

Revestimento das paredes — O interior, de cal simples sobre emboço de cal e saibro a 1:3. Duas salas serão revestidas, até a altura de 1m,50, com azulejos, brancos lisos, rematando em filete e moldura. Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos moldurados.

Pintura — Internamente a calação de gesso e colla, estylo allemão, rematando em chapas decorativas. As esquadrias existentes levarão uma demão de tinta a oleo, e as novas esquadrias e forros, tres demãos de tinta e oleo.

Instalação de agua — Serão fornecidas e assentes uma caixa de agua de ferro galvanizado de oitocentos litros e quatro pias, typo laboratório, com torneiras proprias, nickeladas e as respectivas canalizações.

Instalação electrica — Toda em conduito embutido. Serão puxados doze pendentes em fio flexivel e tres tomadas de corrente. Os interruptores serão nickelados e embutidos.

Calhas e conductores — Em folhas de cobre de 12".

Materiaes:

Pedra britada — De granito, em pedregos que passem em aneis de 0m,06 a 0m,08 de diametro interior.

Areia — Grão irregular, silicosa, sem materias terrosas ou vegetaes.

Cimento — Portland, cuja marca seja amplamente conhecida.

Madeiras — Do rigamento da pavimentação e forração, de lei, com fibras são e extensas; sem branco, falhas, nós viciosos e bem secca; de preferencia angelim, jacutibá rosa e Gonçalo Alves.

Confere. — Paulo A. Magalhães Gomes, secretario interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA GARANTIA IMMOBILIARIA

ATA N. 5, DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA GARANTIA IMMOBILIARIA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1927.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de 1927, ás 13 horas presentes na sede da Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria, a travessa da Natividade numero 21, 3º andar, dezesete (17) accionistas representando um total de mil novecentas e doze (1.912) acções, o presidente da sociedade, Sr. Francisco Dias Allão, declarou haver numero legal para funcionar a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje e pediu fosse indicado quem dirigisse os trabalhos.

Foi proposto e accito presidente da mesa, o Sr. João Baptista da Silva, que agradecendo a sua escolha, nomeou 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. José Ferraz Simões e Antonio Alves Pimenta, respectivamente. Foi lido o annuncio da convocação assim redigido:

"São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 13 horas, para apresentação de uma exposição e consequente proposta da directoria, para resolver a liquidação amigavel da mesma sociedade, ou o que mais convenha aos interesses sociais. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1927. — Francisco Dias Allão, presidente".

O Sr. Allão, pedindo a palavra, que lhe foi concedida, fundamentou e leu uma exposição e consequente proposta acompanhada do parecer do conselho fiscal, todos nos seguintes termos:

Exposição

Srs. accionistas. — Vimos pela presente trazer ao vosso conhecimento que ainda restam para alugar quatro pavimentos dos predios da travessa da Natividade ns. 19 e 21, e que as propriedades em Nitheroy, nada rendem e bem assim que as despesas desta sociedade, como tendes visto, se torna grande diante dos impostos a que ella está obrigada, como sociedade anonyma; desta fórmula como sabeis, não tem sido possivel a distribuição de dividendos, não obstante o presidente não se ter feito pagar por seus honorarios, e o secretario, apenas ter sido pago pelos serviços diarios, como empregado de modica remuneração. Tudo isso temos feito a par da maxima economia e dedicação pelos interesses da sociedade, que são tratados, como vêdes, com todo o carinho.

Após os estudos cuidadosos sobre os vossos interesses, resolvemos convidar-vos para tomardes uma resolução sobre a situação que bem conheceis pelos balanços que vos tem sido apresentados e que tendes approvado, como reconhecimento pelo nosso desinteresse e dedicação.

Diante do exposto, em separado, apresentamos uma proposta para resolverdes, sobre a mesma, o que mais convenha a fazer e de fórmula a ficar a directoria com poderes bastante para liquidar a sociedade, ou agir como achardes mais conveniente.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1927. — Francisco Dias Allão, presidente. — Laurindo Otero, secretario.

Proposta

A directoria da Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria, abaixo assignada, propõe seja a directoria autorizada, sob consulta e approvação do conselho fiscal, a vender todo ou parte do acervo da mesma sociedade, directamente, por intermediarios ou em publico leilão, como e quando julgar opportuno, aos interesses dos Srs. accionistas, conferindo-lhe a assembléa, desde já, todos os poderes para assignar escripturas de venda, receber, dar quitação e bem assim tudo mais que preciso for ao fim da presente proposta.

Propõe igualmente que seja autorizada a receber em pagamento acções desta sociedade, no numero que julgar conveniente e pelo preço ajustado, não acima das respectivas entradas realizadas, e, outrosim, que, com os poderes ora pedidos, sejam mantidos os conferidos pela assembléa geral extraordinaria de 22 de março de 1926. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1927. — Francisco Dias Allão, presidente. — Lauriano Otero, secretario.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria, ouvido em sessão conjuncta e depois de bem estudar a proposta supra da directoria da Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria, é de parecer que a mesma seja approvada, dada a maneira criteriosa como tem sido conduzidos os interesses dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1927. — André Augusto da Silva. — Antonio Baptista da Silva. — Affonso Jeronymo Ferreira Leal.

Depois da leitura da exposição, da proposta e do parecer do conselho fiscal o Sr. Francisco Dias Allão dá outras explicações que lhe foram pedidas e que satisfizeram aos Srs. accionistas.

O Sr. presidente da mesa declara que, não pretendendo a palavra mais nenhum dos Srs. accionistas, vai submeter á assembléa a approvação da proposta da directoria, nos termos em que se acha concebida, a qual foi approvada, por unanimidade, e em virtude da qual declarou em liquidação amigavel a Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria, até a conclusão da mesma liquidação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão até ser lavrada a acta. Reaberta ás 15 1/2 horas, foi esta lida, approvada e assignada pelos presentes. Do que para constar, eu, Antonio Alves Pimenta, a subscrevo. — Antonio Alves Pimenta. — João Baptista da Silva. — Dr. José Ferraz Simões. — Francisco Dias Allão. — Antonio Baptista da Silva. — Manoel Pereira Rial. — Joaquim Dias Allão. — João Monteban Cardoso. — Affonso Jeronymo Ferreira Leal. — Amadeu d'Almeida Costa Lima. — Moreira Leite & Comp. — João Fernandes de Brito. — Lauriano Otero. — João Manoel Garcia. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho. — A. Vaz das Neves.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de julho de 1927, archiou-se nesta repartição sob o numero 7.800 o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de junho ultimo, que autoriza a directoria a vender todo ou parte do acervo da sociedade. Eu, João

Hygino de Araujo, 1º official de secretaria, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1927.
— *João Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha no valor de 108000). Visto, Junta Commercial, em 8 de julho de 1927.
— *Isidoro Campos*, director, estava o carimbo da Junta Commercial.

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1927.

Aos vinte e nove dias do mez de junho de 1927, ás 2 horas da tarde, na sede do Banco, á rua Theophilo Ottoni n. 81, 1º andar, reuniram-se dezesseis accionistas deste banco, em assembléa geral extraordinária, convocada para esse dia o hora, conforme consta das assignaturas lavradas no livro de presença, representando as mesmas mais de tres quartas partes do capital social. Verificando esta circumstancia, o presidente interino do banco, Sr. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, na forma do art. 59 dos estatutos, assumiu a presidencia, convidou para primeiro secretario, o Sr. José Mirilli, e para segundo, o Sr. João de Moraes Filho, que tomaram logar á mesa e declararam installada a assembléa. Verificou-se previamente que os possuidores de acções ao portador as haviam previamente depositado, conforme os recibos que extrairam e ficaram em mesa. Não houve accionistas que se fizessem representar por procuração. Lidas pelo segundo secretario os annuncios da convocação, dos quaes consta o objecto preciso da reunião, o Sr. presidente interino passou ao mesmo que a leu na presença de todos, a seguinte exposição:

Srs. accionistas — A situação creada no Banco Hypothecario do Brasil, pelas decisões judiciais, que bem conheceis, e que lhe denegaram os favores e privilegios de que estava na posse, como successor do Banco Credito Popular do Brasil, impõe certas modificações na sua organização. Pensa a directoria que, em vez de reformas radicais, o que mais convém é proceder ás alterações e retoques que as circumstancias a pouco e pouco suggerirem e aconselharem. Uma das mais importantes, a redução do capital já foi levada a effeito, com a vossa aprovação e de ha muito se achava em vigor. Agora se apresenta a oportunidade para modificar os estatutos no que concerne a administração do banco, regulado nos arts. 61 a 67, como sabeis, era o banco administrado por dous directores, eleitos de seis em seis annos, disposto o § 3º do art. 61, que esse numero poderia ser elevado a cinco, se assim o entendesse a assembléa geral, sem necessidade de nova reforma dos estatutos.

Foi o que fez a assembléa geral de 27 de outubro de 1910, e esta nova situação persiste até agora. Ora, em vista da consideravel restricção que sentimos a necessidade de impôr ás operações do banco, o numero actual de directores é excessivo e de todo desnecessario. Elle acarreta sem qualquer vantagem apreciavel um augmento excusado nas despesas geraes.

A volta ao regimen anterior á assembléa geral de 27 de outubro de 1910, parece pois, muito aconselhavel. Isto, porém, depende da vossa deliberação, pois que ali se envolve uma reforma nos estatutos, porquanto a deliberação da assembléa de 27 de outubro de 1910 tornou-se parte integrante deste. Propomos, por conseguinte, que a assembléa dos accionistas

do Banco Hypothecario do Brasil revogue a deliberação tomada na assembléa geral de 27 de outubro de 1910, e restaure a organização administrativa do banco, nos termos dos artigos 61 a 67 dos estatutos approvados com alteração pelo decreto n. 5.614, de 29 de julho de 1905. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927. — *Antonio Eugenio Richard Junior*. — *Adolpho Bimler*. Informa em seguida o Sr. presidente que esta proposta foi previamente submettida a estudo do conselho fiscal, que emittiu sobre a mesma o seguinte parecer, lido igualmente pelo 2º secretario:

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brasil, sciende da proposta para a redução da sua directoria a dous directores, nos termos dos estatutos approvados com alterações pelo decreto n. 5.614, de 29 de julho de 1905, revogando-se a deliberação da assembléa geral de 27 de outubro de 1910, que elevou a cinco o seu numero, conforme a autorização do art. 61, § 3º, é de parecer que seja approvada. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1927. — *Arthur Vieira Peixoto*. — *Ernesto Crissiuma Filho*. — *Antonio Fernandes Moreira Magro*.

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe a proposta em discussão. Ninguém sobre ella pediu a palavra, e passando-se á votação, foi ella unanimemente approvada. Em seguida pediu a palavra o accionista José Mirilli que ponderou que a proposta, que acabava de ser approvada extinguindo a directoria de cinco directores e compondo a administração de apenas dous directores, um presidente e um secretario, importava forçosamente na necessidade de eleger uma nova directoria, cujas attribuições são diversas das que lhes assignou a deliberação de 27 de outubro de 1910.

Os cargos actuaes ficam extintos, mas a nova directoria deverá ser eleita para completar o prazo do mandato da que estava em exercicio e fôr extinta. Era o que lhe parecia mais conveniente. Enviada portanto a mesa nesse sentido uma proposta que foi lida pelo 2º secretario, e é a seguinte:

A assembléa geral extraordinaria do Banco Hypothecario do Brasil, tendo determinado revogar a deliberação da assembléa geral de 27 de outubro de 1910, extinguindo a directoria composta de cinco membros e pondo em vigor os artigos 61 e seguintes, dos estatutos, que mandam seja o banco administrado por dous directores, sendo um presidente e outro secretario, resolve proceder a eleição dos novos directores pelo resto do prazo do mandato da directoria agora extinta, a qual termina em 26 de outubro de 1928. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *José Mirilli*.

O presidente declarou em discussão a proposta, sobre a qual ninguém pediu a palavra e que foi em seguida approvada sem discrepância, em consequencia disto passou-se á eleição dos novos directores, sendo eleitos: para presidente, o Sr. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, por 3.509 votos; e secretario, o Sr. Adolpho Bimler, por 3.509 votos.

Como os novos directores eleitos já tinham prestado a caução exigida nos estatutos, foram elles desde logo empossados nos referidos cargos. E nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão por uma hora para se lavrar a acta, que foi lida, approvada e va assignada pela mesa e todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927. — *José Mirilli*. — *Caisse Commerciale et Industrielle de Paris*. — *Celso Aguiar*. — *Edwin Murray*. — *Anatole Vidal*. — *Carlos Dupuy*. — *Jorge Pinto Lisboa*.

— *Jacques Ebert*. — *Felix Dupuy*. — *Antonio Richard Junior*. — *Adolpho Bimler*. — *Antonio Fernandes Moreira Magro*. — *Francisco Muniz Freire*. — *João Moraes Filho*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de julho de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.812, o seguinte documento referente ao Banco Hypothecario do Brasil, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 29 de junho do corrente anno, que approvou a alteração dos estatutos e elegeu nova directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927.
— *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, Junta Commercial, 19 de julho de 1927. — *Isidoro Campos*, director. 5.805

EMPRESA DE AGUAS GAZOSAS S. A.

ACTO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis de julho de 1927, ás quatorze horas, na sede da Empresa de Aguas Gaseosas S. A., á rua do Riachuelo numero 92, presentes oito accionistas, representando 3.318 acções e 331 votos, conforme o livro da presença, installaram-se aos trabalhos da respectiva assembléa geral extraordinaria. Assumiu a presidencia o director-presidente, Sr. R. von Hardt, ladeado pelos dous outros directores, Srs. M. Thedim Lobo e W. H. T. Theunisse, aquelle servindo de 1º secretario, e este de 2º secretario. Em seguida o presidente mandou proceder á leitura dos annuncios de convocação nos seguintes termos: "Empresa de Aguas Gaseosas S. A. Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria, convocada para 13 de junho do corrente anno, são novamente convidados, os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 de julho proximo futuro, ás quatorze horas, na sede social, á rua do Riachuelo n. 92, afim de discutir e tornar effectivo o augmento do capital social, conforme foi approvado em assembléa geral extraordinaria, em 19 de fevereiro do corrente anno. Ficam suspensas as transferencias de acções na forma da lei e dos estatutos. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1927. — *W. H. T. Theunisse*, director." Declarou que esta assembléa tinha por fim ratificar a deliberação já tomada aos 19 de fevereiro do corrente anno, e effectivar o augmento do capital. Para isso, mandou proceder á leitura da exposição justificativa da directoria e do parecer do conselho fiscal, lavrado nos seguintes termos: "Proposta de augmento do capital social da Empresa de Aguas Gaseosas S. A. A Empresa de Aguas Gaseosas S. A. sente necessidade de desenvolver para acompanhar o surto de progresso de suas congéneres e competir com ellas, mas não o poderá fazer sem empreheender novas obras nas installações de sua fabrica e ampliação dos serviços e operações sociaes. Por outro lado, o capital da sociedade va se tornando insufficiente para o objecto da sociedade, que está obrigada por compromissos, os quaes precisam ser solvidos. Attendendo a esses motivos, que são de maior procedencia, a directoria abaixo assignada propõe que o capital social seja augmentado de 310.000\$000, para 1.500.000\$000, sendo o acrescimo

de 1.160:000\$000, dividido em 11.600 ações do valor nominal de 100\$000 cada uma. — Os directores: W. H. T. Theunisse. — M. Thedim Lobo. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. Parecer: "Parece-nos que deve ser aceita e aprovada a proposta de augmento de capital da Empresa de Aguas Gaseosas S. A., tal como suggerem os illustres membros da directoria. A lei permite a elevação do capital nos casos invocados pelos directores e as circumstancias, que foram examinadas e pesadas, o aconselham. Somos pois, de parecer que a proposta deve ser approvada. — Os fiscaes, W. Rupp. — J. P. M. Lehfeld. — Joaquim da Rocha Pereira. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927." Também mandou proceder á leitura da acta da assembleia geral extraordinaria, de 19 de fevereiro do corrente anno, e a pôz em discussão juntamente com o parecer do conselho fiscal e a exposição justificativa da directoria acima transcripta. Não havendo quem tomasse a palavra, declarou encerrada a discussão e pôz a votos a ratificação daquelles actos, sendo unanimemente approvada a dita ratificação. Pediu a palavra o representante da Companhia Antartica Paulista e disse que por esta pretendia subrevertir todo o capital que se pretendia augmentar, mas como eram eguaes os direitos dos demais accionistas, fazia um appello a estes para que lhes cedessem as accções com que contribuirão para a realização do novo capital e assim procedia, dados os vultuosos interesses que a dita Companhia Antartica já tinha na Empresa de Aguas Gaseosas S. A. Com a palavra, successivamente, os Srs. Joaquim Rocha Pereira e Heinrich Schmidt, este como procurador de Jacques Zahner, depois de ligeira discussão, consentiram em que o capital fosse todo subscripto pela Companhia Antartica Paulista, desistindo assim de tomar novas accções, attitude que tiveram tambem os demais accionistas. Pela Companhia Antartica Paulista foi subscripto todo o capital augmentado como consta da seguinte lista, que foi lida: "Lista em duplicata de subscriptores de accções novas, e integralizadas para augmento de capital da Empresa de Aguas Gaseosas S. A. nos termos da resolução da assembleia geral extraordinaria de 19 de fevereiro de 1927, organizada pela directoria abaixo assignada e depositada, em data de hoje, na sede da mesma empresa. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1927. — R. von Hardt. — W. H. T. Theunisse. — M. Thedim Lobo." — Por procuração da Companhia Antartica Paulista, Targino Ribeiro. Numero de accções: 11.600. Encaixa de cada uma das accções: réis 100\$000. Também foi depositada a decima parte do augmento do capital, conforme o seguinte recibo do Banco do Brasil, egualmente lido: "Banco do Brasil, 116:290\$000 (cento e dezesseis, contos duzentos e noventa mil réis). Recebemos do Sr. Empresa de Aguas Gaseosas S. A. a quantia de cento e dezesseis contos duzentos e noventa mil réis, sendo, réis 116:000\$000, relativos a dez por cento sobre o augmento de capital da mesma e 290\$000, correspondente á nossa commissão. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1927. — Assignaturas illegiveis." Deante disto declarou o presidente que o capital social estava effectivamente augmentado para réis 1.500:000\$000, dividido em 15.000 (quinze mil) accções, do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, acrescentando que daria a palavra a quem lhe pedisse e della quizesse usar.

Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia por quinze minutos para se lavrar esta acta, a qual foi lida e approvada unanimemente depois de reabertura da sessão. Eu, M. Thedim Lobo, 1º secretario, o escrevi e assigno. — M. Thedim Lobo. — R. von Hardt. — W. H. T. Theunisse. — Por procuração, Jacques Zahner. — Banco Germanico da America do Sul. — Heinrich Schmidt. — Joaquim da Rocha Pereira. — Por procuração da Companhia Antartica Paulista, Targino Ribeiro. — Por procuração da Companhia Progresso Nacional, Targino Ribeiro. — Targino Ribeiro. (5.812)

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECARIO DE CAMPOS

— BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo	
Capital a Realizar....	800:000\$000
Accções de Companhias	3:120\$000
Apolices da D. P. Nacional	2.868:504\$094
Bens de Raiz	40:000\$000
Movéis e Utensilios....	5:000\$000
Hypothecas	392:583\$334
Titulos Descontados ..	5.540:638\$000
Titulos em Liquidação	5:178\$000
Cauções de Nossa Conta	668:970\$094
Accções em Caução....	30:000\$000
Contas Correntes de Committentes	1\$000
Depositos em Bancos. .	200:976\$300
Caixa	301:831\$682
	40.856:802\$504
Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Fundo de Reserva....	660:000\$000
Fundo de Reserva Especial	1.720:000\$000
Fundo de Depreciação	111:071\$048
Fundo Beneficente dos Empregados	4:000\$000
Lucros Suspensos	536:196\$592
Juros a Realizar	18:881\$240
Contas Correntes	2.776:246\$000
Valores a Prazo Fixo.	1.077:188\$204
Apolices em Caução....	668:602\$594
Caução da Directoria do Banco Portuguez do Brasil — n conta	30:000\$000
Banco Portuguez do Brasil — s conta.	5:461\$700
Contas Correntes de Committentes	567\$900
Honorarios do Conselho Fiscal	1:912\$230
Dividendos	600\$000
	216:075\$000
	40.856:802\$504

Campos, 9 de julho de 1927. — Francisco dos Prazeres Junior, director-presidente. — Eucario Villela, guarda-livros. (5.802)

"COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL FERRO-VIARIO"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1927. ÀS 14 HORAS
A's quatorze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e vinte e sete, presentes, no segundo andar do

predio numero quarenta e quatro da rua Buenos Aires, accionistas da Companhia Brasileira de Material Ferro-Viario, em numero legal, representando tres quartas partes do capital social, de accordo com as accções depositadas na caixa da companhia tres dias antes desta reunião, o presidente, Dr. Manoel Gomes Pereira Filho, pediu aos accionistas que designassem o dirigente dos trabalhos. A escolha recahiu em sua propria pessoa, que agradeceu, aceitou e convidou para secretario o accionista Arthur Martins Sampaio, que tomou assento á mesa. Disse então o Sr. presidente que estava aberta a sessão para se tratar de assumpto constante do annuncio publicado no *Diario Official*. Em primeiro logar pediu a palavra o director-secretario Dr. Washington Proença para explicar o motivo por que esta assembleia se não realizou na época marcada nos estatutos e as razões apresentadas foram approvadas pelos accionistas. Em seguida disse o presidente que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1926; essa leitura, porém, foi dispensada pela assembleia em consequencia da proposta do accionista Dr. Frederico Bueno Horta Barbosa que ponderou serem esses documentos sufficientemente conhecidos, os quaes, postos a votos, assim como todos os actos da directoria, foram unanimemente approvados. Também foi unanimemente approvada a proposta do Dr. Oliveira Netto fixando em quinhentos mil réis mensaes os vencimentos dos directores. O presidente leu uma carta do Sr. José de Castro Seixas, pedindo demissão do cargo de director tecnico o que, posto a votos, foi unanimemente approvado. Pediu então a palavra o accionista Anezio Pinto Ferraz para, depois de mostrar a conveniencia que nisso havia, propor que se transferisse o actual secretario para o cargo vago de director tecnico e se elegesse director secretario o Dr. Carlos Sanzio. Essa proposta foi approvada sem discussão e unanimemente. Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para este exercicio e o resultado foi o seguinte: fiscaes: Washington B. R. Pereira, Thomaz da Cunha e Osmar de Oliveira; supplentes, J. F. Oliveira Netto, L. Hildebrando Horta Barbosa e Anezio Pinto Ferraz. Terminada, assim, a ordem do dia, perguntou o presidente si algum desejava fallar, e ante o silencio geral, annunciou que ia ser suspensa a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão foi a presente lida e approvada, unanimemente. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, lavrei a presente que assigno com o presidente e os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1927. — M. Gomes Pereira Filho. — Arthur Martins Sampaio. — J. Peixoto Guedes. — Washington Proença. — Newton de Figueiredo. — Frederico Bueno Horta Barbosa. — Alfredo Emilio de Cerqueira Lima. — Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro. — Amaury Pereira. — José Faria Santos. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes. — Julio Bueno Horta Barbosa. — Paulo Otto. — Justina Fernandes da Silveira. — Armando Vasconcellos. — Osmar Carlos de Oliveira. — Thomaz da Cunha. — J. F. de Oliveira Netto. (5.819)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1927

Aos trinta dias do mez de junho de 1927, ás 14 horas, no edificio á rua do Ouvidor n. 58, 1º andar, sêde da companhia, presentes os accionistas representando 4.410 accões do capital social, em numero sufficiente para a realização da assemblea geral ordinaria, de accordo com os nossos estatutos, assumiu a presidencia por aclamação o Sr. Dr. Ruy de Lima e Silva, que convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Alfredo da Silva Rocha e Jonathas Chaves Campello, respectivamente; assim constituida a mesa o Sr. presidente declarou aberta a sessão, convidando o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta anterior que foi, sem discussão, approvada.

Com a palavra, o Sr. Humberto de Lima expoz o seguinte:

Tendo se realizado, no dia 14 de abril deste anno a assemblea geral ordinaria, expoz todas as demarches do nosso anno commercial conforme foi approvado pelos Srs. accionistas e publicado em 5 de maio de 1927, achando-se completamente impossibilitado de entrar em novos detalhes por não existirem em virtude do curto espaço de tempo daquella data a esta presente assemblea; disse mais que, em consequencia do pouco tempo, não conseguiu completar a importancia total indispensavel á extracção de minerios das nossas minas, continuava a mercê da boa vontade dos Srs. accionistas.

Devido ao pessimo anno commercial que atravessamos abrim mão dos seus honorarios de director-gerente no total de 24:000\$ (vinte e quatro contos de réis).

Outrosim, por conveniencias commerciaes, communicava aos Srs. accionistas que a sêde da companhia continuava na capital da Republica, á rua do Ouvidor n. 58, 1º andar.

Disse mais ainda, não convindo aos interesses da companhia, tinha deixado de lançar mão dos plenos poderes que a mesma lhe havia conferido para emissão de debentures, ficando portanto a mesma autorização e acta cancellada.

Em seguida o Sr. presidente deu a palavra a quem quizesse usar a sobre a exposição da directoria e parecer do conselho fiscal e não havendo discussão foram postas em votação, bem como as contas do exercicio findo, que unanimemente foram approvadas.

Estando vago o lugar de director-secretario e findo o mandato do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a darem os seus votos aos membros que deviam compor o lugar de director-secretario e conselho fiscal para o proximo anno que depois de feita e apuradas as cédulas contidas na urna verificou-se o seguinte resultado:

Para director-secretario, Nelson Muniz; para membros do conselho fiscal, Mayrink Veiga & Comp., Dr. Fernando Magalhães e Ricardo Xavier da Silveira; para supplentes, Carlos de Mendes Campos, Alfredo da Silva Rocha e Ismael de O. Maia.

Em vista da apuração feita, o Sr. presidente proclamou eleitos o Sr. director-secretario Nelson Muniz, os membros do conselho fiscal e seus supplentes acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, secretario da assemblea, mandei fazer a presente que por mim é assignada com os demais accionistas presentes. — *Alfredo da Silva Rocha.* — *Carlos Mendes Campos.* — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira.* — *M. Thedim Lobo.* — *Oscar da Cunha.* — *J. Campello.* — *Dr. Ruy de Lima e Silva.* — *Humberto de Lima.*

Cumprindo o disposto no art. 24 dos nossos estatutos, damos o nosso parecer relativamente ás contas do segundo exercicio da nossa companhia, apresentado pela directoria, encerrado em 31 de maio do corrente anno.

Examinando a escripturação em confronto com os cadernos auxiliares achamos-a em perfeita ordem e com bastante clareza, como detalhadamente está no relatorio.

Considerando que a nossa companhia, estando fundada ha dois annos, a conta de lucros e perdas com o saldo demonstrado de 133:7698690 (cento e trinta e tres contos setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa réis), no periodo acima representa o esforço de economia por parte da directoria em vista de ser ella uma empresa de vulto, e outras congêneres em mais curto prazo, terem essa verba muito mais elevada.

Apreciando-se o relatorio que a directoria apresenta, podemos avaliar a perspectiva que tem a tomar a nossa

companhia. Salientamos a dedicação do nosso director-gerente, já pelos esforços pessoais que tem empregado, como pelos recursos monetarios dispendidos para elevação da nossa companhia aos fins desejados.

Somos de parecer que essa illustrada assemblea aprove as contas e actas da actual directoria.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927. — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Carlos Mendes Campos.* — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira.*

BALANÇO GERAL DE 31 DE MAIO DE 1926 A 31 DE MAIO DE 1927

Activo

Contractos e arrendamentos.....	100:000\$000
Caixa	1:363\$280
Moveis & Utensilios.....	5:760\$900
Accões caucionadas	20:000\$000
Dr. Oscar Cunha.....	1:880\$000
Obtenções	20:000\$000
Empreitadas Bomfim	3:280\$000
Mostruario de minereo.....	3:000\$000
Mineraes extrahidos	11:250\$000
Almoxarifado Bomfim	2:820\$000
Bemfeitorias Bomfim	10:661\$000
José Amandio Mendes.....	1:249\$850
Lucros & Perdas.....	133:769\$690
	615:143\$720

Passivo

Capital	200:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Humberto de Lima.....	95:143\$720
	615:143\$720

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS.

Debito

Saldo exercicio de 1926.....	82:169\$690
Despezas geraes de 1927.....	6:300\$000
Viagens, 1927	45:000\$000
Saldo do exercicio de 1927.....	51:300\$000

Credito

De diversos	—	79:034\$000
Saldo Lucros & Perdas.....	—	105:035\$690
	185:069\$690	185:069\$690

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL.

N. 7.815

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de julho de 1927, archivou-se nesta repartição sob o n. 7.815, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Mineraes, a saber: acta da assemblea geral ordinaria realizada em 30 de junho ultimo, que approvou as contas da directoria, elegou novo director-secretario, os membros do conselho fiscal e os supplentes, e uma cópia do parecer do conselho fiscal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927. — *João Hygino de Araújo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. J. C., em 22 de julho de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (5.816)

SOCIEDADE ANONYMA "SANATORIO DE PALMYRA"**RELATÓRIO DA DIRECTORIA**

Srs. accionistas — Por motivos de força maior, só agora foi possível desobrigar-me dos deveres determinados pelo art. 10, letira d, dos estatutos que regem a nossa sociedade, apresentando-vos o nosso balanço geral fechado em 31 de dezembro de 1926, já examinado pelo nosso conselho fiscal, cujo parecer também, junto, o dizendo-vos sobre o movimento de contas relativas ao anno transacto e sobre as quas os dignos consócios terão de pronunciar-se.

Pensões — O movimento desta conta, que representa a receita dos pensionistas, apesar de todos os esforços e propaganda empregados, não excedeu a importância de 396:602\$500, no anno de 1926, quando no exercicio anterior atingiu tal receita a 557:818\$, factor principal para que os resultados do anno passado fossem sensivelmente inferiores aos do anno anterior.

Lucros e perdas — O saldo desta conta, como verificáveis pela sua respectiva demonstração, foi de 48:907\$020, do qual, de accordo com o art. 20 dos nossos estatutos, deduzimos 15 % para os tres directores, ficando um saldo de réis 40:805\$970, que levamos á conta Lucros suspensos.

Raios X — Nesta occasião já se achia perfeitamente instalado o em pleno funcionamento o que adquirimos e que veio trazer não só um grande melhoramento para o nosso *metier*, como também uma fonte de receita para a nossa sociedade.

Como não se tenham dado factos anormaes que precisem menção especial, termino este agradecendo aos Srs. accionistas a confiança em mim depositada e nos meus companheiros de directoria.

Palmyra, 31 de maio de 1927. — *Joaquim I. de Almeida Lisboa*, presidente.
BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DE-

ZEMBRO DE 1926**Activo**

Bens de raiz:	
Saldo desta conta.....	80:000\$000
Depositos:	
Saldo desta conta.....	551\$600
Immoveis:	
Valor desta conta.....	790:000\$000
Vehiculos:	
Valor desta conta.....	2:000\$000
Moveis & utensilios:	
Valor dos existentes...	240:683\$000

Caixa:

Dinheiro existente em cofre.....	4:095\$220
Escriptorio do Rio:	
Saldo desta conta.....	28:206\$800
Ações caucionadas:	
Saldo desta conta.....	36:000\$000
Machinismos:	
Valor dos existentes...	71:162\$680
Obrigações a receber:	
Saldo desta conta.....	4:120\$000
Semoventes:	
Saldo desta conta.....	170\$000
Contas correntes — Hospedes:	
Saldo desta conta.....	52:457\$500
Remedios:	
Valor dos existentes em "stock".....	23:131\$620
Apparellhos:	
Saldo desta conta.....	40:659\$100
Comestiveis:	
Saldo desta conta.....	5:895\$600
	1.310:225\$120

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta	800:000\$000
Debenturistas:	
Importancia desta conta	150:000\$000
Fundo de reserva:	
Valor desta conta.....	22:041\$745
Dividendos:	
Saldo desta conta.....	98:990\$196
Impostos a pagar:	
Saldo desta conta.....	2:642\$340
Juros de debentures:	
Saldo desta conta.....	2:507\$450
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	30:000\$000
Depreciação e conservação:	
Saldo desta conta.....	43:092\$760
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	91:740\$920
Pensões:	
Saldo desta conta.....	5:895\$600
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta.....	63:311\$109
	1.310:225\$120

A. Neves, guarda-livros. — *Joaquim I. de Almeida Lisboa*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Sanatorio de Palmyra", abaixo assignados, tomando conhecimento do balanço geral da referida sociedade, realizado em 31 de dezembro de 1926, depois de minucioso exame dos livros, verificação do estado da caixa e analyse de todas as operações sociaes do anno supracitado, opinam pela approvação das contas apresentadas pela sua directoria. Julgam do seu dever solicitar, o que ora fazem, dos Srs. accionistas presentes á assemblea, que seja lavrado na acta um voto de merecido louvor á digna directoria pelo muito que tem feito em pró do desenvolvimento do Sanatorio.

Palmyra, 9 de julho de 1927. — *Joaquim Alves da Cunha*. — *Alberto Boeke*. — *Antonio Angelino Pereira*. (5.598)

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO THESOURO NACIONAL**

EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 11 DE JULHO DE 1927, PARA ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL.

Na forma dos estatutos, realizou-se a assemblea geral extraordinaria, para a eleição da directoria e conselho fiscal para o periodo de julho de 1927 a junho de 1929.

Compareceram 46 associados, representando 9.696 quotas, quasi a totalidade do capital, sendo a assemblea presidida pelo associado Dr. Manoel Paes de Oliveira e secretariada pelos associados Drs. Genulpho Freire da Fonseca e Eugénio Pourchel.

Foi eleita, por aclamação, a seguinte directoria: presidente, João Duarte Lisboa Serra; secretario, Waldemar Barbosa de Souza; thesoureiro, Josias Lucas de Sant'Anna; gerente, Laudelino Loureiro Tavares. Também por aclamação foi eleito o seguinte conselho fiscal: Jeronymo Penido, Demosthenes da Veiga, Celso Augusto da Silva, Genulpho Freire da Fonseca, Manoel Paes de Oliveira, Léo d'Affonseca, Mario Gonçalves, Italo Pettele, Rubem Raposo Nina e Luis Francisco Rodrigues Mendes. A posse foi immediata.

Foi aclamado presidente honorario o Sr. Jeronymo Penido, na forma do artigo 79 dos estatutos.

A assemblea realizou-se na sede do club dos Funcionarios Publicos Civis, á rua Bethencourt da Silva n. 21, 2º andar. (5.806)

ASSOCIAÇÃO CIVIL "UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE AUTOMOVEIS PARTICULARES"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL "UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE AUTOMOVEIS PARTICULARES"

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, presentes, na avenida Mem de Sá n. 34, associados da "União dos Proprietarios de Automoveis Particulares", em numero habil, conforme se verifica do livro

de presença, foi, pelo Sr. João Daré, communicado aos presentes que o fim da reunião era a constituição da associação para beneficiamento dos proprietarios de automoveis particulares, associação por cujos fins muito se fazia sentir, pois que vinha auxiliar e servir de fiscal aos interesses de grande numero de proprietarios de automoveis particulares no Distrito Federal. Ainda, pelo Sr. João Daré, foi convidado para presidir os trabalhos o associado Dr. Waldemar Loureiro, que convidou para secretarios da mesa os associados senhores Nicanor Tourinho e José Lino Martins, que passaram a servir de 1º e 2º secretarios, respectivamente.

Pelo Sr. 1º secretario foram lidos os estatutos por que se ha de reger a associação, estatutos que foram elaborados por muitos associados e que são do seguinte teor:

Estatutos da "União dos Proprietarios de Automoveis Particulares"

Séde — Districto Federal

Art. I. Sob a denominação de "União dos Proprietarios de Automoveis Particulares", fica constituída uma Sociedade Anonyma, de responsabilidade illimitada, com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, á avenida Mem de Sá n. 34, regendo-se pelos presentes estatutos e pelo Código Civil da Republica.

Art. II. São seus fins especiaes:

a) Fornecer aos seus associados material de consumo necessario aos seus automoveis, por preços e condições inferiores aos do mercado desta cidade;

b) incumbir-se da parte mecanica dos automoveis dos seus associados, concertando-os em suas officinas, por preços e condições constantes de orçamentos previamente approvados;

c) executar pinturas de qualquer estylo nos automoveis dos seus socios, mediante orçamentos previamente approvados;

Paragrapho unico. Os orçamentos da parte mecanica e da parte de pintura, precitados, serão fornecidos pelos preços liquidos, acrescidos, apenas, do augmento de 20%, como luero para a "União";

d) fornecer aos seus socios socorro gratuito de locomoção, quando os seus automoveis soffrerem accidentes ou avarias na via publica;

e) prestar assistencia judiciaria e o possivel apoio moral aos seus associados que occasionarem ou acarretarem damno material contra terceiros, verificada, porém, a casualidade do desastre causado pelo automovel do associado;

f) facilitar a troca de automoveis ou outra qualquer transação commercial que os seus associados pretendam fazer com os seus carros;

g) promover, junto da Inspectoria de Vehiculos a legalização dos documentos dos seus socios, para que possam dispor os seus proprios automoveis, bem assim, junto da Prefeitura, para legalização e tiragem de licenças;

h) facultar aos seus associados a guarda de seus automoveis nas garages da associação, mediante mensalidades estipuladas em tabellas que a directoria da "União" appoyar.

i) servir de intermediaria na compra de novos automoveis para seus socios, visando, apenas, os interesses destes;

j) facultar aos socios da "União" a abertura de contas mensaes para supprimento de material para seus automoveis, a juizo da directoria.

Art. III. A "União" procurará obter dos poderes publicos os favores que se tornarem precisos para execução e ampliação dos seus fins.

Art. IV. A "União", para desenvolvimento de seus negocios e conveniencia dos seus associados, procurará abrir agencias e filiaes nos lugares que julgar convenientes.

Art. V. A "União" terá a duração de 50 annos, podendo, porém, este prazo ser prorogado si a sua directoria julgar conveniente. O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO SOCIAL E DOS SOCIOS

Art. VI. O patrimonio da "União" será constituído pelas quantias pagas pelos associados de quaesquer categorias, provenientes de quotas, joias, contribuição mensal ou sob outra denominação e por tudo aquillo que represente ou possa representar valor e que pertença ou venha a pertencer á associação, por aquisição ou por doação.

Art. VII. Haverá duas categorias de socios: organizadores e contribuintes. Organizadores são os socios que assignam estes estatutos, em numero de nove, concorrendo, cada um, no acto da assignatura, com a importancia de dois contos de réis. Contribuintes são os socios que, além da joia de cem mil réis, pagarem a mensalidade de vinte mil réis.

Art. VIII. O numero de socios contribuintes é illimitado.

Art. IX. Poderão ser socios da "União" todos os individuos que forem proprietarios de automoveis particulares e no gozo dos seus direitos civis, cujas propostas de ingresso forem aceitas pelo corpo de socios organizadores.

Art. X. No caso de fallecimento de qualquer dos socios, os legitimos e legais herdeiros terão o direito de continuar como socios da associação, desde que estejam de accordo com os presentes estatutos.

Art. XI. Aos socios organizadores, além dos direitos e vantagens estabelecidos aos socios em geral, cabem mais os seguintes:

a) votar nas assembleas geraes e occupar os cargos de directores;

b) ter preferencia para occupar as vagas dos "supplentes" quando estiverem estes substituído, interinamente, algum membro da directoria;

c) transferir a outro associado todos os seus direitos ao logar, desde que a indicação do seu substituto seja feita á directoria por dois terços do corpo de organizadores;

d) deixar aos seus legitimos herdeiros a importancia com que houver contribuido, como quota, para a associação, desde que o seu fallecimento haja occorrido depois de um anno da sua admissão e desde que não tenha sido resolvida a liquidação da associação, ou que não tenha sido adoptada outra disposição para essa hypothese.

Art. XII. Todos os demais direitos e obrigações dos socios organizadores serão regulados pelo que nestes estatutos for estabelecido para os socios em geral.

Art. XIII. Todo o socio terá o direito de se retirar da associação desde que não esteja em debito para com a mesma, por compromissos seus ou de terceiros sob sua responsabilidade.

Paragrapho unico. No caso do socio querer se retirar da associação estando, porém, em debito, deverá liquidar todos os seus compromissos para com a mesma.

Art. XIV. Perderão os direitos de socio e serão eliminados:

a) todos aquelles que obrigarem a associação a accional-os para cobrança dos seus debitos;

b) os que, em publico por actos ou palavras, procurarem prejudicar o credito da associação;

c) os que deixarem de pagar tres mensalidades seguidas.

Art. XV. Os socios que forem eliminados involuntariamente, por falta de pagamento de suas mensalidades, poderão ser readmittidos em qualquer época, sempre, porém, a juizo da directoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. XVI. A associação será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos de cinco em cinco annos, em assemblea geral e na forma prescripta por estes estatutos e de um gerente que será nomeado pela directoria.

Paragrapho unico. A directoria será assim constituída: Presidente, director-secretario e director-thesoureiro.

Art. XVII. Serão eleitos annualmente, em assemblea geral, tres supplentes da directoria, dentre os socios organizadores.

Art. XVIII. Os supplentes terão a seu cargo a fiscalização dos actos praticados pelos directores, apresentando annualmente, em assemblea geral ordinaria, parecer sobre os exames a que houverem procedido.

Paragrapho unico. Si mais de um suplente houver substituído membros da directoria por espaço de tempo superior a seis mezes, serão escolhidos pelos associados, por ocasião da assemblea geral ordinaria, dois outros supplentes, com a missão especial, constante desse artigo, para o que terão o prazo de 15 dias, contados da data da assemblea.

Art. XIX. Findo o periodo de cinco annos da primeira directoria, a nova directoria será indicada pela maioria do corpo de organizadores á assemblea geral para ratificá-la.

§ 1.º Caso a assemblea geral não approve a indicação, feita pela maioria do corpo de organizadores, este apresentará uma outra indicação, parcialmente ou totalmente modificada e a submeterá novamente áquella.

§ 2.º Si a assemblea geral ainda não estiver de accordo com a segunda indicação feita pela maioria do corpo de organizadores, este apresentará uma terceira e ultima indicação, parcial ou totalmente modificada.

§ 3.º Regeitada, ainda, essa terceira indicação, considerar-se-á prorogada por outro quinquennio a gestão da directoria cuja mandato houver findado.

Art. XX. O director-thesoureiro e o director-secretario substituir-se-hão reciprocamente no caso de impedimento temporario, até tres mezes, no maximo.

Art. XXI. Qualquer divergencia que surgir entre os directores da associação será resolvida pelo presidente, cujo voto será aceito pelos demais directores, sem direito á discussão.

Art. XXII. A directoria ou qualquer dos seus membros só poderá ser destituída mediante proposta assignada por mais

de dous terços do corpo de organizadores á assembléa geral e approvação desta, por dous terços, mais um, dos associados presentes, desde que se verifique que houve desvio fraudulento dos bens da associação.

Art. XXIII. Compete ao director-presidente:

- a) representar a associação em juizo ou fóra d'elle e perante as autoridades do paiz;
- b) convocar reuniões da directoria, sempre que julgar necessario;
- c) presidir essas mesmas reuniões, discutindo com os demais directores o assumpto que houver dado logar a taes convocações;

d) tomar conhecimento de todas as despesas da associação, bem como de todos os recebimentos da mesma.

Art. XXIV. Compete ao director-secretario:

- a) convocar as assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias, quando necessarias aos interesses sociaes;
- b) assignar o expediente a seu cargo;
- c) fazer cumprir estritamente os presentes estatutos;
- d) resolver, conjuntamente com os demais directores, todos os negocios de interesse social;
- e) substituir o director-presidente em seus impedimentos.

Art. XXV. Compete ao director-thesoureiro:

- a) assumir a responsabilidade dos cofres sociaes;
- b) effectuar o recebimento das mensalidades dos socios;
- c) effectuar os pagamentos, legalizados, que forem necessarios;
- d) depositar nos estabelecimentos de credito, designados pela directoria, os saldos existentes a favor da associação;
- e) assignar, conjuntamente com o director-presidente e com o director-secretario, cheques para a retirada de fundos pertencentes á associação;
- f) effectuar o pagamento das folhas dos empregados que lhe forem apresentadas pelo gerente;
- g) apresentar mensalmente aos seus collegas da directoria o balancete da Caixa para que analyzem as condições da associação;
- h) habilitar o director-presidente a dar cabal cumprimento ao que dispõe a letra d do art. XXI.

Art. XXVI. Compete ao gerente:

- a) superintender e exercer rigorosa fiscalização sobre todos os negocios e serviços de administração dos diversos departamentos da associação;
- b) nomear, suspender e demittir empregados, fixando-lhes ou alterando-lhes os vencimentos, de accordo com a directoria;
- c) apresentar semestralmente á directoria o balanço geral dos bens a seu cargo, pertencentes ou não á associação;
- d) recolher diariamente as ferias apresentadas pelos encarregados dos departamentos que sob explicativa relação, por elle assignada, serão entregues ao director-thesoureiro que, por sua vez, documentará esses recebimentos e fará o competente deposito nos bancos;
- e) effectuar compras do material necessario, depois do visto da directoria, fazendo entrega das contas ao director-thesoureiro.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. XXVII. Haverá, annualmente, no mez de fevereiro de cada anno, uma assembléa geral ordinaria, para conhecimento do relatorio apresentado pela directoria sobre o andamento dos negocios da associação.

Art. XXVIII. A assembléa geral é a reunião de associados em numero de mais da metade dos socios quites, deliberando validamente em primeira e segunda convocações, ou em terceira convocação com a presença de qualquer numero.

§ 1.º A primeira reunião da assembléa geral será convocada com dez dias de antecedencia, a segunda com cinco dias e a terceira com tres dias de antecedencia.

§ 2.º Quando a assembléa geral tiver que deliberar sobre a reforma dos estatutos ou dissolução da sociedade, é necessario a maioria absoluta dos associados em primeira e segunda convocação, deliberando com qualquer numero em terceira convocação.

Art. XXIX. A assembléa geral para reforma dos estatutos ou dissolução da associação só poderá ser convocada si pedida por mais de dous terços dos socios organizadores.

Art. XXX. Competindo a presidencia das assembléas ao director-presidente este convidará dous associados para servirem de secretarios.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. XXXI. Os directores não contraem obrigação pessoal. O seu mandato é gratuito.

Art. XXXII. Os vencimentos do gerente serão fixados pela directoria.

Art. XXXIII. No fim de cada exercicio proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidos verificados serão applicados da maneira que, pela directoria, for julgada a mais conveniente ao beneficio e fins da associação.

Art. XXXIV. Dos lucros liquidos verificados, poderá a directoria, a seu juizo, distribuir uma bonificação de 10% aos chauffeurs dos carros particulares dos seus associados, desde que trabalhem com elles ha mais de um anno, revelando interesse, zelo e dedicacão.

§ 1.º Só terão direito á bonificação de 10% os chauffeurs que, além de satisfazerem as condições do artigo XXXIV, apresentarem á associação declaracão do seu patrão de que se houveram com bom comportamento.

§ 2.º O chauffeur que mudar de um patrão para outro, ambos, porém, associados, terá direito á sua bonificação integral.

§ 3.º O chauffeur que, por interesse proprio, deixar de servir ao associado, terá direito á bonificação que lhe compete, correspondente á fracção do anno que houver servido, desde que satisfaça ás condições do art. XXXIV e do seu paragrafo 1.º.

Art. XXXV. Expirado o prazo social ou resolvida a liquidacão da associação, o seu patrimonio será liquidado e partilhado entre os socios organizadores que existirem na occasião da dissolução da associação.

Art. XXXVI. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelo que, a respeito, dispõe a lei.

Art. XXXVII. O fóro juridico da associação será o da cidade do Rio de Janeiro, embora venha ella a abrir succursaes ou agencias em quaesquer Estados do Brasil.

Art. XXXVIII. A primeira directoria será composta dos seguintes socios organizadores:

Presidente, João Daré;
Director-secretario, Juvenal Machado;
Director-thesoureiro, Edgard Figueira.
Suplentes da directoria:
Dr. Arthur Bernardes Filho;
Dr. Waldemar Loureiro;
Narciso Bacellar.

Socios organizadores que assignam estes estatutos: João Daré, Juvenal Machado, Edgard Figueira, Arthur Bernardes Filho, Waldemar Loureiro, Narciso Bacellar, Thiago de Bonoso, Luiz Marinho de Freitas e Francisco Bastos.

Finda a leitura dos estatutos, o Sr. presidente propoz á assembléa que se consignasse em acta um voto de louvor aos organizadores da Associação Civil "União dos Proprietarios de Automoveis Particulares", o que foi unanimemente acceto. Em seguida pediu a palavra o Sr. João Daré e proferiu lição discurso de agradecimento ao presidente pela proposta que acabava de fazer e hypothecou toda a sua boa vontade afim de que, pela acção da "União dos Proprietarios de Automoveis Particulares", os Srs. proprietarios possam ficar tranquilos sobre os serviços dos seus chauffeurs e certos de que os seus interesses serão intransigentemente defendidos. Pediu, depois, a palavra o Sr. 2.º secretario e declarou que, como associado, desejava o que naturalmente tambem desejavam todos os associados presentes, que sob a administração da directoria que vae iniciar a vida da "União" tivesse a sociedade todo o grande desenvolvimento que era de esperar da reconhecida competencia dos directores, seus organizadores. E sob uma salva de palmas, encerrou-se a reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Nicanor Tourinho lavrou a presente acta que vae assignada por todos os presentes. — Waldemar Loureiro. — Nicanor Tourinho. — José Lino Martins. — João Daré. — Edgard Figueira. — Juvenal Machado. — Arthur Bernardes Filho. — Narciso Bacellar. — Francisco Bastos. — Luiz Marinho de Freitas. — Thiago de Bonoso. — Francisco Rodrigues. — Francisco Eugenio Morgante. — Mario de Abreu Teixeira Coelho. — José Nogueira. — Jorge de Castro Silva. — Geraldo Pitta. — Mario Francisco de Britto. — José Evaristo Dominiques. — Affonso Cazalli. — Renato Meira Lima. — Alberto Pereira Braga. (5.809.)

CENTRO DOS CHRONISTAS SPORTIVOS

Rio de Janeiro

BALANÇETE Nº "RAZÃO", EM 30 DE JUNHO DE 1927

	Sommas	Saldos
1. Patrimonio Social...	\$ 44:048\$200	\$ 44:048\$200
2. Mobilia e Utensilios...	\$ 4:616\$808	\$ 4:616\$808
3. Objectos de Arte....	\$ 5:040\$000	\$ 5:040\$000
4. Apolices geraes, nominativas	\$ 45:093\$700	\$ 45:093\$700
11. Beneficio no Derby..	\$ 12:173\$600	\$ 12:173\$600
14. Joias e annuidades..	\$ 1:550\$000	\$ 1:550\$000
16. Archivo e bibliotheca	\$ 50\$000	\$ 50\$000
22. Distinctivos	\$ 176\$200	\$ 176\$200
28. Renda semanal	\$ 1:094\$000	\$ 1:094\$000
29. Caixa	\$ 28:386\$800	\$ 28:386\$800
31. Quota de imposto ..	\$ 11:725\$000	\$ 11:725\$000
33. Eventuaes	\$ 149\$700	\$ 149\$700
34. Despezas geraes	\$ 12:201\$400	\$ 12:201\$400
	\$ 95:564\$900	\$ 95:564\$900
	\$ 70:740\$500	\$ 70:740\$500

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Egberto de Albuquerque Land*, presidente. — *Joaquim Ferreira Coelho*, 1º thesoureiro. (5.801)

ANNUNCIOS

Empresa Brasileira de Diversões

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões, para se reunirem em assembleia geral, que será realizada em 30 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, para approvação de contas e outros assumptos sociaes. — *João Alberto Bressan*, gerente.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 108º dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 20\$000 por accção.

Campos, 16 de julho de 1927. — *Francisco Carlos Monteiro*, director-secretario. (5.802)

Companhia Commercial e Maritima

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 16, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927. — *A directoria*. (5.803)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

RUA DO LAVRADIO N. 171

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 2 de agosto do corrente anno, ás 16 1/2 horas.

Ordem do dia: alterações em alguns artigos do regulamento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927. — *O secretario, Pinto da Silva*. (5.823)

Declaração

José Henrique Duarte da Fonseca declara que perdeu a certidão do exame de geographia, prestado no Collegio Pedro II, em 1ª epocha de 1923.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927. — *José Henrique Duarte da Fonseca*.

Reconheço a firma de *José Henrique Duarte da Fonseca*.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabellião. (5.810)

União Espirita Suburbana

De ordem do Sr. presidente, convidam-se os Srs. socios, para a reunião de assembleia geral extraordinaria, que terá lugar domingo, 24 do corrente, ás 16 horas, na sede da União Espirita Suburbana, para tratar da reforma dos estatutos. E a segunda e ultima convocação. — *A. Familiar*, 1º secretario. (5.763)

Sociedade Anonyma "Sanatorio de Palmyra"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinaria de accionistas, convocada para o dia 2 do corrente mez e após segundo edital de convite, para o dia 9 do mesmo mez, ficam convidados os senhores accionistas para a reunião que se realizará, ás 3 horas da tarde do dia 23 do corrente-mez, na sede social, no Sanatorio de Palmyra, desta cidade, e avisados de que nos termos do art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Palmyra, 9 de julho de 1927. — *A directoria*. (5.598)

Empresa "Fon-Fon" e "Selecta" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da sociedade, á rua Republica do Peru n. 62, no dia 2 do proximo mez de agosto, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da administração, bem assim procederem á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1927. — *A directoria*. (5.668)

S. A. Editora Brasileira Lux

Ficam convocados os Srs. accionistas de S. A. Editora Brasileira Lux, para se reunirem em assembleia extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 151, 1º andar, no dia 27 do corrente, ás 11 horas, para deliberarem sobre a conveniencia do accordo, entabulado com *Alberto Moss de Brito*, para esta firma receber as accções da Companhia de Livros e Papeis, em pagamento de seu credito com a nossa sociedade. — *O presidente, Raphael Pinheiro*. (5.796)

A' Praça

E. Salathé & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 65, communicam á esta praça e ás do interior e exterior e a quem interessar possa, que, nesta data, se retira da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e na melhor harmonia, o socio *Samuel de Oliveira*, de accordo com a alteração do contracto a ser registrada na M. M. Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1927. — *E. Salathé & Comp.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1927. — *Samuel de Oliveira*.

Reconheço as firmas de *E. Salathé & Comp.* e *Samuel de Oliveira*.

Rio, 20 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião. (5.756)

Companhia Santista de Exportação S. A.

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se ás 11 horas do dia 28 do julho proximo futuro, na sede desta companhia, á rua São Bento n. 16, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno social findo em 31 de maio de 1927. Na mesma assembleia se procederão ás eleições para o preenchimento effectivo do cargo de director-secretario e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deverão funcionar no presente anno social. Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *A directoria*. (5.482)